Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO I - NÚMERO 82 - GOIÂNIA - GO, QUARTA-FEIRA, 6 DE JUNHO DE 2007

2ª INSTÂNCIA

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo ED-RO-01964-2006-012-18-00-0
RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE(S): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI
ADVOGADO(S): TELMA DA CONSOLACÃO ALVES E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): JESUS RODRIGO CORREA
ADVOGADO(S): CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE para prestar esclarecimentos, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-01950-2006-005-18-00-9
RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): LÍLIAN MARINHO DE CARVALHO
ADVOGADO(S): CELSO FERNANDES AZEVEDO
RECORRIDO(S): 1. GERENCIAL BRASIL PONTO DE VENDA LTDA.
ADVOGADO(S): GENÉSIO FRANCO BORGES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 2. BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO(S): ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrente, o Dr. Celso Fernandes Azevedo.

Processo RO-01960-2006-013-18-00-9
RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): 1. MALENA OLIVEIRA SOBRAL PEREIRA
ADVOGADO(S): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. VIVO S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 3. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, por maioria, vencido, em parte o Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMANTE e PROVER PARCIALMENTE OS DAS RECLAMADAS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-00023-2007-151-18-00-1
RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RECORRIDO(S): TELMAR VILELA BORGES (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO(S): MAHMUD ARMAD SARA
ORIGEM: VT DE IPORÁ - JUIZ CÉSAR SILVEIRA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo, extinguir, de ofício, o processo, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em relação à contribuição sindical do ano de 2001 e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos do voto do Juiz- Relator.

Processo RO-00047-2007-009-18-00-7
RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): 1. JOSÉ PRAXEDES DOS SANTOS
ADVOGADO(S): MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.(ADESIVO)
ADVOGADO(S): THIAGO MATHIAS CRUVINEL E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER O DO RECLAMANTE e DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMADA, nos termos do voto do Juiz-Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrente, a Drª Mônica Cristina Martins.

Processo RO-00048-2007-003-18-00-3
RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): 1. HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO(S): THIAGO MATHIAS CRUVINEL E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. DIOMAR MARQUES DE ALMEIDA (ADESIVO)
ADVOGADO(S): MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ARMANDO BENEDITO BIANKI
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA e PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMANTE, nos termos do voto do Juiz-Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela reclamante, a Drª Mônica Cristina Martins Obs.: A Turma não conheceu do incidente de uniformização de jurisprudência suscitado pela advogada da reclamante em tribuna, haja vista ter ocorrido após a proclamação do resultado do julgamento.

Processo RO-00054-2007-011-18-00-5
RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): JOSÉ ALVES SILVA NETO
ADVOGADO(S): FÁBIO BARROS DE CAMARGO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): RS ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO(S): NICANOR SENA PASSOS E OUTRO(S)
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ÉDISON VACCARI
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-00060-2007-012-18-00-9
RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. VIVO S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): JACQUELINE CUSTÓDIO DA SILVA
ADVOGADO(S): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ FABIANO COELHO DE SOUZA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-00121-2007-004-18-00-3
RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO(S): WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): VANESSA PIRES SUGURI TAIA
ADVOGADO(S): GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ALDIVINO A. DA SILVA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-00220-2007-151-18-00-0
RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RECORRIDO(S): RUBENS NAVES DA SILVA
ORIGEM: VT DE IPORÁ - JUIZ CÉSAR SILVEIRA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo, extinguir, de ofício, o processo, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em relação à contribuição sindical do ano de 2001 e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-00233-2007-151-18-00-0
RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RECORRIDO(S): MARIA DA ROCHA ARANTES
ADVOGADO(S): LUCIMAR ALVES DE MORAIS
ORIGEM: VT DE IPORÁ - JUIZ CÉSAR SILVEIRA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo, extinguir, de ofício, o processo, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em relação à contribuição sindical do ano de 2001 e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-00237-2007-171-18-00-2
RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): SABA ALBERTO MATRAK
RECORRIDO(S): NESTOR PIRES DA SILVA
ADVOGADO(S): MARCOS GOMES DE MELLO E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE CERES - JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo, extinguir, de ofício, o processo, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em relação à contribuição sindical do ano de 2001 e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, tudo nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-00249-2007-171-18-00-7
RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): SABA ALBERTO MATRAK
RECORRIDO(S): DIVINO INÁCIO DE CARVALHO
ORIGEM: VT DE CERES - JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo, extinguir, de ofício, o processo, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em relação à contribuição sindical do ano de 2001 e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, tudo nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-00278-2007-012-18-00-3
RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO(S): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): JOSÉ NASCIMENTO BARBOSA
ADVOGADO(S): LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS E OUTRO(S)
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-00280-2007-171-18-00-8
RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): SABA ALBERTO MATRAK E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): LADISLAU NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO(S): JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE CERES - JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo, extinguir, de ofício, o processo, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em relação à contribuição sindical do ano de 2001 e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, tudo nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-00283-2007-171-18-00-1
RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): SABA ALBERTO MATRAK E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): JOSÉ MAURÍLIO DA SILVA
ORIGEM: VT DE CERES - JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo, extinguir, de ofício, o processo, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em relação à contribuição sindical do ano de 2001 e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, tudo nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-00315-2007-151-18-00-4
RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RECORRIDO(S): LÁZARO AFONSO DA SILVA
ADVOGADO(S): CARLOS MAGNO CARDOSO BRITO PEREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE IPORÁ - JUIZ CÉSAR SILVEIRA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo, extinguir, de ofício, o processo, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em relação à contribuição sindical do ano de 2001 e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-00329-2007-009-18-00-4
RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): GILVÂNIA MATIAS DA SILVA
ADVOGADO(S): ELIS FIDÉLIS SOARES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-00341-2007-151-18-00-2
RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RECORRIDO(S): ALCEU REZENDE
ADVOGADO(S): ISLEY FERREIRA VILAS BÔAS
ORIGEM: VT DE IPORÁ - JUIZ CÉSAR SILVEIRA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo, extinguir, de ofício, o processo, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em relação à contribuição sindical do ano de 2001 e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-00348-2007-151-18-00-4
RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RECORRIDO(S): LÁZARO MORAES DE GOUVEIA
ADVOGADO(S): CARLOS MAGNO CARDOSO BRITO PEREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE IPORÁ - JUIZ CÉSAR SILVEIRA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo, extinguir, de ofício, o processo, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em relação à contribuição sindical do ano de 2001 e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-00466-2007-221-18-00-9
RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): ELISMAR ANTÔNIO MENDANHA
ADVOGADO(S): JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECORRIDO(S): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.
ADVOGADO(S): JEAN CARLO DOS SANTOS E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE GOIÁS - JUÍZA SAMARA MOREIRA DE SOUSA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-00548-2007-171-18-00-1
RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO-OESTE - SINERGÁS
ADVOGADO(S): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RECORRIDO(S): EDMAR MARTINS DA SILVA
ORIGEM: VT DE CERES - JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-00553-2007-171-18-00-4
RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO-OESTE - SINERGÁS
ADVOGADO(S): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRIDO(S): JAN DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.
ORIGEM: VT DE CERES - JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos cinco dias do mês de junho de 2007 (3ªfeira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo ED-RO-01590-2006-002-18-00-6
Relator(a): Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Embargante(s): 1. JEOVÁ PEIXOTO DE OLIVEIRA
Advogado(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Embargante(s): 2. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s): JÚNIA DE PAULA MORAES E OUTRO(S)
Embargados(s): 1. OS MESMOS
Embargado(s): 2. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO: - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s): ALINY NUNES TERRA E OUTRO(S)
"Tendo em vista o pedido de efeito modificativo e em homenagem ao princípio do contraditório (OJSDI-1 nº 142), dê-se vista à parte contrária dos embargos de declaração do reclamante (fls. 418/420) e da reclamada AGECOM (fls. 422/427), prazo de 5 dias. À S1T para cumprimento.
Após, conclusos".
Goiânia, 05 de junho de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Desembargadora Relatora

Processo RO-00388-2007-013-18-00-1
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Advogado(s): VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS E OUTRO(S)
Recorrido(s): REGIS PEREIRA DA COSTA
Advogado(s): CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
"Vistos os autos.
Intime-se a Reclamada para se manifestar, no prazo de cinco dias, sobre o pedido de desistência formulado pelo Reclamante por meio de petição de fl. 241. No mesmo prazo, diante dos termos em que redigido o pedido do Reclamante, a Reclamada deverá informar se desiste do recurso.
À Secretaria da 1ª Turma".
Goiânia, 05 de junho de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Juiz Relator

Secretaria da Primeira Turma, aos 5 de junho de 2007.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA 1ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 19/2007

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 13/6/2007
HORA: NOVE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

I - RECURSO ORDINÁRIO

1. Processo RO-00031-2006-005-18-00-8
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. MMR PARK LTDA.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. LUIZ CARLOS BEZERRA (ADESIVO)
Advogado(s): FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO
Recorrido(s): OS MESMOS

2. Processo RO-02159-2006-006-18-00-2
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): ELISÂNGELA DIAS PASSOS
Advogado(s): WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido(s): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

3. Processo RO-00057-2007-231-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): GERALDA SANTOS NEVES
Advogado(s): EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS E OUTRO(S)
Recorrido(s): VÂNIA MARA SHOT

4. Processo RO-00233-2007-006-18-00-7
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
Advogado(s): JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): DOMINGOS PEREIRA BARBOSA
Advogado(s): CRISTINA ALVES PINHEIRO

5. Processo RO-00334-2007-003-18-00-9
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. MAGNUS CRISTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA.
Advogado(s): EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ANNA CARLA CARDOSO DE SOUSA(ADESIVO)
Advogado(s): MARCELLA MARQUEZ MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

6. Processo RO-00454-2007-151-18-00-8
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido(s): MÁRCIO RIBEIRO LEÃO

7. Processo RO-00565-2007-001-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): LEANDRO MOREIRA CAETANO DA SILVA
Advogado(s): ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

8. Processo AI(RO)-00133-2007-181-18-01-8
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Agravado(s): NATALINA BISPO DANIEL
Advogado(s): MARCOS ALEXANDRE BATISTA DE CASTRO E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

9. Processo RO-00618-2006-201-18-00-8
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC
Advogado(s): NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
Recorrido(s): JOAQUIM CAMPOS UMBELINO
Advogado(s): RODRIGO RODOLFO FERNANDES E OUTRO(S)

10. Processo RO-01083-2006-004-18-00-5
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): ERASMO JOSÉ SIMÃO
Advogado(s): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Recorrido(s): TEKNOFORT SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ARMADA LTDA. - ME E OUTRO
Advogado(s): MARIA LUÍZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES E OUTRO(S)

11. Processo RO-01161-2006-131-18-00-2
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): SABRINA LUCINDO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): EDIVAL ALEXANDRE ZOCCHE

12. Processo RO-02001-2006-111-18-00-6
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA.
Advogado(s): ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
Recorrido(s): VALDIVINO TAVARES
Advogado(s): SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES ZAMONARO

13. Processo RO-00040-2007-111-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA.
Advogado(s): ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
Recorrido(s): IRON RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES ZAMONARO

14. Processo RO-00104-2007-004-18-00-6
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA.
Advogado(s): DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido(s): FERNANDO CAETANO DE ALMEIDA
Advogado(s): CELINA MARA GOMES CARVALHO E OUTRO(S)

15. Processo RO-00116-2007-161-18-00-3
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS
Advogado(s): MARIA LAUDELINA BARBOSA GONDIM
Recorrido(s): AUTO POSTO SANDÉ LTDA.
Advogado(s): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

16. Processo RO-00133-2007-221-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): RUBENS DE FARIA LOPES
Advogado(s): CÉLIA RIBEIRO DE ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. BERTIN LTDA.
Advogado(s): HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. MAGNU POLYPSO COMERCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME

17. Processo RO-00273-2007-181-18-00-3
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): GENILDA MEDEIROS DA SILVA
Advogado(s): ANTÔNIO APARECIDO PEREIRA
Recorrido(s): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS
Advogado(s): IDELSON FERREIRA E OUTRO(S)

18. Processo RO-00342-2007-003-18-00-5
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s): MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ZENILTON INÁCIO DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

19. Processo RO-00365-2007-006-18-00-9
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s): ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): MARINHO SANTANA DA SILVA
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES

20. Processo RO-00370-2007-171-18-00-9
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido(s): ILÍDIA RODRIGUES ROSA

21. Processo RO-00462-2007-004-18-00-9
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s): MARIA MARCIANO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): LEANDRO SILVA SALES
Advogado(s): GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - RECURSO ORDINÁRIO

22. Processo RO-01130-2006-131-18-00-1
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): SABRINA LUCINDO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): ALEXANDRE ALVARENGA DORNAS

23. Processo RO-00008-2007-005-18-00-4
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
Advogado(s): FERNANDO DA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. JOÃO BATISTA DO CARMO (ADESIVO)
Advogado(s): HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

24. Processo RO-00017-2007-002-18-00-6
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG
Advogado(s): THIAGO VINÍCIUS VIEIRA MIRANDA E OUTRO(S)
Recorrido(s): SEVEN TRANSPORTE LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

25. Processo RO-00037-2007-054-18-00-6
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s): ANTÔNIO VIGILATO FERNANDES

26. Processo RO-00121-2007-121-18-00-7
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): NILVA MENDES DO PRADO
Recorrido(s): GILBERTO CARRIJO DO COUTO

27. Processo RO-00147-2007-012-18-00-6
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
Recorrido(s): HONESTINO GUIMARÃES ROSA

28. Processo RO-00210-2007-102-18-00-5
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): ADALBERTO BENTO DA SILVA
Advogado(s): DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido(s): NILTON FERREIRA DE JESUS
Advogado(s): ANA CLÁUDIA FERREIRA DE OLIVEIRA PAIVA

29. Processo RO-00327-2007-171-18-00-3
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): SABA ALBERTO MATRAK E OUTRO(S)
Recorrido(s): JOSÉ REINALDO GOMIDE DE PAIVA

30. Processo RO-00337-2007-151-18-00-4
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido(s): GERALDA RAMOS CABRAL
Advogado(s): CARLOS MAGNO CARDOSO BRITO PEREIRA E OUTRO(S)

31. Processo RO-00377-2007-009-18-00-2
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): ROSANY CARVALHO DE PAIVA
Advogado(s): CRISTOVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s): AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

32. Processo RO-00384-2007-181-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): LEANDRO ALVES DA SILVA
Advogado(s): LEANDRO VICENTE FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): XINGULEDER COUROS LTDA.
Advogado(s): LILIAN MÁRCIA MELO FERREIRA E OUTRO(S)

33. Processo RO-00431-2007-121-18-00-1
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A.
Advogado(s): DRÁUSIO VILLAS BOAS RANGEL E OUTRO(S)
Recorrido(s): ELAINE SOARES DA SILVA BRUNO
Advogado(s): JULIANO MARQUES DA SILVA E OUTRO(S)

34. Processo RO-00519-2007-002-18-00-7
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): SILVIA GALVÃO DE ARAÚJO
Advogado(s): LEANDRO VICENTE FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado(s): RODRIGO LUDOVICO MARTINS E OUTRO(S)

35. Processo RO-00538-2007-181-18-00-3
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s): ADÉRCIO CARLOS DA SILVA

RITO ORDINÁRIO

Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AP

36. Processo AIAP-00319-2006-251-18-01-2
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
Advogado(s): MAURÍLIO RAMOS DE SÁ
Agravado(s): OZIEL DA SILVA
Advogado(s): JOÃO RODRIGUES FRAGA E OUTRO(S)

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

37. Processo AP-00108-2004-002-18-00-9
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)
Agravado(s): MARCOS HENRIQUE VIEIRA
Advogado(s): CONSTANTINO KAIAL FILHO

38. Processo AP-00287-2005-171-18-00-8
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): 1. DENUSIA AURORA DE MELO
Advogado(s): WELINTON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. THOMAZ ALVARES DA SILVA

39. Processo AP-00507-2005-171-18-00-3
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): 1. REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s): ALEXANDRE DE SOUSA GOMES E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MÉDIO NORTE LTDA.
Advogado(s): FÁBIO JOSÉ LONGO
Agravado(s): 3. REGINALDO PEREIRA BRUNO

40. Processo AP-00648-2005-054-18-01-5
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): 1. ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO TEREZÓPOLIS
Agravado(s): 2. MUNICÍPIO DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS
Advogado(s): AGENOR SABINO NVES E OUTRO(S)

41. Processo AP-00739-2005-081-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s): PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)
Agravado(s): 1. DIEGO BENFICA DE OLIVEIRA
Advogado(s): MAURO ABADIA GOULÃO E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA.
Advogado(s): RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA E OUTRO(S)

42. Processo AP-00878-2005-102-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado(s): CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
Agravado(s): EMERSON BUENO WOICIECHOWSKI
Advogado(s): GILDA SUELY OLIVEIRA

43. Processo AP-01312-2005-241-18-00-7
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): TICIANA LOPES PONTES
Agravado(s): 1. ÁGUAS LINDAS TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA. ME
Agravado(s): 2. VIAÇÃO BARRAGEM TUR LTDA.

44. Processo AP-00936-2006-013-18-00-2
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s): AMBROSINA SILVA DE QUEIROZ
Advogado(s): SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO(S)
Agravado(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): JULIANA MARTINS DOS REIS

III - RECURSO ORDINÁRIO

45. Processo RO-00890-2005-241-18-00-6
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): DHARLA GIFFONI SOARES
Recorrido(s): CSL - COMERCIAL E EXPORTADORA LTDA. E OUTRO
Advogado(s): THEOPISTO ABATH NETO

46. Processo RO-02224-2005-008-18-00-1
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. KREMON DO BRASIL S.A.- INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Advogado(s): RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. CORACI BATISTA DE OLIVEIRA(ADESIVO)
Advogado(s): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

47. Processo RO-00573-2006-191-18-00-9
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(s): SILVANA OLIVEIRA MORENO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. BENJAMIN PIRES CABRAL
Advogado(s): EDUARDO DO PRADO LÔBO
Recorrido(s): OS MESMOS

48. Processo RO-00617-2006-007-18-00-5
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. RONALDO DE PAULA E SILVA
Advogado(s): JOÃO BOSCO LUZ DE MORAIS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. DALVA MARIA DE JESUS(ADESIVO)
Advogado(s): ADLAI LUIZ RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

49. Processo RO-00630-2006-231-18-00-4
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): LEOPOLDO GOMES MURARO
Recorrido(s): 1. SISNEIDE DE OLIVEIRA SALES
Advogado(s): CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
Recorrido(s): 2. PLANEBRÁS COMÉRCIO E PLANEJAMENTOS FLORESTAIS

50. Processo RO-00880-2006-221-18-00-7
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido(s): TÂNIA MARIA MENDES CAIADO
Advogado(s): LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)

51. Processo RO-00888-2006-012-18-00-6
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): GILENO BEZERRA DE MOURA
Advogado(s): IRON FONSÊCA DE BRITO
Recorrido(s): 1. EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
Advogado(s): WARLEY MORAES GARCIA
Recorrido(s): 2. SPF - ENGENHARIA LTDA.

52. Processo RO-00921-2006-052-18-00-7
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s): VIVIANE ELIAS GONÇALVES E OUTRO(S)
Recorrido(s): EDMILSON GONÇALVES DIAS
Advogado(s): WILMAR ALVES MARTINS E OUTRO(S)

53. Processo RO-01070-2006-101-18-00-5
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s): PAULO CÉSAR DE CAMARGO ALVES E OUTRO(S)
Recorrido(s): ISMAEL MOREIRA DA SILVA
Advogado(s): CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

54. Processo RO-01092-2006-221-18-00-8
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GOIÁS
Advogado(s): DALMY ALVES DE FARIA E OUTRO(S)
Recorrido(s): JOSÉ DA SILVA MOURA
Advogado(s): ROSALÍDIA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA

55. Processo RO-01119-2006-010-18-00-2
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): AMERICEL S.A.
Advogado(s): DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): ANGELITA DE FÁTIMA FERREIRA DA CRUZ
Advogado(s): RICARDO CRUVINEL MACHADO DE ASSIS PEIXOTO E OUTRO(S)

56. Processo RO-01282-2006-008-18-00-9
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s): AMÁLIA ALVES FERREIRA TAVARES E OUTRO(S)
Recorrido(s): OSÍLIA TEREZA DA SILVA
Advogado(s): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

57. Processo RO-01298-2006-181-18-00-3
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): GASPARINO ALVES DE SOUZA
Advogado(s): ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA. E OUTRO
Advogado(s): WALKER LAFAYETTE COUTINHO E OUTRO(S)

58. Processo RO-01410-2006-181-18-00-6
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA. E OUTRO
Advogado(s): WALKER LAFAYETTE COUTINHO
Recorrido(s): ELIAS PEREIRA QUEIROZ
Advogado(s): CLÓVIS VAZ DA FONSECA E OUTRO(S)

59. Processo RO-01498-2006-013-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado(s): MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
Recorrido(s): MISAEL PEREIRA MARINHO
Advogado(s): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)

60. Processo RO-01526-2006-012-18-00-2
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): ALMIR DE OLIVEIRA FLORES
Advogado(s): RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido(s): M E C CONSTRUTORA LTDA.
Advogado(s): IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO E OUTRO(S)

61. Processo RO-01637-2006-082-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): CONSTRUTORA N. MAMED LTDA. E OUTROS
Advogado(s): ANA LÚCIA MENDES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s): LUÍZA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS
Advogado(s): AMINADABE DOS SANTOS

62. Processo RO-01719-2006-004-18-00-9
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
Advogado(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. JOSÉ MARIA PEREIRA DA COSTA
Advogado(s): CRISTINA ALVES PINHEIRO
Recorrido(s): 2. DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

63. Processo RO-02335-2006-082-18-00-9
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): STEPHANY CARVALHO LIRA OLIVEIRA
Advogado(s): MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS E OUTRO(S)
Recorrido(s): ABELHA RAINHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.
Advogado(s): RODRIGO MOIANA DE TOLEDO

64. Processo RO-02581-2006-082-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL
Advogado(s): CARLOS ANTÔNIO DE MACÊDO SILVA E OUTRO(S)

Recorrido(s): SOLANGE LEMES DA SILVA
Advogado(s): REGINALDO CALDAS DE ARAÚJO

65. Processo RO-00030-2007-121-18-00-1
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): GRACILENE MARIA COSTA
Advogado(s): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
Recorrido(s): RUI BARBOSA PEREIRA FILHO (ESPÓLIO DE)
Advogado(s): CLAUDÉCIO DE SOUSA FERREIRA E OUTRO(S)

66. Processo RO-00349-2007-201-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. ARMAZÉNS GERAIS DE NIQUELÂNDIA LTDA.
Advogado(s): JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
Recorrente(s): 2. LUIZ FERREIRA GUIMARÃES(ADESIVO)
Advogado(s): RAUL RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AP

67. Processo AI(AP)-02728-2006-082-18-00-2
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): ARAGUAIA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(s): OSMAR AUGUSTO DE LIMA
Agravado(s): KARLA SOARES LAGARES E OUTROS
Advogado(s): VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY E OUTRO(S)

II - AGRAVO DE INSTRUMENTO

68. Processo AI(RO)/RO-00363-2006-052-18-01-2
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s)/Recorrido(s): FOFURA CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA.
Advogado(s): JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO E OUTRO(S)
Agravado(s)/Recorrente(s): MARIA ANTÔNIA DE FÁTIMA
Advogado(s): ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)

69. Processo AI(RO)-00887-2006-161-18-01-2
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): CLÁUDIO ANTÔNIO GIROLDO
Advogado(s): FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTRO(S)
Agravado(s): VILMAR VENÂNCIO DA SILVA
Advogado(s): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

70. Processo AI(RO)/RO-01278-2006-008-18-01-3
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): JEANNY VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Agravado(s)/Recorrido(s): EDUARDO ROCHA VALENTE
Advogado(s): CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

III - AGRAVO DE PETIÇÃO

71. Processo AP-01485-2001-009-18-00-7
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): ORMINDO ALCÂNTARA REIS
Advogado(s): HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)
Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
Advogado(s): DANIELA CASTRO GARCEZ BARROS E OUTRO(S)

72. Processo AP-00396-2004-201-18-00-1
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): SOLANGE RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado(s): WELLINGTON LUIZ VAZ
Advogado(s): PAULO GONÇALVES DE PAIVA

73. Processo AP-00047-2006-221-18-00-6
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): 1. JOSÉ EDUARDO PEREIRA
Advogado(s): ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. ABEL ALVES DA CRUZ
Advogado(s): VICENTE ALVES DE SOUSA

74. Processo AP-00098-2006-008-18-00-1
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): UNIÃO
Procurador(a): ADRIANO MARES TAROUCO
Agravado(s): 1. PARIS BAR, RESTAURANTE E LANCHONETE E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
Agravado(s): 2. CARLOS FREDERICO PINHEIRO RABELO
Advogado(s): SÉRGIO REIS CRISPIM

75. Processo AP-00279-2006-002-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): ARY RIBEIRO VALADÃO
Advogado(s): MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
Agravado(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): MARLON DENIS MARQUES

76. Processo AP-00423-2006-171-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): BRASIL CRÉDITOS E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

77. Processo AP-00443-2006-221-18-00-3
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Agravado(s): JARCI BRASIL DOS SANTOS
Advogado(s): ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO E OUTRO(S)

78. Processo AP-00462-2006-011-18-00-6
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): JOSÉ GOMES DOS SANTOS
Advogado(s): LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
Agravado(s): 1. EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - TRANSURB
Advogado(s): PAULO OTONI RIBEIRO
Agravado(s): 2. AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR.
Advogado(s): ALENE MARIA DOS SANTOS VALADARES E OUTRO(S)

79. Processo AP-00838-2006-081-18-00-3
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s): PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)
Agravado(s): 1. CREUZIVALDO NUNES MELO
Advogado(s): MAURO ABADIA GOULÃO E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. UNIÃO
Procurador(a): ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Agravado(s): 3. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

80. Processo AP-01280-2006-111-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

Advogado(s): KELSON SOUZA VILARINHO
Agravado(s): TEÓFILO PARREIRA DE OLIVEIRA

81. Processo AP-01829-2006-011-18-00-9
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): DALVA FERREIRA MATIAS
Advogado(s): MATILDE DE FÁTIMA ALVES
Agravado(s): JEOVÁ LUIZ VIEIRA
Advogado(s): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)

82. Processo AP-01867-2006-008-18-00-9
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): MARIA DE FÁTIMA JOSÉ DE ALMEIDA
Advogado(s): JULIANA MARIA DO SOCORRO FEITOSA E OUTRO(S)
Agravado(s): CARMO ROSSETTI NETO
Advogado(s): JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JÚNIOR

83. Processo AP-00002-2007-051-18-00-8
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): TECNIFF TECNOLOGIA, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s): JOÃO BATISTA AMORIM

84. Processo AP-00105-2007-251-18-00-4
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): JOÃO BEZERRA CONFESSOR
Advogado(s): JOSÉ VIEIRA
Agravado(s): EUCLIDES MINARI
Advogado(s): FÁBIO CAMARGO FERREIRA E OUTRO(S)

IV - RECURSO ORDINÁRIO

85. Processo RO-01086-2003-006-18-00-9
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS - ASBACE E OUTRO
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ROBERTA GONZAGA DE CASTRO LELIS
Advogado(s): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

86. Processo RO-00464-2005-201-18-00-3
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. COMPANHIA NÍQUEL TOCANTINS
Advogado(s): DENISE DE CÁSSIA ZÍLIO ANTUNES
Recorrente(s): 2. JOÃO BATISTA MENDES
Advogado(s): JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Recorrido(s): OS MESMOS

87. Processo RO-01412-2005-082-18-00-2
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. LAURENTINA RIBEIRO NETA DE FREITAS
Advogado(s): NILDA RAMOS PIRES BORGES E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

88. Processo RO-01885-2005-002-18-00-1
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s): JOAQUIM JOSÉ PESSOA E OUTRO(S)
Recorrido(s): VANDA FALEIRO DA SILVA
Advogado(s): ARLETE MESQUITA

89. Processo RO-00203-2006-002-18-00-4
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. QUELANE SOARES DE OLIVEIRA
Advogado(s): ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. FRIBOI LTDA.
Advogado(s): ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

90. Processo RO-00569-2006-221-18-00-8
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
Recorrido(s): EXPRESSO SANTA LUZIA VIAÇÃO LTDA. - ME
Advogado(s): CÉSAR GUIMARAES FARIA E OUTRO(S)

91. Processo RO-00600-2006-191-18-00-3
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): JORGE DONATO SILVÉRIO
Advogado(s): SORMANI IRINEU RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s): ALGODOEIRA MINEIROS LTDA.
Advogado(s): JEFFERSON ELIAS PEREIRA DOS SANTOS

92. Processo RO-00626-2006-191-18-00-1
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): ANTÔNIA PEREIRA LUZ
Advogado(s): FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
Advogado(s): ALUÍSIO BORGES DE CARVALHO E OUTRO(S)

93. Processo RO-00650-2006-171-18-00-6
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido(s): CAMARGO E BIÂNGULO PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO LTDA.

94. Processo RO-00669-2006-251-18-00-6
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. FAZENDA ALAIA
Advogado(s): ALESSANDRA REIS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. DORIVAL ALVES CORREIA (ADESIVO)
Advogado(s): LUÍS FERNANDO PASCOTTO
Recorrido(s): OS MESMOS

95. Processo RO-00732-2006-221-18-00-2
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido(s): MINERAÇÃO MOSAICO LTDA. - ME
Advogado(s): ELSON BUENO DE PASSOS

96. Processo RO-00829-2006-221-18-00-5
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido(s): ROGÉRIO BERQUÓ DE PASSOS
Advogado(s): WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)

97. Processo RO-00854-2006-008-18-00-2
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): CONSTRUTORA ÁPIA LTDA.
Advogado(s): IVANA DE ARAÚJO E NUNES E OUTRO(S)
Recorrido(s): GILMAR CAMELO PINTO
Advogado(s): ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

98. Processo RO-00916-2006-131-18-00-1
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): EDGAR DOS SANTOS
Advogado(s): DIVINO DONIZETTI PEREIRA
Recorrido(s): BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

99. Processo RO-00961-2006-009-18-00-7
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s): ARMANDO CAVALANTE E OUTRO(S)
Recorrido(s): NEUSA SANTEIRO SANTOS MAIA
Advogado(s): VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)

100. Processo RO-01029-2006-171-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s): RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. JOÃO DIAS MACHADO
Advogado(s): MÁRIO CAMOZZI E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

101. Processo RO-01089-2006-161-18-00-5
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): ALEX BENTO DA SILVA
Advogado(s): ROSANA MARTINS DE ARAÚJO DE FARIA
Recorrido(s): KELLY MOTEL, EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA. - ME
Advogado(s): RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO(S)

102. Processo RO-01208-2006-241-18-00-3
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Advogado(s): HOSANAH MUNIZ DA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
Advogado(s): BARTOLOMEU NOGUEIRA

103. Processo RO-01446-2006-002-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): FABRÍCIO DE OLIVEIRA GOMES GARCIA E OUTROS
Advogado(s): ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
Advogado(s): FÁBIO VIEIRA FRANÇA E OUTRO(S)

104. Processo RO-01480-2006-102-18-00-2
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE - SINTRAM
Advogado(s): VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Recorrente(s): 2. COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO - COMIGO
Advogado(s): CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
Recorrente(s): 3. CARLOS MARTINS DE JESUS(ADESIVO)
Advogado(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido(s): OS MESMOS

105. Processo RO-01540-2006-007-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado(s): WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido(s): ADELI PEREIRA DA SILVA E OUTROS
Advogado(s): CRISTOVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA E OUTRO(S)

106. Processo RO-01583-2006-003-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s): ROSÂNGELA GONÇALEZ
Recorrente(s): 2. EDUARDO FERNANDES NOUGUEIRA (ADESIVO)
Advogado(s): NABSON SANTANA CUNHA
Recorrido(s): OS MESMOS

107. Processo RO-01691-2006-004-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): EUNICE DE FREITAS PORTO
Advogado(s): VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
Advogado(s): HÉLIO DOS SANTOS DIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Advogado(s): JÊNY MARCY AMARAL FREITAS E OUTRO(S)

108. Processo RO-01763-2006-012-18-00-3
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. KS BRASIL CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Advogado(s): FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES
Recorrente(s): 2. BRASIL TELECOM CELULAR S.A.
Advogado(s): SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 3. GERALDA DE ALMEIDA SANTOS FARIA (ADESIVO)
Advogado(s): HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

109. Processo RO-01767-2006-003-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 3. LUCIANA CRISTINA DE SOUZA (ADESIVO)
Advogado(s): PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

110. Processo RO-01824-2006-121-18-00-1
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): PAULO VITOR COSTA
Advogado(s): MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s): XINGULEDER COUROS LTDA.
Advogado(s): LILIAN MÁRCIA MELO FERREIRA E OUTRO(S)

111. Processo RO-01976-2006-002-18-00-8
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. MARCOS ALBERTO MIRANDA DOS SANTOS
Advogado(s): CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
Recorrido(s): 2. PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

112. Processo RO-01990-2006-002-18-00-1
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): MARIA FRANCISCA DE SOUSA
Advogado(s): CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

113. Processo RO-01993-2006-002-18-00-5
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): CARLA NUNES COSTA
Advogado(s): CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

114. Processo RO-02142-2006-008-18-00-8
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): DIANE CORRÊA ESTUMANO
Advogado(s): ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

115. Processo RO-02166-2006-001-18-00-2
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): GISELY DE OLIVEIRA LIMA MOREIRA
Advogado(s): WELINTON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

V - REMESSA DE OFÍCIO

116. Processo RXOF-01802-2006-010-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Remetente(s): 10ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA (NA AÇÃO MOVIDA POR CÉLIA MARIA COSTA RORIZ E OUTROS EM FACE DO ESTADO DE GOIÁS E OUTROS)
Parte(s): CÉLIA MARIA COSTA RORIZ
Advogado(s): ENEY CURADO BROM FILHO E OUTRO(S)

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

117. Processo AP-00339-2003-054-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): 1. TAMARA MOEMA DE OLIVEIRA
Advogado(s): ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. LÍDER SEGURANÇA LTDA.
Advogado(s): MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO

II - RECURSO ORDINÁRIO

118. Processo RO-01286-2005-101-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. REJADRIANO DOS SANTOS CONCEIÇÃO (ESPÓLIO DE)
Advogado(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrente(s): 2. GEORGE DE REZENDE IPLINSKY
Advogado(s): CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

119. Processo RO-00322-2006-008-18-00-5
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. ROBSON LUIZ LELES
Advogado(s): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. TITÃ INDÚSTRIA DE ELEVADORES LTDA - EPP
Advogado(s): JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

120. Processo RO-00642-2006-008-18-00-5
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado(s): WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. NÚBIA MACHADO ALVES
Advogado(s): ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

121. Processo RO-00780-2006-251-18-00-2
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): IGOR RAFAEL PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): JOÃO RODRIGUES FRAGA E OUTRO(S)
Recorrido(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHET S.A. E OUTRO
Advogado(s): DANIELE DA SILVA RODRIGUES

122. Processo RO-00804-2006-008-18-00-5
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. SOTELGO CONSTRUÇÕES ELÉTRICA E CIVIL LTDA. E OUTRO
Advogado(s): DANIELA LEÃO COIMBRA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. EDMÁRIO MUNIZ DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)
Advogado(s): SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. OS MESMOS
Recorrido(s): 2. COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
Advogado(s): DANIELA CASTRO GARCEZ BARROS E OUTRO(S)

123. Processo RO-00845-2006-054-18-00-2
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
Procurador(a): LUCIANA FERREIRA GARCIA ROCHA E OUTRO(S)
Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE GOIÁS - SINTEGO
Advogado(s): REGINA CLÁUDIA DA FONSECA E OUTRO(S)

124. Processo RO-00928-2006-005-18-00-1
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): IZAC ALVES DO NASCIMENTO
Advogado(s): GIZELI COSTA D'ABADIA E OUTRO(S)
Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(s): ASSIR BARBOSA DA SILVA E OUTRO(S)

125. Processo RO-00954-2006-005-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): DAIRY PARNERS AMÉRICAS BRASIL LTDA.
Advogado(s): LYCURGO LEITE NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s): WALTER JOSÉ NERES
Advogado(s): ALDETH LIMA COELHO

126. Processo RO-01029-2006-102-18-00-5
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE
Advogado(s): VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Recorrente(s): 2. COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO - COMIGO
Advogado(s): CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES E OUTRO(S)
Recorrido(s): CARLOS DA SILVA
Advogado(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

127. Processo RO-01410-2006-006-18-00-1
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): ROBSON CANDINI PIRES
Advogado(s): GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA
Recorrido(s): 1. CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO - CETEAD
Advogado(s): VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. COBRA TECNOLOGIA S.A.
Advogado(s): KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 3. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): ROSA MARIA MARTINS MADY E OUTRO(S)

128. Processo RO-01486-2006-008-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): LUCIANA BATISTA DA COSTA
Advogado(s): RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido(s): CONDOMÍNIO DO ED. RESIDENCIAL PAINEIRAS LTDA.
Advogado(s): IRENI GOMES PERES MARTINI E OUTRO(S)

129. Processo RO-01586-2006-008-18-00-6
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): STYLUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.
Advogado(s): JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): UNIÃO
Procurador(a): MARIA BETÂNIA DIVINA GUIMARÃES SILVEIRA

130. Processo RO-01630-2006-001-18-00-3
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO
Advogado(s): JOAQUIM JOSÉ PESSOA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ANDRÉIA SCHERER STIMER
Advogado(s): TELÊMACO BRANDÃO
Recorrido(s): OS MESMOS

131. Processo RO-01723-2006-003-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Advogado(s): MARGARETH ESTRELA UMBELINO E OUTRO(S)
Recorrido(s): ÉDER FRANKLIN LACERDA DE SENA
Advogado(s): THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)

132. Processo RO-01845-2006-012-18-00-8
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): MAURÍCIO JERÔNIMO DA SILVA
Advogado(s): RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido(s): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
Advogado(s): FLÁVIA CRISTINA NAVES E OUTRO(S)

133. Processo RO-01852-2006-121-18-00-9
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): CARGIL AGRÍCOLA S/A
Advogado(s): NELSON ROBERTO B. JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s): DUCÉLIO BARBOSA DE OLIVEIRA
Advogado(s): SÉRGIO DI CHIACCHIO E OUTRO(S)

134. Processo RO-01969-2006-011-18-00-7
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): JOÃO MIGUEL MONTEIRO MENDES
Advogado(s): ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA E OUTRO(S)

135. Processo RO-00076-2007-013-18-00-8
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): LABORATÓRIOS PFIZER LTDA.
Advogado(s): FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO E OUTRO(S)
Recorrido(s): ELTON LARA DOS SANTOS
Advogado(s): PAULO LUIZ BROM RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

136. Processo ED-RO-01047-2006-006-18-00-4
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Embargante(s): TROPICAL SHOPPINGS E GALERIAS LTDA. E OUTRO
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Embargado(s): MARISTELA LUJAN NERY
Advogado(s): JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO E OUTRO(S)

137. Processo ED-RO-01221-2006-008-18-00-1
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Embargante(s): ALEX SANDER ESTEVAM DE SOUZA
Advogado(s): ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
Embargado(s): TELEPERFORMANCE BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

OBSERVAÇÕES: I - O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II - A inscrição para sustentação oral deverá ser feita até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 1ª Turma, 5 de junho de 2007.

CELSO ALVES DE MOURA
Secretário da Primeira Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARISSIMO

Processo RO-01509-2006-101-18-00-0
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): 1. CONAJ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S): CYNTIA SANTOS RUIZ BRAGA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. MILTON AMANÇO PEREIRA (ADESIVO)
ADVOGADO(S): ADRIANA FERREIRA DE PAULA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: VT DE RIO VERDE-GO - JUIZ LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu dos recursos ordinários sumaríssimos, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AIAP - 00200-1999-012-18-01-0
RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS
REVISORA: JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
AGRAVANTE: JACINTO ALVES DE LIMA
ADVOGADOS: GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTROS
AGRAVADA: ANGLED CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
AGRAVADA: ANA GABRIELA FÉLIX DE PAULA
AGRAVADO: LUIZ EDUARDO FÉLIX DE PAULA
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento; passando ao julgamento do agravo de petição destrancado, dele conhecer e, de ofício, declarar a prescrição intercorrente, para extinguir o processo, com resolução do mérito, restando prejudicada a análise do apelo do exeqüente, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00223-2001-171-18-00-3
RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS
REVISORA: JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADOS: LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTROS
AGRAVADO: OSMAR DOMINGOS DE BARROS
ADVOGADO: JORGE NUNES DE BARROS
ORIGEM: VT DE CERES
JUIZ: FERNANDO DA COSTA FERREIRA
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - AP - 00911-2005-081-18-00-6
RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS
REVISORA: JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVA
AGRAVANTE: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADOS: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTROS
AGRAVADO: 1. ROSIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADOS: MAURO ABADIA GOULÃO E OUTROS
AGRAVADA: 2. UNIÃO
PROCURADOR: DEUSMAR JOSÉ RODRIGUES
ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZA: MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por

unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - AP - 01891-2005-011-18-00-0
RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE: WILDSON LOPES SAFATLE
ADVOGADO: MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA
AGRAVADO: FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADOS: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTROS
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - AP - 00164-2006-005-18-00-4
RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS
REVISORA: JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
AGRAVANTE: UNIÃO
PROCURADOR: ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA
AGRAVADOS: CENTRO OESTE COMERCIAL DE DOCES LTDA. ME E OUTRO
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO
EMENTA: EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. RECONHECIMENTO. AUSÊNCIA DE VISTA PRÉVIA À EXEQÜENTE. EFEITOS. Em princípio, é nulo o ato decisório que, na execução, reconhece a existência da prescrição intercorrente sem que a exeqüente tenha tido oportunidade de se manifestar previamente (artigo 40, § 4º, da Lei 6.830/1980). Contudo, não se declara tal nulidade quando é possível decidir o mérito em favor da parte à quem ela aproveitaria (artigo 249, § 2º, do CPC).
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - AP - 00501-2006-053-18-01-0
RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE: ROBERTO FERNANDES - ME
AGRAVADO: CRISTIANO MARIANO
ADVOGADO: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
ORIGEM: 3ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ: SEBASTIÃO ALVES MARTINS
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - AP - 01157-2006-141-18-00-1
RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE: ULTRAFÉRTIL S.A.
ADVOGADOS: CÉLIO MEDEIROS CUNHA E OUTROS
AGRAVADO: BORIS DAVID VIEIRA
ADVOGADO: WATSON FERREIRA PROCÓPIO
ORIGEM: VT DE CATALÃO
JUIZ: PAULO SÉRGIO PIMENTA
EMENTA: EXPURGOS INFLACIONÁRIOS RECONHECIDOS EM AÇÃO ORDINÁRIA PERANTE A JUSTIÇA FEDERAL. DIFERENÇAS DE MULTA DE 40% A CARGO DO EMPREGADOR. BASE DE CÁLCULO. As diferenças de multa de 40% do FGTS, devidas pelo empregador, em razão do reconhecimento em ação ordinária da incidência dos expurgos inflacionários sobre o saldo do FGTS, devem ser calculadas com base no saldo na conta vinculada, já corrigido pelos índices reconhecidos judicialmente, atualização e juros remuneratórios, excluindo-se, porém, os juros decorrentes da condenação da CEF perante a Justiça Federal, porquanto o empregador não lhe deu causa e também para evitar-se flagrante enriquecimento ilícito do autor.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED - RO - 00768-2006-008-18-00-0
RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE : CLÉBER LUNA DE CARVALHO
ADVOGADOS: ÉDER CARLOS DE CASTRO E OUTROS
EMBARGADA: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADOS: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTROS
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00873-2006-011-18-00-1
RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS
EMBARGANTE: RODRIGO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADAS: LUCIANA BARROS DE CAMARGO E OUTRA
EMBARGADA: CELLU CAP'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA TELECOMUNICAÇÃO LTDA. - ME
ADVOGADO: ÁLCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01064-2006-001-18-00-0
RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS
EMBARGANTE: BRASÍLIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADOS: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTROS
EMBARGADO: 1. WESLEY BUENO CEARENCE DE OLIVEIRA
ADVOGADOS: WASHINGTON LOPES CARDOSO E OUTROS
EMBARGADA: 2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADOS: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTROS
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01887-2006-003-18-00-8
RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS
EMBARGANTE: MARIA BEATRIZ LOYOLA FIGUEIREDO
ADVOGADOS: ÊNIO SALVIANO DA COSTA E OUTROS
EMBARGADA: VANEIDE NERY DE JESUS
ADVOGADOS: LUCIENE BORGES DA COSTA E OUTRO
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

REMESSA OFICIAL

PROCESSO TRT - RORO - 00829-2006-001-18-00-4
RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS
REVISORA: JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE: 1. EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO: MARCÍLIO OSSAMU YANO JÚNIOR
RECORRENTE: 2. UNIÃO
PROCURADOR: RODRIGO CASTANHEIRA DE SOUZA
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer da remessa oficial e de ambos os recursos voluntários para, no mérito, desprover a remessa oficial e o recurso interposto pela UNIÃO e prover parcialmente o apelo patronal, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO e AI(RO) - 00916-2005-121-18-00-3
RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS
REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE: CORAL EMPRESA DE SEGURANCA LTDA.
ADVOGADOS: NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA E OUTROS
RECORRIDO/AGRAVADO: CARLOS ROBERTO DE CASTRO
ADVOGADO: ROMES SÉRGIO MARQUES
AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS CACHOEIRA DOURADA S.A. - CDSA
ADVOGADOS: MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTROS
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por maioria, vencido o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, não conhecer do recurso ordinário da primeira reclamada (CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA), por deserto; por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada (CENTRAIS ELÉTRICAS CACHOEIRA DOURADA S.A. - CDSA) e negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 00584-2006-082-18-00-0
RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: MICHAEL ALEX GOMES DA SILVA
ADVOGADOS: OSVALDO PEREIRA MARTINS E OUTRO
RECORRIDA: 1. WARRE ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADOS: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JÚNIOR E OUTROS
RECORRIDA: 2. REALTAM ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADAS: CERJANA GONCALVES HUMMEL PEDREIRO E OUTRA
ORIGEM: 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ: ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 00690-2006-052-18-00-1
RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: CARTONAGEM E LITOGRAFIA ANAPOLINA LTDA.
ADVOGADO: SÉRGIO JOSÉ DE OLIVEIRA
RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DOS
ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS
ADVOGADO: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ: QUÉSSIO CÉSAR RABELO
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso da reclamada, conhecer do recurso do reclamante e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 00872-2006-171-18-00-9
RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: VALDENOR RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADOS: MARCOS GOMES DE MELLO E OUTROS
RECORRIDO: CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADOS: ODILON JORGE DAS NEVES E OUTROS
RECORRIDA: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADOS: PAULO CÉSAR DE CAMARGO ALVES E OUTROS
ORIGEM: VT DE CERES
JUIZ: FERNANDO DA COSTA FERREIRA
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 00914-2006-181-18-00-9
RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: 1. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.
ADVOGADOS: WALKER LAFAYETTE COUTINHO E OUTROS
RECORRENTE: 2. GERALDO VICENTE FERREIRA (ADESIVO)
ADVOGADOS: JÚNIA DA SILVA REZENDE E OUTROS
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ: ISRAEL BRASIL ADOURIAN
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso principal da reclamada, porque intempestivo e, de conseqüência, não conhecer também do recurso adesivo do reclamante, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 01419-2006-003-18-00-3
RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: JEANNY ARAÚJO DE SA E OUTROS
RECORRENTE: 2. VIVO S.A.
ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
RECORRIDA: JUCINEIDE PINTO VIEIRA
ADVOGADOS: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTROS
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: EUNICE FERNANDES DE CASTRO
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso da reclamada ATENTO BRASIL S.A, conhecer integralmente do recurso da VIVO S.A, e, no mérito, por maioria, deu-lhes parcial provimento, vencido em parte o Relator, que lhes dava provimento parcial em maior extensão.
Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA

53/2006, os Excelentíssimos Juízes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 01543-2006-013-18-00-6
RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: JOSÉ LOPES DA SILVA
ADVOGADOS: SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTROS
RECORRIDOS: MÉDICOS REUNIDOS LTDA.
ADVOGADOS: MURILO DIVINO MENDES E OUTROS
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ARI PEDRO LORENZETTI
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 01671-2006-111-18-00-5
RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS
REVISORA: JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE: 1. JAKSON RICARDO FREIER
ADVOGADOS: SIMONE OLIVEIRA GOMES E OUTROS
RECORRENTES: 2. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
ADVOGADOS: LEONARDO GUIMARÃES VILELA E OUTROS
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: VT DE JATAÍ
JUÍZA: BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, sem divergência de votação negar provimento ao do reclamante e, por maioria, dar parcial provimento ao dos reclamados, nos termos do voto do Relator, vencido em parte, o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, que lhe dava provimento parcial mais amplo.
Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 01801-2006-003-18-00-7
RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
ADVOGADOS: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS
RECORRENTE: BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADOS: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTROS
RECORRIDA: FLÁVIA FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADAS: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO E OUTRA
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso da 1ª reclamada SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA e, por maioria, dar-lhe parcial provimento, restando prejudicado o exame do recurso da 2ª reclamada BRASIL TELECOM S.A., nos termos do voto do Relator. Votou vencido em parte o Revisor, que provia em menor extensão o recurso da 1ª reclamada.
Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 01981-2006-003-18-00-7
RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS
REVISORA: JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE: VIVO S.A.
ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
RECORRENTE: ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTROS
RECORRIDO: JOÃO PAULO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADOS: CAROLINA FERREIRA PINHEIRO E OUTRO
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ARMANDO BENEDITO BIANKI
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso da primeira reclamada ATENTO BRASIL S.A., conhecer integralmente do da segunda reclamada VIVO S.A., e negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 02021-2006-001-18-00-1
RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS
REVISORA: JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE: JOÃO CAMILO NETO
ADVOGADOS: HEBERT BATISTA ALVES E OUTROS
RECORRIDO: REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADOS: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES E OUTROS
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 02283-2006-082-18-00-0
RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: 1. REINALDO CÂNDIDO DE MOURA
ADVOGADOS: HÉLIO COLLETO E OUTROS
RECORRENTE: 2. GERALDO ELIAS PIRES
ADVOGADA: DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ: ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 02287-2006-121-18-00-7
RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS
REVISORA: JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE: VALE DO PARANAÍBA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADOS: EDINÍZIO SOARES BARBOSA E OUTROS
RECORRIDO: IVANILDO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO: ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA
JUÍZA: ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, de ofício, extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 00002-2007-121-18-00-4
RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS
REVISORA: JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE: MARCOS TÚLIO VIEIRA
ADVOGADO: MAURÍCIO BORGES DE FARIA
RECORRIDO: NACIONAL EXPRESSO LTDA.
ADVOGADOS: ALEXSANDRO NASCIMENTO E OUTROS
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA
JUÍZA: ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
EMENTA: SÍNDROME DO TÚNEL DO CARPO. DOENÇA OCUPACIONAL. MOTORISTA. A síndrome do túnel do carpo é, segundo o quadro 1, da Seção I, da Instrução Normativa INSS/DC nº 98/2003, moléstia afeta às atividades repetitivas, tais como digitação, montagem industrial e empacotamento, inexistindo nexo causal com a atividade de motorista de transporte interestadual, a qual, além de não se caracterizar como repetitiva, é exercida mediante condições variadas que permitem descansos intervalados.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 00006-2007-006-18-00-1
RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADOS: ROSÁRIA MARIA DA SILVA E OUTROS
RECORRIDO: RODRIGO ALVES VIEIRA
ADVOGADA: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANA DEUSDEDITH PEREIRA
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 00041-2007-082-18-00-3
RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: FRANCISCO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADOS: RUBENS GARCIA ROSA E OUTROS
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO
ADVOGADO: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR
ORIGEM: 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ: ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 00063-2007-012-18-00-2
RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS
REVISORA: JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE: PISON PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.
ADVOGADOS: CÍCERO GOMES LAGE E OUTROS
RECORRIDO: OTONIEL JOSÉ GONÇALVES NETO
ADVOGADOS: ZULMIRA PRAXEDES E OUTROS
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 00188-2007-221-18-00-0
RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: MARIA DA GLÓRIA SOUZA RIBEIRO
ADVOGADA: PAULA DE SANTANA AZEVEDO LOBO
RECORRIDA: SELMA APARECIDA MUNIZ DE SOUZA
ADVOGADOS: ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTROS
ORIGEM: VT DE GOIÁS
JUIZ: WHATMANN BARBOSA IGLESIAS
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos cinco dias do mês de junho de 2007 (3ªfeira) - 2ª Turma

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 24 / 2007

Em 04/06/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

AÇÃO RESCISÓRIA

00182-2007-000-18-00-5
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-1163/2006
Autor: CERBEL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
Advogado: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Réu: MARCO ANTÔNIO PEIXOTO DE SOUZA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

AÇÃO RESCISÓRIA

00178-2007-000-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-610/2006
Autor: NILTON CARVALHO DE SOUZA JUNIOR
Advogado: PERLA DE CAMPOS MENDONÇA E OUTRO(S)
Réu: AILTON DE JESUS

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVO DE PETIÇÃO

01464-2003-011-18-00-0
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1464/2003
Agravante: CLEITON PEREIRA MELCHIOR
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
Agravado: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

01906-2006-009-18-00-4
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1906/2006
Agravante: PSH - PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.
Advogado: OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR E OUTRO(S)
Agravado: MÁRCIO RODRIGUES LOBATO
Advogado: EUCLÁSIO BARREIRA DE MACÊDO

RECURSO ORDINÁRIO

02196-2006-007-18-00-7
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2196/2006
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado: KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES E OUTRO(S)
Recorrido: DIONÍZIO DE SOUZA LEITE FILHO
Advogado: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

00240-2007-008-18-00-1
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-240/2007
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: WILLIAN MARCONDES SANTANA
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: JOICY PEREIRA GARCIA
Advogado: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS E OUTRO(S)

00180-2007-003-18-00-5
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-180/2007

Recorrente: EMÍDIO DOS SANTOS
Advogado: CRISTINA ALVES PINHEIRO E OUTRO(S)
Recorrido: SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
Advogado: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTRO(S)

00750-2006-009-18-00-4
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTN-750/2006
Recorrente: LÚCIA APARECIDA JESUS DE LEONES
Advogado: IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrente: BANCO ITAÚ S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00207-2007-191-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-207/2007
Recorrente: JOÃO SÉRGIO BALS E OUTRO
Advogado: NILSON DE OLIVEIRA BRAIT, E OUTRO(S)
Recorrido: OJADIR LUIZ SCHERETTE
Advogado: FRANCISCO COSTA

01579-2006-013-18-00-0
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1579/2006
Recorrente: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
Advogado: MARCO AURÉLIO PIMENTA CARNEIRO E OUTRO(S)
Recorrido: ANA CLÁUDIA DELMONDES SALUSTIANO
Advogado: ARLINDO JOSÉ COELHO E OUTRO(S)

02219-2006-082-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-2219/2006
Recorrente: COPCOL - COOPERATIVA DE CONSUMA LTDA.
Advogado: TIAGO MORAIS JUNQUEIRA
Recorrido: ALEX DA SILVA LIMA ALVES
Advogado: SEBASTIÃO FRANCISCO DE AZEVEDO

00088-2007-161-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - AAT-88/2007
Recorrente: CONCEIÇÃO RODRIGUES DE CARVALHO
Advogado: GLEIDSON ROCHA TELES E OUTRO(S)
Recorrido: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado: ELIZANDRO LUÍS PARNOW E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVO DE PETIÇÃO

00278-2007-221-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - ET-278/2007
Agravante: DOMINGOS FERREIRA DE SOUZA
Advogado: OLIVIER PEREIRA DE ABREU E OUTRO(S)
Agravado: LEÃO DI RAMOS CAIADO NETO
Advogado: PAULA DE SANTANA AZEVEDO LOBO E OUTRO(S)

00661-2006-009-18-00-8
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-661/2006
Agravante: BELIVAL RODRIGUES MOREIRA
Advogado: NILVA MENDES DO PRADO E OUTRO(S)
Agravado: CLÁUDIO NUNES SILVA E OUTROS
Advogado: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA E OUTRO(S)
Agravado: LÍDER SEGURANÇA LTDA.
Advogado: JORGE CARNEIRO CORREIA E OUTRO(S)
Agravado: LÍDER SERVIÇOS GERAIS LTDA.

RECURSO ORDINÁRIO

00944-2006-141-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-944/2006
Recorrente: UNIÃO
Advogado: FRANÇOIS DA SILVA
Recorrido: ARNALDO JOSÉ MELO ARAÚJO PINHO
Advogado: ELIS FIDÉLIS SOARES E OUTRO(S)
Recorrido: ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: BRASIL TELECOM S.A.
Advogado: ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: LEONARDO THOMMEN DIAS CAMPOS

00832-2006-011-18-00-5
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-832/2006
Recorrente: CÉLIO TEIXEIRA DE ARAÚJO
Advogado: THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)
Recorrente: FJ TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS
Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: KLEBER MOREIRA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: JOSÉ DE OLIVEIRA

00407-2007-141-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-407/2007
Recorrente: JOVINO LOPES DE PAULA
Advogado: ILAMAR JOSÉ FERNANDES E OUTRO(S)
Recorrido: AGROTEC EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
Advogado: VANDERLEI SILVEIRA

02141-2006-005-18-00-4
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2141/2006
Recorrente: METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)
Recorrido: JOSÉ MISAEL NETO
Advogado: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

00703-2006-121-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-703/2006
Recorrente: MARIA DE FÁTIMA PLASMO LIMA
Advogado: MAURÍCIO BORGES DE FARIA
Recorrido: XINGULEDER COUROS LTDA.
Advogado: LILIAN MÁRCIA MELO FERREIRA E OUTRO(S)

00148-2007-008-18-00-1
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-148/2007
Recorrente: IRENO ALVES DA ROCHA
Advogado: NABSON SANTANA CUNHA
Recorrente: METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS
Recorrido: COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO

00185-2007-001-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-185/2007
Recorrente: CARLOS BATISTA MENDES
Advogado: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)
Recorrente: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00641-2006-051-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-641/2006
Recorrente: OSVALDO NAHIRNE
Advogado: SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
Recorrente: TAMON NAKAYAMA
Advogado: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
Recorrido: OS MESMOS
Recorrido: FAZENDA EXTREMA E OUTRO
Advogado: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS

00103-2006-007-18-00-0
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - AIN-103/2006
Recorrente: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S.A. - CEASA
Advogado: GUSTAVO JAYME CASTRO RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrente: UNIÃO DOS ATACADISTAS E PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTADO DE GOIÁS - UNIAP
Advogado: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
Recorrido: ALEXANDRE RAIMUNDO DO PRADO
Advogado: WAGNER MARTINS BEZERRA E OUTRO(S)

00156-2007-051-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-156/2007
Recorrente: VITAPAN - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado: JEOVAH VIANA BORGES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente: MARIA GORETTI ARRAIS DE MORAIS REZENDE
Advogado: KERLLEN ROSA DA CUNHA BONOME E OUTRO(S)
Recorrente: JOSÉ JOAQUIM GRANDÃO SILVESTRE
Advogado: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00679-2007-121-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-679/2007
Recorrente: MARIA PATROCÍNIA GUIMARÃES
Advogado: JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA
Recorrido: GERÔNIMO ONÓRIO DE OLIVEIRA
Advogado: ÂNGELA MARIA RODRIGUES

Relator: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00476-2007-081-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-476/2007
Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

Advogado: MARIA MARCIANO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: TEREZINHA DE PAULA CAMPOS FREITAS
Advogado: TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS E OUTRO(S)

00650-2007-004-18-00-7
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-650/2007
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido: MARISTER ROSA DA SILVA
Advogado: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

00081-2007-010-18-00-1
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-81/2007
Recorrente: METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)
Recorrido: DARLAN GONZAGA NEVES
Advogado: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO E OUTRO(S)

00198-2007-002-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-198/2007
Recorrente: GISELLE ALVES DE ANDRADE
Advogado: MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrente: HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. (ADESIVO)
Advogado: THIAGO MATHIAS CRUVINEL E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00600-2007-011-18-00-8
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-600/2007
Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido: PEDRO FERREIRA LIMA
Advogado: EDNA SILVA

00601-2007-001-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-601/2007
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: KÁRITA CUNHA DE ALBUQUERQUE
Advogado: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

00298-2007-054-18-00-6
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-298/2007
Recorrente: ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA.
Advogado: JOSÉ ALVES QUEIROZ E OUTRO(S)
Recorrido: ZUMAR SEVERINO JACINTO
Advogado: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES

00692-2007-121-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-692/2007
Recorrente: VCA CONFECÇÕES LTDA-ME
Advogado: MAURO ALVES DE FARIA E OUTRO(S)
Recorrido: REGINALDO HONÓRIO ALVES
Advogado: RICARDO AUGUSTO DE DEUS ALVES

00454-2007-005-18-00-9
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-454/2007
Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: MARIA MARCIANO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: EMERSON BORGES DE SOUZA
Advogado: JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVO DE PETIÇÃO

00914-2006-013-18-00-2
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-914/2006
Agravante: ADÃO ALVES DE OLIVEIRA
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)

00876-2001-010-18-00-4
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-876/2001
Agravante: ROSILENE LANZIANI MURAKAMI
Advogado: LUIZ CARLOS DE PÁDUA BAILÃO E OUTRO(S)
Agravado: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

01803-2006-102-18-00-8
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1803/2006
Agravante: SIRLÉIA DE SOUSA MAGALHÃES
Advogado: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO E OUTRO(S)
Agravado: DENNY CÂNDIDO DA SILVA - BRASIL GÁS
Advogado: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA

00290-2006-251-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RT-290/2006
Agravante: PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
Advogado: MAURÍLIO RAMOS DE SÁ
Agravado: LUCIANO RIBEIRO DE MARIA
Advogado: JOÃO RODRIGUES FRAGA E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00309-2007-052-18-00-5
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - AMT-309/2007
Recorrente: MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES
Advogado: REGINALDO MARTINS COSTA E OUTRO(S)
Recorrido: JOÃO BENEDITO DO NASCIMENTO
Advogado: BRUNO CARVALHO MACHADO E OUTRO(S)

02201-2006-003-18-00-6
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2201/2006
Recorrente: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido: ANTÔNIO CARLOS ALVES DA SILVA
Advogado: RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido: DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

00418-2007-013-18-00-0
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-418/2007
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido: JAQUELINE CORDEIRO DE BRITO
Advogado: RODRIGO CORTIZO VIDAL

00101-2007-005-18-00-9
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-101/2007
Recorrente: IGOR SILVA
Advogado: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido: CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Advogado: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA E OUTRO(S)

01042-2006-081-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1042/2006
Recorrente: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)
Recorrido: JOSÉ PEDRO TEIXEIRA
Advogado: ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTRO(S)

01910-2006-002-18-00-8
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1910/2006
Recorrente: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: CLEIBE COELHO DE CARVALHO
Advogado: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

00134-2007-002-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-134/2007
Recorrente: VIVIANE MENEZES DA SILVA
Advogado: LÍRIA YURIKO NISHIGAKI E OUTRO(S)
Recorrido: KARLA FERREIRA CALÇADOS LTDA.
Advogado: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA E OUTRO(S)

00078-2007-005-18-00-2
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-78/2007
Recorrente: AMILTON PAULO BORGES
Advogado: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: SBCE - SOCIEDADE BRASILEIRA DE CULTURA E ENSINO SUPERIOR LTDA.
Advogado: ALEXANDRE MEIRELLES

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

AGRAVO DE PETIÇÃO

00394-2006-231-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE POSSE - RT-394/2006
Agravante: CONVERTEDORA GOIANA DE PAPÉIS LTDA.
Advogado: EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO
Agravado: WENES DA SILVA PEREIRA
Advogado: OTONIEL LOPES SIQUEIRA

00529-2003-008-18-00-7
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-529/2003
Agravante: ADEMILTON DE JESUS

Advogado: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Agravado: LINCE SEGURANÇA LTDA.
Agravado: NILSON MODESTO DA SILVA
Agravado: NILTON MODESTO DA SILVA
Agravado: JACKSON OLAVO PINHEIRO MACIEL

01261-2005-004-18-00-7
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1261/2005
Agravante: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: LEONARDO GUIMARÃES VILELA E OUTRO(S)
Agravado: NILSO VIEIRA CHAGAS FILHO
Advogado: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

01963-2006-013-18-00-2
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-1963/2006
Recorrente: NORSERGEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado: RENATO MENDONÇA SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido: ANA RITA DE PAULA COELHO E OUTROS
Advogado: MARIA THEREZA PACHECO ALENCASTRO VEIGA E OUTRO(S)

00120-2007-102-18-00-4
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-120/2007
Recorrente: ALTAMIRO MARQUES DE SOUZA
Advogado: SEBASTIÃO GONZAGA E OUTRO(S)
Recorrido: ADERSON LEÃO BARROS
Advogado: FÁBIO LÁZARO ALVES E OUTRO(S)

00605-2007-171-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-605/2007
Recorrente: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE RUBIATABA LTDA.
Advogado: DENNYS CLÁUDIO RODRIGUES DE CARVALHO
Recorrido: ATAIR DE PAULA
Advogado: BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA

00246-2007-011-18-00-1
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-246/2007
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrente: DEGENYTRIZ EVANGELISTA
Advogado: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
Recorrido: OS MESMOS

00231-2007-008-18-00-0
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-231/2007
Recorrente: CAIO CEZAR OLIVEIRA VAZ DE CASTRO
Advogado: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01922-2006-009-18-00-7
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1922/2006
Recorrente: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado: JAIRO FALEIRO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente: COBRA TECNOLOGIA S.A.
Advogado: KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
Recorrente: CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO - CETEAD
Advogado: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS E OUTRO(S)
Recorrente: IVANILDO SANTOS (ADESIVO)
Advogado: HERMETO DE CARVALHO NETO
Recorrido: OS MESMOS

01846-2006-002-18-00-5
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1846/2006
Recorrente: BRASIL TELECOM S.A.
Advogado: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrente: TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
Advogado: RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente: JOÃO FERNANDES DA SILVA NETO (ADESIVO)
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00340-2007-001-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-340/2007
Recorrente: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: JOSÉ CARLOS DA SILVA
Advogado: SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido: PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

00199-2007-013-18-00-9
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-199/2007
Recorrente: COMÉRCIO DE TECIDOS E MALHAS DEHON LTDA.
Advogado: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
Recorrido: PEDRO EMANUEL MATOS ESCOBAR
Advogado: ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

00090-2007-161-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-90/2007
Recorrente: SIVALDO DOS REIS OLIVEIRA
Advogado: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS E OUTRO(S)
Recorrido: PRAIAMARES INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
Advogado: LUÍS ALBERTO DE ABREU

01773-2006-005-18-00-0
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1773/2006
Recorrente: AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)
Advogado: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA E OUTRO(S)
Recorrido: ADAILTON RIBEIRO DOS REIS
Advogado: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00653-2007-121-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-653/2007
Recorrente: BAND PNEUS E RECAPAGENS LTDA.
Advogado: MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)
Recorrido: IVONILDE FARIAS DOS SANTOS
Advogado: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA

00486-2007-011-18-00-6
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-486/2007
Recorrente: CARLOS BRANDÃO DE SOUZA
Advogado: SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido: ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
Advogado: MANOEL ALVES PEREIRA

00620-2006-201-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RT-620/2006
Recorrente: CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC
Advogado: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
Recorrido: WILIAN GONÇALVES DE CARVALHO
Advogado: RODRIGO RODOLFO FERNANDES E OUTRO(S)

00245-2007-002-18-00-6
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-245/2007
Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA E OUTRO(S)
Recorrente: JOÃO DECLEVIO LEITE PEREIRA (ADESIVO)
Advogado: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00223-2007-002-18-00-6
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-223/2007
Recorrente: LÚCIA HELENA ALVES DA SILVA PORTO DO CARMO
Advogado: ROBERTA NAVES GOMES E OUTRO(S)
Recorrido: MPI MÓVEIS PLANEJADOS INTELIGENTES LTDA. - ME
Advogado: MÁRCIO MESSIAS CUNHA E OUTRO(S)

00623-2007-013-18-00-5
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-623/2007
Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)
Recorrido: MAGNUM DE SOUZA NETO
Advogado: CELINA MARA GOMES CARVALHO

00438-2007-006-18-00-2
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-438/2007
Recorrente: FRANCIMAR CAVALCANTE SILVA
Advogado: RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido: JOSÉ MAURÍCIO MULLER
Advogado: PAULA DE SANTANA AZEVEDO LOBO

00508-2007-011-18-00-8
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-508/2007
Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: GERSON CURADO PUCCI
Recorrido: IRACI LUZIA DO AMARAL
Advogado: RÉGIO CÁSSIO MARTINS GOMES E OUTRO(S)

00590-2007-011-18-00-0
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-590/2007

Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM E OUTRO(S)
Recorrido: ROBERTO BARBOSA DE FARIA
Advogado: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ

00340-2007-051-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-340/2007
Recorrente: JOAQUIM GONÇALVES DE JESUS
Advogado: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES E OUTRO(S)
Recorrido: HÁBIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. - ME
Advogado: FLÁVIA CAMELO LOBO FÉLIX DE PAULA

00600-2007-013-18-00-0
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-600/2007
Recorrente: POLLYANNA RIBEIRO MARTINS
Advogado: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVO DE PETIÇÃO

02107-2005-101-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-2107/2005
Agravante: KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado: ELAINE PIERONI
Agravado: PEDRO ALEXANDRINO DA SILVA
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

00995-2006-241-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RT-995/2006
Agravante: GLS AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA. - EPP
Advogado: ELANNE CRISTINA GONÇALVES DIAS E OUTRO(S)
Agravado: ALEXANDRE FERREIRA MORAIS
Advogado: ELVANE DE ARAÚJO E OUTRO(S)

01653-2005-010-18-00-8
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1653/2005
Agravante: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.
Advogado: EDWALDO TAVARES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado: JOSÉ AZEVEDO DA CRUZ
Advogado: IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00943-2006-011-18-00-1
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-943/2006
Recorrente: BANCO BMC S.A. E OUTRO
Advogado: GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
Recorrido: HUGO LEONARDO DA CONCEIÇÃO
Advogado: WELINGTON LUÍS PEIXOTO

01633-2006-001-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1633/2006
Recorrente: AVON COSMÉTICOS LTDA.
Advogado: GUSTAVO MAZZEI PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrente: VILMA TEIXEIRA DE MORAES
Advogado: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01792-2006-004-18-00-0
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1792/2006
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente: ANDRON LÁZARO MOSONOWA SOUZA (ADESIVO)
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01972-2006-013-18-00-3
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1972/2006
Recorrente: REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrente: ACICLINO FEITOSA DE MORAES (ADESIVO)
Advogado: EURÍPEDES CIPRIANO MOTA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00378-2007-001-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-378/2007
Recorrente: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS - COOTEGO
Advogado: ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrente: JAIR RODRIGUES DO VALE
Advogado: NABSON SANTANA CUNHA
Recorrido: OS MESMOS

00130-2007-052-18-00-8
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-130/2007
Recorrente: RENAUTO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
Advogado: SÍLVIO TEIXEIRA
Recorrente: DANIELLY CHAVES SANTOS FERREIRA GODOI (ADESIVO)
Advogado: CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00370-2007-009-18-00-0
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - AIN-370/2007
Recorrente: WALDELICE BERNARDINA DA SILVA
Advogado: ANTÔNIO SOARES DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido: AVON COSMÉTICOS LTDA.
Advogado: GUSTAVO MAZZEI PEREIRA E OUTRO(S)

00633-2006-201-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RT-633/2006
Recorrente: CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC
Advogado: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
Recorrente: ALCICLEI JORGE PEREIRA (ADESIVO)
Advogado: RAUL RODRIGUES DA SILVA
Recorrido: OS MESMOS

01940-2005-101-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1940/2005
Recorrente: JEAN CARLO BRAGA ARAÚJO
Advogado: SERGIMAR DAVID MARTINS
Recorrente: CIFARMA CIENTÍFICA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS
Recorrido: UNIEMES COMERCIAL LTDA.
Advogado: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO E OUTRO(S)

00346-2007-221-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-346/2007
Recorrente: BERTIN LTDA.
Advogado: LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido: AILTON CARDOSO DA SILVA
Advogado: ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTRO(S)

00387-2007-010-18-00-8
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-387/2007
Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: TARZAN NOVAES MARÇAL
Advogado: NILSON HUNGRIA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

AGRAVO DE PETIÇÃO

01744-2005-002-18-00-9
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1744/2005
Agravante: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado: RENATO MENDONÇA SANTOS E OUTRO(S)
Agravado: MARIA HELENA RIBEIRO
Advogado: NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES

00354-1997-009-18-00-5
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-354/1997
Agravante: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
Advogado: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
Agravado: FRANCISCO VIEIRA DA SILVA
Advogado: IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00460-2007-001-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-460/2007
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado: NÁDJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: SAMOEL AUGUSTO DE SOUZA
Advogado: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

00612-2006-082-18-00-9
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-612/2006
Recorrente: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado: CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS E OUTRO(S)
Recorrido: ANTÔNIO GALDINO
Advogado: ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTRO(S)

00737-2006-191-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-737/2006
Recorrente: EMPRESA GONTIJO TRANSPORTES LTDA.
Advogado: CHRIS GONÇALVES BRUNO E OUTRO(S)
Recorrente: MÁRVIO SILVA DUTRA (ADESIVO)
Advogado: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
Recorrido: OS MESMOS

00279-2007-008-18-00-9
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-279/2007
Recorrente: VIVIANE VIEIRA FERREIRA
Advogado: GRÁCIA MARIA DE SOUZA
Recorrido: PONTO CORRETORA DE AUTOMÓVEIS LTDA. E OUTRO
Advogado: FABIANA DAS FLORES BARROS E OUTRO(S)

00543-2007-013-18-00-0
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-543/2007
Recorrente: BRASIL TELECOM S.A.
Advogado: RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: LARISSA DE ALMEIDA MEDEIROS
Advogado: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES E OUTRO(S)

02208-2006-002-18-00-1
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2208/2006
Recorrente: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: CLAUDIMIRO FERREIRA BARROS
Advogado: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

00496-2006-005-18-00-9
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTN-496/2006
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: ELIETE PEREIRA DE SOUSA BARBOSA
Advogado: IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)

00175-2007-008-18-00-4
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-175/2007
Recorrente: SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: NÚBIA REIS DA SILVA SOUSA
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

01601-2006-008-18-00-6
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1601/2006
Recorrente: BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA.
Advogado: RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente: BANCO BGN S.A.
Advogado: RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: PETTERSON MURILO FEITOSA
Advogado: WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)

REMESSA DE OFÍCIO

02077-2006-011-18-00-3
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2077/2006
Remetente: 11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA (NA AÇÃO MOVIDA POR LOURIVAL NEVES DOMINGOS EM FACE DO CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA E OUTRO)
Parte: LOURIVAL NEVES DOMINGOS
Advogado: HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

02081-2006-008-18-00-9
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2081/2006
Agravante: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Agravado: JULIANA RODRIGUES DE SANTANA
Advogado: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00302-2007-010-18-00-1
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-302/2007
Recorrente: NIDYE ELLEN NASCIMENTO E SILVA
Advogado: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
Advogado: HAMILTON BORGES GOULART E OUTRO(S)

02208-2006-010-18-00-6
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2208/2006
Recorrente: ANTÔNIO JOSÉ MIRANDA
Advogado: CRISTOVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA E OUTRO(S)
Recorrido: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado: WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)

00611-2006-201-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RT-611/2006
Recorrente: CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC
Advogado: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
Recorrido: JOÃO JÚLIO DOS ANJOS COSTA
Advogado: RODRIGO RODOLFO FERNANDES E OUTRO(S)

00619-2006-201-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RT-619/2006
Recorrente: CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC
Advogado: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
Recorrido: JUCELINO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Advogado: RODRIGO RODOLFO FERNANDES E OUTRO(S)

00055-2007-081-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-55/2007
Recorrente: SÉRGIO RICELI CIRQUEIRA PEREIRA
Advogado: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)
Recorrido: LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
Advogado: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES E OUTRO(S)

01122-2006-011-18-00-2
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1122/2006
Recorrente: FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE
Advogado: WELINGTON LUIS PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido: LUCIANO ROSA DE LIMA
Advogado: ANTÔNIO DA SILVA E OUTRO(S)

00603-2007-011-18-00-1
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-603/2007
Recorrente: ALINE ARAÚJO DE SOUSA
Advogado: ANTENÓGENES RESENDE DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido: RESTAURANTE COMIDA CASEIRA

00636-2007-007-18-00-2
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-636/2007
Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: MARIA MARCIANO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: VALDENÊ MARTINS FERREIRA DE SOUZA
Advogado: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

00569-2007-010-18-00-9
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-569/2007
Recorrente: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado: WELINGTON LUIS PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido: GILENE LUIZA DE OLIVEIRA
Advogado: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA E OUTRO(S)

02077-2006-013-18-00-6
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - ACM-2077/2006
Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado: SIMONE ALVES BASÍLIO E OUTRO(S)
Recorrido: ROMES JOSÉ DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)
Advogado: CYNTHIA TAVARES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

00468-2007-010-18-00-8
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-468/2007
Recorrente: AGUINALDO DA LUZ BORGES
Advogado: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO E OUTRO(S)
Recorrido: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado: WELINGTON LUIS PEIXOTO E OUTRO(S)

01084-2006-013-18-00-0
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1084/2006
Recorrente: SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - SOES
Advogado: CORACI FIDÉLIS DE MOURA E OUTRO(S)
Recorrido: MARCELO CELESTINO DA CRUZ OLIVEIRA
Advogado: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00535-2003-007-18-00-8
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-535/2003
Agravante: EDISON RODRIGUES CAMPOS
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado: BANCO BCN S.A.
Advogado: EDUARDO FERNANDES LOUREIRO E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00262-2007-191-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - MS-262/2007
Recorrente: VILMA FERREIRA RODRIGUES MARTINS
Advogado: VASCO REZENDE SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: UNIÃO
Advogado: RODRIGO CASTANHEIRA DE SOUZA

00114-2007-003-18-00-5
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-114/2007
Recorrente: LINDOMAR RODRIGUES DA SILVA
Advogado: ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Recorrido: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL CAROL
Advogado: MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA

02134-2006-003-18-00-0
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2134/2006
Recorrente: MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AGUIAR
Advogado: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
Recorrido: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado: ADRIANA GUIMARÃES XAVIER THOMÉ E OUTRO(S)

02064-2006-005-18-00-2
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2064/2006
Recorrente: CRISTINA DE ALMEIDA
Advogado: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00365-2007-008-18-00-1
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-365/2007
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente: BRASIL TELECOM S.A.
Advogado: SÉRGIO MARTINS NUNES
Recorrido: LEANDRO FERREIRA DE SOUZA
Advogado: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA

00102-1988-141-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-102/1988
Recorrente: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado: ARNALDO FAQUINELLI E OUTRO(S)
Recorrido: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CATALÃO
Advogado: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

02072-2006-003-18-00-6
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - ACM-2072/2006
Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado: LEVI LUIZ TAVARES
Recorrido: W. V. SUPERMERCADOS LTDA. - ME
Advogado: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

01074-2006-003-18-00-8
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1074/2006
Recorrente: METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)
Recorrido: ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE FARIA
Advogado: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

00851-2006-101-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-851/2006
Recorrente: GP CENTRO OESTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Advogado: DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido: MARCOS VIEIRA GONÇALVES
Advogado: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

00126-2007-102-18-00-1
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - AAT-126/2007
Recorrente: JOANA D'ARC DE JESUS DA SILVA
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido: FORTESUL - SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.
Advogado: FÁBIO ROGÉRIO MARQUES E OUTRO(S)
Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVO DE PETIÇÃO

01780-2000-006-18-00-3
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1780/2000
Agravante: OTACÍLIO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTRO(S)
Agravado: MORAES CONSTRUTORA LTDA. E OUTROS
Advogado: MOEMA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DA SILVA E OUTRO(S)

01488-2006-102-18-00-9
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1488/2006
Agravante: ALBERTO BITTAR
Advogado: MARCOS TOMAZ OLIVEIRA
Agravado: ADSON RODRIGUES BATISTA
Advogado: SERGIMAR DAVID MARTINS E OUTRO(S)
Agravado: ATLÉTICO CLUBE RIOVERDENSE
Advogado: SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES E OUTRO(S)

00215-2006-009-18-00-3
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-215/2006
Agravante: TRANSKOPPER TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.
Advogado: CLÁUDIA LARRATÉA ECHEVERRIA E OUTRO(S)
Agravado: EDISON RAMIRO VILELA
Advogado: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

02090-2006-010-18-00-6
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - AA-2090/2006
Recorrente: UNIÃO
Advogado: KENNEDY FURTADO DE MENDONÇA
Recorrido: COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA. - GOIÁS CARNE (ADESIVO)
Advogado: JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)

00647-2006-191-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - AA-647/2006
Recorrente: AGENOR RODRIGUES RESENDE
Advogado: DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido: UNIÃO
Advogado: CELMO RICARDO TEIXEIRA DA SILVA

02145-2006-111-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-2145/2006
Recorrente: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG
Advogado: JOSÉ ALVES MARINHO FILHO
Recorrido: JOSÉ CABRAL LIMA
Advogado: IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)

00943-2004-131-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - AAT-943/2004
Recorrente: PAULO RIBEIRO PAZ
Advogado: ÉLDER DE ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido: VISON ALIMENTOS LTDA. - ME E OUTRO
Advogado: NARCISO CAMILO DE ANDRADE
Recorrido: FRIMASTER - FRIGORÍFICO MASTER LTDA.
Advogado: ANDRÉ SOARES E OUTRO(S)

02392-2006-121-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2392/2006
Recorrente: GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
Recorrente: ANIVALDO BISPO DOS SANTOS
Advogado: NILDA RAMOS PIRES BORGES E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

02050-2006-009-18-00-4
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2050/2006
Recorrente: DÁRIO JARDIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: RENATO DE ABREU PIMENTEL
Advogado: ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

00576-2007-008-18-00-4
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-576/2007
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido: ALEX GOMES RIBEIRO
Advogado: CÉSAR YUKODE MORAIS NOZAKI

00113-2007-102-18-00-2
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-113/2007

Recorrente: LUCIANA FRANCISCA DA CRUZ LIMA
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido: LIONS CLUBE RIO VERDE SUDOESTE E OUTRO
Advogado: LUCIMARA OLIVEIRA GUERRA MONTEIRO E OUTRO(S)

00259-2007-161-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - AIN-259/2007
Recorrente: DANIEL FERREIRA DE ALMEIDA
Advogado: SUSANNE FERREIRA DE FARIA
Recorrido: COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
Advogado: NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00635-2006-201-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RT-635/2006
Recorrente: CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC
Advogado: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
Recorrente: JÚLIO RODRIGUES DA SILVA (ADESIVO)
Advogado: RAUL RODRIGUES DA SILVA
Recorrido: OS MESMOS

00686-2006-201-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RT-686/2006
Recorrente: CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC
Advogado: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
Recorrente: CLAUDIOMAR LUIZ DE ARAÚJO (ADESIVO)
Advogado: RODRIGO RODOLFO FERNANDES E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00270-2007-052-18-00-6
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-270/2007
Recorrente: DIVINÁRIO BICUDO DA ROCHA
Advogado: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES E OUTRO(S)
Recorrido: PATRÍCIA FERREIRA DE SOUSA
Advogado: JOSÉ NILVAN COSTA E OUTRO(S)

02180-2006-111-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-2180/2006
Recorrente: ANDRÉA SIMONE SILVA
Advogado: WERLEY CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido: FRANCO FABRIL - ALIMENTOS LTDA.
Advogado: DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido: ARANTES ALIMENTOS LTDA.
Advogado: AIBES ALBERTO DA SILVA E OUTRO(S)

00621-2006-201-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RT-621/2006
Recorrente: CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC
Advogado: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
Recorrido: ISGLEMON CLAUDINO DE SOUZA
Advogado: RODRIGO RODOLFO FERNANDES E OUTRO(S)

01859-2006-007-18-00-6
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1859/2006
Recorrente: BRUNO PEREIRA DE MEDEIROS
Advogado: CRISTIANO DE CASTRO DAYRELL E OUTRO(S)
Recorrido: SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
Advogado: THAIS SILVA SENA E OUTRO(S)
Recorrido: "VARIG", S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)
Advogado: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO E OUTRO(S)

00363-2007-251-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RT-363/2007
Recorrente: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado: EDSON LUIZ LEODORO E OUTRO(S)
Recorrido: VANILDA EMÍDIA DE MORAIS BORGES
Advogado: JOÃO RODRIGUES FRAGA E OUTRO(S)

01801-2006-011-18-00-1
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1801/2006
Recorrente: SIDÁRIO DE DEUS FERREIRA
Advogado: RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido: VILA SÃO JOSÉ BENTO COTTOLENGO
Advogado: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

00309-2007-006-18-00-4
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-309/2007
Recorrente: SIDNEY NUNES DE SOUZA
Advogado: CHRYSTIAN ALVES SCHUH E OUTRO(S)
Recorrido: SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA.
Advogado: DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

00485-2007-006-18-00-6
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-485/2007
Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM E OUTRO(S)
Recorrido: ADRIANA DO CARMO XAVIER
Advogado: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

00481-2007-101-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-481/2007
Recorrente: P.L.A MÁQUINAS PULVERIZADORAS E FERTILIZADORAS LTDA.
Advogado: GILDO VIEGAS TAVARES E OUTRO(S)
Recorrido: ADEILSON PEREIRA MIRANDA
Advogado: DIÓGENES SIQUEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)

00417-2007-082-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-417/2007
Recorrente: COMPANY TRANSPORTES LTDA.
Advogado: ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)
Recorrido: ANTÔNIA ELIANA ALVES DE MELO
Advogado: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES E OUTRO(S)

00465-2007-005-18-00-9
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-465/2007
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido: TATIANE RIBEIRO GOMES CAMARGO
Advogado: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

AGRAVO DE PETIÇÃO

01003-1997-001-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1003/1997
Agravante: RUBENS TAVARES COTRIM
Advogado: SÍLZIA ALVES CARVALHO PIETROBOM E OUTRO(S)
Agravado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

01526-2006-001-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1526/2006
Agravante: APLICOR - APLICAÇÃO TÊXTIL LTDA.
Advogado: ARLINDO JOSÉ COELHO E OUTRO(S)
Agravado: FÁBIO DUARTE DA SILVA
Advogado: WILIAN FRAGA GUIMARÃES E OUTRO(S)

01334-2005-005-18-00-7
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1334/2005
Agravante: PSH PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.
Advogado: OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR E OUTRO(S)
Agravado: MURILLO ABRAHÃO DE OLIVEIRA
Advogado: NORMA SCOTT

00068-2007-009-18-00-2
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-68/2007
Agravante: GREGÓRIO RIBEIRO LEAL BEZERRA
Advogado: SIMONE DEL NERO SANTOS
Agravado: CÍCERO FURTADO LEITE
Advogado: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECURSO ORDINÁRIO

02209-2006-012-18-00-3
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2209/2006
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: PAULO CÉSAR DE CAMARGO ALVES E OUTRO(S)
Recorrente: MARIA IÊDA BARBOSA (ADESIVO)
Advogado: ENEY CURADO BROM FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS
Recorrido: ESTADO DE GOIÁS
Advogado: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR

00201-2007-004-18-00-9
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-201/2007
Recorrente: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado: JAIRO FALEIRO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente: COBRA TECNOLOGIA S.A.
Advogado: KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
Recorrido: CLÉBER DE OLIVEIRA ARRATES
Advogado: HERMETO DE CARVALHO NETO

00508-2002-004-18-00-5
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - APL-508/2002
Recorrente: CARLOS ROSEMBERG GONÇALVES DOS REIS E OUTRO
Advogado: MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA SEBBA E OUTRO(S)

Recorrido: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E PAVIMENTAÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS
Advogado: WILIAN FRAGA GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Advogado: CIRÊNI BATISTA RIBEIRO

02079-2006-008-18-00-0
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-2079/2006
Recorrente: BANCO ITAÚ S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido: MARINA VELOSO DO AMARAL
Advogado: IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)

02232-2006-011-18-00-1
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2232/2006
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente: SÁVIO DA SILVA ARAÚJO (ADESIVO)
Advogado: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS
Recorrido: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)

01851-2006-002-18-00-8
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - ARI-1851/2006
Recorrente: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS - ASBACE
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido: EDSON BORGES CARVALHO
Advogado: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR E OUTRO(S)

00162-2007-007-18-00-9
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - AIN-162/2007
Recorrente: JEOVÁ APARECIDO DE QUEIROZ
Advogado: DIÓGENES MAGALHÃES DA SILVEIRA NETO
Recorrido: BANCO DE COBRANÇA LTDA. E OUTRO
Advogado: MARIA NATALICY BRAZ MOTHÉ

01725-2006-009-18-00-8
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1725/2006
Recorrente: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA.
Advogado: LYCURGO LEITE NETO E OUTRO(S)
Recorrente: ALESSANDRO CÂNDIDO ROSA
Advogado: ALDETH LIMA COELHO
Recorrido: OS MESMOS

00301-2007-008-18-00-0
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-301/2007
Recorrente: FLÁVIO BARBOSA ALVARENGA
Advogado: JURACY BATISTA CODEIRO E OUTRO(S)
Recorrente: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: ANA PAULA DE ALMEIDA BARRA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01827-2006-102-18-00-7
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1827/2006
Recorrente: MAQUIFORT MÁQUINAS AGRÍCOLAS E VEÍCULOS LTDA.
Advogado: LUCIANA DE BONA E OUTRO(S)
Recorrido: EDCARLOS GAMA
Advogado: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00638-1991-005-18-00-0
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-638/1991
Agravante: ALUIZIO CARVALHO PRADO
Advogado: JOÃO MARQUES EVANGELISTA
Agravado: EMPREENDIMENTOS ÁPIS LTDA.
Advogado: CARIOLANO RODRIGUES DE ASSIS

RECURSO ORDINÁRIO

01613-2006-011-18-00-3
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1613/2006
Recorrente: JOSÉ EDMILSON CARNEIRO BATISTA
Advogado: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTRO(S)
Recorrido: UNIÃO
Advogado: SILVIA MARIA CHEMET KANSO
Recorrido: ORGANIZAÇÃO NEVES BARRETO DE SERVIÇOS LTDA.
Recorrido: OAC CONSTRUÇÕES LTDA.

02191-2006-001-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2191/2006
Recorrente: PREVISTO BUENO FERNANDES
Advogado: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRO(S)
Recorrido: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado: RODRIGO LUDOVICO MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado: SABRINA GOMES FREITAS MORAES E OUTRO(S)

00989-2006-171-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-989/2006
Recorrente: RINALDO FARIAS CHAVES
Advogado: MÁRIO FERNANDO CAMOZZI E OUTRO(S)
Recorrido: VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado: ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)

01081-2006-082-18-00-1
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1081/2006
Recorrente: RUI RODRIGUES SOBRINHO
Advogado: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)
Recorrido: V.R.C. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
Advogado: HUDSON SILVA BRITO E OUTRO(S)

00012-2007-054-18-00-2
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-12/2007
Recorrente: ODILON FERREIRA GARCIA E OUTRO (S)
Advogado: ARINILSON GONÇALVES MARIANO E OUTRO(S)
Recorrido: MANOEL DE OLIVEIRA FILHO
Advogado: EDSON VERAS DE SOUSA

02024-2006-002-18-00-1
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2024/2006
Recorrente: PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Advogado: MARIA LUÍZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido: VANDERLEI ARAÚJO PEREIRA JÚNIOR
Advogado: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)

01764-2006-007-18-00-2
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1764/2006
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente: MICHELE MARIA FERREIRA
Advogado: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01023-2006-054-18-00-9
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - AIN-1023/2006
Recorrente: LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado: SÉRGIA MARIA GOMES DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido: EMERSON CARLOS SILVA PINTO
Advogado: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ E OUTRO(S)

01838-2005-005-18-00-7
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1838/2005
Recorrente: SEBASTIÃO PORFÍLIO DA SILVA
Advogado: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
Recorrido: ASSOCIAÇÃO DOS CAMINHONEIROS DO ESTADO DE GOIÁS - ACEG
Advogado: PAULO SÉRGIO CARVALHAES

02089-2006-006-18-00-2
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2089/2006
Recorrente: INTERBRAZIL SEGURADORA S.A.
Advogado: GERALDO SIQUEIRA DO AMARAL E OUTRO(S)
Recorrido: ADIEL DIAS BORGES
Advogado: ILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00192-2007-181-18-00-3 (CONVERTIDO AO RITO SUMARÍSSIMO)
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CCS-192/2007
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido: LUIZ CARLOS VIEIRA DA PAIXÃO (ESPÓLIO DE)
Advogado: DALVA MOREIRA DO CARMO

00472-2007-007-18-00-3
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-472/2007
Recorrente: MÁRCIA CANEDO DE SOUZA
Advogado: LEANDRO VICENTE FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado: RODRIGO LUDOVICO MARTINS E OUTRO(S)

00588-2007-010-18-00-5
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-588/2007
Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido: WASLEY RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

00149-2007-002-18-00-8
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-149/2007
Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: HERICA FERREIRA PIRES
Advogado: EDUARDO DA COSTA SILVA

00477-2007-002-18-00-4
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-477/2007
Recorrente: D E A ALIMENTOS LTDA. - ME
Advogado: CLÁUDIA PAIVA BERNARDES
Recorrido: CARLOS SILVA DE JESUS
Advogado: SIMONE WASCHECK

00495-2007-004-18-00-9
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-495/2007
Recorrente: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado: WELINGTON LUIS PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido: MARIA JOSÉ LANA LOPES
Advogado: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)

02060-2006-011-18-00-6
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2060/2006
Recorrente: MÍRIAM DE ARAÚJO
Advogado: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: SERVCRÉDITO CENTRAL DE CRÉDITO LTDA.
Advogado: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: BANCO BONSUCESSO S.A.
Advogado: LEONORA LABOISSIERE LOYOLA LISITA LOBO E OUTRO(S)

00715-2006-201-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RT-715/2006
Recorrente: CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC
Advogado: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
Recorrente: LOURIVAL ALVES DA COSTA (ADESIVO)
Advogado: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
Recorrido: OS MESMOS

00048-2007-012-18-00-4
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-48/2007
Recorrente: ERONALDO MENDES DE OLIVEIRA
Advogado: MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido: HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado: THIAGO MATHIAS CRUVINEL E OUTRO(S)

00083-2007-054-18-00-5
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - CCS-83/2007
Recorrente: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDETUR
Advogado: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrido: JOÃO AMÉLIO DA SILVA REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME
Advogado: CELSO CÂNDIDO DE SOUZA E OUTRO(S)

00630-2007-181-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-630/2007
Recorrente: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.
Advogado: BRUCE DE MELO NARCIZO E OUTRO(S)
Recorrido: RONALDO DE CARVALHO BORGES
Advogado: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVO DE PETIÇÃO

01986-2006-011-18-00-4
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-1986/2006
Agravante: HÉLIO KURAMOTO
Advogado: MÉRCIA ARYCE DA COSTA E OUTRO(S)
Agravado: RAIMUNDO GEOFRE DE ALENCAR
Advogado: DINAIR FLOR DE MIRANDA

01185-2003-101-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1185/2003
Agravante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Agravado: KÁTIA LIMA DE PAIVA
Advogado: ANTÔNIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)

01006-1996-012-18-00-7
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1006/1996
Agravante: TEREZA CRISTINA SIMÕES ATHAYDE
Advogado: ANTÔNIO CARLOS DE MELLO
Agravado: GUILTON DE CASTRO MELO
Advogado: MARCO ANTÔNIO MARQUES E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

02188-2006-009-18-00-3
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2188/2006
Recorrente: JOSÉ PAULO ARIANO
Advogado: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRO(S)
Recorrido: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado: RODRIGO LUDOVICO MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado: JIOVANA TOMITÃO MÁRIO E OUTRO(S)

00040-2007-007-18-00-2
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-40/2007
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: CARLOS GUSTAVO PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido: ELOY MOREIRA DAMASCENO
Advogado: JOÃO JOSÉ TAVARES

01063-2006-102-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1063/2006
Recorrente: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado: VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)
Recorrido: ADVANI MARIA RIBEIRO GONÇALVES
Advogado: LEOBERTO URIAS DE SOUSA E OUTRO(S)

00405-2007-141-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-405/2007
Recorrente: GERALDO ALVES DE SOUSA
Advogado: ILAMAR JOSÉ FERNANDES E OUTRO(S)
Recorrido: AGROTEC EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
Advogado: VANDERLEI SILVEIRA

00106-2006-082-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-106/2006
Recorrente: PNEUS VIA NOBRE LTDA.
Advogado: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES E OUTRO(S)
Recorrido: OIRES COSTA DOS SANTOS
Advogado: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)

01076-2006-001-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1076/2006
Recorrente: WILSON QUINTINO DE SOUZA
Advogado: WANESSA MENDES DE FREITAS
Recorrido: COENSA CONSTRUTORA LTDA.
Advogado: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA

01258-2006-003-18-00-8
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1258/2006
Recorrente: SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
Advogado: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTRO(S)
Recorrido: JOSÉLIO CARLOS DE ALMEIDA
Advogado: NELSON CORRÊA FILHO

00406-2007-141-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-406/2007
Recorrente: ANA ARLETE DA SILVA FIALHO
Advogado: ILAMAR JOSÉ FERNANDES E OUTRO(S)
Recorrido: AGROTEC EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
Advogado: VANDERLEI SILVEIRA

01300-2006-131-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-1300/2006
Recorrente: GOIÁS VERDE ALIMENTOS LTDA.
Advogado: ELÍSIO MORAIS E OUTRO(S)
Recorrido: IGOR MAIA DE SANTANA
Advogado: ELVANE DE ARAÚJO E OUTRO(S)

00360-2007-005-18-00-0
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-360/2007
Recorrente: MURILO HENRIQUE DE ALMEIDA
Advogado: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO(S)
Recorrido: SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
Advogado: TELMA DA CONSOLAÇÃO ALVES MAHFUZ E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVO DE INSTRUMENTO

02559-2006-082-18-01-3
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - AI-2559/2006
Agravante: METÁLICAS ESTRUTURAS LTDA.
Advogado: LUIZ CARLOS DA SILVA
Agravado: JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado: CLÁUDIA ALESSANDRA GONÇALVES E OUTRO(S)

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AP

00559-2004-010-18-00-0
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-559/2004
Agravante: WERMAN DOS SANTOS FERNANDES
Advogado: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA E OUTRO(S)
Agravado: MEGA MASTER ASSESSORIA MARKETING E ADMINISTRAÇÃO LTDA.
Advogado: ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado: EDVÂNIA BORGES DE OLIVEIRA
Agravado: EUCLIDES CHAVES DE CARVALHO JÚNIOR

AGRAVO DE PETIÇÃO

00362-2007-001-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-362/2007
Agravante: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA.
Advogado: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA P. R. DOS SANTOS
Agravado: JOSÉ FRANCISCO TELES AMORIM
Advogado: IVONEIDE ESCHER MARTINS

00280-1989-001-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-280/1989
Agravante: JOSÉ LUIZ SOARES
Advogado: LERY OLIVEIRA REIS
Agravado: CONSTRUTORA MENDES PAIXÃO LTDA.
Advogado: GILMAR LUIZ COELHO E OUTRO(S)
Agravado: RAIMUNDO MENDES PAIXÃO

00013-2006-012-18-00-4
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-13/2006
Agravante: BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado: ANA PAULA DE ALMEIDA BARRA E OUTRO(S)
Agravado: MARCILEI MACHADO PIMENTEL CARDOSO
Advogado: TELÊMACO BRANDÃO

RECURSO ORDINÁRIO

00739-2006-007-18-00-1
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - ADN-739/2006
Recorrente: MOZART VIEIRA E OUTROS
Advogado: MÁRNEI HENRIQUE CARVALHO PEREZ E OUTRO(S)
Recorrido: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado: IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)

01379-2002-004-18-00-2
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1379/2002
Recorrente: ADELIANE MACÊDO E SILVA
Advogado: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente: BANCO ITAÚ S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01955-2006-011-18-00-3
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1955/2006
Recorrente: WILMAR PEREIRA DA SILVA
Advogado: SILVINO ANTÔNIO AZEVEDO BARROS
Recorrente: MC DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. E OUTROS
Advogado: FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO
Recorrido: OS MESMOS

01615-2006-007-18-00-3
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1615/2006
Recorrente: JOSÉ ELIZEU BARRETO
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido: QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

00340-2006-111-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - AAT-340/2006
Recorrente: GALE AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente: MARIA DO CARMO TEODORO FERREIRA (ADESIVO)
Advogado: ANDRÉ LUÍS LEAL NASCIMENTO
Recorrido: OS MESMOS

00186-2007-241-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RT-186/2007
Recorrente: NILTON BORGES
Advogado: FILADELFO PAULINO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: AGROESTE AGROPECUÁRIA CENTRO OESTE LTDA.
Advogado: FRANCISCO MARTINS LEITE CAVALCANTE

00072-2007-003-18-00-2
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-72/2007
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: SÉRGIO JUAREZ BARBOSA
Advogado: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

00043-2007-082-18-00-2
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-43/2007
Recorrente: DIVINO ARANTES
Advogado: JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS E OUTRO(S)
Recorrido: FRANCISCO FAGUNDES FERREIRA E OUTRO
Advogado: VALDIVINO MARQUES DA COSTA

01358-2006-002-18-00-8
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1358/2006
Recorrente: SADIA S.A.
Advogado: GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
Recorrido: LUCIANO MENDES ARANTES
Advogado: ALDETH LIMA COELHO E OUTRO(S)

00347-2007-221-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-347/2007
Recorrente: BERTIN LTDA.
Advogado: LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido: ANTÔNIO RAIMUNDO DA SILVA
Advogado: ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00472-2007-004-18-00-4
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-472/2007
Recorrente: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado: WELINGTON LUIS PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido: DIVINA ANTÔNIA GOMES
Advogado: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO E OUTRO(S)

00377-2007-102-18-00-6
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-377/2007
Recorrente: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado: VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)
Recorrido: PAULO ROBERTO NEVES SANQUETA
Advogado: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA

00508-2007-005-18-00-6
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-508/2007
Recorrente: VALTON ALVES RIBEIRO DA SILVA
Advogado: RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido: SAN HUANG LTDA.
Advogado: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO E OUTRO(S)

00459-2007-081-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-459/2007
Recorrente: JÚLIO CÉSAR LIMA RODRIGUES
Advogado: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
Recorrido: WANDIR CÂNDIDO ROSA
Advogado: RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

00612-2006-201-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RT-612/2006
Recorrente: CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC
Advogado: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
Recorrido: RUBENS PIRES DA SILVA
Advogado: RODRIGO RODOLFO FERNANDES

00275-2007-004-18-00-5
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-275/2007
Recorrente: IRANI MOREIRA DA SILVA
Advogado: RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: ANTÔNIO GARIBALDI VILA REAL
Advogado: ROBSON DE FREITAS SILVA E OUTRO(S)

00575-2007-002-18-00-1
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-575/2007
Recorrente: JOÃO LUIZ DOS ANJOS
Advogado: LARISSA COSTA ROCHA E OUTRO(S)
Recorrido: JBS S.A.
Advogado: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)

00374-2007-009-18-00-9
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-374/2007
Recorrente: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
Advogado: IDELSON FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido: ALESSANDRO DA COSTA
Advogado: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO E OUTRO(S)

00374-2007-012-18-00-1
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-374/2007
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido: RODRIGO DE PINHO ALVES
Advogado: GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA

00469-2007-141-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-469/2007
Recorrente: JOSÉ CARLOS MARTINS DE SOUZA
Advogado: LILIAN GONÇALVES DA SILVA
Recorrido: MARIA DE FÁTIMA DE JESUS PIRES
Advogado: DIMAS ROSA RESENDE E OUTRO(S)

00354-2007-012-18-00-0
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-354/2007
Recorrente: QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Advogado: PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
Recorrido: LUCIANO CAMILO DOS REIS
Advogado: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

00509-2007-010-18-00-6
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-509/2007
Recorrente: MARINALVA ROSA DE SOUZA JUSTO
Advogado: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO E OUTRO(S)
Recorrido: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado: WELINGTON LUIS PEIXOTO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECURSO ORDINÁRIO

00217-2007-013-18-00-2
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-217/2007
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido: EDSON DO PRADO COSTA
Advogado: DÉA LÚCIA DA SILVA DAVID E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVO DE PETIÇÃO

01290-2006-013-18-00-0
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1290/2006
Agravante: RAMON FERREIRA DA SILVA
Advogado: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA E OUTRO(S)
Agravado: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 224

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 25 / 2007

Em 04/06/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

AGRAVO DE PETIÇÃO

00543-2003-054-18-00-1
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-543/2003
Agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: CELESTE INÊS SANTORO
Agravado: LUCKY ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado: MARCELO MENDES FRANÇA E OUTRO(S)
Agravado: MARCOS FERNANDES OLIVEIRA
Agravado: LUCIANO FERNANDES LIMA

RECURSO ORDINÁRIO

00682-2006-221-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-682/2006
Recorrente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido: DIVINO AVELINO GOMES (ESPÓLIO DE) E OUTRO
Advogado: VALTENE ALVES DINIZ

Relator: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVO DE PETIÇÃO

00866-2006-161-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-866/2006
Agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
Agravado: ADRIANA APARECIDA DE SOUSA
Advogado: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00004-2007-231-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE POSSE - RT-4/2007
Recorrente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: LEOPOLDO GOMES MURARO
Recorrido: RESTAURANTE E LANCHONETE SCHIAVINI LTDA.
Advogado: JUCEMAR BISPO ALVES E OUTRO(S)

00311-2006-221-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-311/2006
Recorrente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
Recorrido: JEOVÁ BATISTA DE OLIVEIRA
Advogado: FERNANDO JOSÉ FERRO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECURSO ORDINÁRIO

00636-2006-051-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-636/2006
Recorrente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido: ANAPOOL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C. LTDA.
Advogado: LANA FRANCIELLE DA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

AGRAVO DE PETIÇÃO

01039-2006-052-18-00-9
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - ACP-1039/2006
Agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: CELESTE INÊS SANTORO
Agravado: CUNHA E MESQUITA LTDA.
Advogado: GHEYSA MARIELA ESPÍNDOLA VIEIRA

RECURSO ORDINÁRIO

00135-2007-052-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-135/2007
Recorrente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido: J R J CELULARES LTDA. - ME
Advogado: MARCELO PINTO SIADE

00255-2007-221-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-255/2007
Recorrente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
Recorrido: JANAÍNA CAETANO ADORNO
Advogado: LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)

00772-2006-231-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE POSSE - RT-772/2006
Recorrente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: LEOPOLDO GOMES MURARO
Recorrido: SEBASTIÃO EUSTÁQUIO ROCHA
Advogado: OTONIEL LOPES SIQUEIRA
Recorrido: ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA.
Advogado: ROGÉRIO PAZ LIMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECURSO ORDINÁRIO

00724-2006-201-18-01-4
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - AUS-724/2006
Recorrente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido: OXIGÊNIO NIQUELÂNDIA LTDA.
Advogado: JOVELI FRANCISCO MARQUES
Recorrido: PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado: MARIA VANESSA MOREIRA SOARES NOLASCO E OUTRO(S)

00806-2006-221-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-806/2006
Recorrente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
Recorrido: ROMARO SANTANA FERREIRA LEITE
Advogado: ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido: PEDRO RODRIGUES DA SILVA
Advogado: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

AGRAVO DE PETIÇÃO

00386-2006-171-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-386/2006
Agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: CELESTE INÊS SANTORO
Agravado: ELIAS E ESTER LTDA. ME E OUTRO
Advogado: MARCONDES ALEXANDRE PINTO JÚNIOR E OUTRO(S)

00678-2006-051-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-678/2006
Agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
Agravado: NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado: SÉRGIA MARIA GOMES DE SOUZA

RECURSO ORDINÁRIO

00933-2006-051-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-933/2006
Recorrente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido: CONSTRUTORA EBRAX LTDA.
Advogado: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00805-2005-054-18-00-0
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-805/2005
Agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: CELESTE INÊS SANTORO
Agravado: ADELINO JÚNIOR TEIXEIRA STORTI

RECURSO ORDINÁRIO

00058-2006-051-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-58/2006
Recorrente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido: SANTOS & SOARES LTDA.
Advogado: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS

00971-2006-221-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-971/2006
Recorrente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido: CARLOS PAULA FERREIRA
Advogado: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO E OUTRO(S)
Recorrido: PLANEX ENGENHARIA LTDA.
Advogado: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVO DE PETIÇÃO

00709-2004-051-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-709/2004
Agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
Agravado: LOJAS RIACHUELO S.A.
Advogado: GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

01047-2006-052-18-00-5
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-1047/2006
Recorrente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido: MARCOS SALOMÃO DE PAULA
Advogado: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00653-2006-051-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-653/2006
Agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
Agravado: CONSTRUTORA J MAHMUD LTDA.
Advogado: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

RECURSO ORDINÁRIO

00361-2006-053-18-00-7
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-361/2006
Recorrente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido: TRANSAREIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA.
Advogado: HOSANAH MUNIZ DA COSTA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00700-2006-221-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-700/2006
Agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
Agravado: AILTON JOSÉ BARRETOS
Advogado: MAÍSIO DE OLIVEIRA SOUZA E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00822-2005-221-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-822/2005
Recorrente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS PRIMAVERA LTDA.
Recorrido: JESSÉ JOSÉ DE ALMEIDA
Recorrido: JOEL DIAS

00634-2006-241-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RT-634/2006
Recorrente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: TICIANA LOPES PONTES
Recorrido: SANDRA REGINA MONTEIRO D'ANUNCIAÇÃO
Advogado: WILSON ROBERTO PREZOTO
Recorrido: ELIETE ANDRADE DOS SANTOS

Relator: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECURSO ORDINÁRIO

01128-2006-054-18-00-8
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-1128/2006
Recorrente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido: EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado: MÉRCIA ARYCE DA COSTA E OUTRO(S)

00932-2006-051-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-932/2006
Recorrente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: CELESTE INÊS SANTORO

Recorrido: CONSTRUTORA EBRAX LTDA.
Advogado: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

Relator: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVO DE PETIÇÃO

00053-1995-052-18-00-1
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-53/1995
Agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
Agravado: WALDISON PEREIRA DE MELO E OUTROS
Advogado: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)
Agravado: OZ PRODUTOS DO VESTUÁRIO LTDA.
Advogado: HÉLIO JOSÉ GARCIA E OUTRO(S)
Agravado: ADALGISA MARIA SCALIANTE
Agravado: JOÃO LEMES DA SILVA
Advogado: WALTER PEREIRA
Agravado: CLARETE DE JESUS

RECURSO ORDINÁRIO

00510-2007-171-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-510/2007
Recorrente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido: JALLES MACHADO S.A.
Advogado: IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR E OUTRO(S)

01158-2006-161-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-1158/2006
Recorrente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
Recorrido: HOT PETRO AUTO POSTO LTDA.
Advogado: CLÁUDIA HELENA GONÇALVES SANTOS VILELA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 30

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 26 / 2007

Em 04/06/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

AGRAVO DE PETIÇÃO

01274-2006-111-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - CCS-1274/2006
Agravante: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: KELSON SOUZA VILARINHO
Agravado: APARECIDA DE FÁTIMA MARIN

Relator: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00393-2007-171-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE CERES - CCS-393/2007
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: SABA ALBERTO MATRAK E OUTRO(S)
Recorrido: MARIA EDNA DE SOUZA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

RECURSO ORDINÁRIO

00519-2007-181-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CCS-519/2007
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido: DURVAL BUENO DA SILVA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

01786-2006-121-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - CCS-1786/2006
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: KELSON SOUZA VILARINHO
Recorrido: IVONIDIA PEREIRA DE ALMEIDA
Advogado: CHRISTIAN ALMEIDA MOMENTÉ E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00653-2006-111-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - CCS-653/2006
Agravante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: KELSON SOUZA VILARINHO
Agravado: CARLOS GOMES DE CARVALHO
Advogado: GENEZY ALVES DE OLIVEIRA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

RECURSO ORDINÁRIO

00039-2007-012-18-00-3
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-39/2007
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
Advogado: GLÁUCIA JUNQUEIRA VALADARES E OUTRO(S)
Recorrido: ANTONIO ITABAIANA DE MOURA
Advogado: MARLOS BORGES NOGUEIRA E OUTRO(S)

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

AGRAVO DE PETIÇÃO

01285-2006-111-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - CCS-1285/2006
Agravante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: KELSON SOUZA VILARINHO
Agravado: JOSÉ BENTO MACHADO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00055-2007-101-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - CCS-55/2007
Agravante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: KELSON SOUZA VILARINHO
Agravado: PAULO ROBERTO DE SOUZA DIAS
Advogado: MARIENE LEÃO LEMES

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00411-2007-171-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE CERES - CCS-411/2007
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido: UEBER ALVES DA COSTA
Advogado: BELMIRO CESAR PEREIRA RIBEIRO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECURSO ORDINÁRIO

00184-2007-005-18-00-6
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-184/2007
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
Recorrido: MANOEL TEODORO SILVA

Relator: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00402-2007-171-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE CERES - CCS-402/2007
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido: OSVALDO SILVESTRE DE MORAIS

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 11

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 63 / 2007

Em 22/05/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

MANDADO DE SEGURANÇA

00175-2007-000-18-00-3
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - ACP-459/2007
Impetrante: MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
Advogado: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
Impetrado: JUÍZO DA 13ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 64 / 2007

Em 23/05/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

MANDADO DE SEGURANÇA

00176-2007-000-18-00-8
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - ITUMBIARA - AD-899/2007
Impetrante: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
Impetrado: JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 65 / 2007

Em 25/05/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

MANDADO DE SEGURANÇA

00177-2007-000-18-00-2
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-575/2007
Impetrante: SOCIEDADE ANÔNIMA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS - SABE
Advogado: WILLY FALCOMER FILHO E OUTRO(S)
Impetrado: JUÍZO DA 8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 66 / 2007

Em 30/05/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AÇÃO CAUTELAR

00180-2007-000-18-00-6
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - ACP-1314/2006
Autor: CENTROÁLCOOL S.A.
Advogado: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Réu: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 67 / 2007

Em 31/05/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

MANDADO DE SEGURANÇA

00183-2007-000-18-00-0
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-1247/2005
Impetrante: AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. - AGEHAB
Advogado: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
Impetrado: JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 68 / 2007

Em 01/06/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

AÇÃO RESCISÓRIA

00179-2007-000-18-00-1
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - ANÁPOLIS - RT-520/2006
Autor: ÁTHILA TAVARES DE LIMA SANTOS
Advogado: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO E OUTRO(S)
Réu: AMIVAIR OLIVEIRA DE SOUSA

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

AÇÃO CAUTELAR

00127-2007-000-18-00-5 (NOVA DISTRIBUIÇÃO)
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-158/2007
Autor: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS E OUTRO(S)
Réu: IRISLEY GALDINO DA SILVA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 2

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 69 / 2007

Em 04/06/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

MANDADO DE SEGURANÇA

00188-2007-000-18-00-2
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - LUZIÂNIA - RT-231/2003
Impetrante: OTÁVIA MARIA DE SOUSA
Advogado: ELVIS DEL BARCO CAMARGO E OUTRO(S)
Impetrado: JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00016-2006-053-18-00-3 - Pleno
Recurso de Revista
Recorrente(s):MARIA APARECIDA ALVES DE SIQUEIRA
Advogado(s):CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA (GO - 22817)
Recorrido(s):LINCOLN TEIXEIRA
Advogado(s):PAULO ALBERNAZ ROCHA (GO - 1901)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 05/02/2007 - fls. 362; recurso apresentado em 13/02/2007 - fls. 372).
Regular a representação processual - fls. 14.
Desnecessário o preparo.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA
Alegações:
- violação dos arts. 5º, LIV, LV da CF.
- violação dos arts. 244 e 326 do CPC e 852-H da CLT.
Sustenta que teria importado em cerceamento de seu direito de defesa o fato de não ter sido dada vista, antes da instrução probatória, dos documentos acostados à contestação, bem como o indeferimento da oitiva das testemunhas sobre a duração da jornada de trabalho.
Consta do v. acórdão:
"A rejeição da preliminar de cerceamento de defesa decorre do entendimento, expressamente consignado no acórdão, de ausência de comprovação do alegado acordo entre as partes para a cisão da prova oral, de que resultou a falta de inquirição de testemunha sobre as horas extras pretendidas (fl. 332).
Pela razão exposta, também não se sustenta a alegação de ofensa ao devido processo legal caracterizada pela falta de oportunidade para manifestação sobre a defesa e os documentos apresentados pela Reclamada. Com efeito, a ata de instrução prova concessão de prazo à Reclamante para tal finalidade (fl. 62). Não prospera, assim, o argumento de inobservância da garantia constitucional (art. 5º, LIV). " (fls. 359).
Como se vê, o acórdão não vislumbrou cerceamento de defesa, razão pela qual não se evidencia violação aos preceitos constitucionais e legais invocados.
DANO FÍSICO - INDENIZAÇÃO
Alegações:
- violação dos arts. 186, 927 e 950 do CC e 21, I da Lei 8.213/91.
Insurge-se contra o acórdão na parte em que entendeu não ter sido demonstrado o nexo causal entre o dano e a doença sofrida pela Reclamante, sustentando que, segundo o laudo constante dos autos, a conduta do gerente da empresa (Sr. Guilherme) teria sido suficiente para desencadear a enfermidade de que padece a obreira, funcionando como concausa, estando assim demonstrado o nexo causal.
Consta do v. acórdão:
"Apesar de provado que a Reclamante adoeceu após o incidente no trabalho (fl. 172) e que foi considerada inválida para a função, o que caracterizaria o dano, não ficou evidenciado o vínculo causal entre a agressão moral, evento danoso, e a enfermidade.
A prova produzida não respalda a alegação de que a demandante contraiu a doença em razão do desentendimento com o gerente da Reclamada.
Ausente a relação de causalidade entre o evento e a doença, correto o não acolhimento do pedido de pagamento de tratamento médico." (fls. 339).
Como se vê, o v. acórdão após analisar a prova produzida, inclusive o laudo constante dos autos, concluiu pela inexistência de nexo causal entre a agressão moral sofrida pela Reclamante e a doença, que, inclusive, era preexistente, e indeferiu o pedido de custeio do tratamento médico, não havendo que se falar em violação aos dispositivos legais apontados.
DANO MORAL - INDENIZAÇÃO
Alegações:
- violação dos arts. 302 e 344, II do CPC.
Sustenta que seria incontroverso que a Reclamada revistava as bolsas das empregadas ao final da jornada, tendo em vista a ausência de impugnação específica com relação a este fato.
Após transcrever os depoimentos das testemunhas ouvidas, o v. acórdão concluiu pela inexistência de dano moral, verbis :
"(...) A defesa não aludiu à vistoria das bolsas.
(...) Segundo a prova acima, a revista era de caráter geral e tinha a justificativa de resguardar o patrimônio da empresa dos furtos de roupas que estavam ocorrendo. Não ficou provada a execução abusiva, além do mais, a Reclamante, pelo que disseram as testemunhas, não se opunha ao procedimento. Tem-se como lícita a fiscalização realizada pela Reclamada." (fls. 340/342)
O v. acórdão consignou que, de fato, a Reclamada não negou a revista das bolsas das empregadas, restando tal fato incontroverso. A prova oral veio demonstrar que referida prática não era abusiva, conforme concluiu o v. acórdão ao indeferir o respectivo pleito de indenização por dano moral. Assim, não há que se falar em afronta aos dispositivos legais invocados.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 28 de maio de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00041-2006-004-18-00-7 - Pleno
Recurso de Revista
Recorrente(s):GILCIMAR ALVES SILVA
Advogado(s):ZULMIRA PRAXEDES (GO - 6664)
Recorrido(s):FRIBOI LTDA.
Advogado(s):ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO (GO - 4460)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 07/02/2007 - fls. 429; recurso apresentado em 15/02/2007 - fls. 458).
Regular a representação processual - fls. 10.
Desnecessário o preparo.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
RESCISÃO CONTRATUAL
Alegações:
- divergência jurisprudencial.
Busca reformar o acórdão a fim de que seja afastada a justa causa da dispensa e deferidas as parcelas pleiteadas, sustentando que não houve prova de que ele tenha deixado a empresa antes do término de sua jornada no dia 10/12/2005, acrescentando que não foi observada a gradação de penas para aplicação da pena máxima.
Consta do v. acórdão:
"Conforme as declarações prestadas pela testemunha Wedson Francisco Gomes, a função exercida pelo Reclamante (Desossador) era essencial para a linha de produção da empresa, e o fato de ele ter abandonado o posto de trabalho em horário anterior ao determinado (às 11h30) ocasionou transtornos para o Reclamado, pois, embora a meta de abate daquele dia (10/12/05) tenha sido cumprida, foi necessário o deslocamento de empregados de outra seção para suprir a ausência daqueles que deixaram o serviço antes do horário marcado, dentre eles, o Autor.
(...) 'O transtorno e o prejuízo na produção do setor restou comprovado pela necessidade de substituição de mão de obra de cerca de 25 empregados, de forma inesperada para a empregadora. A conduta do Reclamante descumprindo seu dever de zelo e dedicação ao trabalho configura mau procedimento e insubordinação, faltas capituladas no art. 482 da CLT, e, pela ameaça ao patrimônio da Reclamada, afigura-se grave o bastante para a quebra da fidúcia no pacto laboral, sendo proporcional e imediata a punição aplicada pela empregadora'" (fls. 416/418).
Inespecíficos os arestos colacionados às fls. 433/435 com o fito de caracterizar a divergência jurisprudencial alegada, eis que não tratam da mesma hipótese dos autos, onde o Acórdão concluiu que o Reclamante incidiu em falta grave ensejadora de dispensa (Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.

Goiânia, 28 de maio de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00052-2006-013-18-00-8 - Pleno
Recurso de Revista
Recorrente(s):FRIBOI LTDA.
Advogado(s):ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO (GO - 4460)
Recorrido(s):RENI LUCIADO DOS SANTOS
Advogado(s):ZULMIRA PRAXEDES (GO - 6664)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 05/02/2007 - fls. 501; recurso apresentado em 13/02/2007 - fls. 517).
Regular a representação processual - fls. 72.
Satisfeito o preparo (fls. 351, 381, 382 e 516).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Alegações:
- violação dos arts. 5º, LV e 93, IX, da CF.
- violação do art. 165 do CPC.
A Reclamada alega que, mesmo após a oposição de seus Embargos de Declaração, o v. acórdão regional permaneceu omisso, deixando esta Corte de analisar pontos importantes da demanda.
Consta do v. acórdão:
"Compulsando-se o decisum exarado por este Tribunal, não se constata que tenha ocorrido qualquer omissão na entrega da prestação jurisdicional, de modo a macular o ato decisório.
Verifica-se que este Regional proferira juízo a respeito dos temas sub judice, decidindo a lide fundamentadamente.
Quanto à alegada violação dos artigos acima citados, necessário salientar que se o embargante entendeu terem sido infringidos os artigos acima mencionados, obviamente no próprio acórdão questionado, os embargos declaratórios não se prestam a suceder o recurso apropriado, não se podendo falar em prequestionamento (OJ-SDI-I nº 119 do C. TST)." (fls. 499).
Vale salientar, inicialmente, que, neste tópico, somente é possível a análise da alegação de ofensa ao art. 93, IX, da CF, diante do que dispõe a Orientação Jurisprudencial nº 115/SBDI/TST.
Todavia, não se vislumbra a violação dos artigos constitucionais e legais apontados, uma vez que o v. acórdão regional reveste-se de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, tendo ficado claramente demonstrados os motivos do convencimento deste Tribunal. Inexistiu, desse modo, a negativa de prestação jurisdicional referida pela Recorrente.
PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA
Alegações:
- violação dos arts. art. 5º, LV da CF.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta que a oitiva da testemunha Augusto Rozalém Júnior era essencial para provar que o Reclamante fazia parte do grupo de trabalhadores que se retiraram mais cedo da empresa, sem autorização, de modo que o indeferimento do pedido de expedição de carta precatória inquiritória teria importado em cerceamento do seu direito de defesa.
Consta do v. acórdão:
"O juízo de origem indeferiu o pedido, sob o seguinte fundamento, verbis:
'(...) Entendo que os elementos trazidos aos autos pelas testemunhas já abrangem os fatos que a reclamada pretende provar pela terceira testemunha, sendo que as testemunhas ouvidas perante este Juízo também declararam haver presenciado os fatos, de forma que mais um depoimento, sobre os fatos acima mencionados não se torna indispensável. Registrados os protestos da reclamada' (fl. 337).
Não prospera a irresignação patronal, visto que, conforme bem observou o juízo de primeiro grau, como reitor do processo e destinatário da prova, ele pode indeferir as diligências desnecessárias, quando ele já possui elementos nos autos aptos a formarem o seu convencimento, nos termos dos arts. 130 do CPC e 765 da CLT, sem que esse ato configure cerceamento ao direito de defesa da parte." (fls. 473).
Como se vê, o entendimento regional levou em consideração as circunstâncias ocorridas nos presentes autos, revelando os motivos para o indeferimento da oitiva da citada testemunha por meio de carta precatória, restando incólume o art. 5º, LV da carta magna.
Por outro lado, os julgados apresentados não desenvolvem tese em torno da mesma hipótese retratada nos autos, o que os torna inespecíficos, a teor da Súmula 296/TST.
ÔNUS DA PROVA
Alegações:
- violação dos arts. 818 da CLT e 333, II, do CPC.
Sustenta que "o ato de indisciplina e insubordinação praticado pelo obreiro restou sobejamente demonstrado através da prova oral coligida aos autos, em especial, pelos depoimentos das testemunhas conduzidas pela empresa reclamada, resultando, pois, no eficaz cumprimento do ônus da prova que lhe competia neste particular" (fls. 513).
Consta do v. acórdão:
"Na hipótese dos autos não restou caracterizada a gravidade do ato, na medida em que sequer foi provado o ato de indisciplina ou de insubordinação do reclamante, diante da prova dividida, a qual milita em desfavor de quem detinha o seu ônus.
(...)
Ora, in casu, a reclamada sequer trouxe aos autos a folha de ponto relativa ao mês dezembro/2005, o que provaria a sua tese de que o recorrido teria abandonado o emprego (batido o ponto e ido embora) antes do término da jornada de trabalho, ou seja, às 11h30min, fato que impede a avaliação da gravidade e do possível prejuízo experimentado pela empresa, por culpa do reclamante.
Pela narrativa dos fatos, não vislumbro qualquer ato faltoso praticado pelo recorrido, pois não restou provada a sua participação no alegado motim e, tampouco, a sua saída antecipada do serviço, conforme se viu alhures. Assim, uma vez que a conduta do reclamante não se enquadra na hipótese alegada pela empresa, vale dizer, na letra "h" do art. 482 da CLT, mantenho a r. sentença, que afastou a justa causa imputada ao autor. Portanto, faz jus o reclamante às parcelas decorrentes de dispensa imotivada." (fls. 480/481).
O acórdão regional concluiu que a Recorrente não se desincumbiu do ônus de provar a existência de justa causa para a dispensa do Autor, não havendo que se falar em ofensa aos dispositivos legais que tratam da distribuição do ônus probatório.
JORNADA DE TRABALHO
Alegações:
- violação dos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC.
Sustenta "que a prova da jornada de trabalho incumbia ao Recorrido, nos termos do artigo 818 da CLT e 333, Inciso I, do Código de Processo Civil, tarefa a seu exclusivo cargo, do qual não se desincumbiu" (fls. 513).
Consta do v. acórdão:
"O juízo de primeiro grau indeferiu o pedido de diferenças de horas extras e reflexos, nos seguintes termos:
"(...) O reclamante não se desincumbiu do ônus de provar que os controles de ponto não retratam a realidade.
Afora isso, não demonstrou que os recibos de pagamento não guardam congruência com os controles de ponto" (fl. 348).
Ora, a sentença nada disse a respeito das compensações, o que seria objeto de embargos de declaração, tendo em vista que se trata de matéria altamente controvertida. Assim, deveria haver pronunciamento expresso acerca da sua regularidade, sob pena de supressão de um grau de jurisdição.
Uma vez que o reclamante quedou-se inerte, quanto a essa questão, não obstante ter embargado de declaração, no concernente às férias vencidas + 1/3, do período aquisitivo de 22.11.2004/2005, entendo que está preclusa tal discussão nesta sede." (fls. 481).
O acórdão regional decidiu em favor da Recorrente, mantendo a sentença que indeferiu as horas extras, razão pela qual é inviável o seguimento do recurso neste tópico por falta de interesse.
JULGAMENTO ULTRA PETITA
Alegações:
- violação dos arts. 128 e 460 do CPC.
Sustenta que, "pelo teor da causa de pedir e respectivo petitório inicial, o reclamante, em nenhum momento, postulou a incidência do adicional de insalubridade sobre o adicional de horas" (fls. 514).
Consta do v. acórdão:
"Não obstante o d. juízo de primeiro não ter deferido as horas extras pleiteadas, ao reconhecer o direito do autor ao adicional de insalubridade, deferiu-lhe os reflexos sobre aquelas, cuja decisão não merece qualquer reparo, uma vez que houve pedido inicial de horas extras e integração do adicional em comento "no salário do reclamante para todos os efeitos legais", não havendo de se falar, portanto, em julgamento ultra petita e, tampouco, em ofensa aos artigos apontados pela recorrente." (fls. 477).
Conforme se verifica do trecho transcrito acima, o acórdão recorrido consignou que a sentença manteve-se nos limites do pedido ao deferir os reflexos do adicional de insalubridade sobre horas extras, não havendo que se falar em violação dos dispositivos legais invocados.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 28 de maio de 2007.
ORIIGNAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00252-2006-221-18-00-1 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s):BERTIN LTDA.
Advogado(s):HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO (SP - 5739)
Recorrido(s):INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):ÉRIKA FERNANDES VALE (GO - 0)
A Recorrente não é parte nos autos nem demonstrou ter interesse na causa, razão pela qual o Recurso de Revista por ela interposto não merece ser conhecido.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 28 de maio de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00391-2006-171-18-00-3 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s):JOÃO DIAS MACHADO
Advogado(s):MÁRIO FERNANDO CAMOZZI (GO - 5020)
Recorrido(s):VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s):RICARDO GONÇALEZ (GO - 19301)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 15/03/2007 - fls. 282; recurso apresentado em 23/03/2007 - fls. 288).
Regular a representação processual (fls. 9).
Dispensado o preparo (fls. 222).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
AÇÃO CAUTELAR - EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS
Alegações:
- violação do art. 5º, II, XXXVI, LIV e LV da CF.
- violação dos arts. 358, II e III e 844 do CPC.
Sustenta que foram apontados os documentos comuns faltantes, documentos esses que guardam nexo com a relação de emprego.
A síntese do entendimento adotado pela Turma resultou na seguinte ementa:
"AÇÃO CAUTELAR. EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. O Requerente não fez qualquer demonstração de posse por parte da Requerida dos documentos não exibidos com a defesa. É certo que não precisava fazer tal comprovação em relação aos documentos comuns (art. 358/III/CPC). Ocorre que ele não apontou, nos numerosos itens de exibição, os documentos comuns às partes. Também não fez qualquer distinção dos documentos do período prescrito (de 4/2/2002 a 2/3/2004), em que relação aos quais não tem interesse jurídico na exibição (art. 3º/CPC). "(fls.258)
Constata-se pelo teor do acórdão regional que não ocorreu violação dos arts. 5º, LIV e LV, da CF, 358, II e III e 844 do CPC, na medida em que a tese acolhida foi devidamente fundamentada, com complementação do julgamento dos Embargos de Declaração, e baseada justamente nas exigências contidas nos dispositivos legais pertinentes à matéria.
O inciso II do art. 5º da Carta Política contém princípio de ordem genérica, que não admite transgressão direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário da Revista, a teor da alínea c do art. 896 consolidado.
Por outro lado, verifica-se que o art. 5º, XXXVI, da CR aborda matéria que não diz respeito ao debate dos autos, sendo despicienda a alegação de infringência ao mesmo.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia,28 de maio de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00503-2006-001-18-00-7 - Pleno
Recurso de Revista
Recorrente(s):AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s):JÚNIA DE PAULA MORAES (GO - 20588)
Recorrido(s):AGNALDO DE SOUSA GOMES
Advogado(s):LUÍZA DE SOUZA E SILVA (GO - 16601)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/02/2007 - fls. 378; recurso apresentado em 28/02/2007 - fls. 400).
Regular a representação processual (fls. 140).
Dispensado o preparo (fls. 261).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
SUCESSÃO TRABALHISTA
PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS
Alegações:
- violação dos arts. 5º, II, 37, caput, II, X, § 1º, 100 e 169, § 1º, da CF.
- violação dos arts. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000, 10 e 448 da CLT e 6º da Lei nº 9.469/97.
A Reclamada não concorda com a v. decisão regional que deferiu as progressões horizontais previstas no PCS do CERNE, alegando que não existiu sucessão e que, por ser autarquia estadual, tem natureza de ente de direito público, devendo, assim, ter tratamento diferenciado, já que deve subordinar-se à existência de dotação orçamentária e autorização específica para gastos com acréscimos e alterações salariais. Aduz, também, que, com a instituição do PCR da AGECOM, as ações que pedem a observância do PCS do CERNE perderam o objeto, sendo aplicável agora a Lei Estadual nº 15.690/2006.
Consta do v. acórdão:
"Portanto, conforme bem salientado pelo MM. Juiz a quo, no caso, está devidamente caracterizada a sucessão de empregadores nos moldes dos arts. 10 e 448 da CLT, eis que presentes os dois requisitos objetivos, quais sejam, a transferência da unidade econômico-jurídica e a ausência de interrupção da prestação de serviços. Muito embora se trate de uma sucessão atípica (...)
Quanto à responsabilidade do CERNE, verifica-se que as parcelas postuladas referem-se a período em que o reclamante estava cedido à sucessora, não respondendo pelos débitos trabalhistas após a transferência do obreiro para os quadros da AGECOM.
No que tange à alegada ausência de dotação financeira, constata-se que a 2ª reclamada, AGECOM, pelo fato de manter com o reclamante vínculo de natureza empregatícia, deve se submeter a todas as regras trabalhistas, independentemente do fato de ser uma autarquia estadual, vez que compete exclusivamente à União legislar sobre direito do trabalho (art. 22 da Constituição Federal), estendendo suas normas a todos que adotam o regime trabalhista.
Outrossim, há presunção de que, com a cessão do reclamante à recorrente, ato administrativo de mão dupla, de interesse das duas entidades (cedente e cessionária), há dotação orçamentária para cumprir com todas as obrigações trabalhistas decorrentes da cessão. Prova em contrário não foi produzida.
Em arremate, não se está aplicando na hipótese 'acréscimo salarial'. Apenas está se determinando o cumprimento de benefício previsto no PCS, aplicável ao reclamante que, uma vez preenchidas as condições necessárias, a ele faz jus.
No que se refere à existência de novo Plano de Cargos e Remuneração, o enquadramento deve ocorrer quando o empregado originário de órgão ou entidade sucedida fizer opção escrita pelo novo plano. Entretanto, não há nos autos prova de que isto tenha acontecido". (fls. 352/354).
A sujeição da Autarquia ao cumprimento de normas trabalhistas na hipótese vertente, onde, inclusive, houve declaração da sucessão e foram destacadas a regularidade do cumprimento de PCS e a inviabilidade da alegação de falta de previsão orçamentária para o pagamento do crédito em comento, não importa em agressão aos preceitos legais e constitucionais indigitados. Deve ser ressaltado que a alegação de violação de preceitos de Lei Estadual (15.690/206) não tem previsão legal (art. 896, c , CLT).
Vale esclarecer, quanto ao inciso II do art. 5º Constitucional, que esse preceito contém princípio de ordem genérica que não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (alínea c do art. 896 consolidado).
Aresto proveniente deste Tribunal é imprestável ao confronto de teses (CLT, art. 896 e OJ 111/SDI-I/TST).
Inviável a análise do recurso, com relação aos arts. 100 da CR e 6º da Lei nº 9.469/97, uma vez que este Colegiado não adotou tese sobre a matéria à luz dos dispositivos invocados pela parte recorrente. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MULTA
Alegações:
- violação do art. 5º,LV, da CF.
Sustenta que não lhe pode ser imputada tal multa, pois buscou pronunciamento expresso desta Egrégia Corte sobre a matéria constitucional envolvida, objetivando o prequestionamento.
Consta do v. acórdão:
"Deste modo, afigura-se protelatória a interposição de embargos de declaração objetivando pronunciamento de matéria que já foi expressamente manifestada na decisão. Condena-se a embargante em litigância de má-fé em 1% sobre o valor da causa". (fls. 376/375).
Tendo em vista a constatação por este Tribunal de que os Embargos de Declaração visavam protelar o feito, não se pode cogitar de afronta ao art. 5º, LV, da Lei Maior.

CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 28 de maio de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00520-2005-081-18-00-1 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s):1. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s):1. PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO (MG - 69011)
Recorrido(s):1. IVAN AGUSTINHO DOS SANTOS
2. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):1. MAURO ABADIA GOULÃO (GO - 10601)
2. . (GO - 0)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 14/02/2007 - fls. 474; recurso apresentado em 22/02/2007 - fls. 490).
Regular a representação processual (fls. 57/59).
Garantido o Juízo (fls. 323 e 352).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
JUSTIÇA DO TRABALHO - DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS - COMPETÊNCIA
Alegações:
- violação dos arts. 5º, II, XXXVI; 114, § 3°; 195, I e II, da CF.
- divergência jurisprudencial.
Aduz que falece competência à Justiça do Trabalho para executar a contribuição previdenciária para terceiros e que o acórdão regional estaria desrespeitando a coisa julgada.
Quanto a essa questão, a Turma Julgadora entendeu que"de acordo com o artigo 114, inciso VIII, da CF, a competência da Justiça do Trabalho foi ampliada, permitindo-lhe promover, de ofício, a execução das contribuições sociais previstas no artigo 195, incisos I, letra “a”, e II, e seus acréscimos legais, decorrentes das sentenças que proferir"(fls. 470).
Assim sendo, não se verifica violação direta e literal aos dispositivos constitucionais invocados, o que inviabiliza o seguimento do Recurso de Revista.
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, descabe análise de divergência jurisprudencial.
DESCONTO - IMPOSTO DE RENDA
Alegações:
- violação dos arts. 153, III, da CF.
Sustenta que não é competência desta Especializada criar normatização sobre o recolhimento de Imposto de Renda e alega que a forma de apuração contida nos cálculos homologados está incorreta, devendo ser feita de acordo com as normas que regem a matéria.
A alegação de violação ao art. 153, III, da CF, é impertinente, visto que o v. acórdão recorrido não usurpou a competência legislativa da União ali prevista, não sendo possível o seguimento do presente Recurso de Revista.
EXECUÇÃO - ORDEM PREFERENCIAL
RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
Alegações:
- violação dos arts. 593 do CPC; 1003 do CCB e contrariedade à Súmula 331, IV/TST.
Sustenta que foi condenada apenas subsidiariamente pelos créditos trabalhistas, devendo responder pela execução apenas após esgotados todos os meios para a localização e penhora de bens da devedora principal. Diz que houve fraude à execução por parte da real empregadora.
Contudo, ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, descabe análise de violação de legislação infraconstitucional e de contrariedade à Súmula do TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 28 de maio de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00532-2006-002-18-00-5 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s):BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s):SOLANGE RODRIGUES DA SILVA (GO - 8298)
Recorrido(s):CÉSAR SAVINI NETO
Advogado(s):JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA (GO - 12848)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 15/03/2007 - fls. 444; recurso apresentado em 23/03/2007 - fls. 460).
Regular a representação processual (fls. 29/30).
Satisfeito o preparo (fls. 359/360 e 459).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Alegações:
- violação dos arts. 5º, XXXV, LIV e LV e 93, IX, da CF.
- violação dos arts. 458, II, 535, I e II e 538 do CPC, 832 e 897-A da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente sustenta que este Tribunal não teria apreciado todas as provas existentes nos autos. Alega que, mesmo após a oposição de Embargos de Declaração, esta Corte teria permanecido silente a respeito da questão, notadamente sobre os arts. 818 da CLT e 333, I e II, do CPC e Súmula 338/TST.
Todavia, o v. acórdão regional (fls. 390/392) reveste-se de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, tendo a Turma analisado todo o conteúdo probatório dos autos para proferir sua decisão, não se podendo cogitar de ausência de fundamentação em relação ao deferimento do pedido de horas extras, não havendo que se falar, pois, em ofensa aos arts. 93, IX, da CF, 832 da CLT e 458 do CPC.
Inviável, por outro lado, a argüição de afronta aos demais dispositivos legais invocados e de divergência jurisprudencial, a teor da OJ nº 115 da SBDI-1/TST.
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MULTA
Alegações:
- violação dos arts. 5º, II, LIV e LV e 93, IX, da CF.
- violação do art. 538 do CPC e contrariedade à Súmula 98/STJ.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente sustenta que os embargos de declaração foram opostos para fins de prequestionamento, porque encontrava-se efetivamente omisso.
Todavia, a imposição da multa decorreu da constatação do intuito protelatório da oposição de Embargos de Declaração (fls. 441/442), já que as questões suscitadas já haviam sido objeto de pronunciamento quando da análise do Recurso Ordinário. Assim, não se constata qualquer violação dos dispositivos legais e constitucionais invocados no apelo. Ressalta-se que o inciso II do art. 5º constitucional possui princípio de ordem genérica, que não admite afronta direta mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário da Revista (alínea c do art. 896 consolidado).
Por outro lado, são inespecíficos os arestos colacionados, que não tratam da mesma hipótese dos autos, em que, conforme já ressaltado, não se evidenciou a omissão alegada (Súmula 296/TST). A assertiva de dissenso com a Súmula 98/STJ não merece exame, porque se trata de jurisprudência de órgão não trabalhista (art. 896, a, da CLT).
HORA EXTRA
Alegações:
- contrariedade à Súmula 338/TST.
- violação do art. 5º, II, da CF.
- violação dos arts. 131, 333, I e 368 do CPC, 74, § 2º, 818 e 832 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente aduz que não houve prova robusta da jornada alegada, que apresentou todos os registros das folhas de ponto eletrônico assinadas pelo Autor, tendo a Turma considerado apenas a prova testemunhal produzida pelo Reclamante. Sustenta, ainda, que há registro de horas extras nas folhas de ponto, não podendo estas serem consideradas inidôneas. Diz que o art. 74, § 2º, consolidado elegeu a prova documental quando o estabelecimento contar com mais de dez empregados e que trouxe tais documentos.
Consta do v. acórdão:
"O Reclamante reiterou a impugnação aos pontos eletrônicos, alegando que para trabalhar em sobrejornada utilizava-se de senhas de outros empregados (fl. 291). A testemunha apresentada pelo Reclamante foi contemporânea e laborou na mesma Agência de Vicentinópolis, cumprindo jornada das 08 às 18h. Ela disse que o reclamante cumpria jornada das 08h30/08h45 até após às 18h, e confirmou que os cartões de ponto não registram corretamente os horários de trabalho, pois o sistema não aceitava o registro de horas extras; que os não comissionados trabalham após ou antes do registro do ponto eletrônico utilizando-se da senha do gerente ou GEREX; que o empregado registrava ponto, o gerente validava o registro e no dia seguinte o empregado validava novamente o registro. (fl. 317). A testemunha do Reclamado, gerente de expediente, afirmou que outros empregados não usavam a sua senha, mas disse não saber se tal fato ocorria com outros empregados. Esclareceu que na primeira quinzena o movimento bancário era maior, sendo necessário o labor até mais tarde (fl. 318).Diante do conjunto probatório produzido nos autos, restou infirmada a validade dos controles de ponto eletrônico, eis que confirmado pela prova testemunhal que o sistema não aceitava o registro de horas extras, sendo que havia labor após o registro do ponto eletrônico, mediante utilização da senha do gerente." (fls. 391/392)
O deferimento de horas extras decorreu do exame do contexto probatório dos autos, tendo esta Egrégia Corte Regional concluído que a testemunha

apresentada pelo Reclamante comprovou que a jornada de trabalho não era corretamente anotada nas folhas de ponto, havendo, sim, ao contrário do que afirma a Parte, levado em consideração o depoimento de testemunha do Banco. Assim, não há que se falar em violação dos dispositivos em epígrafe.
Mais uma vez, não tem pertinência a argüição de ofensa ao inciso II do art. 5º da CR, porque esta, caso ocorrente, seria meramente indireta.
Os arestos colacionados são inservíveis ao confronto de teses, porquanto não citam a fonte oficial ou repositório autorizado em que foram publicados (Súmula 337/I/TST).
GRATIFICAÇÃO SEMESTRAL
Alegações:
- contrariedade às Súmulas 253 e 115/TST.
O Recorrente sustenta que a gratificação semestral não poderia ser incluída na base de cálculo das horas extras, sob pena de conflito pretoriano com as Súmulas 115 e 253 do TST.
Ficou registrado no acórdão regional que:
"A verba gratificação semestral citada na súmula 253 é aquela paga apenas duas vezes por ano. In casu, a reclamante recebia todos os meses tal parcela. Com a alteração na periodicidade do pagamento da gratificação, que passou a ser quitada mês-a-mês, houve uma alteração de seu caráter, passando a integrar a remuneração mensal, razão por que não tem pertinência a referida súmula.A gratificação semestral paga com habitualidade, por ser de natureza salarial, integra, o salário para todos os fins, nos termos da súmula 264 do Col. TST." (fls. 393)
Não há que se falar em dissenso com as Súmulas 115 e 253 do TST, visto que, consoante o trecho acima transcrito, houve reconhecimento da natureza salarial da gratificação semestral em face da mesma ter sido paga mensalmente.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 28 de maio de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00609-2005-191-18-00-3 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s):EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA
Advogado(s):JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO (GO - 17947)
Recorrido(s):ADELCINO BARBOSA SOUZA
Advogado(s):MARCOS BITTENCOURT FERREIRA (GO - 15785)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 20/03/2007 - fls. 663; recurso apresentado em 28/03/2007 - fls. 668).
Regular a representação processual (fls. 122).
Deserção. A ausência de comprovação do pagamento do depósito recursal referente à Revista, uma vez que a referida guia não veio aos autos, torna o recurso patronal deserto.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 28 de maio de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00623-2006-081-18-00-2 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s):MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Advogado(s):ROOSEVELT SANTOS PAIVA (GO - 18978)
Recorrido(s):CLEYDSON BORGES
Advogado(s):CORACY BARBOSA LARANJEIRAS (GO - 7878)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 14/02/2007 - fls. 265; recurso apresentado em 01/03/2007 - fls. 277).
Regular a representação processual (nos termos da OJ 52/SDI-I/TST).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE
Alegações:
- contrariedade à Súmula 473/STF.
- violação do art. 39, § 3º, da CF.
- violação do art. 59 da Lei nº 8.666/93.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente sustenta que o art. 19-A da Lei nº 8.036/90 é inconstitucional porque o § 3º do art. 39 da CF não concede aos servidores públicos o direito ao FGTS.
O entendimento adotado no v. acórdão regional no sentido de que são devidos os depósitos de FGTS relativos ao contrato de trabalho declarado nulo por ausência de concurso público, entretanto, encontra-se em sintonia com a Súmula 363/TST, o que inviabiliza o seguimento de Recurso de Revista, a teor da Súmula 333/TST.
Ressalte-se que o julgado de fls. 275, proveniente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, e a Súmula 473 do STF não podem ser analisados, porque não se enquadram na disposição do art. 896, alínea a , da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 28de maio de 2007.
ORIIGNAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aca

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00626-2006-051-18-00-4 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s):SUPER GRÃO - COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS LTDA.
Advogado(s):ODAIR DE OLIVEIRA PIO (GO - 8065)
Recorrido(s):DIVINO CAETANO DA SILVA
Advogado(s):HAMILTON DE OLIVEIRA (GO - 11021)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/03/2007 - fls. 122; recurso apresentado em 13/03/2007 - fls. 132).
Regular a representação processual (fls. 47).
Satisfeito o preparo (fls. 93/94).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ÔNUS DA PROVA
Alegações:
- violação dos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada argumenta que era do Reclamante o ônus de provar a existência de pagamento "por fora", não tendo ele se desincumbido do seu encargo. Considera que a prova ficou dividida, o que resultaria na improcedência do pedido, porque há que se decidir contra quem detinha o encargo probatório. Entende que a prova deve ser robusta em relação a pagamento de salário "por fora", o que não ocorreu no caso em comento.
Ficou registrado no v. acórdão regional que:
"Tendo a Reclamada negado o pagamento de valores extra-recibo, competia ao Autor o ônus de provar o seu pagamento, por ser fato constitutivo do direito por ele postulado (arts. 818 da CLT e 333,I, do CPC), encargo do qual se desincumbiu (...)
Destarte, restando evidenciado pelo conjunto probatório constante nos autos, que a Reclamada utilizava-se de Caixa '2' para pagar as comissões, mantenho a r. sentença que determinou a sua integração na base de cálculo das verbas rescisórias, deferindo as diferenças salariais postuladas." (fls.118/120).
Não há que se cogitar, portanto, de infringência legal, haja vista que o acórdão impugnado dispôs expressamente que o teor probatório produzido nos autos demonstrou a existência do pagamento "por fora".
Por outro lado, os arestos apresentados nas razões recursais são inespecíficos, porque abordam a questão da prova dividida, sendo que, in casu, não se concluiu pela ocorrência de prova dividida, mas que o conjunto de provas revelou o pagamento "por fora" (Súmula 296/TST). O último precedente, também, não tem o alcance pretendido, pois se refere a matéria diversa, o que atrai, também, a incidência do citado verbete sumular.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 28 de maio de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00651-2006-121-18-00-4 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s):CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s):CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA (GO - 18852)
Recorrido(s):SANDRA CRISTINA SOUZA CARRARA ALMEIDA
Advogado(s):ROMES SÉRGIO MARQUES (GO - 10733)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/02/2007 - fls. 271; recurso apresentado em 28/02/2007 - fls. 283).
Regular a representação processual - fls. 280/281.
Satisfeito o preparo (fls. 221/222 e 282).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
GRATIFICAÇÃO - INCORPORAÇÃO
Alegações:
- violação do art. 37, caput, da CR da CF.
- violação dos arts. 444, 450 e 468, parágrafo, único, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada insurge-se contra o v. acórdão regional que deferiu a incorporação da gratificação de função ao salário da Reclamante, argumentando que o pagamento da parcela é devido somente enquanto existir o exercício da função, não se aplicando ao caso a OJ nº 45/SDI (atual Súmula 372/TST).
Pondera que a supressão da gratificação com reversão ao cargo anteriormente ocupado encontra amparo legal e que existe norma interna da CAIXA assegurando a retirada da gratificação de função mediante concessão de adicional compensatório proporcional, ao qual não tinha direito a Autora porque não preenchidos os requisitos estabelecidos na norma da Empresa.
Diz que estão sendo desprezadas as normas internas da CAIXA que estabelecem condições razoáveis e proporcionais para o empregado que tem sua gratificação suprimida.
Consta do v. acórdão:
"GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO. PERCEPÇÃO POR MAIS DE 10 ANOS. A supressão da gratificação de função após longos anos de exercício fere o direito à estabilidade financeira do empregado, devendo ser garantida a sua manutenção. Esta decisão não fere os preceitos insculpidos nos arts. 468, 499 e 450, da CLT, e arts. 5º, II e 7º, IV, da Carta Magna, porque a alteração do pactuado deve respeitar o ordenamento jurídico como um todo, de forma harmoniosa, e especialmente, respeitar as situações consolidadas ao longo do contrato de emprego". (ementa fls. 238).
O posicionamento firmado por esta egrégia Corte Regional sobre a impossibilidade de supressão da gratificação de função encontra-se em perfeita harmonia com o entendimento jurisprudencial pacífico do C. Tribunal Superior do Trabalho, cristalizado na Súmula 372, I, o que inviabiliza o processamento da Revista a teor da Súmula 333/TST.
Vale esclarecer, em relação ao art. 444 da CLT, que a Turma asseverou que as normas internas da CAIXA não podem se sobrepor às normas legais que regulam a matéria, consoante a interpretação do indigitado verbete sumular.
Destaca-se, ainda, que, com relação aos arestos de fls. 277, os quais se referem a salário condição, tem-se que eles nem sequer merecem análise, uma vez que tal matéria não foi debatida sob esse enfoque no v. acórdão recorrido (Súmula 297/TST).
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
Alegações:
- contrariedade à Súmula 219/TST.
- violação do art. 5º, LXXVI, da CF.
A Demandada sustenta que a Autora não comprovou o preenchimento dos requisitos ensejadores dos benefícios da assistência judiciária gratuita, pois ela está empregada, tem alto padrão de vida e percebe mais de dez salários mínimos.
Impossível o exame dos temas supra mencionados, em face da ausência do pressuposto inarredável do prequestionamento, nos termos da Súmula 297/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 28 de maio de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00808-2006-001-18-00-9 - Pleno
Recurso de Revista
Recorrente(s):BANCO RURAL S.A.
Advogado(s):MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO (GO - 6222)
Recorrido(s):PEDRO HENRIQUE PULLIG
Advogado(s):MARLUS RODRIGO DE MELO SALES (GO - 23650)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/03/2007 - fls. 165; recurso apresentado em 19/03/2007 - fls. 180).
Regular a representação processual (fls. 37).
Satisfeito o preparo (fls. 95/96 e 167).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
TESTEMUNHA - DEPOIMENTO - NULIDADE
Alegações:
- divergência jurisprudencial.
Insiste que a testemunha conduzida pelo Autor seria suspeita por litigar contra o banco Reclamado, sobre o mesmo objeto dos autos e patrocinada pelo mesmo advogado que representa o Autor.
A Turma decidiu em sintonia com a Súmula 357/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).
Apenas para constar, registre-se que, embora no início da peça recursal o Recorrente tenha feito referência genérica a diversos dispositivos constitucionais e legais que supostamente teriam sido violados no decorrer do processo, não especificou se algum deles teria sido violado com o indeferimento da contradita objeto deste tópico.
PDV
Alegações:
- violação dos arts. 840/850 do Código Civil.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta que não haveria qualquer vício na transação extrajudicial celebrada entre as partes e pede que seja determinada "a compensação/dedução do valor recebido pelo recorrido a título de indenização PDV quanto aos valores por ele percebidos na presente ação" (fls. 178).
Consta do v. acórdão a seguinte ementa:
"ADESÃO A PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA. INDENIZAÇÃO. A indenização paga pelo empregador ao empregado pela adesão a plano de demissão voluntária tem por desiderato compensar a entrega, por este, do seu posto de trabalho, não quitando, porém, as parcelas trabalhistas não pagas durante o pacto de emprego. Conseqüência lógica é que não se pode legitimamente compensar o valor recebido a esse título com as parcelas deferidas em sentença." (fls. 124).
Como se vê, o acórdão decidiu que a indenização recebida pelo Autor visa compensar a perda do emprego, não podendo ser deduzidas de seu valor as parcelas trabalhistas não pagas durante o pacto de emprego, razão pela qual não se vislumbra ofensa aos dispositivos legais indicados.
Inespecíficos os arestos colacionados às fls. 174/175 que tratam de transação extrajudicial, pois não tratam da mesma hipótese dos autos (Súmula 296/TST).
HORA EXTRA
Alegações:
- violação dos arts. 818 da CLT e 333, I do CPC.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta que o Autor não teria se desincumbido do ônus de provar o labor em horas extras sem a devida remuneração.
Consta do v. acórdão:
"A testemunha conduzida pelo autor, JACINTO RODRIGUES BATISTA, afirmou que “o Reclamante trabalhava das 08h às 18h, com uma hora de intervalo; que o depoente via o Reclamante chegando e saindo, bem como indo para o almoço”.(fl. 35).
O depoimento das outras duas testemunhas obreiras, SAULO LINO DE OLIVEIRA e EDMAR FERREIRA DE FARIA, foi no mesmo sentido: Confirmaram que a jornada de trabalho do reclamante tinha início às 08h00 e terminava às 18h00, com intervalo intrajornada de 01 (uma) hora.
Diferentemente do que sustenta o reclamando, a jornada declinada pela testemunha patronal, HEDIVÂNEA FRANÇA JACOMÉ, não é suficiente para infirmar as declarações prestadas pelas testemunhas trazidas pelo autor." (fls. 134).
O Pleno analisou os depoimentos de cada testemunha concluindo que o Autor logrou provar os fatos constitutivos do direito alegado, a saber, que trabalhava em horas extras, razão pela qual não se verifica afronta aos dispositivos legais invocados.
Inespecíficos os dois arestos colacionados às fls. 174 relativos a horas extras, eis que não tratam da mesma hipótese dos autos, onde, como vimos, não houve prova oral dividida (Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 28 de maio de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.
DSRD
/rbc

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00832-2006-201-18-00-4 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s):SABA ALBERTO MATRAK (GO - 20791)
Recorrido(s):SEBASTIÃO BATISTA GUIMARÃES
Advogado(s):BENO DIAS BATISTA (GO - 14271)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 08/03/2007 - fls. 180; recurso apresentado em 15/03/2007 - fls.).
Regular a representação processual (fls. 10).
Desnecessário o preparo (fls. 147 e 179).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRESCRIÇÃO
Alegações:
- violação dos arts. 173, I e 174 do CTN.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta que a contribuição referente ao ano de 2001 não estaria prescrita.
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial.
CORREÇÃO MONETÁRIA - JUROS
Alegações:
- violação dos arts. 5º , XXXV, LIV, LV e 93, IX da CF.
- violação dos arts. 600, 832, 897-A da CLT e 535, II do CPC.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta a nulidade do julgado em razão de não terem sido aplicados os juros moratórios previstos no art. 600 da CLT.
Consta do v. acórdão:
"(...) a Lei nº 9.393/94 apenas conferiu a outros órgãos, no caso as entidades sindicais, a legitimidade para efetuar a cobrança das contribuições, não tendo alterado a forma de cálculo da multa e juros, que se encontra estabelecida no artigo supratranscrito, sendo inaplicável o artigo 600 da CLT.
Assim, merece reforma parcial a r. sentença, apenas no que diz respeito ao cálculo da multa e juros incidentes sobre as contribuições em atraso, que deverá obedecer o disposto no artigo 59 da Lei nº 8.383/91." (fls. 178).
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial.
Como se vê, o v. acórdão reveste-se de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, não se podendo falar em violação aos dispositivos constitucionais invocados.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 28 de maio de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00836-2006-007-18-00-4 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s):EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
Advogado(s):NILSON MACIEL DE LIMA (DF - 3617)
Recorrido(s):AMAURY TADEU DE SOUZA
Advogado(s):MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA (GO - 13240)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/03/2007 - fls. 393; recurso apresentado em 26/03/2007 - fls. 405).
Regular a representação processual (fls. 319).
Satisfeito o preparo (fls. 364, 365 e 403).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA
Alegações:
- violação dos arts. 7º, IV, da LC 95/98 e 2º, § 1º, da LICC.
A Reclamada afirma que o laudo do seu assistente técnico não foi considerado por ter sido juntado fora do prazo previsto na Lei nº 5.584/70. Argumenta que deveria ter sido observada a Lei nº 10.358/2001, que teria revogado a legislação anteriormente mencionada, de acordo com as disposições dos arts. 7º, IV, da LC 95/98 e 2º, § 1º, da LICC.
Consta do v. acórdão:
"A MM. Juíza de origem, após considerar preclusa a prova documental, salvo as exceções legais, determinou a realização de perícia técnica, concedendo às partes prazo comum de 5 dias para apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos, independentemente de intimação, iniciando-se na data da audiência. Foi nomeado o perito do Juízo e determinado que ele desse ciência às partes da diligência, nos termos do artigo 431-A do CPC, bem como foi fixado o prazo de 20 dias para entrega do laudo, a contar da retirada dos autos da Secretaria, o que deveria ser feito em 10 dias, contados da intimação do perito (fl. 17). Vale registrar que referida audiência ocorreu em 31.05.06, os autos foram retirados da Secretaria pelo perito oficial em 14.06.06 (fl. 290), e foram devolvidos em 04.07.06 (fl. 291), quando foi apresentado o laudo. A Lei n° 5.584/70, que dispôs sobre normas de Direito Processual do Trabalho, alterando dispositivos da CLT, prevê, em seu artigo 3°, parágrafo único, que às partes é permitida a indicação de um assistente técnico, 'cujo laudo terá de ser apresentado no mesmo prazo assinado para o perito, sob pena de ser desentranhado dos autos'. Considerando que o processo do trabalho possui norma específica a respeito, entendo que não se aplica ao caso o artigo 433, parágrafo único, do CPC. Portanto, tendo em vista que foi fixado prazo de entrega do laudo oficial, bem como que a assistente técnica indicada pela reclamada à fl. 287 foi cientificada e acompanhou a diligência (fl. 292), o laudo da assistente deveria ter sido apresentado no mesmo prazo estabelecido para o laudo oficial, contudo, somente ao se manifestar sobre o laudo pericial, em 21.07.06, é que a reclamada exibiu o laudo da assistente técnica (fls. 320/328), portanto, intempestivamente. Logo, não há cerceamento de defesa, no caso " (fls. 386/387).
Inviável a análise do apelo, visto que a Segunda Turma deste Egrégio Tribunal não adotou tese sobre a matéria à luz dos dispositivos invocados pela Parte recorrente. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.
Destaca-se ainda, por oportuno, que a declaração de existência de norma específica na legislação processual trabalhista sobre o prazo para apresentação do laudo pelo assistente técnico não importa em agressão aos preceitos do art. 433, parágrafo único, do CPC, com redação dada pela Lei nº 10.358/2001.
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE
Alegações:
- divergência jurisprudencial.
Inconformada com a manutenção do deferimento do pedido de adicional de periculosidade, a Reclamada apresenta julgados que reputa destoantes.
A divergência jurisprudencial suscitada, entretanto, não prospera.
O aresto transcrito às fls. 396 (ROPS-01092-2005-008-10-00-4) não apresenta tese que demonstre dissenso com o posicionamento firmado no v. acórdão impugnado (Súmula 296/TST).
Relativamente ao paradigma juntado às fls. 404 (RO-01238-2004-016-10-00-5), o exame do mesmo encontra óbice na Súmula 337, I, b/TST, diante da ausência de transcrição, nas razões recursais, da ementa e/ou trecho respectivo que pudesse ensejar a viabilidade do apelo.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 28 de maio de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.DSRD
/gnj

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00904-2006-002-18-00-3 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s):HELENICE DE FÁTIMA TRINDADE DA SILVA
Advogado(s):VALDECY DIAS SOARES (GO - 6347)
Recorrido(s):BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s):FABIANA GARCIA CAVALANTE MARQUES (GO - 22679)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 08/03/2007 - fls. 150; recurso apresentado em 15/03/2007 - fls. 158).
Regular a representação processual (fls. 09).
Isento de preparo (fls. 105).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRESCRIÇÃO
Alegações:
- violação dos arts. 333, I e II do CPC e 818 da CLT.
Insurge-se contra o acórdão que declarou a prescrição qüinqüenal e julgou improcedente o pedido por ausência de prova do dano moral durante o período imprescrito. Sustenta que estando provado o dano em período anterior, caberia ao Recorrido provar sua cessação cinco anos antes da propositura da ação.
Consta do v. acórdão:

"(...) considerando que a condenação em danos morais deve ser fundada em prova robusta e inconteste a cargo do autor, na forma dos arts. 333, I, do CPC e 818 da CLT, ainda que se entendesse como existente o dano, uma vez que a 'própria exordial aponta os idos de 1997 como de ocorrência dos fatos, sendo omissa quanto ao seu termo final', e a prova existente nos autos (depoimento das testemunhas – fls. 98/99) alcança, no máximo, o ano 2000, torna-se irrelevante a alegação de que a reclamada não provou a data da cessão da reclamante. Em suma, a ação somente foi proposta em 17/05/06, prescritos, portanto, todos os créditos de natureza trabalhista anteriores a 17/05/2001 e as três testemunhas ouvidas pontuam os fatos em apreço nos idos de 1999/2000, fulminados, pois, pela prescrição." (fls. 147)
Como se vê, a Turma regional declarou a prescrição qüinqüenal sob o fundamento de que o Autor não logrou provar o fato constitutivo de seu alegado direito, a saber, a ocorrência do alegado dano moral durante os cinco anos anteriores à propositura da ação (período imprescrito), não havendo que se falar em violação aos dispositivos que tratam da distribuição do ônus da prova.
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
Alegações:
- contrariedade à(s) Súmula(s) 234/STF.
- violação dos arts. 93, IX e 133 da CF.
- violação dos arts. 20 do CPC, 22 da Lei n. 8.906/94.
Pede que o Recorrido seja condenado no pagamento de honorários advocatícios na base de 20% sobre o crédito apurado ao Recorrente.
A contrariedade à súmula do STF não constitui hipótese de cabimento do recurso de revista (art. 896 da CLT).
Ademais, não se verifica ofensa aos dispositivos citados eis que, conforme consta do acórdão recorrido, a Recorrente restou sucumbente, além do que não houve análise deste pedido pela sentença proferida no primeiro grau, restando preclusa a oportunidade.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 28 de maio de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
AI-00620-2006-003-18-40-8
AGRAVANTE: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO – AGECOM
ADVOGADOS: JÚNIA DE PAULA MORAES E OUTROS
AGRAVADOS : 1. ARLINDO MANZI
AGRAVADOS : 2. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO – CERNE (EM LIQÜIDAÇÃO)
ADVOGADOS: 1. NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTROS
2. WEDERSON CHAVES DA COSTA E OUTROS
Vistos os autos.
A segunda Reclamada interpõe Agravo de Instrumento (fls. 02/15), contra o v. acórdão regional que não conheceu do seu Recurso Ordinário, por deserto (fls. 161/173).
Não obstante as razões expendidas, o remédio processual eleito é inadequado, conforme dispõe o art. 897, alínea "b", da CLT, verbis:
"Cabe agravo, no prazo de 8 (oito) dias:
(...)
b) de instrumento, dos despachos que denegarem a interposição de recursos" (destacamos).
Este não é o caso dos autos, em que o inconformismo da agravante é com a própria decisão de mérito proferida pelo Regional.
Nos termos do artigo 896 consolidado, eventual reforma da decisão agravada somente seria possível por meio de Recurso de Revista.
A interposição de Agravo de Instrumento contra decisão do Colegiado que não conheceu do Recurso Ordinário é inadequada, sendo certo que, in casu, não cabe a aplicação do princípio da fungibilidade, uma vez que ambos os recursos têm natureza, previsão legal e finalidade distintas.
Incabível, destarte, o Agravo de Instrumento.
Intimem-se.
À DSRD.
Goiânia, 28 de maio de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
AP-00005-2006-054-18-00-0
AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
PROCURADORA: ÉRIKA FERNANDES VALE
AGRAVADA: AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL- IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (MASSA FALIDA, DE)
=
Vistos os autos.
Tendo em vista que a intimação da Agravada para tomar conhecimento do teor do acórdão de fls. 115/119 foi devolvida pelo correio com a informação de que "mudou-se" (fls. 126), e considerando que a intimação foi realizada em endereço diferente do constante do documento de fls. 93/94, proceda-se à nova intimação da Agravada, na pessoa de seu Administrador Judicial, Dr. Sérgio Reis Crispim, no endereço indicado no documento acima referido, via mandado.
À DSRD.
Goiânia, 28 de maio de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 04/06/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.064/2007 CPEX 01 1.026/2007 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ABATEDOURO STHUTHIO GOLD IMP. EXP. COM. LTDA.

02.057/2007 CPEX 02 1.036/2007 N N
RAIMUNDO INACIO DA SILVA NETO
5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMP. E SEV. AUXILIARES LTDA.

02.053/2007 CP 02 1.034/2007 N N
JEFERSON LUÍS VEDOYA
TIANJING DO BRASIL LTDA. + 002

02.050/2007 CP 01 1.019/2007 N N
IVONICE MORAIS
GRAN SAPORE BR BRASIL S.A.

02.055/2007 CPEX 02 1.035/2007 N N
FERNANDO CESAR MONTEIRO MARCOS
QUALITÁS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 1

02.056/2007 CPEX 01 1.022/2007 N N
SEBASTIÃO DA CUNHA
ENERGOATO ELETRICIDADE LTDA. +01

ADVOGADO(A): ANA DILMA C. M. DE MIRANDA
02.052/2007 CPEX 01 1.020/2007 N N
MARIA DE FÁTIMA SOARES LOPES
MILTON ALVES FERREIRA

ADVOGADO(A): CLÁUDIO CÉSAR FERNANDES E SILVA
02.042/2007 RT 01 1.015/2007 UNA 09/07/2007 15:00 ORD. N N
DIOGO ALMEIDA DA SILVA
GENECI DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO(A): CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
02.063/2007 RT 01 1.025/2007 UNA 19/06/2007 09:10 SUM. N N
MARILENE PEREIRA DE JESUS CARVALHO
SENAVESTRUZ CRIAÇÃO E HOTELARIA AGRO COML LTDA. - AVESTRUZ MASTER + 002

ADVOGADO(A): CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
02.048/2007 RT 01 1.018/2007 UNA 19/06/2007 08:50 SUM. N N
VIVIAN CRISTINA PAES LANDIM
MARCOS VINICIUS CAVALCANTE

ADVOGADO(A): EDUARDO CLEMENTE
02.054/2007 CPEX 01 1.021/2007 N N
MERIDALVA PEREIRA DA SILVA
NOVA UNIÃO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

ADVOGADO(A): EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
02.043/2007 RT 02 1.029/2007 UNA 26/06/2007 13:55 SUM. N N

SIMONE REZENDE BARBOSA
COLÉGIO ÁGUIA - SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DE JOVENS E ADULTOS

02.045/2007 RT 02 1.030/2007 ORD. N N
GELZIANNE CARVALHO RIBEIRO
UNIFAN - UNIÃO DAS FACULDADES ALFREDO NASSER LTDA.

ADVOGADO(A): GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA
02.061/2007 RT 02 1.038/2007 UNA 26/06/2007 14:40 SUM. N N
VOLNEY NASCIMENTO SOUSA
IZABETE MATEUS DA SILVA NASCIMENTO

ADVOGADO(A): HERMETO DE CARVALHO NETO
02.039/2007 RT 01 1.013/2007 ORD. N N
MANOEL LUÍS ROCHA DOS SANTOS
TRANPORTADORA ITAPEMIRIM S.A.

ADVOGADO(A): JOAQUINA RIBEIRO XAVIER
02.060/2007 RT 01 1.024/2007 SUM. N N
JOSE FRANCISCO DE BRITO
FRANSISCO FARIAS DE SOUZA

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS
02.047/2007 RT 02 1.031/2007 UNA 26/06/2007 14:10 SUM. N N
JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA
GOIÁS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): OSVALDO P. MARTINS
02.049/2007 RT 02 1.032/2007 UNA 26/06/2007 14:25 SUM. N N
CHARLES SOUZA RODRIGUES
MOINHO DE TRIGO MABEL LTDA.

ADVOGADO(A): RAFAEL AMORIM MARTINS DE SÁ
02.046/2007 RT 01 1.017/2007 ORD. N N
WENE FRANCISCO DO AMARAL
IPANEMA SEGURANÇA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RAFAEL BARBOSA VALENCA CALABRIA
02.059/2007 CPEX 02 1.037/2007 N N
MARY GLEICE FREITAS SILVA
PRODATEC PROC DADOS E CURSOS TEC LTDA.

ADVOGADO(A): SÉRGIO MARTINS NUNES
02.062/2007 RT 02 1.039/2007 ORD. N N
GLÁUCIA CAETANO DOS SANTOS
CLÍNICA SANTA MÔNICA LTDA.

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
02.041/2007 RT 02 1.028/2007 ORD. N N
NILTON JOSÉ DE OLIVEIRA
CASA DE CARNE NOVA ESPERANÇA

02.044/2007 RT 01 1.016/2007 UNA 19/06/2007 08:40 SUM. N N
MAURÍCIO RAMOS FERREIRA
CATANI SANTOS LTDA.

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK
02.040/2007 RT 01 1.014/2007 UNA 18/06/2007 09:10 SUM. N N
ANTONIO ROMANA CARDOSO
DOCE ARTE RESTAURANTE

ADVOGADO(A): VANDIR DO NASCIMENTO
02.058/2007 CPEX 01 1.023/2007 N N
ENIVALDO VIANA BARROS
EMSA EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES SANTANA
02.051/2007 CPEX 02 1.033/2007 N N
JUBIARA AMARAL ROSA
CONSERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): WILLIAN JOSE DA SILVA
02.065/2007 ACPG 02 1.040/2007 ORD. N N
A.C.P.A. ANODIZAÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE ALUMÍNIO LTDA.
EDERVAL CONSTANTINO DA SILVA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 27

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 04/06/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

13.866/2007 CPEX 02 1.070/2007 N N
MARCO ANTÔNIO DA SILVA
LINK ENGENHARIA LTDA. N/P DE LUIZ MAURO RIBEIRO

13.902/2007 CP 08 1.058/2007 N N
JOÃO BOSCO RODRIGUES DOS SANTOS(ESPÓLIO DE)
BORGES CURADO COM SER AUTOMOTIVOS LTDA. + 002

13.929/2007 CPEX 04 1.071/2007 N N
EROTILDES NUNES DIAS
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

13.931/2007 CPEX 12 1.072/2007 N N
ANTÔNIO CARLOS MOURA DE MELO
KS BRASIL CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA E REPRESENTAÇÕES LTDA.

13.881/2007 CPEX 06 1.060/2007 N N
MARCIA NUBIA GARCIA
WSS REPRESENTAÇÕES LTDA. + 03

13.891/2007 CP 03 1.065/2007 N N
WALKIRIA DE ALMEIDA
TRIUNFUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. N/P ELISA MARIA PESSOA - SÓCIA

13.877/2007 CPEX 12 1.067/2007 N N
SONIA SZTRAK
BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S.A. BBC

13.871/2007 CPEX 04 1.066/2007 N N
REINAN RUFINO BATISTA
PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES

13.897/2007 CPEX 13 1.059/2007 N N
GISELLE CLEMENTE DIAS
AVESTRUZ MASTER / ADMINISTRADOR JUDICIAL

14.062/2007 RT 04 1.076/2007 UNA 22/06/2007 09:00 SUM. N N
MARIA ODILIA PEREIRA DO COUTO
APARECIDA BARBOSA

13.856/2007 CPEX 05 1.072/2007 N N
PAULO SÉRGIO GUMARÃES REINHEIMER
TRANSWAY COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA. + 001

13.994/2007 RT 10 1.069/2007 UNA 19/06/2007 08:00 SUM. N N
MARIA CREUZA FERREIRA DA SILVA
VERA LÚCIA SILVA VIANA

13.922/2007 CPEX 07 1.067/2007 N N
DUGLACI MARINHO DE MORAES
CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. CRISA + 001

13.927/2007 CPEX 09 1.075/2007 N N
LINDOMAR CORRÊA MARTINS
SARKIS ENGENHARIA LTDA.

13.870/2007 CPEX 07 1.063/2007 N N
DORIVAL PAULO LIMA
PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES

13.899/2007 CP 11 1.065/2007 N N
HUGO NARCIZO
NORBERTO OTÍLIO WIEGERT (E OUTROS)

13.862/2007 CP 08 1.055/2007 N N
FELIPE GARZON DE MORAES NAVARRO
SENSORMATIC DO BRASIL ELETRÔNICA LTDA.

13.975/2007 RT 12 1.061/2007 INI 20/06/2007 14:20 SUM. N N
ALCIDES FELIPE NASCIMENTO
COOPERATIVA COMETA L. A.

13.924/2007 CP 05 1.078/2007 N N
GERALDO ALVES VENTURA
INDEL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

13.874/2007 CP 09 1.071/2007 N N
EDVANE DA SILVA PAIVA
PRODATEC PROC DE DADOS E CURSOS TEC LTDA. E OUTROS (2)

13.892/2007 CPEX 10 1.074/2007 N N
RINALDO DE JESUS MEROLA MEDEIROS
NUTRILABOR ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. N/P SÓCIA LAURA MOREIRA ONESTI

13.858/2007 CPEX 11 1.061/2007 N N
VIVIANE CRISTINA DOS SANTOS
CLÁUDIO MARCIO DE REZENDE

14.029/2007 RT 03 1.073/2007 INI 23/07/2007 13:30 ORD. N N
LILIAN CAETANO PEREIRA
CUGA - CURSO GALILEU SC LTDA

14.033/2007 RT 13 1.066/2007 UNA 25/06/2007 08:30 ORD. N N
LUIZ ABEL DA PENHA
CUGA-CURSO GALILEU S/C LTDA

13.990/2007 RT 01 1.074/2007 UNA 18/06/2007 16:55 SUM. N N
SEAN PATRIK FLYNN
COOPERATIVA COMETA L. A.

13.926/2007 CP 02 1.074/2007 N N
IVONETE MOREIRA VIEGAS ALVES
ORGANIZAÇÕES NUTRI DE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA.

13.888/2007 CPEX 01 1.079/2007 N N
UNIÃO
TRANSPORTE GOIANAZ LTDA.

ADVOGADO(A): ADEMIR SOUSA LIMA
13.948/2007 RT 08 1.061/2007 UNA 20/06/2007 09:00 SUM. N N
LINDOMAR DE AQUINO FERREIRA
COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
13.878/2007 RT 05 1.074/2007 UNA 04/07/2007 08:10 ORD. S N
MAURO RIBEIRO DA SILVA
FUNDACH - FUNDAÇÃO DO HOSPITAL DAS CLINICAS + 001

ADVOGADO(A): ADRIANE CRISTINA MIRANDA MARTINS
13.928/2007 RT 07 1.068/2007 UNA 22/06/2007 08:20 SUM. N N
ANDRÉ FERNANDEZ EUGÊNIO
D ANGELIS INDUSTRIA MÓBIL (ANJOS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS LTDA.)

ADVOGADO(A): AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
13.946/2007 RT 13 1.062/2007 UNA 15/06/2007 08:30 SUM. N N
KENIA MENDONÇA BESSA
LINEA 3 COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. (AQUILO DEU NISSO)

ADVOGADO(A): ANA CLÁUDIA FERREIRA DE OLIVEIRA PAIVA
13.857/2007 RT 12 1.065/2007 INI 20/06/2007 15:00 SUM. N N
ELISABETE DA SILVA CAVALCANTE
HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): ANA PAULA LIMA FLORENTINO ALVES FERREIRA
13.903/2007 RT 01 1.081/2007 UNA 19/06/2007 15:45 ORD. N N
GISELA BORGES VEIGA LIMA FLORENTINO
COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ NACIMENTO DE SOUSA
13.879/2007 RT 10 1.072/2007 UNA 19/06/2007 08:20 SUM. N N
JOSÉ OTÁVIO PEREIRA
JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO(A): ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
13.820/2007 RT 05 1.070/2007 UNA 21/06/2007 10:50 ORD. N N
WALDOMIRO DOS SANTOS
FEDERAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): ANTONIO DA SILVA
13.920/2007 RT 01 1.082/2007 UNA 19/06/2007 16:05 SUM. N N
CARLA DANIELA PEREIRA DA SILVA
DIVINA LEMES DE SOUSA (PARAÍSO DAS NOIVAS)

ADVOGADO(A): ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
13.917/2007 RT 05 1.077/2007 UNA 22/06/2007 10:30 SUM. N N
JULIANE SOARES DE SOUZA
UNIDADE DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO LTDA.(UNISAÚDE - FACULDADE DE EDUCAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA UNISAÚDE)

ADVOGADO(A): ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
13.925/2007 RT 03 1.068/2007 UNA 02/07/2007 14:55 SUM. N N
MARCOS AURÉLIO PIRES
TRANSPORTADORA KAROLLINY LTDA.

13.960/2007 RT 03 1.069/2007 UNA 02/07/2007 15:10 SUM. N N
GILSON CIPRIANO DE JESUS
SILVIO GUSTAVO ZERBETO

13.933/2007 RT 02 1.075/2007 UNA 15/06/2007 10:10 SUM. N N
DEUSIMAR DE OLIVEIRA NEGRE
LANCHONETE DESEMBARQUE LTDA.

ADVOGADO(A): AUGUSTO GONÇALVES PEREIRA
13.950/2007 RT 11 1.067/2007 ORD. N N
OSVALDO DIAS PEREIRA
MAURÍCIO SILVA & OLIVEIRA LTDA.(SUPERMERCADO PLANALTO)

ADVOGADO(A): CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO
13.898/2007 RT 09 1.074/2007 UNA 26/06/2007 14:00 SUM. S N
ARDI FERNANDES SANTOS
CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002

13.865/2007 RT 11 1.063/2007 SUM. S N
WHITNEY WHARREN DE SOUZA
CANTINA DA PIZZA

ADVOGADO(A): CELSO FERREIRA DE JESUS
13.900/2007 RT 07 1.065/2007 UNA 14/06/2007 16:00 SUM. N N
LUIZ AURÉLIO POVOA BEZERRA
UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

ADVOGADO(A): CHRISTIANE MOYA
13.883/2007 RT 02 1.072/2007 UNA 15/06/2007 10:30 SUM. S N
ALOISIO MARTINS DE PAIVA
PLANETA CENTER DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA.

ADVOGADO(A): CHRYSTIAN ALVES SCHUH
13.876/2007 RT 09 1.072/2007 UNA 28/06/2007 10:00 ORD. N N
RENILTON PEREIRA DE SOUSA
DM INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): CLÁUDIO CÉSAR FERNANDES E SILVA
13.976/2007 RT 08 1.063/2007 UNA 21/06/2007 10:20 SUM. N N
HUDSON PEREIRA SOUZA
ALMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA.

ADVOGADO(A): CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
13.828/2007 RT 10 1.070/2007 UNA 19/06/2007 08:15 SUM. N N
JOSÉ DE SOUSA JESUS
WCA ARMAZENAGEM E ESTOQUE LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
13.831/2007 RT 08 1.052/2007 UNA 20/06/2007 10:20 SUM. N N
JOSUÉ DA SILVA SOUSA
WM CHURRASCARIA E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA. - CHURRASCARIA DO WALMOR

ADVOGADO(A): CLEIDY M DE S VASCONCELOS
13.961/2007 RT 13 1.063/2007 UNA 15/06/2007 08:50 SUM. N N
CLEYTON MARTINS FERREIRA
JUAREZ MENDES MELO (VIAÇAO PARAUNA)

ADVOGADO(A): CRISTIANE DA SILVA BILIO
13.939/2007 RT 11 1.066/2007 SUM. N N
GASPAR TAVARES DE SOUZA NETO
SUPERMERCADO MOREIRA LTDA.

13.918/2007 RT 06 1.063/2007 UNA 25/06/2007 10:00 SUM. N N
KLÉBIA LOPES DA SILVA
SUPERMERCADO CANADA LTDA.

ADVOGADO(A): CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
13.954/2007 RT 05 1.079/2007 UNA 22/06/2007 10:50 SUM. N N
DENÍLSON SANTOS RODRIGUES
CCB CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA.

13.952/2007 RT 04 1.073/2007 UNA 22/06/2007 08:30 SUM. N N
DIASSIS ANTÔNIO BARBOSA
CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): DANIELLA OLIIVEIRA GOULÃO
13.977/2007 RT 12 1.073/2007 INI 21/06/2007 13:50 ORD. N N
REINALDO RODRIGUES DOS SANTOS
CASA DE CARNES DIA A DIA LTDA.

ADVOGADO(A): DELBERT JUBÉ NICKERSON
13.893/2007 RT 09 1.073/2007 UNA 26/06/2007 13:40 SUM. N N
MARIA DO CARMO AIRES SANTOS ARAÚJO
RUY CARDOSO DE MIRANDA NETO

ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHAES SILVA
13.854/2007 RT 12 1.064/2007 INI 20/06/2007 14:50 ORD. N N
NEUBER JÚNIO DE MENEZES
MENDES RESENDE SERIGRAFIA LTDA.

13.997/2007 RT 01 1.087/2007 UNA 20/06/2007 09:10 ORD. N N
OSMAR DA CONCEIÇÃO LISBOA
DELTA CONSTRUÇÕES S.A. - LOCAÇÕES DE MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM E CAMINHÕES LTDA.

13.991/2007 RT 01 1.086/2007 UNA 20/06/2007 08:50 SUM. S N
FRANCISCO CÉSAR VAZ SILVA
SILVA E CAETANO LTDA. + 001

13.984/2007 RT 12 1.074/2007 INI 21/06/2007 14:00 SUM. N N
MAGDA CRISTINA TOLENTINO CHAVES
COLOMBUS RESTAURANTE SELF SERVICE

ADVOGADO(A): EDNA SILVA
13.916/2007 RT 12 1.070/2007 INI 20/06/2007 15:30 SUM. N N
CLEONICE BATISTA DE OLIVEIRA
TERMOPOT TERMOFORMAGENS LTDA.

13.955/2007 RT 02 1.076/2007 INI 20/06/2007 08:15 ORD. N N
GERALDO CAMILO DA SILVA
VALTAIR QUINTINO

ADVOGADO(A): EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
13.972/2007 RT 11 1.069/2007 SUM. N N

MÔNICA SANTIAGO BARBOSA
SAEC-SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ADVOGADO(A): ELIS FIDELIS SOARES
13.982/2007 RT 09 1.079/2007 UNA 27/06/2007 08:30 SUM. S N
JACIREMA DO SOCORRO FONSECA PEREZ DIAS
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): ELIS FIDELIS SOARES E OUTRO
13.983/2007 RT 10 1.090/2007 UNA 20/06/2007 08:45 SUM. S N
ANDERSON ALVES RESENDE
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): ELITON MARINHO
13.885/2007 AINDAT 10 1.073/2007 ORD. N N
ANTÔNIO JOAQUIM TAVARES GUEDES
BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. BANESPA

ADVOGADO(A): ELVIRA MARTINS MENDONÇA
13.880/2007 RT 05 1.075/2007 UNA 22/06/2007 09:50 SUM. S N
EDILMAR MASCARENHAS PEREIRA
FORMATO ARQUITETURA

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO
13.816/2007 RT 08 1.051/2007 UNA 20/06/2007 10:40 SUM. N N
ISAIAS SARAIVA DE OLIVEIRA
RCG ENGENHARIA LTDA.

13.815/2007 RT 11 1.058/2007 SUM. N N
ROGÉRIO DE SOUZA ALVES
ALMEIDA MORAES CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
13.840/2007 RT 06 1.058/2007 INI 21/06/2007 13:00 ORD. N N
RONALD OLIVEIRA DOS SANTOS
CORAL-EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
13.901/2007 RT 03 1.066/2007 INI 23/07/2007 13:00 ORD. N N
EDINALDO GOMES PINHEIRO
ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDO SOUSA DA CUNHA BASTOS
13.829/2007 RT 09 1.068/2007 UNA 27/06/2007 15:40 ORD. N N
RAFAEL SILVA DE OLIVEIRA
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
13.906/2007 RT 10 1.076/2007 UNA 19/06/2007 14:30 ORD. N N
WALDOMIRO LOPO ALECRIM
TORRE FORTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001

13.830/2007 RT 13 1.055/2007 UNA 14/06/2007 09:45 ORD. N N
MARIA ELIZABETE DE SOUSA MORAIS
TERMOPOT-TERMOFORMAGENS LTDA.

13.995/2007 RT 05 1.082/2007 UNA 25/06/2007 09:10 ORD. S N
FREDSON ALVES DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) REP. P/ CLEMILDA ALVES DOS SANTOS
CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.

13.813/2007 RT 02 1.066/2007 INI 19/06/2007 08:10 ORD. N N
ADRIANO LOPES
JOHNSON CONTROLES LTDA.

ADVOGADO(A): GENILDO DE LIMA MARTINS
13.868/2007 ACCS 03 1.064/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
AGAMENON SANTOS MOTA

ADVOGADO(A): GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
13.905/2007 AIND 04 1.068/2007 UNA 12/07/2007 15:00 ORD. N N
HERLAN RODRIGUES SIQUEIRA
TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME

ADVOGADO(A): GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO
13.923/2007 RT 12 1.071/2007 INI 21/06/2007 13:30 SUM. S N
CASSIANA DA SILVA
GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA -ME + 003

ADVOGADO(A): GILVAN ALVES ANASTACIO
13.986/2007 RT 09 1.080/2007 UNA 28/06/2007 14:40 ORD. N N
BRUNO RAFHAEL PIRES
INSTITUTO LIBERTAS S.C. + 002

ADVOGADO(A): HÉLIO CÉSAR GOMES
13.944/2007 RT 10 1.086/2007 UNA 20/06/2007 08:30 SUM. S N
OSVALDO ANTONIO DA CRUZ
MARMORARIA IMPERIAL COM. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.

13.936/2007 RT 10 1.079/2007 UNA 19/06/2007 13:00 SUM. S N
JÚLIO CÉSAR MOREIRA FERNANDES
MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MARMORES LTDA.

13.937/2007 RT 10 1.080/2007 UNA 19/06/2007 13:15 SUM. S N
RONIVAL DE SOUSA ROSA
MARMORARIA IMPERIAL COM. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.

13.934/2007 RT 10 1.077/2007 UNA 19/06/2007 08:30 SUM. S N
WILMAR ALVES
MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MARMORES LTDA.

13.938/2007 RT 10 1.081/2007 UNA 19/06/2007 13:20 SUM. S N
DIVINO ALVES DOS REIS
MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MARMORES LTDA.

13.935/2007 RT 10 1.078/2007 UNA 19/06/2007 08:45 SUM. S N
RAIMUNDO FELIPE DE MENDONÇA
MARMORARIA IMPERIAL COM. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.

13.940/2007 RT 10 1.082/2007 UNA 19/06/2007 13:30 SUM. S N
MARIA JOSÉ MAGALHÃES DA SILVA
MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MARMORES LTDA.

13.943/2007 RT 10 1.085/2007 UNA 20/06/2007 08:20 SUM. S N
RAUL RODRIGUES DO NASCIMENTO
MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MARMORES LTDA.

13.941/2007 RT 10 1.083/2007 UNA 20/06/2007 08:00 SUM. S N
CRISTIANO TOBIAS RODRIGUES
MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MARMORES LTDA.

13.942/2007 RT 10 1.084/2007 UNA 20/06/2007 08:15 SUM. S N
RENATO FRANCISCO DA SILVA
MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MARMORES LTDA.

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
13.845/2007 RT 03 1.062/2007 INI 19/07/2007 13:30 ORD. N N
JERÔNIMO ALVES DA COSTA JÚNIOR
COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): HERMETO DE CARVALHO NETO
13.838/2007 RT 10 1.071/2007 UNA 19/06/2007 14:15 ORD. N N
RIVIANE PEREIRA MARINHO
FLÁVIO'S CALÇADOS & ESPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
13.980/2007 RT 08 1.064/2007 UNA 22/06/2007 13:20 ORD. N N
MILER LACEDIJON DUARTE
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): ISAC CARDOSO DAS NEVES
13.957/2007 RT 02 1.077/2007 UNA 15/06/2007 09:50 SUM. S N
WEDERSON LUIZ DOS SANTOS
IRIS JOSÉ DE ARAÚJO

13.958/2007 RT 10 1.088/2007 UNA 20/06/2007 09:00 ORD. S N
MESSIAS EUZÉBIO PEREIRA
JOSÉ EUZÉBIO PEREIRA

ADVOGADO(A): ISMAR PIRES MARTINS
13.971/2007 RT 09 1.078/2007 UNA 27/06/2007 08:10 SUM. N N
ROSEMEIRE APARECIDA MELO
COLÉGIO UNIVERSO

ADVOGADO(A): JADIR ELI PETROCHINSKI
13.966/2007 ET 10 1.089/2007 ORD. S N
GERALDINA DIAS RAMOS
MAURO CARLOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): JOÃO CLÁUDIO BATISTA PRADO
13.988/2007 RT 11 1.071/2007 SUM. S N
LEANDRO ALICIO DE SALES
S L INDÚSTRIA DE ROUPAS LTDA. + 002

ADVOGADO(A): JOAQUIM ADAUTO MOTTA RIBEIRO
13.904/2007 RT 13 1.060/2007 UNA 14/06/2007 10:45 SUM. N N
HERLANDIA ALVES DIAS
ONDINA LEMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): JOSÉ ANTONIO ALVES DE ABREU
13.852/2007 RT 02 1.069/2007 ORD. N N
CASTILHO PEREIRA DE GOIÁS (ESPÓLIO DE)
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO

ADVOGADO(A): JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA
13.869/2007 RT 06 1.059/2007 UNA 25/06/2007 09:20 SUM. N N
BENEDITO PEREIRA MARTINS
CONSTRUTORA SERRA GRANDE LTDA.

ADVOGADO(A): KARINE LAURENTINO OLIVEIRA
13.947/2007 AIND 10 1.087/2007 SUM. S N
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA FREITAS + 001
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MAISON LA VILLETE

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
13.894/2007 RT 06 1.061/2007 UNA 25/06/2007 09:40 SUM. N N
JHONATHAN DE SOUSA SILVA

PORTINARI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. (GOIASPEL - EMBALAGENS DE PAPELÃO)

13.890/2007 RT 01 1.080/2007 UNA 19/06/2007 15:20 SUM. N N
CLEUDILEIA BATISTA SANTOS
ALPHAVILLE FLAMBOYANT CLUBE

13.887/2007 RT 08 1.057/2007 UNA 21/06/2007 11:20 ORD. N N
SEBASTIÃO JOSÉ DE MOURA
PANIFICADORA E CONFEITARIA MELLENIUM

13.875/2007 RT 08 1.056/2007 UNA 20/06/2007 09:40 SUM. N N
JOSÉ MARCOS DA ROCHA
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA
13.818/2007 RT 05 1.069/2007 UNA 21/06/2007 10:10 SUM. N N
JUVENAL RIBEIRO NASCIMENTO
MIGUEL RODRIGUES OLIVEIRA

ADVOGADO(A): LEANDRO VICENTE FERREIRA
13.908/2007 RT 03 1.067/2007 UNA 02/07/2007 14:40 SUM. N N
LUZIA DOS SANTOS BORGES
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

ADVOGADO(A): LEONARDO ROCHA MACHADO
13.964/2007 RT 11 1.068/2007 SUM. N N
EDNALVA DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
LUCIVERIA GONÇALVES

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS
13.855/2007 RT 03 1.063/2007 UNA 02/07/2007 14:25 SUM. N N
ERIVELTON DE ARAÚJO DELMONDES
TRM CONSTRUTORA LTDA.

13.847/2007 RT 05 1.071/2007 UNA 21/06/2007 11:10 SUM. N N
VALDIR MIGUEL DA SILVA
SARKIS ENGENHARIA LTDA.

13.850/2007 RT 09 1.070/2007 UNA 26/06/2007 13:20 SUM. N N
JOSMAR LUÍS CÂNDIDO
TRM CONSTRUTORA LTDA.

13.863/2007 RT 11 1.062/2007 SUM. N N
ADIR FRANCISCO ROSA
TOTAL CONSTRUTORA LTDA.

13.859/2007 RT 01 1.078/2007 UNA 19/06/2007 09:35 SUM. N N
NIVALDO MOREIRA RODRIGUES
ESTOQUE DIAGNÓSTICOS

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
13.992/2007 RT 03 1.072/2007 UNA 02/07/2007 15:25 SUM. N N
ILDEONES SANTOS DE ALMEIDA
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS DE SOUZA
13.930/2007 AINDAT 07 1.069/2007 ORD. N N
JOSÉ SOARES DA SILVA (ESPÓLIO DE) REP P/ LUIZA ALVES DA SILVA SOARES
OAC CONSTRUÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO(A): LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA
13.860/2007 AEXTCP 12 1.066/2007 SUM. N N
JOSÉ SIDNEIS DA SILVA
ROSADECOR DESING E MÓVEIS PLANEJADOS LTDA.

ADVOGADO(A): LUIZ CORDEIRO DE FARIA
13.842/2007 RT 07 1.061/2007 UNA 14/06/2007 15:20 SUM. N N
VANDER CAMILO DE SOUSA
MAURÍCIO JOSÉ DE SOUZA GOIANO

ADVOGADO(A): MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
13.985/2007 MS 06 1.066/2007 ORD. N N
NE CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA.
DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

ADVOGADO(A): MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
13.826/2007 RT 06 1.057/2007 UNA 21/06/2007 14:00 SUM. N N
KATYA CECILIA DOS SANTOS FREITAS
FORTESUL SERV. CONST. E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA
13.956/2007 RT 09 1.077/2007 UNA 26/06/2007 14:20 SUM. N N
VIVIANE FERNANDES DE SOUZA NASCIMENTO
LOJAS AMERICANAS S.A.

ADVOGADO(A): MATILDE DE FATIMA ALVES
13.864/2007 RT 07 1.062/2007 INI 03/07/2007 08:05 ORD. N N
URÂNIA ALVES DE LIMA
TELEPERFORMANCE CRM S.A

ADVOGADO(A): MONICA CRISTINA MARTINS
13.909/2007 RT 04 1.069/2007 UNA 12/07/2007 15:15 ORD. N N
EDUARDO JOSÉ AMARAL
MECA ALIMENTAÇÃO LTDA. (FÁBRICA DE PIZZA)

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA
13.867/2007 RT 11 1.064/2007 ORD. N N
JESUE ROSA DE FREITAS
MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001

13.996/2007 RT 06 1.067/2007 INI 02/07/2007 15:15 ORD. S N
ANA PAULA CARDOSO DA SILVA
MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001

13.872/2007 RT 13 1.058/2007 UNA 14/06/2007 10:30 ORD. S N
LUIZ PEREIRA DE MATOS
COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO(A): NEIVAL XAVIER
13.945/2007 RT 01 1.083/2007 UNA 19/06/2007 16:30 ORD. S S
DIONÍSIO RODRIGUES DE ANDRADE
NAIM MIKAEL EL CHEICH (GALERIA BADRA) + 009

ADVOGADO(A): NELIANA FRAGA DE SOUSA
13.993/2007 RT 02 1.078/2007 INI 04/07/2007 08:25 ORD. N N
RITA DE CÁSSIMA RESENDE
CERNE-CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTICIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO(A): NORMA SCOTT
13.851/2007 RT 04 1.065/2007 UNA 12/07/2007 14:45 ORD. N N
MANOEL MOREIRA NEVES
CISAGÁS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.

ADVOGADO(A): OSVALDO P. MARTINS
13.978/2007 RT 07 1.072/2007 UNA 22/06/2007 09:00 SUM. N N
MARGARETH DE SOUZA RODRIGUES FERREIRA
GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.

13.981/2007 RT 13 1.065/2007 UNA 15/06/2007 09:30 ORD. N N
ÂNGELA APARECIDA DOS SANTOS
GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.

13.979/2007 RT 11 1.070/2007 ORD. N N
EVA PEREIRA DE OLIVEIRA
GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.

13.968/2007 RT 07 1.071/2007 INI 03/07/2007 08:15 ORD. N N
SUZANA MENDES SILVA
GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO
13.965/2007 RT 04 1.074/2007 UNA 22/06/2007 08:45 SUM. N N
ROMILDA FERREIRA DE PAULA SILVA
FUNDAÇÃO DE APOIO Á PESQUISA (FUNAPE)

13.907/2007 RT 08 1.059/2007 UNA 20/06/2007 09:20 SUM. N N
LENIR ANDRADE FONSECA
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

13.910/2007 RT 04 1.070/2007 UNA 21/06/2007 13:45 SUM. N N
MARIA APARECIDA DANIEL DE SOUZA
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

13.967/2007 RT 08 1.062/2007 UNA 21/06/2007 10:40 SUM. N N
KESLIANE ANTÔNIA DE SOUZA
FUNDAÇÃO DE APOIO Á PESQUISA (FUNAPE)
13.963/2007 RT 07 1.070/2007 UNA 22/06/2007 08:40 SUM. N N
ELIETE MACEDO DOS SANTOS NERES
FUNDAÇÃO DE APOIO Á PESQUISA (FUNAPE)

ADVOGADO(A): REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
13.989/2007 RT 04 1.075/2007 UNA 13/07/2007 10:15 ORD. N N
LISANDRO ANTÔNIO CLÁUDIO
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE - GOIÁS

ADVOGADO(A): REINALDO JOSÉ PEREIRA
13.949/2007 RT 09 1.076/2007 UNA 28/06/2007 10:30 ORD. N N
JOÃO LUIS PEREIRA SOBRINHO
SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.

ADVOGADO(A): RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
13.848/2007 RT 01 1.077/2007 UNA 19/06/2007 09:10 ORD. N N
VANESSA CRISTINA FORMOSO DAIBERT
COLÉGIO DISCIPLINA

ADVOGADO(A): RODRIGO FONSECA
13.882/2007 RT 02 1.071/2007 UNA 14/06/2007 09:10 SUM. N N
LUIZ PAULO MARQUES BARBA
WILSON ROSA LORENÇO + 002

ADVOGADO(A): ROSÂNGELA BATISTA DIAS
13.969/2007 RT 05 1.081/2007 UNA 25/06/2007 08:50 SUM. N N
VANDERLEY DIVINO ALMEIDA DA SILVA
DURÃO RODAS

13.970/2007 RT 03 1.070/2007 INI 23/07/2007 13:10 ORD. N N
NILSON RIBEIRO DOS SANTOS
ITAMAR DANIEL VIEIRA E CIA LTDA (SUPERMERCADO AMÉRICA)

ADVOGADO(A): ROSICLER CHIMANGO COSTA
13.932/2007 RT 06 1.064/2007 UNA 25/06/2007 10:20 SUM. S N
SINVAL SOUSA LIMA
ARTE COURO INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA. - ME + 001

ADVOGADO(A): ROSILEINE CARVALHO AIRES
13.962/2007 RT 05 1.080/2007 UNA 25/06/2007 08:30 ORD. N N
JÚLIO MOREIRA CESAR
SÓLIDA TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
13.873/2007 RT 05 1.073/2007 UNA 22/06/2007 09:30 ORD. S N
VILMAR TORRES
SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA + 001

13.889/2007 AINDAT 05 1.076/2007 ORD. N N
WIRIS DIAS DA SILVA
MARIA JOSE COELHO

13.987/2007 RT 03 1.071/2007 INI 23/07/2007 13:20 ORD. N N
JOSE CARLOS PEREIRA
QUICK OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.

13.884/2007 RT 07 1.064/2007 UNA 14/06/2007 15:40 SUM. N N
MARCELO PEREIRA DE ARAÚJO
ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

13.895/2007 RT 10 1.075/2007 SUM. N N
MARIA DE FATIMA RODRIGUES
REI DA SUCATA LTDA.

ADVOGADO(A): SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO
13.832/2007 ACPG 01 1.076/2007 UNA 19/06/2007 08:50 ORD. N N
MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
DILQUEILE DE SOUSA SIQUEIRA

13.834/2007 ACPG 08 1.053/2007 UNA 21/06/2007 13:20 ORD. N N
MULTICOOPER-COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
KLEBER CAMARGO E SILVA

13.843/2007 ACPG 02 1.068/2007 INI 20/06/2007 08:10 ORD. N N
MULTICOOPER-COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
LORRANA VIEIRA DOS SANTOS

13.846/2007 ACPG 11 1.060/2007 ORD. N N
MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
GERSON PEREIRA DOS SANTOS

13.833/2007 ACPG 09 1.069/2007 UNA 28/06/2007 09:30 ORD. N N
MULTCOOPER-COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
MÁRCIO ALCEBÍADES DE LIMA

13.849/2007 ACPG 12 1.063/2007 INI 20/06/2007 14:40 ORD. N N
MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
FRANCISCO CONCEIÇÃO DA SILVA

13.839/2007 ACPG 02 1.067/2007 INI 19/06/2007 08:05 ORD. N N
MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
LORENA MORAIS E SILVA
13.844/2007 ACPG 13 1.056/2007 UNA 14/06/2007 10:00 ORD. N N
MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
FÁBIO PRIMO SOARES

13.837/2007 ACPG 04 1.064/2007 UNA 21/06/2007 13:15 ORD. N N
MULTICOOPER-COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
MARIA TEREZA DA CUNHA

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
13.827/2007 RT 03 1.061/2007 UNA 02/07/2007 14:10 SUM. N N
DIONE TEIXEIRA BARBOSA
GELSON DO NASCIMENTO

13.821/2007 RT 12 1.062/2007 INI 20/06/2007 14:30 SUM. N N
JOHN SOUZA DA SILVA
WL CONSTRUTORA LTDA.

13.824/2007 RT 09 1.067/2007 UNA 26/06/2007 09:10 SUM. N N
JOSÉ NOLETO DA SILVA
EDIMAR DE FREITAS

13.817/2007 RT 01 1.075/2007 UNA 19/06/2007 08:35 SUM. N N
LUIZ CARLOS NUNES DE CARVALHO
NOVOESTILO MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA.

13.823/2007 RT 11 1.059/2007 SUM. N N
REGINALDO ALVES MORAES
UNIFERRO COMÉRCIO DE FERRAGENS E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK
13.861/2007 RT 13 1.057/2007 UNA 14/06/2007 10:15 SUM. N N
ROSIMEIRE GOMES DE SOUZA
EUNICE MACHADO DE OLIVEIRA

13.886/2007 RT 04 1.067/2007 UNA 21/06/2007 13:30 SUM. N N
IVANIR SILVA DE LIMA
ALIMENTA SERVIÇO LTDA.

ADVOGADO(A): VALDETE LUÍZA DE PAULA A. BASTOS
13.896/2007 RT 12 1.068/2007 INI 20/06/2007 15:10 SUM. N N
WEUDSON GOMES DUARTE
JR TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): VALDILENE DE SOUZA MARTINS
13.953/2007 RT 06 1.065/2007 INI 04/07/2007 14:15 ORD. N N
NEIDE MADALENA SOLA BARBOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY
13.951/2007 RT 04 1.072/2007 UNA 13/07/2007 10:00 ORD. N N
MÁRCIO LOPES DA SILVA
VCI VANGUARD CONFECÇÕES IMPORTADAS LTDA.

ADVOGADO(A): VANESSA KRISTINA GOMES
13.914/2007 RT 06 1.062/2007 INI 26/06/2007 15:15 ORD. N N
NEIDE FLÁVIO DOS SANTOS ESPINDULA
DEGIR MIRANDA FILHO + 001

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA
13.822/2007 RT 07 1.060/2007 INI 02/07/2007 08:17 ORD. N N
AMARILDO JOSÉ RIBEIRO
EXPRESSO MAIA LTDA.

13.825/2007 RT 13 1.054/2007 UNA 14/06/2007 09:30 SUM. N N
ANDERSON DE JESUS OLIVEIRA
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO
13.974/2007 RT 13 1.064/2007 UNA 15/06/2007 09:10 SUM. N N
DORACY PEREIRA DA SILVA
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA. + 001

13.973/2007 RT 01 1.085/2007 UNA 20/06/2007 08:35 SUM. N N
JAIR RIBEIRO DA COSTA
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA + 001

ADVOGADO(A): WELINTON DA SILVA MARQUES
13.911/2007 RT 12 1.069/2007 INI 20/06/2007 15:20 ORD. N N
HUGO RAMOS SANTANA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

13.921/2007 RT 08 1.060/2007 UNA 21/06/2007 11:00 ORD. N N
JÚLIO CEZAR BORGES GOES
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

13.919/2007 RT 13 1.061/2007 UNA 14/06/2007 11:00 ORD. N N
MARCOS VINICIUS SERAFIM DO CARMO
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): WELITON DA SILVA MARQUES
13.913/2007 RT 02 1.073/2007 INI 20/06/2007 08:20 ORD. N N
DIOGO BARBOSA DO VALE
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

13.915/2007 RT 07 1.066/2007 INI 03/07/2007 08:10 ORD. N N
RICARDO HUMBERTO SOARES SILVA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO
13.835/2007 RT 08 1.054/2007 ORD. N N
AVERSON INACIO DA SILVA (ESPÓLIO DE) REP. P. DAMIANA ALVES SERIANO DA SILVA
COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇAO DE GOIANIA

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES
13.959/2007 RT 01 1.084/2007 UNA 19/06/2007 16:55 SUM. N N
JAIRO DE OLIVEIRA TRINDADE
COSPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): WILSE VALQUIRIA SANTOS
13.998/2007 ET 05 1.083/2007 ORD. S N
JOSE PAIVA SOBRINHO (ESPOLIO DE) REP P/ MARIA HERMINIA SILVA PAIVA.
TEREZINHA APARECIDA GAMA NEVES

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 183

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 05/06/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED

RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.896/2007 RT 01 0.949/2007 UNA 20/06/2007 09:45 SUM. N N
JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA
J.C. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

01.900/2007 CPEX 01 0.952/2007 N N
INSS
MOINHO ALIANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
01.892/2007 RT 01 0.948/2007 INI 09/07/2007 13:50 ORD. N N
JOSE BRAS AMORIM
L.G. COMÉRCIO DE PORTARIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
01.894/2007 RT 02 0.946/2007 INI 19/06/2007 13:30 ORD. N N
ALICE CATARINA DE ANDRADE
KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. + 003

ADVOGADO(A): EDER FRANCELINO ARAUJO
01.893/2007 CP 02 0.945/2007 OIT 15/06/2007 14:40 N N
LUIS GUSTAVO BRUM CRUZ
JAEPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): GECILDA FACCO CARGNIN
01.902/2007 RT 02 0.949/2007 UNA 19/06/2007 13:50 SUM. N N
GARDENIA LOIOLA GOMES
MM CURSOS BÁSICOS LTDA.

01.901/2007 RT 01 0.953/2007 INI 19/06/2007 13:30 ORD. N N
KARLA DE SOUZA MATOS
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR ALMEIDA RODRIGUES LTDA.

ADVOGADO(A): LOANNA ARANTES A. BRAZ
01.898/2007 RT 01 0.951/2007 UNA 20/06/2007 09:15 SUM. N N
JOSÉ REINALDO DE SOUSA
RAFAEL DE MOURA

ADVOGADO(A): SERGIMAR DAVID MARTINS
01.903/2007 RT 01 0.954/2007 INI 19/06/2007 13:20 ORD. N N
RITIZ SANTOS DE ARAÚJO
PEDRO JOSÉ MERCURI

01.897/2007 RT 02 0.947/2007 INI 20/06/2007 13:00 ORD. S N
NATALINO CONCEIÇÃO DOS SANTOS
ÁLVARO HENKES

ADVOGADO(A): SIMONE SILVEIRA GONZAGA
01.899/2007 RT 02 0.948/2007 UNA 18/06/2007 15:10 SUM. N N
ROGÉRIO GOMES
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 001

ADVOGADO(A): THAIS PENHA BORGES
01.895/2007 RT 01 0.950/2007 UNA 20/06/2007 09:30 SUM. N N
JORGE LUIZ SILVA BARBOSA
CONSTRUTORA PAV. E AGROPECUÁRIA NAVES FERREIRA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 12

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8037/2007
Processo Nº: RT 00269-1997-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE OSMAR GOUVEIA
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): MOTEL 2001 + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.485, da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 7991/2007
Processo Nº: RT 00964-1998-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISVAL DA SILVA E SOUZA
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): VALDIVINO JUSTINO MACIEL
ADVOGADO....: CESAR HENRIQUE L. LOBO
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 8006/2007
Processo Nº: RT 01276-2002-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE GONCALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): GERALDINA SANTANA DA SILVA A GOIANA CERAMICA SAO LUIZ + 001
ADVOGADO....: PAULO FERNANDO CHADÚ RIBEIRO BORGES
DESPACHO: Vista ao Exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 7992/2007
Processo Nº: RT 01268-2003-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: REJANE FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: FRANCISCO P S JUNIOR
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 7986/2007
Processo Nº: RT 01273-2004-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: VALDEMAR GONCALVES DE DEUS
RECLAMADO(A): JOQUEI CLUBE DE GOIAS
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
DESPACHO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 8019/2007
Processo Nº: RT 01401-2004-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOMBERTO ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ALCIDES DOS SANTOS FILHO
RECLAMADO(A): RIO NEGRO S/A N/P DE JOSE CARLOS LOBATO + 001
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor abaixo: Isto posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por CENTROALCOOL S.A. e, no mérito, julgo IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação. Custas pela Executada, no importe de R$44,26 (art. 789-A, caput e inciso V, CLT). Com o trânsito em julgado, cumpra-se a determinação contida no parágrafo terceiro do despacho de fl. 664. INTIME-SE A EXECUTADA.

Notificação Nº: 8019/2007
Processo Nº: RT 01401-2004-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOMBERTO ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ALCIDES DOS SANTOS FILHO
RECLAMADO(A): RIO NEGRO S/A N/P DE JOSE CARLOS LOBATO + 001
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor abaixo: Isto posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por CENTROALCOOL S.A. e, no mérito, julgo IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação. Custas pela Executada, no importe de R$44,26 (art. 789-A, caput e inciso V, CLT). Com o trânsito em julgado, cumpra-se a determinação contida no parágrafo terceiro do despacho de fl. 664. INTIME-SE A EXECUTADA.

Notificação Nº: 8020/2007
Processo Nº: RT 01401-2004-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOMBERTO ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ALCIDES DOS SANTOS FILHO
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A + 001
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor abaixo: Isto posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por CENTROALCOOL S.A. e, no mérito, julgo IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação. Custas pela Executada, no importe de R$44,26 (art. 789-A, caput e inciso V, CLT). Com o trânsito em julgado, cumpra-se a determinação contida no parágrafo terceiro do despacho de fl. 664. INTIME-SE A EXECUTADA.

Notificação Nº: 7997/2007
Processo Nº: RT 00882-2005-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMEIRE BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
RECLAMADO(A): MÉXICO 21 ENTRETENIMENTO LTDA(SUCESSORA DA PINHEIRO & PINHEIRO MENDES LTDA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Considerando que o ato de citação é imprescindível para a validade da execução, intime-se o Exeqüente a indicar o atual endereço da Executada ou requerer o que entender de direito, em 10 dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 8018/2007
Processo Nº: RT 02106-2005-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA CÂNDIDA DA SILVA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Exequente intimada a informar o atual endereço da 1º Executada ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 7995/2007
Processo Nº: AEX 00424-2006-001-18-00-6 1ª VT
EXEQUENTE...: WALQUÍRIA MÁRCIA GOMES
ADVOGADO....: ANTÔNIO CÉSAR ALVES FONSECA PEIXOTO
EXECUTADO(A): ALTAS MARCOS TELEFÔNIA E INFORMÁTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A adjudicação pelo Exeqüente somente é possível desde que seja por preço não inferior ao que consta do edital (arts. 207 e 209 do Provimento Geral Consolidado - TRT 18ª Região). Assim sendo, faculta-se à Exequente a adjudicação proporcional, ou seja, de bens cuja avaliação não supere o valor de seu crédito líquido (R$ 1.633,08). Concede-se à Exeqüente o prazo de 05 dias para a expressa manifestação. INTIME-SE O REQUERENTE.

Notificação Nº: 8040/2007
Processo Nº: RT 00428-2006-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA
RECLAMADO(A): CRISTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA MARLI SANTOS MARTINS
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente dos Embargos à Arrematação, por cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 7993/2007
Processo Nº: RT 00532-2006-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR DE SOUZA
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): POSTO Z+Z T-63 LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 8017/2007
Processo Nº: RT 01235-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES DE MEDEIROS
ADVOGADO....: CARLOS BORGES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CARLOS ANTÔNIO VILHENA JUNIOR
ADVOGADO....: MARCO TÚLIO ELIAS ALVES
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor abaixo: Isto posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por CARLOS ANTÔNIO VILHENA JUNIOR e, no mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação. Custas pela Executada, no importe de R$44,26 (art. 789-A, caput e inciso V, CLT). Homologo a atualização de fls. 206/209, fixando em R$ 684,88 o valor da execução, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Com o trânsito em julgado, libere-se ao Exeqüente o valor do seu crédito liquido, retendo-se o valor de R$ 6,85 em face da condenação por litigância de má-fé, conforme despacho de fls. 106/107 dos autos. Após o quinquídio legal, recolham-se as contribuições previdenciárias, mesmo que parcialmente. Comprovados os recolhimentos, atualizem-se os cálculos. Após, voltem os autos conclusos. Intimem-se.

Notificação Nº: 8008/2007
Processo Nº: RT 01824-2006-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTERDAN SILVA DE SOUZA
ADVOGADO....: RENATO MARTINS CURY
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 584,85, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada , assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 8009/2007
Processo Nº: RT 01946-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO CARLOS LACERDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 9ª REGIÃO GO/TO
ADVOGADO....: INEZ PEREIRA LOPES
DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 995,77, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada , assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 7990/2007
Processo Nº: RT 02194-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS ALVES DE MENESES
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): MECEJANA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. (PRIMO PIATO)
ADVOGADO....: YANNA DEIANY FERREIRA DA SILVA
DESPACHO: Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 8030/2007
Processo Nº: RT 00173-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVIA DA ROCHA SANTOS
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE + 001
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, nos autos da Reclamação Trabalhista que SILVIA DA ROCHA SANTOS move em face de FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE e MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, decide rejeitar a argüição de litispendência, acolher a prescrição qüinqüenal e, no mérito,julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados, para o fim de condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante as verbas deferidas na fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do Colendo TST. Custas, pela Reclamada, no importe de R$140,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$7.000,00. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela Ré, deduzindo-se a parte que couber à Autora, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do Colendo TST, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, VIII, da Constituição Federal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 8031/2007
Processo Nº: RT 00173-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVIA DA ROCHA SANTOS
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA N/P DO PREFEITO ÍRIS REZENDE MACHADO + 001
ADVOGADO....: SABRINA GOMES FREITAS MORAES
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, nos autos da Reclamação Trabalhista que SILVIA DA ROCHA SANTOS move em face de FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE e MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, decide rejeitar a argüição de litispendência, acolher a prescrição qüinqüenal e, no mérito,julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados, para o fim de condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante as verbas deferidas na fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do Colendo TST. Custas, pela Reclamada, no importe de R$140,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$7.000,00. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela Ré, deduzindo-se a parte que couber à Autora, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do Colendo TST, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, VIII, da Constituição Federal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 8003/2007
Processo Nº: RT 00412-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SUZANI OLIVEIRA ROCHA
ADVOGADO....: ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE DO LANCHE LTDA.ME
ADVOGADO....: RICQARDO DE JESUS CLAUDINO
DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$38,04, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na

forma da lei. Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT. INTIME-SE A EXECUTADA.

Notificação Nº: 8011/2007
Processo Nº: RT 00538-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO HENRIQUE SILVA CORREA
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): AJF SERVICE- ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CAROLINE INÁCIO MATHIAS COSTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Intimem-se às partes a fornecer os documentos requeridos pela Contadoria, no prazo de dez dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 8012/2007
Processo Nº: RT 00538-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO HENRIQUE SILVA CORREA
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VILA RICA + 001
ADVOGADO....: CAROLINE INÁCIO MATHIAS COSTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Intimem-se às partes a fornecer os documentos requeridos pela Contadoria, no prazo de dez dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 8004/2007
Processo Nº: ET 00630-2007-001-18-00-7 1ª VT
EMBARGANTE..: MAGALI DE MELO CAMPOS
ADVOGADO....: NEIDE DE MOURA VASCONCELOS
EMBARGADO(A): HOMERO DE SOUSA NEIVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: MAGALI DE MELO CAMPOS ajuíza Embargos de Terceiro, incidentalmente à execução desenvolvida nos autos RT nº 2950/91, pleiteando a desconstituição de penhora. Haja vista que a exordial não cumpriu o disposto no art. 282, II, do CPC, este Juízo determinou a intimação do Embargante para emendá-la, em 10 dias, trazendo aos autos a correta qualificação do Embargado (fl. 24). Não obstante, citada determinação não foi cumprida, conforme dispõe a certidão de fl. 29 dos autos. Assim sendo, com fulcro nos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, e 1.050, caput, todos do CPC, indefere-se a petição inicial dos presentes Embargos de Terceiro, declarando-se, conseqüentemente, EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 267, I, do CPC. Torno sem efeito a determinação de fl. 30 dos autos. Custas, pelo Embargante, no importe de R$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V, interpretado à luz do princípio da causalidade), dispensado o recolhimento, por preencher os requisitos legais, nos termos da Lei nº 1.060/50. Com o trânsito em julgado, junte-se cópia desta decisão nos autos principais, arquivando-se os presentes. Intime-se a Embargante.

Notificação Nº: 7999/2007
Processo Nº: ET 00649-2007-001-18-00-3 1ª VT
EMBARGANTE..: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
EMBARGADO(A): EDSON FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Melhor compulsando os autos, constata-se que, embora tenha o despacho de fl. 172 determinado a citação do Embargado para apresentar defesa por via postal, com SEED, a Secretaria equivocou-se, citando-o por meio de Diário Oficial Eletrônico (fl. 174), mesmo sabendo da ausência de advogado constituído nos autos. Considerando que a citação válida é pressuposto processual indispensável a validade de todos os demais atos, já que é por meio dela que se efetiva o contraditório e a ampla defesa, CHAMO O FEITO A ORDEM, tornando NULOS os atos de fl. 173 até fl. 202 dos autos. Considerando que o comprovante de SEED de fl. 201 informa que o Embargado não mais reside no endereço informado na inicial, determino a intimação do Embargante para trazer aos autos a correta qualificação do Embargado, haja vista que os Embargos de Terceiro, por força do disposto no art. 1.050 do CPC, sujeitam-se às exigências do art. 282 deste diploma legal. INTIME-SE O EMBARGANTE

Notificação Nº: 8021/2007
Processo Nº: RT 00796-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDINA FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: ISTO POSTO, rejeito a prejudicial de mérito e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a Reclamada AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP a pagar à Reclamante ORLANDINA FERNANDES DA SILVA, após o trânsito em julgado da presente sentença, as verbas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora e correção monetária na forma da lei. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Custas processuais, pela Reclamada, no importe de R$120,00, calculadas sobre o valor da condenação,provisoriamente arbitrado em R$6.000,00, isenta do recolhimento, nos termos do art. 790-A da CLT. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo a Reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias e ofício à Receita Federal. Intimem-se.

Notificação Nº: 7989/2007
Processo Nº: RT 00819-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: TERESINHA NASCIMENTO BRAGA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
DESPACHO: Considerando, que os Embargos de Declaração opostos poderão imprimir efeito modificitivo ao julgado, fica o Reclamante para manifestar-se, no prazo de cinco dias (OJ nº 142, SDI-I/TST). INTIME-SE O Reclamante.

Notificação Nº: 7978/2007
Processo Nº: ACP 00868-2007-001-18-00-2 1ª VT
CONSIGNANTE..: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....: ANDREYA DA SILVA MATOS MOURA
CONSIGNADO(A): SINDICATO DOS SERVIDORES DA ASSEMBÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS - SINDISLEG + 006
ADVOGADO.....: CINTHYA DE ASSIS PINTO
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, decido, nestes autos que têm como Consignante Assembléia Legislativa Do Estado De Goiás e como Consignados Sindicato dos Servidores da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás - Sindisleg, Sindicato dos Odontologistas no Estado de Goiás - Soego, Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de Goiás, Sindicato dos Contabilistas do Estado de Goiás, Sindicato dos Economistas no Estado de Goiás, Sindicato dos Farmacêuticos no Estado de Goiás e Sindicato dos Médicos de Goiás, declarar a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho para apreciação do feito, extinguindo-se o processo, perante esta Especializada, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, c/c 769 da CLT, aplicado subsidiariamente à espécie, tudo em estrita observância aos termos da fundamentação, que passa a integrar este decisum para todos os efeitos legais. De conseguinte, determina-se a remessa dos presentes autos à Justiça Comum Estadual, para normal prosseguimento, eis que a extinção do feito estende seus efeitos tão-somente perante esta Especializada. Intimem-se.

Notificação Nº: 7979/2007
Processo Nº: ACP 00868-2007-001-18-00-2 1ª VT
CONSIGNANTE..: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....: ANDREYA DA SILVA MATOS MOURA
CONSIGNADO(A): SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO + 006
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, decido, nestes autos que têm como Consignante Assembléia Legislativa Do Estado De Goiás e como Consignados Sindicato dos Servidores da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás - Sindisleg, Sindicato dos Odontologistas no Estado de Goiás - Soego, Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de Goiás, Sindicato dos Contabilistas do Estado de Goiás, Sindicato dos Economistas no Estado de Goiás, Sindicato dos Farmacêuticos no Estado de Goiás e Sindicato dos Médicos de Goiás, declarar a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho para apreciação do feito, extinguindo-se o processo, perante esta Especializada, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, c/c 769 da CLT, aplicado subsidiariamente à espécie, tudo em estrita observância aos termos da fundamentação, que passa a integrar este decisum para todos os efeitos legais. De conseguinte, determina-se a remessa dos presentes autos à Justiça Comum Estadual, para normal prosseguimento, eis que a extinção do feito estende seus efeitos tão-somente perante esta Especializada. Intimem-se.

Notificação Nº: 7980/2007
Processo Nº: ACP 00868-2007-001-18-00-2 1ª VT
CONSIGNANTE..: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....: ANDREYA DA SILVA MATOS MOURA
CONSIGNADO(A): SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DE GOIÁS + 006
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, decido, nestes autos que têm como Consignante Assembléia Legislativa Do Estado De Goiás e como Consignados Sindicato dos Servidores da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás - Sindisleg, Sindicato dos Odontologistas no Estado de Goiás - Soego,

Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de Goiás, Sindicato dos Contabilistas do Estado de Goiás, Sindicato dos Economistas no Estado de Goiás, Sindicato dos Farmacêuticos no Estado de Goiás e Sindicato dos Médicos de Goiás, declarar a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho para apreciação do feito, extinguindo-se o processo, perante esta Especializada, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, c/c 769 da CLT, aplicado subsidiariamente à espécie, tudo em estrita observância aos termos da fundamentação, que passa a integrar este decisum para todos os efeitos legais. De conseguinte, determina-se a remessa dos presentes autos à Justiça Comum Estadual, para normal prosseguimento, eis que a extinção do feito estende seus efeitos tão-somente perante esta Especializada. Intimem-se.

Notificação Nº: 7981/2007
Processo Nº: ACP 00868-2007-001-18-00-2 1ª VT
CONSIGNANTE..: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....: ANDREYA DA SILVA MATOS MOURA
CONSIGNADO(A): SINDICATO DOS CONTABILISTAS DO ESTADO DE GOIÁS + 006
ADVOGADO.....: RONAN PEREIRA PINTO
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, decido, nestes autos que têm como Consignante Assembléia Legislativa Do Estado De Goiás e como Consignados Sindicato dos Servidores da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás - Sindisleg, Sindicato dos Odontologistas no Estado de Goiás - Soego, Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de Goiás, Sindicato dos Contabilistas do Estado de Goiás, Sindicato dos Economistas no Estado de Goiás, Sindicato dos Farmacêuticos no Estado de Goiás e Sindicato dos Médicos de Goiás, declarar a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho para apreciação do feito, extinguindo-se o processo, perante esta Especializada, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, c/c 769 da CLT, aplicado subsidiariamente à espécie, tudo em estrita observância aos termos da fundamentação, que passa a integrar este decisum para todos os efeitos legais. De conseguinte, determina-se a remessa dos presentes autos à Justiça Comum Estadual, para normal prosseguimento, eis que a extinção do feito estende seus efeitos tão-somente perante esta Especializada. Intimem-se.

Notificação Nº: 7982/2007
Processo Nº: ACP 00868-2007-001-18-00-2 1ª VT
CONSIGNANTE..: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....: ANDREYA DA SILVA MATOS MOURA
CONSIGNADO(A): SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS + 006
ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, decido, nestes autos que têm como Consignante Assembléia Legislativa Do Estado De Goiás e como Consignados Sindicato dos Servidores da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás - Sindisleg, Sindicato dos Odontologistas no Estado de Goiás - Soego, Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de Goiás, Sindicato dos Contabilistas do Estado de Goiás, Sindicato dos Economistas no Estado de Goiás, Sindicato dos Farmacêuticos no Estado de Goiás e Sindicato dos Médicos de Goiás, declarar a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho para apreciação do feito, extinguindo-se o processo, perante esta Especializada, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, c/c 769 da CLT, aplicado subsidiariamente à espécie, tudo em estrita observância aos termos da fundamentação, que passa a integrar este decisum para todos os efeitos legais. De conseguinte, determina-se a remessa dos presentes autos à Justiça Comum Estadual, para normal prosseguimento, eis que a extinção do feito estende seus efeitos tão-somente perante esta Especializada. Intimem-se.

Notificação Nº: 7983/2007
Processo Nº: ACP 00884-2007-001-18-00-2 1ª VT
CONSIGNANTE..: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....: ANDREYA DA SILVA MATOS MOURA
CONSIGNADO(A): SINDICATO DOS MÉDICOS NO ESTADO DE GOIÁS + 006
ADVOGADO.....: MARUN A D KABALAN
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, decido, nestes autos que têm como Consignante Assembléia Legislativa Do Estado De Goiás e como Consignados Sindicato dos Servidores da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás - Sindisleg, Sindicato dos Odontologistas no Estado de Goiás - Soego, Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de Goiás, Sindicato dos Contabilistas do Estado de Goiás, Sindicato dos Economistas no Estado de Goiás, Sindicato dos Farmacêuticos no Estado de Goiás e Sindicato dos Médicos de Goiás, declarar a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho para apreciação do feito, extinguindo-se o processo, perante esta Especializada, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, c/c 769 da CLT, aplicado subsidiariamente à espécie, tudo em estrita observância aos termos da fundamentação, que passa a integrar este decisum para todos os efeitos legais. De conseguinte, determina-se a remessa dos presentes autos à Justiça Comum Estadual, para normal prosseguimento, eis que a extinção do feito estende seus efeitos tão-somente perante esta Especializada. Intimem-se.

Notificação Nº: 8002/2007
Processo Nº: RT 00876-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO ALVES CAIXETA
ADVOGADO....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 8025/2007
Processo Nº: RT 00879-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LYLIAN DANIELLE DE JESUS PÓVOA
ADVOGADO....: VANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ GERALDO TOLENTINO DE SOUZA JÚNIOR
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, nos autos da Reclamação Trabalhista que Katiuscia da Silva Santos move em face de Teleperformance CRM S/A e Brasil Telecom S/A (esta subsidiariamente), decide julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados, para o fim de condenar as reclamadas a pagarem à reclamante as verbas deferidas na fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 da SDI-1 do Colendo TST. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$200,00,calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$10.000,00, sujeito à complementação. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pelas rés, deduzindo-se a parte que couber à autora, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do Colendo TST, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, VIII, da Constituição Federal. Eventuais descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto no art. 26 da MP 135, de 30/10/2003. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 8026/2007
Processo Nº: RT 00879-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LYLIAN DANIELLE DE JESUS PÓVOA
ADVOGADO....: VANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR
RECLAMADO(A): BRASILTELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, nos autos da Reclamação Trabalhista que Katiuscia da Silva Santos move em face de Teleperformance CRM S/A e Brasil Telecom S/A (esta subsidiariamente), decide julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados, para o fim de condenar as reclamadas a pagarem à reclamante as verbas deferidas na fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 da SDI-1 do Colendo TST. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$200,00,calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$10.000,00, sujeito à complementação. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pelas rés, deduzindo-se a parte que couber à autora, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do Colendo TST, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, VIII, da Constituição Federal. Eventuais descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto no art. 26 da MP 135, de 30/10/2003. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 7987/2007
Processo Nº: RT 00884-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): IVONE MARTA LEÃO NORDESTE GOIANO TRANSPORTES
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
DESPACHO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 8023/2007
Processo Nº: RT 00895-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANGELITA RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MAURO ABADIA GOULÃO
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUF
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolve a 1ª Vara do Trabalho acolher a arguição de prescrição e, no mérito, julgar IMPROCEDENTES OS PEDIDOS, formulados por ANGELITA RODRIGUES DE OLIVEIRA , em face de LOSANGO PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA. e HSBC BANK BRASIL S/A, nos termos da fundamentação. Custas, pela reclamante, que importam em

R$957,22,calculadas sobre o valor da causa, provisoriamente arbitrado em R$47.861,34. Prestação jurisdicional a quo entregue. Intimem-se.

Notificação Nº: 8024/2007
Processo Nº: RT 00895-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANGELITA RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MAURO ABADIA GOULÃO
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUF
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolve a 1ª Vara do Trabalho acolher a arguição de prescrição e, no mérito, julgar IMPROCEDENTES OS PEDIDOS, formulados por ANGELITA RODRIGUES DE OLIVEIRA , em face de LOSANGO PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA. e HSBC BANK BRASIL S/A, nos termos da fundamentação. Custas, pela reclamante, que importam em R$957,22,calculadas sobre o valor da causa, provisoriamente arbitrado em R$47.861,34. Prestação jurisdicional a quo entregue. Intimem-se.

Notificação Nº: 7996/2007
Processo Nº: RT 00911-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDIMAR SANTOS DE ABREU
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 8032/2007
Processo Nº: RT 00932-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ELSON MOREIRA LEITE
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX - SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: ISTO POSTO, julgam-se PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a Reclamada QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA a pagar ao Reclamante ELSON MOREIRA LEITE, após o trânsito em julgado da presente sentença, as verbas deferidas na fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora e correção monetária na forma da lei. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Custas, pela Reclamada, no importe de R$80,00,calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$4.000,00, exclusivamente para tal fim; devendo as mesmas ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 8010/2007
Processo Nº: ET 00963-2007-001-18-00-6 1ª VT
EMBARGANTE..: SOCIEDADE MESTRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS
ADVOGADO....: CARLA FERREIRA MASTRELLA
EMBARGADO(A): CLÁUDIO NEPOMUCENO ROQUE
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
DESPACHO: Vista ao Embargante da contestação e documentos de fls .19/28, no prazo de dez dias. Intime-se o Embargante.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 1371/2003
PROCESSO Nº RT 01371-2003-001-18-00-8
Exeqüente(s): EVANDRO VAZ VIEIRA
Executado(a)(s): NORTE SUL DISTRIBUIDORA LTDA (SUCESSORA DE TRANSCART ASSESSSORIA POSTAL LTDA)
A Doutora MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) EVANDRO VAZ VIEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (arts. 211/217 e 286, II, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT/18ª Região), nos termos do r. despacho de fls. 53. E, para que chegue ao conhecimento de EVANDRO VAZ VIEIRA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, WANESSA P. RIBEIRO, DIRETORA EM SUBSTITUIÇÃO, conferi e subscrevi, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e sete. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA - JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA -

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 462/2007
PROCESSO Nº ET 01031-2006-001-18-00-0
Embargante(s): ALESSANDRA CARDOSO DOS SANTOS e WILMAR CARDOSO DOS SANTOS FILHO
Embargado(a)(s): MIRALDO JOSÉ DOS SANTOS e CWA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUIZ (ÍZA) DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) CWA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 25.025.370/0001-04), atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 68/70, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ...CONCLUSÃO: À vista do exposto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos de Terceiro opostos por ALESSANDRA CARDOSO DOS SANTOS e WILMAR CARDOSO DOS SANTOS FILHO, nos termos da fundamentação. Custas, pelos Embargantes, no importe de R$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V), dispensado o recolhimento, já que deferidos os benefícios da justiça gratuita. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, juntando-se cópia desta decisão aos autos principais. Intimem-se. Mesma via, fica(m) intimado(a)(s) CWA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 25.025.370/0001-04), para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pelos Embargantes às fls. 77/81. Prazo e fins legais. E, para que chegue ao seu conhecimento de CWA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 25.025.370/0001-04), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi, aos Quatro dias do mês de Junho de Dois mil e Sete. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA - JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA -

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 464/2007
PROCESSO Nº RT 01060-2007-001-18-00-2
Reclamante(s) : DIVINO SILVA DE SOUZA
Reclamado(a)(s) : DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) , atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 25/06/2007, às **08h35min, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão,** para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Ao primeiro dia do mês de junho de 2007, compareceu perante este setor o(a) Reclamante DIVINO SILVA DE SOUZA , RG nº 3112281-579556 SESPGO , CPF nº 780.412.791-04, residente e domiciliado(a) na AV 136, Q 238, L 11 , ST MARISTA , em GOIÂNIA - GO, com o fim de propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em face de DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA , situado(a) EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO , prestando as seguintes informações: DO CONTRATO DE TRABALHO O Reclamante informou que foi admitido em 01/10/2004 aos serviços da Reclamada , exercendo as funções de ENCARREGADO. Informa que teve a CTPS anotada na data de admissão, em 01/10/2004. DA DATA E FORMA DE DISPENSA Alega que foi dispensado, sem justa causa, em 15/03/2006, sem ser pré-avisado. Informa que a Reclamada não procedeu à anotação da data de saída na sua CTPS, razão pela qual está pleiteando a devida anotação pelo reclamado, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo, nos termos do art. 39, § 1º, da CLT. DOS REQUERIMENTOS Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteraçao da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R$ 760,00. Nestes termos, Pede deferimento. E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, WANESSA PAULA RIBEIRO, DIRETORA SUBSTITUTA, subscrevi, aos Quatro dias do mês de Junho de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8430/2007
Processo Nº: RT 03703-1984-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDISON JOSE DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ANTONINO DE CARVALHO BAR DO TONINHO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos... Deverá o reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 8427/2007
Processo Nº: RT 00429-1996-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE LOURENCO DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BONFIM MONT. E MONUT. INDUSTRIAL LTDA + 005
ADVOGADO....: JOEL ALENCASTRO VEIGA
DESPACHO: Vistos... Deverá o reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do contido às fls. 215/9, especialmente indicando bens passíveis de reforço de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 8428/2007
Processo Nº: RT 01261-1999-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MARLICE VIERA DE MATOS
ADVOGADO....: LUCIANA TESI
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE HOTELARIA ECONOMICA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos... Diante da inércia da parte exeqüente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC. Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 -- incineração posterior a 5 anos). Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor do interessado, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exeqüente, caso queira, futuramente inicie nova execução. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8447/2007
Processo Nº: RT 01743-1999-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: VALBI FRANCISCO DE PAULA
ADVOGADO....: ARAMIZIO GERALDO MEDEIROS LUCIO
RECLAMADO(A): VIEIRA E DE PAULA LTDA
ADVOGADO....: MARCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS
DESPACHO: Vistos... Defiro o requerimento de fls. retro, ordenando que o Dr. Raimundo Mendes de Souza, ex-advogado do reclamante/exeqüente seja notificado, com SEED, a prestar, em 5 (cinco) dias, os devidos esclarecimentos diante da alegada ausência de repasse de numerário. Intime-se.

Notificação Nº: 8408/2007
Processo Nº: RT 00309-2000-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: SALVIANO ALCANTARA DA SILVA
ADVOGADO....: DEBORA CASSIA MORAIS BITTENCOURT
RECLAMADO(A): ENTERPA AMBIENTAL S/A
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
DESPACHO: Observando, desde já, que eventual equívoco na expedição de alvará judicial não pode servir como salvo-conduto para o advogado se apossar de numerários posteriormente identificados como indevidamente levantados, defiro o requerimento de fls. retro, concedendo 10 (dez) dias para apresentação de justificativa, devendo a peticionária atentar-se para as considerações feitas à fl. 415. Intime-se.

Notificação Nº: 8521/2007
Processo Nº: RT 01407-2002-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOHN CARLOS ALVES RIBEIRO ASSIST P/ MARIA DO SOCORRO ALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ELPIDIO GOMES DA SILVA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.180.

Notificação Nº: 8532/2007
Processo Nº: RT 01870-2002-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE JEREMIAS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): LIDER SEGURANCA LTDA + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.387/88.

Notificação Nº: 8415/2007
Processo Nº: RT 00848-2003-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: EMIVAL IGNACIO PEREIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MARTINS E OLIVEIRA(CONSTRUTORA ARUANA)
ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO
DESPACHO: Vistos... À vista do requerido às fls. retro pelo reclamante/exeqüente, defiro tão somente, por ora, a realização de pesquisa pela Secretaria, junto ao sítio eletrônico do SERPRO, quanto aos endereços da empresa e sócios executados aí eventualmente registrados. Após, venham conclusos os autos para outras deliberações. Intime-se.

Notificação Nº: 8432/2007
Processo Nº: RT 00942-2003-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: IVAN PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CESAR AUGUSTO DE A. ANDRADE
RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: RENATA FERREIRA MENDONÇA
DESPACHO: Vistos... Ante o que restou processado junto ao Juízo Auxiliar de Execução do E. TRT local, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I, e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 8417/2007
Processo Nº: RT 01348-2003-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
RECLAMADO(A): GERALDO RAFAEL DA SILVA (CASA DAS DESNATADEIRAS)
ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES
DESPACHO: Vistos... À vista do aparente desinteresse do reclamante/exeqüente pela remoção do bem, que se extrai do certificado à fl. 407, defiro o requerimento de fls. retro, revogando a ordem de remoção autorizada à fl. 398. Aguarde-se a realização da hasta pública designada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8471/2007
Processo Nº: RT 00296-2004-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDETE LEITE DE MORAIS
ADVOGADO....: CILMA LAURINDA FREITAS
RECLAMADO(A): ENFEITES ORNAMENTAIS MARGARIDA LTDA NP JOAO BATISTA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Diante da inércia da parte exeqüente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC. Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 -- incineração posterior a 5 anos). Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor do interessado, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exeqüente, caso queira, futuramente inicie nova execução.

Notificação Nº: 8502/2007
Processo Nº: RT 00745-2005-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO LUIZ MENDES
ADVOGADO....: ADALBENDE ELOI DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MEGA SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Diante da inércia da parte exeqüente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC. Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 -- incineração posterior a 5 anos). Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo e expeça-se Certidão

de Crédito em favor do interessado, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exeqüente, caso queira, futuramente inicie nova execução.

Notificação Nº: 8434/2007
Processo Nº: RT 00804-2005-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: VILSON CÉSAR PINHEIRO RIBEIRO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 002
ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
DESPACHO: Subscrito que foi por pessoas habilitadas, e não representando tentativa de lesão à Previdência Social, homologo o acordo de fls. retro, nos termos do art. 831, parágrafo único, da CLT, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. As custas processuais discriminadas à fl. 854 serão suportadas, todavia, pela terceira reclamada, ante o disposto no art. 789, § 1º, da CLT, com a comprovação devendo ser feita até 5 (cinco) dias após o adimplemento da última parcela convencionada, juntamente com a contribuição previdenciária e imposto de renda, sob pena de execução. Expeça-se certidão narrativa em prol do reclamante/exeqüente, para fins de percepção do seguro-desemprego, liberando-se a ele, ainda, o depósito recursal de fl. 609.

Notificação Nº: 8435/2007
Processo Nº: RT 00804-2005-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: VILSON CÉSAR PINHEIRO RIBEIRO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
DESPACHO: Subscrito que foi por pessoas habilitadas, e não representando tentativa de lesão à Previdência Social, homologo o acordo de fls. retro, nos termos do art. 831, parágrafo único, da CLT, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. As custas processuais discriminadas à fl. 854 serão suportadas, todavia, pela terceira reclamada, ante o disposto no art. 789, § 1º, da CLT, com a comprovação devendo ser feita até 5 (cinco) dias após o adimplemento da última parcela convencionada, juntamente com a contribuição previdenciária e imposto de renda, sob pena de execução. Expeça-se certidão narrativa em prol do reclamante/exeqüente, para fins de percepção do seguro-desemprego, liberando-se a ele, ainda, o depósito recursal de fl. 609.

Notificação Nº: 8436/2007
Processo Nº: RT 00804-2005-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: VILSON CÉSAR PINHEIRO RIBEIRO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 002
ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO: Subscrito que foi por pessoas habilitadas, e não representando tentativa de lesão à Previdência Social, homologo o acordo de fls. retro, nos termos do art. 831, parágrafo único, da CLT, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. As custas processuais discriminadas à fl. 854 serão suportadas, todavia, pela terceira reclamada, ante o disposto no art. 789, § 1º, da CLT, com a comprovação devendo ser feita até 5 (cinco) dias após o adimplemento da última parcela convencionada, juntamente com a contribuição previdenciária e imposto de renda, sob pena de execução. Expeça-se certidão narrativa em prol do reclamante/exeqüente, para fins de percepção do seguro-desemprego, liberando-se a ele, ainda, o depósito recursal de fl. 609.

Notificação Nº: 8416/2007
Processo Nº: RT 01620-2005-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO CASTRO MUNIZ
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): J L MÓVEIS DE ESTILO LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Vistos... Subscrito que foi por pessoas habilitadas, e não representando tentativa de lesão à Previdência Social, homologo o acordo de fls. retro, nos termos do art. 831, parágrafo único, da CLT, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. As custas processuais e honorários periciais discriminados à fl. 299 serão suportado pela reclamada/executada, como convencionado. Não há contribuição previdenciária e imposto de renda a serem recolhidos, ante a natureza do crédito trabalhista. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 8474/2007
Processo Nº: RT 01677-2005-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: VALTER ROBERTO DA COSTA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BUENO & PATRIOTA SHOWS E EVENTOS LTDA
ADVOGADO....: JOÃO IRANIR DA SILVA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 8422/2007
Processo Nº: RT 00224-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DARCI RIBEIRO ROCHA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comaprecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 8431/2007
Processo Nº: RT 00226-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMAR DOS SANTOS TORRES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA + 001
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: Face ao retro certificado, a presente execução convola-se em definitiva, sem alteração do até aqui processado. Desta forma, e considerando-se o fato do juízo estar integralmente garantido, extingo o feito executório por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se o crédito do reclamante/exeqüente (R$2.350,79 - fl. 157), com a retenção do equivalente à contribuição previdenciária por parte do empregado (R$38,47), a ser recolhida na seqüência, em guia própria, juntamente com a cota-parte do empregador (R$144,81), tudo de forma atualizada. Feito, recolham-se, também em guia adequada, as custas finais (R$10,64 + R$12,48 + R$11,06), devolvendo-se à segunda reclamada/executada o saldo restante do depósito recursal. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 8433/2007
Processo Nº: RT 00263-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DE SOUSA SANTIAGO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos... Defiro o requerimento de fls. retro, ordenando que a Secretaria efetue as competentes anotações na CTPS do exeqüente, devolvendo-lhe o documento em seguida. Após, aguarde-se o julgamento final do A.I.-R.R. referido às fls. 201. Intime-se.

Notificação Nº: 8425/2007
Processo Nº: RT 00265-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALÍPIO DE SOUSA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comaprecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 8476/2007
Processo Nº: RT 01042-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS NUNES DE AZEVEDO
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇAO DE GOIANIA
ADVOGADO....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA
DESPACHO: RECLAMADA, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER O ALVARÁ ACOSTADO À CONTRACAPA DOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8473/2007
Processo Nº: RT 01124-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIS RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA- COMURG
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: Cumpridas que foram as determinações de fls. 127, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I, e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, devolva-se à reclamada/executada o saldo atual do depósito recursal de fls. 92. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 8426/2007
Processo Nº: RT 01139-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO AUGUSTO SICILIANO
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: Vistos... Cumpridas que foram as determinações de fls. 184, verso, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, devolva-se à reclamada/executada o saldo atual do depósito recursal de fls. 69. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8501/2007
Processo Nº: RT 01160-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JURANDIR ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RECLAMADO(A): CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: Deverá a reclamada, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber o alvará de levantamento do depósito recursal, prazo 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 8468/2007
Processo Nº: RT 01166-2006-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ TAVARES NETO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comaprecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 8440/2007
Processo Nº: RT 01218-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉSAR RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): EMPÓRIO DO CAMARÃO LTDA. N/P WILLIAN DOUGLAS
ADVOGADO....: ROBSON PETER BARCELOS NOGUEIRA
DESPACHO: EXEQUENTE: MANIFESTAR ACERCA DOS OFÍCIOS DE FLS. 109/111, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8420/2007
Processo Nº: RT 01620-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: SAMARA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SOLANGE LEITE FEITOSA
RECLAMADO(A): TERMOBRAZ REFRIGERAÇÃO CAPITAL LTDA.
ADVOGADO....: LUCIO MARIO RIBEIRO
DESPACHO: Vistos... Deverá a reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, inclusive informando se deseja a substituição dos bens penhorados por outros de mais fácil comercialização. Decorrido in albis este prazo, e tendo em vista já terem sido realizadas três hastas públicas sem sucesso, bem como o disposto no art. 686 do CPC, aplicável subsidiariamente, fica desde já determinada a desconstituição da penhora de fl. 32 e a suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, também colhido em subsídio. Intime-se e, oportunamente, se necessário, cientifique-se o depositário.

Notificação Nº: 8410/2007
Processo Nº: RT 01801-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: NÚRIA PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): IDEAL MÁRMORES GRANITOS E ACESSÓRIOS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 8527/2007
Processo Nº: RT 01872-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: DALVA MARIA CUNHA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN G. GODOY
DESPACHO: Vistos... Subscrito que foi por pessoas habilitadas, e não representando tentativa de lesão à Previdência Social, homologo o acordo de fls. 115/8, nos termos do art. 831, parágrafo único, da CLT, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Fixo as custas processuais em R$66,22, a serem suportadas, todavia, pela segunda reclamada, ante o disposto no art. 789, § 1º, da CLT, com a comprovação devendo ser feita até 5 (cinco) dias após o adimplemento da última parcela convencionada, sob pena de execução. Oficie-se à Presidência do E. TRT local dando-lhe conhecimento dos termos do petitório e deste ato, para adoção das providências que forem entendidas como cabíveis diante da manifestada desistência do recurso ordinário interposto nos autos nº 1971/2006. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 8524/2007
Processo Nº: RT 01902-2006-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN G. GODOY
DESPACHO: Vistos... Subscrito que foi por pessoas habilitadas, e não representando tentativa de lesão à Previdência Social, homologo o acordo de fls. 113/6, nos termos do art. 831, parágrafo único, da CLT, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Fixo as custas processuais em R$67,61, a serem suportadas, todavia, pela segunda reclamada, ante o disposto no art. 789, § 1º, da CLT, com a comprovação devendo ser feita até 5 (cinco) dias após o adimplemento da última parcela convencionada, sob pena de execução. Oficie-se à Presidência do E. TRT local dando-lhe conhecimento dos termos do petitório e deste ato, para adoção das providências que forem entendidas como cabíveis diante da manifestada desistência do recurso ordinário interposto nos autos nº 1971/2006. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 8525/2007
Processo Nº: RT 01912-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO VICENTE MONTEIRO
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN G. GODOY
DESPACHO: Vistos... Subscrito que foi por pessoas habilitadas, e não representando tentativa de lesão à Previdência Social, homologo o acordo de fls. 111/4, nos termos do art. 831, parágrafo único, da CLT, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Fixo as custas processuais em R$82,87, a serem suportadas, todavia, pela segunda reclamada, ante o disposto no art. 789, § 1º, da CLT, com a comprovação devendo ser feita até 5 (cinco) dias após o adimplemento da última parcela convencionada, sob pena de execução. Oficie-se à Presidência do E. TRT local dando-lhe conhecimento dos termos do petitório e deste ato, para adoção das providências que forem entendidas como cabíveis diante da manifestada desistência do recurso ordinário interposto nos autos nº 1971/2006. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 8475/2007
Processo Nº: RT 01944-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR PEREIRA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Encontra-se a primeira reclamada/executada, responsável principal, em local ignorado, tendo, em outros feitos e neste, restado infrutíferas as diligências realizadas no intuito de localizar bens à penhora (fls. 132). A segunda reclamada, responsável subsidiária, foi intimada para indicar bens da principal devedora, sob pena de prosseguimento da execução em seu desfavor. Todavia, limitou-se a afirmar que a obrigação de localizar bens da primeira reclamada/executada pertence ao credor. Assim, tendo a segunda reclamada/executada deixado de cumprir ao determinado na fl. 150, e considerando-se que na qualidade de devedores subsidiários pelos créditos do reclamante/exeqüente figuram tanto os sócios da executada (prestadora) quanto a própria empresa tomadora, não havendo, entre eles, ordem de preferência -- uma vez que tanto se beneficiaram do labor do credor trabalhista os sócios como a empresa tomadora -–, defiro o pedido de fl. 136, autorizando o prosseguimento da execução em desfavor da segunda reclamada, responsável subsidiária, a se processar de forma definitiva, já que não há qualquer recurso pendente de apreciação no processo de conhecimento. Atualize-se o valor exeqüendo (fl. 145) e expeça-se o competente MCPA.

Notificação Nº: 8421/2007
Processo Nº: RT 01952-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: SILVANE DOS SANTOS NOGUEIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN G. GODOY
DESPACHO: Vistos... Intime-se a segunda reclamada indicar, em 5 (cinco) dias, bens da primeira reclamada e/ou de seus sócios passíveis de penhora, sob pena de ser deferido o redirecionamento da execução pleiteado às fls. retro.

Notificação Nº: 8470/2007
Processo Nº: RT 02121-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELINA MARINHO DA COSTA
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): ELOISA VILELA CASTROVIEJO LEMES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8411/2007
Processo Nº: AIN 02185-2006-002-18-00-5 2ª VT
REQUERENTE..: MARCO AURÉLIO AZEVEDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO DE TARSO PIMENTEL
REQUERIDO(A): DISTRIBUIDORA DE CIGARRO US LTDA.
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
DESPACHO: À vista da manifestação de fls. retro da ré, dissonante daquela do autor, defiro o requerimento feito por este último à fl. 161 no sentido de que o feito tenha prosseguimento. Para tanto, designo o dia o dia 28 de JUNHO de 2007, às 11:10 horas, para realização de audiência visando à instrução processual e julgamento, devendo as partes comparecerem pessoalmente para depoimento, sob as penas do Enunciado nº 74 do C. TST, bem como arrolarem testemunhas no preclusivo prazo de 48 horas, ou trazê-las para sessão independentemente de cientificação judicial.

Notificação Nº: 8418/2007
Processo Nº: RT 00138-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: DAGUERRE DE MELO FERNANDES
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
DESPACHO: Vistos... O recurso de fls. 393/403 é tempestivo (Lei nº 9800/99), adequado e o ato por ele impugnado é recorrível. As partes são legítimas, estando presente o interesse processual. As custas processuais foram recolhidas (fl. 405) e o depósito recursal foi efetuado (fl. 404). No entanto, verifico que a medida aviada pela segunda reclamada não foi assinada pelos seus causídicos, devendo ser reputada como inexistente. Diante do exposto, recebo o recurso ordinário interposto pela primeira reclamada e denego seguimento ao veiculado pela segunda. Não havendo insurgência, no prazo legal, contra o ora decidido, subam os autos ao E. TRT local, com nossas singelas homenagens. Intime-se a segunda reclamada.

Notificação Nº: 8419/2007
Processo Nº: RT 00138-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: DAGUERRE DE MELO FERNANDES
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Vistos... O recurso de fls. 393/403 é tempestivo (Lei nº 9800/99), adequado e o ato por ele impugnado é recorrível. As partes são legítimas, estando presente o interesse processual. As custas processuais foram recolhidas (fl. 405) e o depósito recursal foi efetuado (fl. 404). No entanto, verifico que a medida aviada pela segunda reclamada não foi assinada pelos seus causídicos, devendo ser reputada como inexistente. Diante do exposto, recebo o recurso ordinário interposto pela primeira reclamada e denego seguimento ao veiculado pela segunda. Não havendo insurgência, no prazo legal, contra o ora decidido, subam os autos ao E. TRT local, com nossas singelas homenagens. Intime-se a segunda reclamada.

Notificação Nº: 8486/2007
Processo Nº: RT 00443-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: REGINA MÁRCIA SAMPAIO GOMIDE
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG + 001
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: RECLAMANTE, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 202/209, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 8526/2007
Processo Nº: RT 00454-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL RODRIGUES DE SANTANA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ITAMERIM S.A.
ADVOGADO....: CELSO ESTEVÃO CARDOSO
DESPACHO: Diante da possibilidade do julgamento dos embargos declaratórios imprimirem efeito modificativo ao Julgado, e em respeito ao princípio constitucional do contraditório, deverão as partes, querendo, manifestarem-se a respeito, em 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8492/2007
Processo Nº: RT 00493-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ODENI DE ARAÚJO SOARES
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): AM PIZZARIA LTDA.-ME
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
DESPACHO: RECLAMANTE, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 76/83, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 8520/2007
Processo Nº: RT 00534-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: DORACI BORGES COELHO
ADVOGADO....: SERBIO TELIO TAVARES VITORINO
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão à Previdência Social, homologo o acordo de fls. retro, extinguindo o feito com resolução do mérito, tudo nos termos dos arts. 269, III, do CPC e 831, parágrafo único, da CLT, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Prejudicada, pois, a realização da perícia anteriormente designada. Custas processuais, no importe de R$30,00, calculadas sobre o valor da transação, a serem suportadas pela reclamada, que deverá comprovar seu recolhimento, bem como o da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas salariais em até 5 (cinco) dias após o adimplemento da última parcela convencionada, sob pena de execução. Fica estabelecida multa de 1/10 do salário mínimo por dia de atraso a contar da notícia do inadimplemento. Cumprido o acordo, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 8488/2007
Processo Nº: RT 00561-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOELMA MARTINS DE MACEDO MOREIRA
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA - COMURG + 001
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
DESPACHO: RECLAMANTE, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AOS RECURSOS ORDINÁRIOS DE FLS. 78/83 E FLS. 84/92 INTERPOSTOS PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 8414/2007
Processo Nº: RT 00595-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ALMIR PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ÉRIKA SILVA MACHADO
RECLAMADO(A): GILBERTO SILVA MENDES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CTPS ANOTADA, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8528/2007
Processo Nº: RT 00590-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO VICENTE SIMÃO
ADVOGADO....: ESTÁCIO AÍRTON ALVES MORAES
RECLAMADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: JOÃO BOSCO LUZ DE MORAIS
DESPACHO: Acolho a escusa tempestivamente apresentada às fls. 300/01, com base no art. 146 do CPC, e nomeio, em substituição, o Dr. Dr. JOSÉ RODRIGUES FERREIRA JÚNIOR, portador do CRM/GO n° 6404, encontrável na Rua 137 nº 279, Setor Marista, nesta Capital, mantidos os prazos e cominações de fls. 207.

Notificação Nº: 8406/2007
Processo Nº: RT 00608-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: DARCY GONÇALVES DE CAMPOS FILHO
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGENCIARURAL + 001
ADVOGADO....: MARCOS VIEIRA JUNIOR
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: CONTRA-ARRAZOAREM OS RECURSOS INTERPOSTOS, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 8407/2007
Processo Nº: RT 00608-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: DARCY GONÇALVES DE CAMPOS FILHO
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER-GO + 001
ADVOGADO....: PEDRO NARCISO QUEIROZ PLAZA
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: CONTRA-ARRAZOAREM OS RECURSOS INTERPOSTOS, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 8423/2007
Processo Nº: RT 00692-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JARÊNIO RAFAEL OZEAS DE SANTANA
ADVOGADO....: DIVINO OZEAS DE SANTANA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: Vistos... Os recursos de fls. 396/414 e 417/29 são tempestivos (Lei nº 9800/99), adequados e o ato por eles impugnado é recorrível. As partes são

legítimas, estando presente o interesse processual. As custas processuais foram recolhidas (fl. 431) e o depósito recursal foi efetuado (fl. 430). Diante do exposto, recebo os recursos ordinários interpostos, ao mesmo tempo em que indefiro o requerimento de fls. 454/5, pois não havendo que se falar em acionamento da segunda reclamada para contra-arrazoar recurso veiculado pela primeira, mostrou-se indevida a notificação expedida à fl. 395. Subam os autos ao E. TRT local, com nossas singelas homenagens. Intime-se a segunda reclamada.

Notificação Nº: 8424/2007
Processo Nº: RT 00692-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JARÊNIO RAFAEL OZEAS DE SANTANA
ADVOGADO....: DIVINO OZEAS DE SANTANA
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001
ADVOGADO....: ERICA RODRIGUES CARNEIRO
DESPACHO: Vistos... Os recursos de fls. 396/414 e 417/29 são tempestivos (Lei nº 9800/99), adequados e o ato por eles impugnado é recorrível. As partes são legítimas, estando presente o interesse processual. As custas processuais foram recolhidas (fl. 431) e o depósito recursal foi efetuado (fl. 430). Diante do exposto, recebo os recursos ordinários interpostos, ao mesmo tempo em que indefiro o requerimento de fls. 454/5, pois não havendo que se falar em acionamento da segunda reclamada para contra-arrazoar recurso veiculado pela primeira, mostrou-se indevida a notificação expedida à fl. 395. Subam os autos ao E. TRT local, com nossas singelas homenagens. Intime-se a segunda reclamada.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7166/2007
Processo Nº: RT 01312-2001-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: NARA MENDES GONCALVES CAETANO
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): IVONE SABATINI DA SILVA ALVES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que os bens penhorados nos autos supra à fl. 375 (frigobar e tela do artista plástico MB 98), serão levados a leilão no dia 13/07/2007, às 09:20 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal.

Notificação Nº: 7200/2007
Processo Nº: RT 00394-2004-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: CELIO SEIXO DE BRITO
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): ATILA HOTEL LTDA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que os bens penhorados nos autos supra à fl. 229 (freezer Eletrolux e Tv Panasonic), serão levados a leilão no dia 13/07/2007, às 09:20 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal.

Notificação Nº: 7156/2007
Processo Nº: RT 00950-2005-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIO MORAES CAMARGO JÚNIOR
ADVOGADO....: ROSEMARY DA COSTA RAMOS
RECLAMADO(A): AMPLA CONSULTORIA EMPRESARIAL E /OU ASSESSORIA CORPORATIVA
ADVOGADO....: MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exequente intimado para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se nos autos, indicando o atual endereço da executada, ou requerendo o que entender de direito, a fim de viabilizar a citação da devedora, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 7157/2007
Processo Nº: RT 00358-2006-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO LOPES DE SALES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): DINÂMICA ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEL
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, da CLT. Prazo e fins legais. AO RECLAMANTE: Se manifestar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, devendo indicar bens da primeira executada (SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA) à penhora, ou requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 7217/2007
Processo Nº: RT 00760-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 281/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7207/2007
Processo Nº: RT 00869-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL MESSIAS PEREIRA
ADVOGADO....: ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência que o saldo do depósito recursal nos presentes autos fora transferido para a RT Nº 1672-2006-003-18-00-7, autos em que há execução em face da mesma reclamada.

Notificação Nº: 7159/2007
Processo Nº: RT 00916-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: EUNICE FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): BAR E RESTAURANTE LIN LTDA.
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exequente intimado para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se nos autos, indicando o atual endereço da executada, a fim de viabilizar sua citação, ou requerendo o que entender de direito, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 7236/2007
Processo Nº: RT 01386-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: NELI OLAZIA DE BARROS
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): REYDROGAS COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS COELHO DA FONSECA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RT 01386-2006-003-18-00-1.

Notificação Nº: 7163/2007
Processo Nº: RT 01466-2006-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: EDILON FRANCISCO ASSIS
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): LUZ PROMOÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram interpostos embargos à execução às fls. 143/147 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7224/2007
Processo Nº: RT 01750-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE LUIZ SABINO MOREIRA
ADVOGADO....: DANIEL MENDANHA DA SILVA
RECLAMADO(A): DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS S.A.
ADVOGADO....: IZABEL ANTONIETA BUENO DA FONSECA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 7238/2007
Processo Nº: RT 00157-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE ASSENÇÃO DOS SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: FÁBIO ROGÉRIO MARQUES
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência que o cálculo de fl.28 foi homologado, sendo o valor devido de previdência R$ 9,71. Diante da impossibilidade de se recolher o valor previdenciário inferior a R$29,00, conforme orientação contida na Resolução INSS/DC nº 39/00, intime-se a reclamada para adicionar o valor devido ao recolhimento que importar valor igual ou superior a R$29,00, com indicação do processo em referência.

Notificação Nº: 7235/2007
Processo Nº: RT 00265-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: JONAEL NOGUEIRA MACIEL
ADVOGADO....: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: ALICIO BATISTA FILHO
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência que foram homologados cálculos de fls.28, sendo o valor devido de previdência R$ 11,75. Diante da impossibilidade de se recolher o valor previdenciário inferior a R$29,00, conforme

orientação contida na Resolução INSS/DC nº 39/00, deverá a reclamada para adicionar o valor devido ao recolhimento que importar valor igual ou superior a R$29,00, com indicação do processo em referência.

Notificação Nº: 7214/2007
Processo Nº: RT 00286-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: OSNI SANT'ANA TELES JUNIOR
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.264/271, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, OSNI SANT´ANA TELES JUNIOR, para condenar a reclamada, CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) pagamento dos reflexos do pagamento por fora nas férias + um terço, abono de férias, 13º salário, 14º salário, aviso prévio, FGTS e 40% sobre o FGTS; b) pagamento proporcional do 14º salário na proporção postulada de 10/12, observando para o cálculo a média remuneratória dos últimos três meses; c) pagamento das horas extras trabalhadas além da 8º diária e da 44º semanal, não compensadas, com adicional de 60% incidente sobre o salário ora reconhecido (fixo + variável) para as trabalhadas de segunda a sábado, na forma prevista pela Convenção Coletiva de Trabalho. Indefiro a aplicação do art. 340 da Consolidação das Leis do Trabalho, ante a previsão convencional. Para o labor aos domingos e feriados, defiro o pagamento das horas extras com adicional de 100% sobre o salário ora reconhecido (fixo + variável) ainda que se considerasse alguma compensação, tendo em vista a proibição contida na Convenção Coletiva de Trabalho. Defiro, ainda, reflexos das horas extras acima nos repousos semanais remunerados e de ambos nas férias acrescidas do terço legal, abono de férias, 13º salários, 14º salários, aviso prévio, FGTS e multa de 40%; d) deverá a reclamada pagar uma hora acrescida do adicional de 50%, em todo o pacto laboral, pela não fruição regular do intervalo para refeição e descanso. Rejeita-se o pedido de incidência do adicional de 60% porque não se trata de hora extra em sentido estrito, devendo-se dar interpretação restritiva a norma coletiva. As horas extras deferidas, por habituais, devem integrar o salário para o pagamento dos 13ºs salários (E. 45 do C. TST); FGTS (E. 63 do C. TST) e respectiva multa de 40%; aviso prévio (E. 94 do C. TST); férias (E. 151 do C. TST); abono constitucional de 1/3 sobre as férias e DSR's (E. 172 do C. TST); e) indenizar o reclamante pelos danos morais sofridos, na proporção de 10(dez) vezes a remuneração total percebida na reclamada, importância a ser devidamente atualizada, desde a rescisão contratual.Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e 'pro rata die', observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da Consolidação das Leis do Trabalho, na forma da lei. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R$ 50.000,00, no importe de R$ 1.000,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: diferenças de horas extras e reflexos decorrentes nos dsr, 13ºs salários, diferenças reflexas das parcelas adimplidas 'por fora' nos dsr´se 13ºs salários. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea 'a' e inciso II da Constituição Federal.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7233/2007
Processo Nº: RT 00289-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: KAMILLA MARQUES ROSA
ADVOGADO....: ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): ARAÚJO E ADORNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA (MR. FEET CALÇADOS FEMININOS)
ADVOGADO....: SIMONE ANADINHO DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vejo que o nome da empresa na ata do acordo de fls. 09/10 e ainda no SAJ/18 já foi retificado, consoante despacho de fl. 27. Observo ainda que a data da saída lançada à fl. 06 na CTPS da reclamante não está legível, uma vez que tampada por carimbo. Retiro ainda dos autos que os demais registros lançados na mesma folha foram impressos em etiqueta e colada esta na CTPS da autora. Considerando que a denominação empresarial da reclamada é ARAÚJO E ADORNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., nome de fantasia MR FEET CALÇADOS, CNPJ/MF 07.686.786/0001-91, deverá a reclamada anotar novamente a CTPS da reclamante, pena do registro ser feito pela Secretaria da Vara (isto se requerido pela reclamante). A propósito, o registro dos dados via etiqueta deverá ser evitado (como o feito à fl. 06 na CPTS), uma vez que não oferece a segurança esperada, sendo de fácil destaque este material. Esclareço ainda à reclamada que, caso a reclamante não consiga receber o benefício seguro-desemprego via administrativa, procedimento normal ou via especial (fato que deverá ficar comprovado nos autos com documentos idôneos, se for o caso), poderá a empresa ser chamada para responder por este valor, em execução direta. Se requerida, expeça-se certidão narrativa à reclamante.

Notificação Nº: 7228/2007
Processo Nº: AC 00510-2007-003-18-00-2 3ª VT
AUTOR...: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO + 001
ADVOGADO: SARA MENDES
RÉU(RÉ).: ELZANIR MARTINS DE MENEZES
ADVOGADO: .
DESPACHO: AOS AUTORES: Vistos. Da análise dos autos, verifica-se que se trata de litisconsórcio passivo, facultativo próprio, recusável, pois calcado no art. 46, II do Código de Processo Civil. É indeclinável dever do Juiz assegurar às partes eqüidade de tratamento (CPC, art. 125, I). Essa eqüidade, nestes autos, está em desequilíbrio, em desfavor dos requeridos. Quando o número excessivo de litisconsortes passivos são chamados na mesma ação, impedindo que as defesas se produzam cumpridamente, e que o litígio se resolva da forma mais célere possível, máxime em vista das diferentes situações de fato pertinentes a cada um, conforme acontece no caso vertente, cumpre ao Juiz o ordenamento do feito. O Egrégio Conselho da Justiça Federal assentou, no julgamento da Correição Parcial nº 1331/87-RJ, Relator Exmo. Sr. Ministro Bueno de Souza, que: 'CORREIÇÃO PARCIAL. LITISCONSÓRCIO. DESMEMBRAMENTO DO PROCESSO. Art. 46 e 125, I, do Código de Processo Civil. INDEFERIMENTO. É legítimo o ato do magistrado que, com fundamento no artigo 125, I, do Código de Processo Civil, determina o desmembramento de processo, com número excessivo de litigantes. Igualdade de tratamento das partes. Recusabilidade do litisconsórcio fundado no item IV, do artigo 46, do Código de Processo Civil'. (DJU de 30.06.87, p. 13.546). No mesmo sentido decidiu a 1ª Turma do Eg. TRF da 5ª Região, no julgamento do Agravo de Instrumento nº 89.05.10885-7, em 08/02/90, publicado no DOE-PE de 04/04/90, Relator Desembargador Federal Hugo Machado: 'PROCESSUAL CIVIL. LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO. DESMEMBRAMENTO DA AÇÃO. CABIMENTO.É DEVER DO JUIZ VELAR PELA RÁPIDA SOLUÇÃO DO LITÍGIO (ARTIGO 125, II, DO CPC), PODENDO, PARA ISSO, NO CASO DE LITISCONSÓRCIO FACULTATIVO, TANTO ATIVO COMO PASSIVO, DETERMINAR O DESMEMBRAMENTO DE AÇÃO, QUANDO O NÚMERO DE LITISCONSORTES EXCEDE OS LIMITES DA ACEITABILIDADE, POIS OS ATOS E OMISSÕES DE UM NÃO PREJUDICARÃO NEM BENEFICIARÃO OS DEMAIS.AGRAVO IMPROVIDO.'. Por estas razões e com fundamento no mencionado artigo 125, I, do Código de Processo Civil, DETERMINO, já que inadmito o litisconsórcio pela forma exposta: a retirada do feito da pauta de audiências do dia 30/05/2007; o desmembramento do processo, devendo neste permanecer apenas o primeiro co-requerido (ELZANIR MARTINS DE MENEZES);a intimação dos autores para ciência do inteiro teor do presente despacho, bem como para que, no prazo de cinco dias, compareçam em Secretaria para retirar os documentos que irão instruir os demais processos. a inclusão do presente feito na pauta, para nova audiência inicial, do dia 18/06/2007 às 13h25min, com a intimação dos autores e demandado, como de praxe. Intimem-se. À Secretaria para as providências cabíveis.

Notificação Nº: 7215/2007
Processo Nº: RT 00533-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO FERREIRA ARAÚJO
ADVOGADO....: NUBIANA HELENA PEREIRA CÉZAR
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.173/176, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, SEBASTIÃO FERREIRA ARAÚJO, para condenar a reclamada, CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS S.A., a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de: » pagamento do adicional de periculosidade de todo o pacto laboral, considerando, considerando toda sua remuneração bem como os reflexos sobre férias, acrescidas do terço constitucional, 13ºs salários, FGTS com acréscimo de 40% e horas extras pagas, descontados os valores já pagos, sob iguais títulos. Devidos honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação, em favor do Sindicato Assistente, por estarem preenchidos os requisitos do artigo 14 da Lei 5584/70 (fls. 19), lei esta que rege a questão de verba honorária na Justiça do Trabalho, a teor do que dispõem os Enunciados 219 e 329 do C. Tribunal Superior do Trabalho. Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e 'pro ratia die', observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R$ 6.000,00, no importe de R$ 120,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho,

com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: diferenças de adicional de periculosidade e reflexos nos 13ºs salários. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, cc. art. 195, inciso I, alínea 'a' e inciso II da Constituição Federal.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7160/2007
Processo Nº: CPE 00548-2007-003-18-00-5 3ª VT
EXEQUENTE...: FLÁVIO GOMES DE CASTRO
ADVOGADO....: .
EXECUTADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, proceda ao depósito do valor ainda devido no autos, no importe de R$ 691,23 (valor total apurado menos R$ 6.298,02, relativo à soma dos depósitos recursais), atualizado até 31/05/2007.

Notificação Nº: 7158/2007
Processo Nº: RT 00562-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA CLÁUDIA BATISTA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SAFITA LTDA.
ADVOGADO....: JURACI JOAQUIM GONÇALVES
DESPACHO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 43/44, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7190/2007
Processo Nº: RT 00605-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELINO BARBOSA SENA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE - CONSORCIO DE EMPRESA DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO DE GOIAS + 001
ADVOGADO....: ANDERSON MAXIMO DE HOLANDA
DESPACHO: ÀS PARTES: Considerando o pedido conjunto de fl.269, resolvo facultar o comparecimento das partes à audiência marcada para o dia 13.06.2007, às 15h, sendo que esta será audiência de encerramento da instrução processual, e não de instrução como estava marcada.

Notificação Nº: 7191/2007
Processo Nº: RT 00605-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELINO BARBOSA SENA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Considerando o pedido conjunto de fl.269, resolvo facultar o comparecimento das partes à audiência marcada para o dia 13.06.2007, às 15h, sendo que esta será audiência de encerramento da instrução processual, e não de instrução como estava marcada.

Notificação Nº: 7216/2007
Processo Nº: RT 00614-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA DA LUZ
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): MECEJANA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls.58/62, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA DA LUZ, para condenar a reclamada, MECEJANA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) diferenças salariais, no valor de R$ 10.500,00, salário família de todo o pacto laboral, no valor de R$ 2.680,80, Triênios e Qüinqüênios, no valor de R$ 1.126,80, Adicional de Assiduidade, no valor de R$ 2.265,00, aviso prévio, 4/12 de 13º salário proporcional, férias vencidas, acrescidas do terço constitucional, 3/12 de férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional, saldo salarial de 87 dias, conforme o pedido, FGTS e indenização de 40% sobre as verbas salariais deferidas, com exceção das férias indenizadas sobre as quais não há incidência de FGTS. Deverá a reclamada proceder ao recolhimento integral do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS devido durante o pacto laboral, incluindo-se a indenização de 40% sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no prazo de dez dias do trânsito em julgado da presente, procedendo a liberação das guias do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, sob pena de conversão em pecúnia de referidas obrigações; b) horas extras de todo o período, com acréscimo legal, consideradas como tais as excedentes da 8ª hora diária e da 44ª semanal. Devidos igualmente, em dobro, os domingos e feriados trabalhados, de todo o período. Para o cálculo das horas extras deferidas, deverá a reclamada observar a redução legal da jornada noturna, a evolução salarial do reclamante e o divisor de 220 horas. Devidas, igualmente, diferenças de adicional noturno do período, observados os limites e parâmetros do art. 73 da Consolidação das Leis do Trabalho. As horas extras e noturnas, por habituais, devem integrar o salário para o pagamento DSR's (E. 172 do C. TST), e de ambos, nos 13ºs salários (E. 45 do C. TST); FGTS (E. 63 do C. TST) e respectiva indenização de 40%, aviso prévio (E. 94 do C. TST); férias (E. 151 do C. TST) e abono constitucional de 1/3 sobre as férias. Devido, como hora extra, o intervalo para refeição e descanso não concedido, com acréscimo legal de 50%, sempre que a jornada diária reconhecida ultrapassar a seis horas diárias, na forma prevista nos parágrafos 1º e 4º do artigo 71 da Consolidação das Leis do Trabalho. No prazo de dez dias do trânsito em julgado da decisão, deverá a reclamada anotar a data de saída do autor, em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, qual seja, 23.05.2007, na forma da OJ 82 da SDI-1 do C. TST, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 39 da Consolidação das Leis do Trabalho. Para o cálculo das verbas deferidas ao autor, deverão as partes considerar a remuneração mensal reconhecido pelo Juízo de R$ 776,96, por mês. Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e "pro rata die", observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da Consolidação das Leis do Trabalho, na forma da lei. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pelo(a) reclamado(a)sobre o valor da condenação, arbitrado em R$ 30.000,00, no importe de R$ 600,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: diferenças salariais, 13º salário, horas extras e reflexos decorrentes nos dsr´s e 13ºs salários. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea 'a' e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 31 (trinta e um) de maio de 2007 (dois mil e sete). Registre-se. Intimem-se as partes, sendo a reclamada, na forma constante do artigo 852 c/c o parágrafo 1º do artigo 841, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho. '. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7219/2007
Processo Nº: RT 00614-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA DA LUZ
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): MECEJANA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls.58/62, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA DA LUZ, para condenar a reclamada, MECEJANA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) diferenças salariais, no valor de R$ 10.500,00, salário família de todo o pacto laboral, no valor de R$ 2.680,80, Triênios e Qüinqüênios, no valor de R$ 1.126,80, Adicional de Assiduidade, no valor de R$ 2.265,00, aviso prévio, 4/12 de 13º salário proporcional, férias vencidas, acrescidas do terço constitucional, 3/12 de férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional, saldo salarial de 87 dias, conforme o pedido, FGTS e indenização de 40% sobre as verbas salariais deferidas, com exceção das férias indenizadas sobre as quais não há incidência de FGTS. Deverá a reclamada proceder ao recolhimento integral do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS devido durante o pacto laboral, incluindo-se a indenização de 40% sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no prazo de dez dias do trânsito em julgado da presente, procedendo a liberação das guias do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, sob pena de conversão em pecúnia de referidas obrigações; b) horas extras de todo o período, com acréscimo legal, consideradas como tais as excedentes da 8ª hora diária e da 44ª semanal. Devidos igualmente, em dobro, os domingos e feriados trabalhados, de todo o período. Para o cálculo das horas extras deferidas, deverá a reclamada observar a redução legal da jornada noturna, a evolução salarial do reclamante e o divisor de 220 horas. Devidas, igualmente, diferenças de adicional noturno do período, observados os limites e parâmetros do art. 73 da Consolidação das Leis do Trabalho. As horas extras e noturnas, por habituais, devem integrar o salário para

o pagamento DSR's (E. 172 do C. TST), e de ambos, nos 13ºs salários (E. 45 do C. TST); FGTS (E. 63 do C. TST) e respectiva indenização de 40%, aviso prévio (E. 94 do C. TST); férias (E. 151 do C. TST) e abono constitucional de 1/3 sobre as férias. Devido, como hora extra, o intervalo para refeição e descanso não concedido, com acréscimo legal de 50%, sempre que a jornada diária reconhecida ultrapassar a seis horas diárias, na forma prevista nos parágrafos 1º e 4º do artigo 71 da Consolidação das Leis do Trabalho. No prazo de dez dias do trânsito em julgado da decisão, deverá a reclamada anotar a data de saída do autor, em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, qual seja, 23.05.2007, na forma da OJ 82 da SDI-1 do C. TST, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 39 da Consolidação das Leis do Trabalho. Para o cálculo das verbas deferidas ao autor, deverão as partes considerar a remuneração mensal reconhecido pelo Juízo de R$ 776,96, por mês. Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e 'pro rata die', observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da Consolidação das Leis do Trabalho, na forma da lei. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pelo(a) reclamado(a)sobre o valor da condenação, arbitrado em R$ 30.000,00, no importe de R$ 600,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: diferenças salariais, 13º salário, horas extras e reflexos decorrentes nos dsr´s e 13ºs salários. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea 'a' e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 31 (trinta e um) de maio de 2007 (dois mil e sete). Registre-se. Intimem-se as partes, sendo a reclamada, na forma constante do artigo 852 c/c o parágrafo 1º do artigo 841, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho. '. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7213/2007
Processo Nº: AAT 00969-2007-003-18-00-6 3ª VT
AUTOR...: ANDRE DE MENDONÇA BAIA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RÉU(RÉ).: FRIBOI LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia do dia 13/07/2007, às 09:40 horas, para realização de audiência INICIAL, mantidas as cominações do art. 844 da CLT, devendo comparecer à audiência, sob pena de arquivamento.

Notificação Nº: 7189/2007
Processo Nº: CCS 01030-2007-003-18-00-9 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: URQUIZA ALVARO DE FREITAS
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 27/07/2007, às 09:00 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7195/2007
Processo Nº: CCS 01031-2007-003-18-00-3 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: JOSÉ HENRIQUE DE ARAÚJO
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 13/07/2007, às 08:50 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7196/2007
Processo Nº: CCS 01032-2007-003-18-00-8 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: TULIO INACIO JUNQUEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 27/07/2007, às 09:10 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7197/2007
Processo Nº: CCS 01033-2007-003-18-00-2 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MOURA
RÉU(RÉ).: LOURIVAL CAIXETA
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 13/07/2007, às 09:00 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7198/2007
Processo Nº: CCS 01034-2007-003-18-00-7 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: WILDES CARMES GONÇALVES
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 27/07/2007, às 09:20 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7199/2007
Processo Nº: CCS 01035-2007-003-18-00-1 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: ZACARIAS ALVES SOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 13/07/2007, às 09:10 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7206/2007
Processo Nº: CCS 01036-2007-003-18-00-6 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ODORICO DIVINO MENDANHA
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 27/07/2007, às 09:30 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7208/2007
Processo Nº: CCS 01037-2007-003-18-00-0 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: DUARTINA DE MORAIS ROCHA
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 13/07/2007, às 09:20 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7209/2007
Processo Nº: CCS 01038-2007-003-18-00-5 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: DARCI NICESIO ARANTES
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 27/07/2007, às 09:40 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7212/2007
Processo Nº: CCS 01039-2007-003-18-00-0 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: MARCO VALÉRIO CAETANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 13/07/2007, às 09:30 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 212/2007
PROCESSO Nº CPEX 01858-2005-003-18-00-5
(EM RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 174/2007 DE PRAÇA E LEILÃO)
Exeqüente : PAULO PEREIRA DE SANTANA
Executado : FOZE ABRAO E BORGES LTDA. + 01
A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica RETIFICADO o edital de Praça e Leilão nº 174/2007, para que onde se LÊ: "(...) para realização da praça, a ser realizada pelo (s) leiloeiro (s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado à Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO (...)" LEIA-SE: "(...) para realização da praça, a ser realizada nas dependências deste Juízo, sito na Av. T-1, Esq. C/ T-51, Setor Bueno, Goiânia/GO (...)". E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ELMO CESAR COEVAS LOUBET, Diretor de Secretaria em exercício, subscrevi, aos Quatro de Junho de Dois mil e Sete. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 213/2007
PROCESSO Nº ACCS 01304-2006-003-18-00-9
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
RÉU: WILLIAM JORGE JABUR
A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o executado Sr. WILLIAM JORGE JABUR, CPF Nº 003.487.161-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que os autos se encontram com vistas as partes para se manifestarem no termos do art. 884 da CLT, a iniciar-se pelo executado. Prazo e fins legais. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ELMO CESAR COEVAS LOUBET, Diretor de Secretaria em exercício, subscrevi, aos Quatro de Junho de Dois mil e Sete. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 211/2007
PROCESSO Nº RT 00976-2007-003-18-00-8
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: FRANCISCA RODRIGUES DA FONSECA
RECLAMADA: ART & ANA CONFECÇÕES COMÉRCIO E REP ROUPAS LTDA
A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica notificada a reclamada ART & ANA CONFECÇÕES COMÉRCIO E REP ROUPAS LTDA, CNPJ nº 33.252.495/0001-03, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 12/07/2007, às 13:30 horas, para a Audiência INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado. Caso não queira comparecer pessoalmente, sendo pessoa jurídica, a reclamada poderá se fazer representar por preposto empregado (orientação jurisprudencial nº 99 da SDI-1) que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações o obrigarão. É recomendável a assistência por advogado e a apresentação de defesa escrita, acompanhada das provas documentais. Os documentos deverão estar numerados, observando-se as disposições do Provimento 01/96 do E. TRT 18ª Região. Havendo controvérsia quanto à jornada de trabalho e tendo mais de 10 (dez) empregados, a reclamada fica desde já intimada a exibir os registros de ponto da reclamante, sujeitando-se ao disposto no En. 338, do C. TST. Na audiência deverá apresentar os documentos da representação processual (procuração, cópia dos atos constitutivos da empresa e a carta de preposição (se for o caso). A ausência de defesa importará no julgamento à revelia e a ausência da reclamada ou de seu preposto, em confissão quanto à matéria de fato. Poderá, ainda, na primeira audiência, apresentar rol de testemunhas (até 3), indicando seus nomes e endereços completos (inclusive o CEP), sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega das guias para percepção do seguro-desemprego e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 700,00 E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ELMO CESAR COEVAS LOUBET, Diretor de Secretaria em exercício, subscrevi, aos Primeiro de Junho de Dois mil e Sete. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7606/2007
Processo Nº: RT 00199-1995-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEI DA COSTA NASCIMENTO
ADVOGADO....: SEBASTIAO DE GOUVEIA FRANCO NETO
RECLAMADO(A): CMEL-CARNEIRO MONTEIRO ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ANTONIO HIPÓLITO DE SOUZA
DESPACHO: Indefiro o pedido formulado pelo credor na petição retro, tendo em vista que não foram alegadas nem demonstradas nos autos quaisquer das hipóteses previstas no art. 667 do CPC. Dessa forma, aguarde-se o integral cumprimento da carta precatória. Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 7765/2007
Processo Nº: RT 00846-1996-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE SANTOS PIMENTEL
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): QG INFORMATICA LTDA (QUEIROZ GALVAO INFORMATICA) + 002
ADVOGADO....: JENY MARCY AMARAL FREITAS
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7774/2007
Processo Nº: RT 01308-1996-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINA GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESCOLA COSMOS DE PRIMEIRO GRAU S/C + 002
ADVOGADO....: MAURILIO JOSE DE CARVALHO
DESPACHO: Vistos. Tendo em vista as petições de fls. 949-50, designo audiência especial para tentativa de conciliação para o dia 09/07/2007, às 14h:15min. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 7738/2007
Processo Nº: RT 01444-1996-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ARNALDO DA SILVA OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ABLUTOR CONSTRUTORA LTDA (GRUPO BLEU PISCINAS) + 003
ADVOGADO....: OVIDIO INÁCIO FERREIRA
DESPACHO: Intime-se o credor para que se manifeste sobre os termos da petição de fls. 369 e documentos que a acompanham, em cinco dias.

Notificação Nº: 7757/2007
Processo Nº: RT 00062-1997-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIZANA DA SILVA COELHO OLIVEIRA
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): SEBASTIANA RODRIGUES LIMA + 001
ADVOGADO....: LIDIA MARIA TRINDADE LIMA
DESPACHO: Vistos. Intime-se o credor para prestar as informações solicitadas às fls. 55, em cinco dias. No silêncio, expeça-se certidão de crédito, conforme despacho de fls. 31.

Notificação Nº: 7709/2007
Processo Nº: RT 01088-1997-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: JANAINA CANDIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): 3F INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA (PROPRIETARIA REGINA GUIMARAES FRANCO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 7748/2007
Processo Nº: RT 01451-1998-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BARNABE BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): DISWAY PECAS E SERVCOS LTDA (SOC. JOSE MARIA DE TAL)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 7766/2007
Processo Nº: RTV 01299-2001-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIA GOMES PIMENTA BUENO
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): WALESKA VARIEDADES LTDA - ME + 003
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO: Vistos. Primeiramente, intime-se a credora para informar onde poderá ser encontrada a depositária do bem penhorado, no prazo de cinco dias. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6830/80 c/c art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 7632/2007
Processo Nº: RT 01322-2001-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON ALMEIDA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): GUIMARAES CASTRO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
DESPACHO: MANIFESTE-SE O CREDOR SOBRE OS TERMOS DO OFÍCIO DE FL. 294/295, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 7767/2007
Processo Nº: RT 01313-2002-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: JOHNATHA VIEIRA MOURA REP P/ CLAUDIA VIEIRA NEVES
ADVOGADO....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RCN COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA REP ELI PINTO MOREIRA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 7608/2007
Processo Nº: RT 01711-2002-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR MARQUES FERREIRA
ADVOGADO....: ALTAIDES JOSÉ DE SOUSA
RECLAMADO(A): MATADOURO FRIGOBERTO LTDA
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
DESPACHO: Antes de analisar a viabilidade do agravo de petição de fls. 465, dêem-se vista das certidões de fls. 478-9 ao credor e arrematante, pelo prazo comum de cinco dia, oportunidade em que deverão requerer o que entenderem de direito.

Notificação Nº: 7702/2007
Processo Nº: RT 01465-2003-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: JUNIO GURGEL DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO CARRARO
RECLAMADO(A): LV DA MOTA JUNIOR (PAX SANTO ANTONIO LTDA)
ADVOGADO....: NAIR DIAS DOS SANTOS VIEIRA
DESPACHO: Dê-se vista da certidão de fls. 300 e documentos que a acompanham ao credor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito. No silêncio, atualize-se o crédito, cumprindo, em seguida, os dois últimos parágrafos da decisão de fls. 245.

Notificação Nº: 7611/2007
Processo Nº: RT 01640-2003-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: JEFERSON VIEIRA ROCHA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): TAVEIRA CIRCUIT CENTER LTDA + 002
ADVOGADO....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA
DESPACHO: Tendo em vista a análise cuidadosa dos documentos fornecidos pela Receita Federal por este Juiz do Trabalho, determino a inutilização dos mesmos, tendo em vista que não foi encontrado nenhum bem relacionado na referida declaração capaz de satisfazer aos interesses da execução em curso nos autos.Após, intime-se o credor para requerer o que entender de direito, em cinco dias. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 7610/2007
Processo Nº: RT 00492-2004-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: CLELIA DE PAULA CARVALHO
ADVOGADO....: ELIMAR JOSE DE BARROS FLEURY
RECLAMADO(A): CLINICA ESPIRITA DE REPOUSO + 001
ADVOGADO....: MARIA NELI BORGES SANTOS PRATA JUICA
DESPACHO: Intimem-se quaisquer dos procuradores da credora para que informe nos autos o endereço do inventariante e/ou dos eventuais sucessores da exeqüente, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito (art. 267, IV, do CPC).

Notificação Nº: 7696/2007
Processo Nº: RT 01389-2004-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): CCA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA + 003
ADVOGADO....: AIDA DUTRA DANTAS
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 7697/2007
Processo Nº: RT 01389-2004-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): GISELDA ABDALLA + 003
ADVOGADO....: ZANON DE PAULA BARROS
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 7612/2007
Processo Nº: RT 01080-2005-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM RODRIGUES DE BASTOS
ADVOGADO....: ALTAIDES JOSÉ DE SOUSA
RECLAMADO(A): FAZENDA MARLY + 001
ADVOGADO....: LUCIANA NASCIMENTO SILVA
DESPACHO: Indefiro o pedido formulado pelo arrematante às fls. 330-1, por entender que encontra-se preclusa a referida manifestação. De fato, ao protocolizar a petição de fls. 286-9, o arrematante devia ter argüido toda a matéria que entendesse pertinente à entrega e situação do veículo arrematado, juntando o orçamento das peças necessárias ao conserto do motor, como fez em relação à mão-de-obra (fls. 291-8). Ao adotar o procedimento ora rejeitado, o arrematante cria incidentes indesejáveis para o curso processual, retardando a solução definitiva do feito e desestabilizando, no presente caso, a relação jurídica já apaziguada por esta Justiça. Note-se que, não tendo sido adotadas as precauções quando do recebimento do referido bem, pelos motivos já alegados às fls. 286-9 e acolhidos por este Juízo, o arrematante teve oportunidade de, posteriormente e com zelo, proceder às diligências que entendesse cabíveis, visando a reparar satisfatoriamente o veículo e pedir nos autos a reserva do respectivo valor, como fez em relação à mão-de-obra. Devia, portanto, ter pedido também o ressarcimento do valor atribuído às peças e, por displicência, não o fez. Pelas razões acima expendidas, entendo que o pleito de fls. 330-1 encontra-se extemporâneo. Intimem-se as partes desta decisão, inclusive o arrematante, sendo que tanto este último quanto o credor deverão se manifestar, no prazo legal, sobre o agravo de petição interposto pela executada às fls. 348-53.

Notificação Nº: 7613/2007
Processo Nº: RT 01080-2005-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM RODRIGUES DE BASTOS
ADVOGADO....: ALTAIDES JOSÉ DE SOUSA
RECLAMADO(A): RENATO RODRIGUES DA COSTA + 001
ADVOGADO....: LUCIANA NASCIMENTO SILVA
DESPACHO: Indefiro o pedido formulado pelo arrematante às fls. 330-1, por entender que encontra-se preclusa a referida manifestação. De fato, ao protocolizar a petição de fls. 286-9, o arrematante devia ter argüido toda a matéria que entendesse pertinente à entrega e situação do veículo arrematado, juntando o orçamento das peças necessárias ao conserto do motor, como fez em relação à mão-de-obra (fls. 291-8). Ao adotar o procedimento ora rejeitado, o arrematante cria incidentes indesejáveis para o curso processual, retardando a solução definitiva do feito e desestabilizando, no presente caso, a relação jurídica já apaziguada por esta Justiça. Note-se que, não tendo sido adotadas as precauções quando do recebimento do referido bem, pelos motivos já alegados às fls. 286-9 e acolhidos por este Juízo, o arrematante teve oportunidade de, posteriormente e com zelo, proceder às diligências que entendesse cabíveis, visando a reparar satisfatoriamente o veículo e pedir nos autos a reserva do respectivo valor, como fez em relação à mão-de-obra. Devia, portanto, ter pedido também o ressarcimento do valor atribuído às peças e, por displicência, não o fez. Pelas razões acima expendidas, entendo que o pleito de fls. 330-1 encontra-se extemporâneo. Intimem-se as partes desta decisão, inclusive o arrematante, sendo que tanto este último quanto o credor deverão se manifestar, no prazo legal, sobre o agravo de petição interposto pela executada às fls. 348-53.

Notificação Nº: 7746/2007
Processo Nº: RT 01659-2005-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: LUÍS CARLOS LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): HEROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO CARNEIRO DA SILVA
DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como sua advogada, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 7730/2007
Processo Nº: RT 01756-2005-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: IRANEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): IONE APARECIDA DA SILVA (PANIFICADORA E CONFEITARIA NOVO SABOR)
ADVOGADO....: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO
DESPACHO: ADVOGADO DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 7698/2007
Processo Nº: RT 01763-2005-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: RAPHAEL HAKME JÚNIOR
ADVOGADO....: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: Homologo a conta de liquidação de fls. 428-57 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando a execução no valor de R$150.032,60, sem prejuízo de futuras atualizações. Intimem-se as partes. Após, suspenda-se o curso da execução conforme requerido pelo credor às fls. 426.

Notificação Nº: 7626/2007
Processo Nº: RT 00058-2006-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: MARLON SANTOS NERY
ADVOGADO....: WLLINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): ASTER PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 7692/2007
Processo Nº: RT 00058-2006-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: MARLON SANTOS NERY
ADVOGADO....: WLLINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): ASTER PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7727/2007
Processo Nº: RT 00073-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: WÉDSON FRANCISCO GOMES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: ADVOGADO DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 7729/2007
Processo Nº: RT 00174-2006-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: JAIR ALBINO DE MENEZES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JÓQUEI CLUBE DE GOIÁS
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
DESPACHO: ADVOGADO DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 7637/2007
Processo Nº: RT 00197-2006-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉSAR RODRIGUES E SOUZA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): TEREZINHA ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: ALDO MURO JUNIOR
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 05/07/2007, ÀS 14:25 HORAS, NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES LOCALIZADA EM FRENTE À 11ª VT DE GOIÂNIA. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 12/07/2007, ÀS 14:25 HORAS.

Notificação Nº: 7770/2007
Processo Nº: RT 00204-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: HEBERT ROSA DE OLIVEIRA REP/P. IRENE ROSA DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): ARENA CALÇADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Libere-se o valor representado pela guia de fls. 92 ao reclamante/exeqüente, que deverá requerer o que entender de direito, em cinco dias, sob pena de suspensão da execução, desde já determinada.

Notificação Nº: 7700/2007
Processo Nº: RT 00351-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: JOAO BOSCO SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): JFD PNEUS E RECAPAGEM N/P. REP. JURANDIR F. DIAS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Dê-se vista do ofício retro ao credor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito. No silêncio, cumpra-se o último parágrafo do despacho de fls. 84.

Notificação Nº: 7617/2007
Processo Nº: RT 00398-2006-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: CINTIA MACEDO E SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): SUPLAS IND E COM. DE RECICLADOS LTDA.-ME + 001
ADVOGADO....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA
DESPACHO: Mantenho a decisão de fls. 72, por seus próprios fundamentos. Intime-se a devedora. No silêncio, prossiga-se com a execução, cumprindo o terceiro parágrafo e segs. da decisão de fls. 62.

Notificação Nº: 7756/2007
Processo Nº: RTN 00573-2006-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ZULMIRA MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS S.A.
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
DESPACHO: Dê-se vista da petição de fls. 622 ao reclamante pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7631/2007
Processo Nº: RT 00609-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: BENTON MARCOS FERNANDES
ADVOGADO....: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): MPM LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA. EPP + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA PARA E LEILÃO, RESPECTIVAMENTE, PARA OS DIAS 18/06/2007 ÀS 11:43 HORAS E 18/06/2007, ÀS 11:44 HORAS, PERANTE A 61ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO-SP.

Notificação Nº: 7761/2007
Processo Nº: RT 01205-2006-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: LIDIANE SANTOS CONRADO SANTARINE
ADVOGADO....: IRON FERREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Vistos. Tendo em vista que o Juízo está garantido pelo depósito de fls. 363, torno sem efeito a decisão de fls. 408. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7763/2007
Processo Nº: RT 01230-2006-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDSON LOPES
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): POLIBRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA. + 004
ADVOGADO....: GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE/CREDOR PARA FINS DO ART.884, DA CLT. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7764/2007
Processo Nº: RT 01302-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO FIRMINO DE MORAIS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): MARE S BAR E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA
DESPACHO: Indefiro o requerimento formulado pela procuradora da devedora na petição retro, tendo em vista que compete a ela cientificar a outorgante da renúncia ao mandato (art. 45 do CPC). Intime-se a referida advogada. Em seguida, suspenda-se o curso processual, conforme requerido pelo exeqüente às fls. 127.

Notificação Nº: 7694/2007
Processo Nº: RT 01306-2006-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ALEMIRO ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
DESPACHO: Vista ao credor da petição de fls. 345 e documentos que a acompanham pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7740/2007
Processo Nº: RT 01307-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: EDVAR DAS CHAGAS MELO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: Face aos termos do acórdão de fls. 650-5, intime-se o reclamante para que indique, em cinco dias, as provas que pretende produzir.

Notificação Nº: 7627/2007
Processo Nº: RT 01423-2006-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: WOLSEY FRANCISCO DE LIMA
ADVOGADO....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RECLAMADO(A): COMURG - CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
DESPACHO: Converto em penhora o valor representado pela guia retro colacionada. Intime-e a devedora.

Notificação Nº: 7603/2007
Processo Nº: AAT 01460-2006-004-18-00-6 4ª VT
AUTOR...: ÉDSON SILVA SANTOS
ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA
RÉU(RÉ).: SHV GÁS BRASIL LTDA.
ADVOGADO: LENISE ALVARENGA
DESPACHO: Indefiro o pedido formulado pelo autor às fls. 295-6, tendo em vista que, a teor do disposto no art. 425 do CPC, os quesitos suplementares só têm lugar durante as diligências periciais. Não são cabíveis, portanto, quando a parte é intimada para se manifestar sobre o laudo pericial já realizado pelo expert, como é o presente caso. Designo audiência para o dia 06/08/2007, às 16:00h, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e os procuradores.

Notificação Nº: 7616/2007
Processo Nº: RT 01605-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: HELIO DA CRUZ MAGALHÃES
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Intime-se a reclamada para regularizar sua representação processual, no prazo de dez dias, sob pena de não homologação do acordo.

Notificação Nº: 7744/2007
Processo Nº: RT 01605-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: HELIO DA CRUZ MAGALHÃES
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 7753/2007
Processo Nº: RT 01615-2006-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO BOAVENTURA
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA
RECLAMADO(A): J.J. MARRA DISTRIBUIDORA LTDA + 002
ADVOGADO....: ADRIANO FERREIRA GUIMARÃES
DESPACHO: Manifeste-se o credor sobre os termos da certidão de fls. 105, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, nos termos do art. 40 da Lei 6830/80 c/c art. 889 da CLT, em caso de silêncio.

Notificação Nº: 7769/2007
Processo Nº: CCS 01629-2006-004-18-00-8 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: MARIA IVONE CRAVEIRO DE SA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Intime-se o procurador da Requerente para fornecer o atual endereço de sua constituinte, no prazo de cinco dias, devendo em igual prazo comparecer na Secretaria desta Mma. Vara para receber o crédito. Decorrido o prazo e não cumprida a determinação supra, proceda-se à transferência do valor depositado às fls. 42/verso para uma conta de poupança à disposição da consignada, conforme autoriza o Ofício Circular TRT/GP-DGCJ nº 26/2006.

Notificação Nº: 7695/2007
Processo Nº: ACM 01753-2006-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MARCOS SANTA CRUZ IMPORTACAO E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO....: JUCELIO FLEURY JUNIOR
DESPACHO: Digam as partes sobre o pedido de fls. 554 em cinco dias.

Notificação Nº: 7762/2007
Processo Nº: RT 01764-2006-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCO AURÉLIO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): ROYAL PALACE DIVERSÕES LTDA. (PLANETA CENTER BINGOS)
ADVOGADO....: ELY BARRADAS DOS SANTOS
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A PETIÇÃO fls. 72. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 7728/2007
Processo Nº: RT 01770-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TOCTAO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: ADVOGADO DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 7751/2007
Processo Nº: RT 01794-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: LAURA CAETANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RÔMULO CORRÊA DE PAULA
RECLAMADO(A): COLÉGIO MARIA JÚLIA LTDA.
ADVOGADO....: MYCAL STIVAL FARIA BRASILEIRA
DESPACHO: Vistos. Face aos termos da petição retro, lembre-se que não há como se apurar, nesta fase, o eventual valor devido à autora, uma vez que o processo está suspenso por força da decisão de fls. 115. Ademais, considerando que foi deferida a recuperação judicial da sociedade empresária reclamada (fls. 129-30), o curso processual deverá permanecer suspenso, em razão do disposto no art. 6º da Lei 11.101/2005. Intimem-se.

Notificação Nº: 7703/2007
Processo Nº: RT 01804-2006-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: JAKSON GEORGE FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): COSAMA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
DESPACHO: Considerando que as Varas pertencentes a Comarcas do interior tem certa autonomia para gerir os próprios recursos, intime-se o credor para informar se o contrato noticiado foi firmado com o próprio Tribunal de Justiça ou não, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7737/2007
Processo Nº: RT 01827-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA BISPO BEZERRA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS FONSECA LTDA. (TIBURON SANDUICHERIA) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Indefiro o pedido formulado pela credora na petição retro, tendo em vista que o Juízo ainda não está integralmente garantido. Dessa forma, intime-se a exeqüente para indicar bens suficientes à garantia da execução em curso nos autos, no prazo de cinco dias. No silêncio, suspenda-se o curso processual.

Notificação Nº: 7736/2007
Processo Nº: RT 01846-2006-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: AQUIS BORGES DE SENA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): A NACIONAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
DESPACHO: Dê-se vista da peça de fls. 244-6 às partes, pelo prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 7665/2007
Processo Nº: RT 01977-2006-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: WALDINEY ROCHA BRITO
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): TOTAL CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: JORIMAR ANTÔNIO BASTOS FILHO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7638/2007
Processo Nº: AUS 01987-2006-004-18-01-3 4ª VT
REQUERENTE..: LUCEJANE ALVES FERREIRA GONZAGA
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: EVANDRO BEZERRA DE MENEZES
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7743/2007
Processo Nº: RT 02001-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CARLOS MACHADO DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
DESPACHO: Libere-se o crédito líquido ao exeqüente. Após o prazo para impugnação, converta-se à União Federal o valor relativo às custas processuais.

Notificação Nº: 7642/2007
Processo Nº: RT 02041-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDA VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA GO
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER DOCUMENTO(S), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7733/2007
Processo Nº: RT 02046-2006-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO LIMA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUF
DESPACHO: Face aos termos da petição de fls. 778, retire-se o feito da pauta do dia 15/06/2007, às 11h:15min. Após, aguarde-se por mais trinta dias a entrega do laudo pericial, conforme solicitado pelo expert às fls. 778. Intimem-se as partes e o referido perito. Após a entrega do laudo, dê-se vista dos autos, conforme restou determinado às fls. 742.

Notificação Nº: 7734/2007
Processo Nº: RT 02046-2006-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO LIMA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL S.A. + 001
ADVOGADO....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
DESPACHO: Face aos termos da petição de fls. 778, retire-se o feito da pauta do dia 15/06/2007, às 11h:15min. Após, aguarde-se por mais trinta dias a entrega do laudo pericial, conforme solicitado pelo expert às fls. 778. Intimem-se as partes e o referido perito. Após a entrega do laudo, dê-se vista dos autos, conforme restou determinado às fls. 742.

Notificação Nº: 7643/2007
Processo Nº: RT 02180-2006-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: NAASSON AUGUSTO PORTES DA CRUZ
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): FUNAPE - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA + 001
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7628/2007
Processo Nº: RT 02182-2006-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA DAS CHAGAS AGUIAR MEDEIROS
ADVOGADO....: CARLOS RAMIRO BORGES
RECLAMADO(A): MEDSTET STÉTICA E DAY SPA LTDA
ADVOGADO....: KARINA SILVIA ARAÚJO BARBOSA
DESPACHO: Intime-se a reclamada para que apresente as guias de seguro-desemprego, no prazo improrrogável de cinco dias, sob pena de responder pela indenização equivalente.

Notificação Nº: 7722/2007
Processo Nº: RT 02204-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: KATIÚSCIA FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: EDSON JARDIM RABELO JÁCOMO
RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR GERALDO VIEIRA DA SILVA) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 7723/2007
Processo Nº: RT 02205-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: EDSON JARDIM RABELO JÁCOMO
RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR GERALDO VIEIRA DA SILVA) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 7724/2007
Processo Nº: RT 02206-2006-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO DA MOTA MARINHO
ADVOGADO....: EDSON JARDIM RABELO JÁCOMO
RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR GERALDO VIEIRA DA SILVA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 7725/2007
Processo Nº: RT 02207-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: NALDO SÍLVIO DE SOUZA
ADVOGADO....: EDSON JARDIM RABELO JÁCOMO
RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR GERALDO VIEIRA DA SILVA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 7726/2007
Processo Nº: RT 02210-2006-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO ROBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR GERALDO VIEIRA DA SILVA) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 7721/2007
Processo Nº: RT 02211-2006-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: WILSON PEREIRA BARBOSA JÚNIOR
ADVOGADO....: EDSON JARDIM RABELO JÁCOMO
RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR GERALDO VIEIRA DA SILVA) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 7641/2007
Processo Nº: RT 02248-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO TAVEIRA DE FARIA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): EMPREZA EDUCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 7745/2007
Processo Nº: RT 00002-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: HILDENIRA SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA GABRIELA FERREIRA
RECLAMADO(A): MARIA JORGETA SARDINHA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Considerando que a devedora foi citada através de edital (fls. 26), intime-se a credora para que indique, em cinco dias, o local onde os bens indicados à penhora podem ser encontrados. No silêncio, suspenda-se o curso processual.

Notificação Nº: 7633/2007
Processo Nº: CCS 00013-2007-004-18-00-0 4ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG
ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
RÉU(RÉ).: CITEX - TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS
ADVOGADO: .
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 05/07/2007, ÀS 14:30 HORAS, NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES LOCALIZADA EM

FRENTE À 11ª VT DE GOIÂNIA. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 12/07/2007, ÀS 14:30 HORAS.

Notificação Nº: 7634/2007
Processo Nº: CCS 00013-2007-004-18-00-0 4ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG
ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
RÉU(RÉ).: CITEX - TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS
ADVOGADO: .
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 05/07/2007, ÀS 14:30 HORAS, NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES LOCALIZADA EM FRENTE À 11ª VT DE GOIÂNIA. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 12/07/2007, ÀS 14:30 HORAS.

Notificação Nº: 7635/2007
Processo Nº: CCS 00013-2007-004-18-00-0 4ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG
ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
RÉU(RÉ).: CITEX - TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS
ADVOGADO: .
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 05/07/2007, ÀS 14:30 HORAS, NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES LOCALIZADA EM FRENTE À 11ª VT DE GOIÂNIA. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 12/07/2007, ÀS 14:30 HORAS.

Notificação Nº: 7644/2007
Processo Nº: CCS 00017-2007-004-18-00-9 4ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG
ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
RÉU(RÉ).: DIVINO DIAS CAIXETA ME
ADVOGADO: ORLEY MARTINS VAZ
DESPACHO: FICA INTIMADA A RECLAMADA PARA RECEBER CRÉDITO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 7720/2007
Processo Nº: RT 00111-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: NILSON MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: MANIFESTE-SE O CREDOR SOBRE OS TERMOS DA PETIÇÃO DE FLS. 45 NO PRAZO DE CINCO DIAS

Notificação Nº: 7752/2007
Processo Nº: AIN 00133-2007-004-18-00-8 4ª VT
REQUERENTE..: IZECKSOHN JOSÉ BARBOSA
ADVOGADO....: LEDA MARIA DE MELO SALES
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Digam as partes sobre a proposta de honorários periciais de fls. 480 e o pedido de adiantamento de cinqüenta por cento do referido valor, em cinco dias.

Notificação Nº: 7771/2007
Processo Nº: RT 00267-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GERALDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA TROPICAL LTDA.
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
DESPACHO: Face aos termos das petições de nº 054778 e 054043, redesigno a audiência marcada às fls. 151 para o dia 23/07/2007, às 15h:45min. Intimem-se as partes e respectivos procuradores.

Notificação Nº: 7625/2007
Processo Nº: RT 00343-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tendo em vista que a sentença terminativa do feito (fls. 30) já transitou em julgado (fls. 31), nego seguimento ao recurso ordinário interposto às fls. 33-8. Intime-se o autor.

Notificação Nº: 7755/2007
Processo Nº: RT 00345-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: SINFRÔNIO MARTINS COSTA FILHO
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Nego seguimento ao recurso ordinário interposto ante a ausência de pressuposto objetivo de admissibilidade, qual seja, o preparo, eis que o reclamante não comprovou o recolhimento das custas processuais, a teor do que estabelece o § 1º, do art. 789, da CLT. Intime-se.

Notificação Nº: 7750/2007
Processo Nº: RT 00351-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: RUI FERREIRA TIMOTEO
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): RECAPAGEM PNEUS PANTANAL LTDA.
ADVOGADO....: RENATO LUIZ RODRIGUES GONCALVES
DESPACHO: Libere-se a guia de fls. 35 ao reclamante, deduzindo o valor levantado do respectivo crédito.

Notificação Nº: 7732/2007
Processo Nº: RT 00404-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: GLEICE VÂNIA SOUZA CÂNDIDO
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE/CREDOR PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A PETIÇÃO FLS. 54. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 7623/2007
Processo Nº: RT 00469-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: NEYRES APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: LUDMILA BORGES GOULART
DESPACHO: ADVOGADO DO AUTOR INFORMAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DO SEU CONSTITUINTE, EM 10 DIAS, FICANDO ADVERTIDO QUANTO AO DISPOSTO NO ART. 284, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC.

Notificação Nº: 7701/2007
Processo Nº: RT 00481-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: PHOLLYANNA DO CARMO SANTOS
ADVOGADO....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
RECLAMADO(A): BELCAR VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDA SOUZA FERNANDES
DESPACHO: De plano, nego seguimento ao recurso ordinário interposto pela autora, tendo em vista que não recolheu as custas processuais a que foi condenada às fls. 78. Deserto, portanto, o referido apelo.

Notificação Nº: 7768/2007
Processo Nº: RT 00551-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ORLENES DE SOUZA FRANCO
ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SPACANAPOLLI PIZZARIA (D A DA SILVA) + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 7742/2007
Processo Nº: RT 00569-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CLÁUDIO GOMES
ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): JORLAN S.A.
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Vistos. Acolho o pedido de fls. 509/510 e destituo a perita do encargo que lhe foi atribuído. Nomeio o Sr. ISAC SILVA DE SOUZA para realizar a perícia designada às fls. 74, devendo entregar o laudo no prazo de sessenta dias, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes e os peritos.

Notificação Nº: 7666/2007
Processo Nº: RT 00613-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: HUGO DIVINO ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7619/2007
Processo Nº: ACP 00623-2007-004-18-00-4 4ª VT
CONSIGNANTE..: JORLAN S.A. VEÍCULOS AUT. IMP. COMÉRCIO
ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
CONSIGNADO(A): CÉSAR ROCHA RIBEIRO (ESPÓLIO DE) REP/P. MARIA JOSÉ RIBEIRO
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Vistos.Tendo em vista os documentos de fls. 40-2, tenho por regularizada a representação processual do espólio/consignado. Designo audiência para o dia 11/07/2007, às 15:00h, ficando mantidas as cominações de fls. 36. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7640/2007
Processo Nº: RT 00636-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO ALVES ROCHA
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7699/2007
Processo Nº: RT 00707-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO SILVA DOS ANJOS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: JOSE ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JUNIOR
DESPACHO: Face aos termos da certidão retro, intime-se o autor para que informe, em cinco dias, o endereço atualizado da testemunha Manoel Messias Araújo dos Santos, ou requeira o que for do seu interesse.

Notificação Nº: 7624/2007
Processo Nº: ET 00835-2007-004-18-00-1 4ª VT
EMBARGANTE..: VICENTE FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: ISAU LUIZ RODRIGUES SALGADO
EMBARGADO(A): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EMBARGANTA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTES OS EMBARGOS DE TERCEIRO.

Notificação Nº: 7615/2007
Processo Nº: RT 00866-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIO ALBERTO SCHORR
ADVOGADO....: HORANDO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): MILLENNIUM NETWORK LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO VIEIRA MESQUITA
DESPACHO: Intime-se a reclamada para que se manifeste sobre os termos da petição de fls. 67-8, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7607/2007
Processo Nº: CCS 00906-2007-004-18-00-6 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: WILSON MENDONCA JUNIOR
ADVOGADO: .
DESPACHO: Face aos termos da certidão retro, retire-se o feito da pauta do dia 12/06/2007, às 13h:15min. Após, intime-se a autora para que emende a inicial, no prazo de dez dias, informando o endereço atualizado do reclamado, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 e parágrafo único do CPC c/c o art. 769 da CLT.

Notificação Nº: 7760/2007
Processo Nº: AAT 01060-2007-004-18-00-1 4ª VT
AUTOR...: NOÉZIO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA
RÉU(RÉ).: CONSTRUTORA MOREIRA ORTENCE LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Designo audiência para o dia 13/07/2007, às 10h:30min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Intime-se o autor e notifique-se a ré.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 587/2007
PROCESSO Nº RT 00197-2006-004-18-00-8
Exequente: JÚLIO CÉSAR RODRIGUES E SOUZA
Executada: TEREZINHA ALVES DE SOUSA
1ª PRAÇA: 05/07/2007, ÀS 14:25 HORAS
2ª PRAÇA: 12/07/2007, ÀS 14:25 HORAS
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua J-45, Qd. 87, Lt. 07, Setor Jaó, Goiânia-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) TEREZINHA ALVES DE SOUSA. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 31 de maio de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.
Relação do(s) bem(s):
• 01 (um) lote de terras para construção urbana de número 07, da quadra 87, à Rua J-45, no Setor Jaó, nesta Capital, com a área de 491,60m², medindo: de frente, para a Rua J-45, 13,81 metros; pela linha que divide com o lote nº 22, fundo, mede 12,00 metros; pelo lado esquerdo, dividindo com o lote nº 06, mede 37,72 metros; e pelo lado direito, dividindo com o lote nº 08, mede 38,56 metros. Proprietária: Sra. Terezinha Alves de Sousa, CPF nº 167.097.641-68, conforme matrícula R.12-886 do CRI da 3ª Circunscrição de Goiânia-GO. OBS.: Sobre a área descrita existe edificação residencial composta de sala, cozinha, lavabo, 03 quartos, garagem coberta, e na parte superior, 01 sala, 01 quarto e 02 sacadas. Imóvel avaliado em R$100.000,00 (cem mil reais).
Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima.
ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 591/2007
PROCESSO Nº RT 00575-2006-004-18-00-3
Reclamante: WILLIAM MARQUES DE SOUSA SILVA
Exeqüente: INSS e UNIÃO
Executada: PIRES E MARIANO LTDA
1º LEILÃO: 06/07/2007, ÀS 09:20 HORAS
2º LEILÃO: 13/07/2007, ÀS 09:20 HORAS
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, torna público que no dia e horário supramencionados, na sede da LEILÕES BRASIL, à Rodovia BR 153, km 17, em frente ao Arroz Cristal, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.980-180, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua dos Guaranis, nº 117, Chácara 04, Qd. 02, Lts. 04/11, Vila Clemente - Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) Sr(a). WASHINGTON FERNANDES PIRES. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, e que o maior lanço será acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão da leiloeira. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. O pregão será realizado pela leiloeira Oficial, Sra. ALESSANDRA BRASIL DO VALE, inscrita na JUCEG. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente ao 1º dia do mês de junho de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.
Relação do(s) bem(s):
• 01 (uma) geladeira, marca Cônsul, cor vermelha, pequena, com pequenos arranhões na pintura, usada, falta a bacia de verduras, em estado regular de conservação e funcionamento, avaliada em R$250,00 (duzentos e cinqüenta reais).
Obs.: Caso não haja licitante, fica designado novo leilão para o dia e horário acima mencionados.
ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 590/2007
PROCESSO Nº RT 01318-2006-004-18-00-9
Exeqüente: TATIANY MONTEIRO DA SILVA
Executada: PHOENIX REPRESENTAÇÕES LTDA E OUTROS
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª VT de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada SÔNIA MARIA GOMES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$1.391,37, atualizada até 30/03/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face das sócias SÔNIA MARIA

GOMES (CPF 881.894.221-20) e MARIA DO AMPARO DE ARAÚJO SOUSA (CPF 940.199.321-15), qualificadas às fls. 24, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aqueles com os respectivos patrimônios particulares. Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC. Deverá, ainda, recolher imediatamente a parcela previdenciária e o I.R., se devidos, nos termos do Provimento nº 01/96, da Corregedoria do TST, sob pena de liberação do valor ao exeqüente como se líquido fosse, tudo conforme sentença e cálculos de liquidação regularmente homologados nos autos." E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de SÔNIA MARIA GOMES, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, ao 1º dia do mês de junho de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 590/2007
PROCESSO Nº RT 01318-2006-004-18-00-9
Exeqüente: TATIANY MONTEIRO DA SILVA
Executada: PHOENIX REPRESENTAÇÕES LTDA E OUTROS
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª VT de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada SÔNIA MARIA GOMES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$1.391,37, atualizada até 30/03/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face das sócias SÔNIA MARIA GOMES (CPF 881.894.221-20) e MARIA DO AMPARO DE ARAÚJO SOUSA (CPF 940.199.321-15), qualificadas às fls. 24, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aqueles com os respectivos patrimônios particulares. Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC. Deverá, ainda, recolher imediatamente a parcela previdenciária e o I.R., se devidos, nos termos do Provimento nº 01/96, da Corregedoria do TST, sob pena de liberação do valor ao exeqüente como se líquido fosse, tudo conforme sentença e cálculos de liquidação regularmente homologados nos autos." E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de SÔNIA MARIA GOMES, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, ao 1º dia do mês de junho de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 592/2007
PROCESSO Nº ACCS 00013-2007-004-18-00-0
Autor: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG
Réu: CITEX - TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS
1ª PRAÇA: 05/07/2007, ÀS 14:30 HORAS
2ª PRAÇA: 12/07/2007, ÀS 14:30 HORAS
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. Caiapó, nº 1630, sala 01, Setor Santa Genoveva, Goiânia-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) MÁRIO DI NACCIO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente ao 1º de junho de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.
Relação do(s) bem(s):
• 01 (uma) impressora matricial EPSON LX-300, série nº 1YLY057971, em funcionamento e bom estado de conservação, avaliada em R$350,00;
• 01 (uma) impressora matricial EPSON FX-1050, série nº 0E10190911, em funcionamento e bom estado de conservação, avaliada em R$450,00;
• 01 (um) aparelho de ar condicionado, marca CONSUL AIR MASTER, 10.000 BTU´s, em bom estado de conservação, avaliado em R$450,00.
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$1.250,00 (um mil, duzentos e cinqüenta reais).
Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima.
ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7450/2007
Processo Nº: RT 01810-1991-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: CLEMENTE JESUS BENEDITO
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): MOTOMAQ IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
ADVOGADO....: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência da decisão de fls. 67, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Autos revisados. Trata-se de execução da sentença de fls. 29/30, que teve início em agosto/92 (fl. 32). Verifico que a execução está suspensa desde julho/93, sem qualquer manifestação do exeqüente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fls. 59, 60, 62 e 65). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. '. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7453/2007
Processo Nº: RT 01444-1992-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE SOUSA
ADVOGADO....: CELESTE CORDEIRO CHAGAS
RECLAMADO(A): AABVIG ADMINISTRACAO E ASSEIO LTDA
ADVOGADO....: VIDAL CHAGAS DO CARMO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência da decisão de fls. 111, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Autos revisados. Trata-se de execução da sentença de fls. 79/84, que teve início em agosto/95 (fl. 98), sendo que a executada não foi citada. Verifico que a execução está suspensa desde outubro/95, sem qualquer manifestação do exeqüente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fl. 105). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7452/2007
Processo Nº: RT 01468-1997-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: PEDRO ALCANTARA FLEURY JUNIOR
RECLAMADO(A): GOIAS CADERNO LTDA
ADVOGADO....: MÁRIO FERREIRA DE AQUINO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 116, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Autos revisados. Verifico que os bens penhorados à fl. 98 foram removidos e depositados nas mãos do exeqüente, conforme auto de fl. 103. Não obstante o despacho de fl. 112, as partes não se manifestam nos autos desde dezembro/98. Assim, homologo o acordo apresentado às fls. 112, julgando extinta a presente execução. Custas pelo exeqüente no valor de R$40,00, isento do recolhimento. Arquivem-se os autos com as baixas necessárias.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7448/2007
Processo Nº: RT 01826-1998-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: INACIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
RECLAMADO(A): GDS ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: SALMERON MASCARENHAS LOBO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência da decisão de fls. 94, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Autos revisados. Trata-se de execução da sentença de fls. 41/45, que teve início em maio/99 (fl. 58). Verifico que a execução está suspensa desde agosto/99, sem qualquer manifestação do exeqüente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fls. 91). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7449/2007
Processo Nº: RT 01404-1999-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: ERIVEL RAMOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): AQUARIOS PIT DOG

ADVOGADO....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência da decisão de fls. 80, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Autos revisados. Trata-se de execução do acordo de fls. 39/40, que teve início em janeiro/00 (fl. 49). Verifico que a execução está suspensa desde agosto/00, sem qualquer manifestação do exeqüente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fl. 74 verso). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Fica desconstituída a penhora de fl. 53. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. '. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7451/2007
Processo Nº: RT 01684-1999-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: ALEX TOBIAS PAULA
ADVOGADO....: MARLY DE SOUZA FERREIRA
RECLAMADO(A): UNIVERSITY HOUSE IND E COM ROUPAS E CALCADOS LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência da decisão de fls. 59, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Autos revisados. Trata-se de execução do acordo de fls. 20/21, que teve início em fevereiro/00 (fl. 35 verso), sendo que a executada ainda não foi citada. Verifico que a execução está suspensa desde julho/00, sem qualquer manifestação do exeqüente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fl. 58). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7454/2007
Processo Nº: RT 00790-2000-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: VILMA MARIA DA TRINDADE SILVA
RECLAMADO(A): MARIO DE BRITO RUFINO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência da decisão de fls. 61, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: ' Autos revisados. Trata-se de execução da sentença de fls. 18/21, que teve início em julho/00 (fl. 31). Registro que foi deferida a adjudicação dos bens penhorados à fl. 34, conforme despacho de fl. 48. Verifico que a execução está suspensa desde fevereiro/01, sem qualquer manifestação do exeqüente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fl. 59 verso). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Fica desconstituída a penhora de fl. 34. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7460/2007
Processo Nº: RT 01927-2002-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: REGINA CELIA PAZ DA SILVA RAMOS
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): CED CENTRO EDUCACIONAL LTDA PROP JOAO CORREA DE CARVALHO E INES MARIA VIEIRA DO VALLE DE CARVALHO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Informar a este Juízo o número do seu Pis. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 7457/2007
Processo Nº: RT 01541-2003-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MIRIAN RODOVAL DA CUNHA
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZIGO DE PAULA TIMOTIO
DESPACHO: À RECLAMADA: Ante os termos da petição de fls.612/613, onde a exequente renuncia a importância incontroversa constante da peça do agravo de petição de fls.589/606, extingue-se o crédito do reclamante no valor de R$434,82 (quatrocentos e trinta e quatro reais, e oitenta e dois centavos), restando como devida à exequente, a importância de R$30.208,41 (trinta mil, duzentos e oito reais, e quarenta e um centavos), atualizada até 30/03/2007, sem prejuízo de atualizações futuras. Em face do acima disposto, declaro a perda do objeto do agravo de petição de fls.589/606.

Notificação Nº: 7439/2007
Processo Nº: RT 00911-2004-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: SONIA MARIA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: DIVINA MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PEDRAS MACAPA AQUARELA LTDA
ADVOGADO....: LUCIANNE DE OLIVEIRA CORTES RODRIGUES DOS SANTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Informamos que a execução relativa ao INSS será suspensa quando da comprovação do parcelamento da verba previdenciária junto ao INSS.

Notificação Nº: 7481/2007
Processo Nº: RT 01683-2004-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: AFONSO AUGUSTO MATEUS SIMOES
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A (SUCESSOR DO BANCO BEG S/A)
ADVOGADO....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Da guia de fls.440, libere-se ao reclamante seu crédito atualizado.

Notificação Nº: 7498/2007
Processo Nº: RT 00374-2005-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: WILTON SANTANA
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): REAL VIGILÂNCIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que deverá fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 7455/2007
Processo Nº: RT 00762-2005-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: EDNALVA FERRAZ DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): S.R. PRATA COMERCIAL LTDA. (PICANHA NA DEZ - RESTAURANTE E CHOPERIA) + 002
ADVOGADO....: MARCELO ARANTES DE MELO BORGES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Considerando as certidões negativas do oficial de justiça, vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 7430/2007
Processo Nº: RT 00823-2005-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: DEUZÉLIO RODRIGUES CASTRO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): GRANDE GIRO AUTO POSTO LTDA. PROP. ANTÔNIO DONIZETE SOARES + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Nada a manifestar acerca do pedido de fls.147, vez que já houve expedição de ofício à Receita Federal, conforme fls.115/118.

Notificação Nº: 7458/2007
Processo Nº: RT 00947-2005-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: ARCÍLIO VIEIRA GOMES
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da petição de fls.533/534 e certidão de fls.547, e informar a este juízo se já foram procedias as devidas retificações quanto à incorporação da gratificação de função ao seu salário. Prazo de 05 dias, sob pena de considerar-se que as mesmas já foram devidamente efetuadas.

Notificação Nº: 7480/2007
Processo Nº: RT 01215-2005-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO ALVES DA CRUZ
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JHONSON CONTROLES LTDA.
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO PERALTA DE LIMA BRANDÃO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Libere-se ao reclamante seu crédito atualizado, mediante a retenção do imposto de renda e da verba previdenciária cota-parte do empregado.

Notificação Nº: 7434/2007
Processo Nº: RT 01720-2005-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MIRANDA VASCO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. (ARISCO INDUSTRIAL LTDA.)
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI.

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7488/2007
Processo Nº: RT 02287-2005-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: RELMAR PINHEIRO WEBER
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS DO AMARAL + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que deverá receber sua CTPS e fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 7438/2007
Processo Nº: RT 00386-2006-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: DENIVALDO DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: ELIZANE GONÇALVES PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONDHOMINIUN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista dos autos, pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 7436/2007
Processo Nº: RT 00596-2006-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO DE LIMA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA.
ADVOGADO....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista da impugnação de fls.343, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7477/2007
Processo Nº: RT 00891-2006-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: ADENILTON MENDES RODRIGUES
ADVOGADO....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): TOWER INTERCEPTOR + 001
ADVOGADO....: RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de Habilitação de Crédito nº 206/2007, para fins de ressalvar o direito de requerer o prosseguimento da execução, caso posteriormente encontrem bens em nome do devedor. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 7501/2007
Processo Nº: AAT 00982-2006-005-18-00-7 5ª VT
AUTOR...: CARLOS JUNHO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RÉU(RÉ).: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO: SAMI ABRÃO HELOU
DESPACHO: AO AUTOR: Recebo o recurso ordinário interposto pelo réu. Vista ao autor pelo prazo legal.

Notificação Nº: 7461/2007
Processo Nº: RT 01142-2006-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DE LIMA
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S/A
ADVOGADO....: DR. LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista dos embargos à execução interpostos nos autos pelo prazo de 05 dias. No mesmo prazo, deverá dizer se está recebendo o benefício do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 7471/2007
Processo Nº: RT 01259-2006-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO LOPES AMARAL
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): COSAMA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
DESPACHO: à reclamada: Intime-se a reclamada para que, no prazo de 48 horas proceda com o depósito referente ao valor da execução, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 7435/2007
Processo Nº: RT 01280-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA LEOPOLDINA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO LINDEMBERG SUARES BISPO
RECLAMADO(A): FUNAPE - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7491/2007
Processo Nº: RT 01455-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA CRISTIANE GEIA DE AGUIAR
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): JR PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. N/P DO SÓCIO LUIS ANTÔNIO CHAVES JÚNIOR + 002
ADVOGADO....: ANDERSON RODRIGO MACHADO
DESPACHO: À EXEQUENTE: Tomar ciência de que deverá fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 7476/2007
Processo Nº: RT 01545-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MARCOS PRATES DE LIMA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): WORD FOOD LTDA. (SCUNA RESTAURANTE E BAR) + 002
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
DESPACHO: AS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 134, será(ão) levado(s) à Praça no dia 03/07/07, às 13:00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 20/07/07, às 13:00 horas.

Notificação Nº: 7502/2007
Processo Nº: CCS 01612-2006-005-18-00-7 5ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: PORTO SANTOS VIAGENS TURISMO E CÂMBIO LTDA. + 006
ADVOGADO: ALBÉRICO PIMENTEL FILHO
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 318/320, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Ante o exposto, REJEITO os pedidos deduzidos nos EMBARGOS À EXECUÇÃO interpostos por Porto Santos Viagens, Turismo e Câmbio Ltda , nos termos da fundamentação, que deste decisum passa a fazer parte integrante. Custas na forma da lei. Anote-se o novo procurador da executada conforme consta à fl. 295. Após, intime-se o exeqüente e a executada, ora embargante.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7503/2007
Processo Nº: CCS 01612-2006-005-18-00-7 5ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: MARIMAR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. + 005
ADVOGADO: JOÃO DINIZ DA SILVA
DESPACHO: À EXECUTADA: Razão assiste ao exeqüente em suas alegações de fls. 309, eis que os comprovantes de pagamento apresentados pela executada Marimar Agência de Viagens e Turismo Ltda às fls. 274/276 não se referem à condenação imposta no presente feito, já que foram feitos à outra entidade sindical. Assim, concedo à executada Marimar Agência de Viagens e Turismo Ltda o prazo de 05 dias para comprovar o pagamento do valor devido, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 7444/2007
Processo Nº: RT 01643-2006-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: JOYCE CRISTINA FREIRE
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): BODY BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EXPORTAÇÃO DE ROUPAS LTDA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Para, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, "c", da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, §1º), desde já determinada.

Notificação Nº: 7483/2007
Processo Nº: RT 01653-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GERALDO DA SILVA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): VILAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA.
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos

termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretaria desta 5ª VT fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já determinada.

Notificação Nº: 7466/2007
Processo Nº: RT 01960-2006-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: WANTUIL ALVES FARIA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.
ADVOGADO....: THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 418/424, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, acolho a prejudicial de mérito de prescrição qüinqüenal, julgando extintos, com julgamento do mérito, os pedidos relativos ao período anterior a 21/09/2001, e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista, para condenar a Reclamada TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A a pagar ao Reclamante WANTUIL ALVES DE FARIA, com juros e correção monetária, na forma da lei: adicional de periculosidade e reflexos, e adicional de condutor de veículos. Honorários periciais pela Reclamada, em razão da sucumbência (E. 236), arbitrados em R$ 1.000,00 (mil reais), devendo ser intimada a recolhê-los no prazo de 05 dias. Oficie-se ao INSS. Custas pela Reclamada, no importe de R$ 60,00 calculadas sobre R$ 3.000,00 valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7433/2007
Processo Nº: RT 02078-2006-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON PORTO LOPES
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): PROSERVVI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pela reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7494/2007
Processo Nº: RT 00134-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA AFONSO SIQUEIRA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Recebo ambos os recursos ordinários interpostos pelos reclamados. Vista ao reclamante pelo prazo legal.

Notificação Nº: 7431/2007
Processo Nº: RT 00190-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO SIQUEIRA DE LIMA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): T M R DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIZ CORDEIRO DE FARIA
DESPACHO: À RECLAMADA: Considerando a Resolução nº 39/00 do INSS, intime-se a reclamada para adicionar o valor da contribuição previdenciária devida no presente feito (R$1,24) aos valores devidos nos meses subseqüentes

Notificação Nº: 7443/2007
Processo Nº: RT 00258-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO PESSONE
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL CRISA + 001
ADVOGADO....: ALAN FARIAS TAVARES
DESPACHO: AO PRIMEIRO RECLAMADO: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 7456/2007
Processo Nº: RT 00267-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA FRANCISCA DE QUEIROZ
ADVOGADO....: LIRIA YURICO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): EDSON ALVES DE BARROS (CENTRO MÉDICO EL SHADAY)
ADVOGADO....: JORGE ANDRÉ JORGE PEREIRA NOGUEIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 48, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: ' Ante os termos constantes da PORTARIA de Nº1293, de 05 de julho de 2005, deixo de executar a verba previdenciária, vez que a sua importância é inferior ao piso de R$120,00 (cento e vinte reais). Portanto, intime-se a reclamada do acima disposto. Decorrido o prazo supra, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. '. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7464/2007
Processo Nº: CCS 00376-2007-005-18-00-2 5ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: INTERTUR VIAGENS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO: CARLOS RABELO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 120/122, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS, Requerente, em face de INTERTUR VIAGENS E TURISMO LTDA, Requerida, nos autos da presente ação trabalhista. Custas, pelo Requerente, no importe de R$ 122,24, calculadas sobre R$ 6.112,06, valor dado à causa. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7465/2007
Processo Nº: AIN 00477-2007-005-18-00-3 5ª VT
REQUERENTE..: NORMA CLEIA LIMA JORDÃO
ADVOGADO....: LUCIANO SILVA MAIA
REQUERIDO(A): ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: DAYLDTON ANCHIETA SILVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 128/132, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados por NORMA CELIA LIMA JORDÃO, Reclamante, em face de ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA, Reclamada, nos autos da presente ação trabalhista. Concedo à Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas, pela Reclamante, no importe de R$ 2.000,00, calculadas sobre R$ 100.000,00, valor dado à causa, isenta, na forma da lei. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7463/2007
Processo Nº: RT 00482-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA GARCÊS BUENO
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 182/186, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, afasto a preliminar de ilegitimidade passiva, acolho a prejudicial de mérito de prescrição, julgando extintos, com julgamento do mérito, os pedidos relativos ao período anterior a 12/03/2002, e no mérito, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na presente Reclamatória trabalhista. Concedo à Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas, pela Reclamante, no importe de R$ 600,00 calculadas sobre R$ 30.000,00, valor dado à causa, isenta, na forma da lei. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7446/2007
Processo Nº: RT 00510-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DE QUEIROZ DIAS
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA
DESPACHO: À SEGUNDA RECLAMADA: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7470/2007
Processo Nº: AC 00533-2007-005-18-00-0 5ª VT
AUTOR...: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
ADVOGADO: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RÉU(RÉ).: RICARDO PASSOS AVALIAÇÕES E PERICIAS S/C LTDA. REP P RICARDO PASSOS VIEIRA E JUNE VIEIRA MARTINS
ADVOGADO: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 214/217, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Diante de todo o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado por JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA em face de RICARDO PASSOS AVALIAÇÕES E PERÍCIAS S/C LTDA, para condenar o Réu a pagar ao Autor a quantia de R$7.965,70 referente ao 1º contrato, conforme planilha de fls. 57/59, e a quantia de R$ 1.680,96, referente ao 2º contrato a título de honorários profissionais, com acréscimo de juros desde o ajuizamento e correção monetária desde o inadimplemento contratual de cada parcela. Custas, pelo réu, no importe de R$ 192,93, incidentes sobre o valor da condenação. Determina-se o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, quando cabíveis, de acordo com o Provimento Geral Consolidado des Egrégio Regional, sendo as contribuições sociais sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º, da Constituição Federal. Intimem-se as partes. Nada mais.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7447/2007
Processo Nº: RT 00550-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO LEITÃO NORONHA
ADVOGADO....: MARCELO PINHEIRO DAVI
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7432/2007
Processo Nº: RT 00596-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7440/2007
Processo Nº: RT 00609-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: MAURITÂNIA COELHO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 138, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: '...Pelo exposto, resolve este Juízo conhecer dos Embargos Declaratórios, e, no mérito, julgá-los procedentes, apreciando o item supra especificado, mantendo a decisão inalterada nos demais pontos, nos termos da fundamentação exposta, que daquele Decisum passa a fazer parte integrante. P.R.I. Nada mais....'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7442/2007
Processo Nº: RT 00664-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: JASON FONTENELE CRUZ
ADVOGADO....: RICARDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 7468/2007
Processo Nº: RT 00689-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ADELSON TRISTÃO DE PAULA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO RESIDENCIAL REAL CONQUISTA + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 103/107, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, afasto a preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista, para condenar a Reclamada ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO RESIDENCIAL REAL CONQUISTA a pagar ao Reclamante ADELSON TRISTÃO DE PAULA, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa integrar este dispositivo; bem como, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo mesmo Reclamante em face da Reclamada AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB. Oficie-se ao INSS. Custas pela 1ª Reclamada, no importe de R$ 10,64 calculadas sobre R$ 200,00 valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7469/2007
Processo Nº: RT 00689-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ADELSON TRISTÃO DE PAULA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): AGEHAB AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. + 001
ADVOGADO....: SANDRA SILVEIRA BORGES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 103/107, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, afasto a preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista, para condenar a Reclamada ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO RESIDENCIAL REAL CONQUISTA a pagar ao Reclamante ADELSON TRISTÃO DE PAULA, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa integrar este dispositivo; bem como, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo mesmo Reclamante em face da Reclamada AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB. Oficie-se ao INSS. Custas pela 1ª Reclamada, no importe de R$ 10,64 calculadas sobre R$ 200,00 valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7445/2007
Processo Nº: RT 00728-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLA CORREA BORGES
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram recebidos os Recursos Ordinários interpostos pelas reclamadas. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7441/2007
Processo Nº: RT 00732-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE BELEM DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
RECLAMADO(A): HYPERMARCAS INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: GEORGE MARUM FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 7437/2007
Processo Nº: RT 00751-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: MARILENE DE FÁTIMA CARVALHO PEREIRA LOBO
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE
ADVOGADO....: DR. IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, para receber a Certidão Narrativa nº 301/2007, para fins de habilitação do seguro desemprego, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7484/2007
Processo Nº: RT 00789-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO FELIPE DO AMARAL
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENATA MACHADO E SILVA
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 184, abaixo transcrito: Homologo o acordo celebrado às fls.182/183 entre as partes: CÉLIO FELIPE DO AMARAL, credor, e GLOBAL VILLAGE TELECOM S/A, devedor, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais no importe de R$40,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$2.000,00), ônus do credor, isento em benefício da conciliação. Aguarde-se pelo prazo de 10 dias. Decorrido o prazo supra, intime-se o INSS, via postal, dando-lhe ciência desta decisão, conforme dispõe o art. 832, parágrafo 4º da CLT alterado pela Lei nº 10.035 de 25/10/2000. Intimem-se partes e procuradores. Intime-se o perito de fls.178 dando ciência acerca do acordo. Enviem os autos à Contadoria para apuração das verba previdenciária. Decorrido o prazo para recurso pelo INSS, arquivem-se.

Notificação Nº: 7467/2007
Processo Nº: RT 00817-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS SANTOS OTONI
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ELIANA MARIA BORGES
ADVOGADO....: DR. JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 32/36, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista para condenar a Reclamada ELIANA MARIA BORGES a pagar ao Reclamante LUIZ CARLOS SANTOS OTONI, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, bem como nas obrigações de fazer supra relacionadas. Oficie-se ao INSS. Custas pela Reclamada, no importe de R$ 50,00 calculadas sobre R$ 2.500,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7500/2007
Processo Nº: RT 00818-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: VITORINO BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): JOCELY DE ALENCASTRO VEIGA - ME
ADVOGADO....: DR. JOEL ALENCASTRO VEIGA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, nos termos do art. 852-H, § 2º da

CLT, indefiro o pedido de intimação da testemunha arrolada pelo reclamante à fl. 15. Intime-se. Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 7493/2007
Processo Nº: RT 00862-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS VINÍCIOS CRUVINEL CAMPOS
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 76/81, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'EX POSITIS, resolve este Juízo julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a 1ª Reclamada de forma principal e a 2ª de forma subsidiária a pagarem as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 200, 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias, quanto o Imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I. Nada mais.'. Prazo e fins legais.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7499/2007
Processo Nº: RT 00868-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: DANILO ADORNO PEREIRA
ADVOGADO....: MARCELO PINHEIRO DAVI
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 175/180, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 200, 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias, quanto o Imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas, pela Reclamada, no importe de R$30,00, calculadas sobre R$1.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I. Nada mais.'. Prazo e fins legais.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7504/2007
Processo Nº: RT 00872-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO ONILDO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SAN MARINO
ADVOGADO....: WANDERSON FERREIRA
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 105/109, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: ' EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar o Reclamado a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias, quanto o Imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas, pelo reclamado, no importe de R$200,00, calculadas sobre R$10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I. Nada mais.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7472/2007
Processo Nº: RT 00895-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS ROSA LEITE DOS SANTOS
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ARTPEDRAS ARTEFATOS DE BILHARES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 20, abaixo transcrito: Solicite-se a devolução do mandado de fls.16. Homologa-se o pedido de desistência extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas processuais pela reclamante no importe de R$380,98, calculadas sobre o valor da causa. Isento. Retiro o feito da pauta do dia 18/06/2007, e incluo-o nesta data para registro da solução. Intimem-se o reclamante e seu procurador. Após, arquivem-se com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 7495/2007
Processo Nº: ACP 00936-2007-005-18-00-9 5ª VT
CONSIGNANTE..: PB CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: MANOEL GARCIA NETO
CONSIGNADO(A): LEANDRO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO CONSIGNANTE: Adio a audiência una para o dia 21/06/07 às 09:30h. Notifique-se o consignando com cópia da inicial, via mandado. Intime-se o consignante e seu procurador para comparecer, mantidas as cominações anteriores.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7344/2007
Processo Nº: RT 01083-1995-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSE LUIZ BARBOSA E OUTRO + 001
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): JOSE NILTON VICENTE INACIO
ADVOGADO....: MARCONI SERGIO AZEVEDO PIMENTEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intimem-se os reclamante para contra-minutarem o agravo de petição de fls. 994/997, caso queiram, no prazo legal.

Notificação Nº: 7313/2007
Processo Nº: RT 01885-1998-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: JOAO ANTONIO PEREIRA
ADVOGADO....: GERCINO GONÇALVES BELCHIOR
RECLAMADO(A): ARTE E PRUMO CONSTRUCOES LTDA + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: intime-se o exeqüente para, no prazo de trinta dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de inércia. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão emSecretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução.Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 7343/2007
Processo Nº: RT 01452-2000-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: ALEX CANDIDO ROSA REP P SUELENA CANDIDO ROSA
ADVOGADO....: LUCIANO ROCHA BEZERRA COSTA
RECLAMADO(A): CRISTIANE MARIA MORAIS BORGES + 01 + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: As partes celebram acordo à fl. 268, assim, torno sem efeito a certidão de crédito nº 1060/2007, sendo que a Secretaria deverá inutilizar a certidão acostada à contracapa dos autos. Homologa-se o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição de fl. 268, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, com exceção da isenção de custas. As custas e contribuições previdenciárias já foram fixadas, devendo a reclamada recolher o valor, prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. Tendo em vista que o reclamante já recebeu a integralidade do valor acordado, declaro quitados os créditos trabalhistas correspondentes a estes autos e ao extinto contrato de trabalho, de forma plena, geral e irretratável. Intimem-se as partes. Intime-se a União para os fins do art. 832, §4º, da CLT. Transcorrido in albis o prazo supra e caso a executada não comprove nos autos o recolhimento das custas e contribuição previdenciária, determina-se a expedição de certidão de crédito a favor da União.

Notificação Nº: 7353/2007
Processo Nº: CCT 01856-2004-006-18-00-4 6ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
REQUERIDO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A + 001
ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante da petição e documento de fls. 469/491, pelo prazo de dez dias, devendo requerer o que entender de direito. AO RECLAMADO: Intimem-se as reclamadas para, no prazo de dez dias, comprovar nos autos o recolhimento das custas arbitradas à fl. 230, no importe de R$140,00, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7339/2007
Processo Nº: RT 00635-2005-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: JORGE VIDIGAL DA CUNHA
ADVOGADO....: FABIANO SANTOS BORGES

RECLAMADO(A): EDITORA JB S.A. + 002
ADVOGADO....: OTÁVIO BATISTA ARANTES DE MELLO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Com amparo no item I da súmula 368 do c. TST, intime-se a executada EDITORA JB S/S PARA comprovar nos autos, no prazo de 20 (vinte) dias o recolhimento do imposto de renda devido. VALOR R$25.862,46

Notificação Nº: 7348/2007
Processo Nº: RT 02040-2005-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: SIMIRAME DANUZA DE SOUZA
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO COM., IMP. E EXP. LTDA. (MASSA FALIDA) ADM. JUD. SÉRGIO REIS CRISPIM
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA S. NETO
DESPACHO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a manifestar-se nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

Notificação Nº: 7302/2007
Processo Nº: RT 00444-2006-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: CLEONICE SOARES DE SOUZA E (VITÓRIA SOUZA LOPES)
ADVOGADO....: WILMAR DA SILVA
RECLAMADO(A): LUIZ ROBERTO DE MENDONÇA + 001
ADVOGADO....: DARI CRISTIANO DA CUNHA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 234/235, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, julgo PROCEDENTES, em parte, os Embargos Declaratórios opostos por MARIA CELMA PEREIRA DE MENDONÇA E LUIZ ROBERTO DE MENDONÇA para acrescentar na sentença de mérito que as custas processuais, ficam à encargo dos reclamados, no importe de R$3.000,00, calculadas sobre o valor de R$150.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação para este fim, porém ficam isentos do pagamento em face da concessão dos benefícios da assistência judiciária j udiciária gratuita às fls. 162, mantendo-se a sentença em seus demais termos. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 7303/2007
Processo Nº: RT 00444-2006-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: CLEONICE SOARES DE SOUZA E (VITÓRIA SOUZA LOPES)
ADVOGADO....: WILMAR DA SILVA
RECLAMADO(A): MARIA SELMA PEREIRA DE MENDONÇA + 001
ADVOGADO....: DARI CRISTIANO DA CUNHA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 234/235, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, julgo PROCEDENTES, em parte, os Embargos Declaratórios opostos por MARIA CELMA PEREIRA DE MENDONÇA E LUIZ ROBERTO DE MENDONÇA para acrescentar na sentença de mérito que as custas processuais, ficam à encargo dos reclamados, no importe de R$3.000,00, calculadas sobre o valor de R$150.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação para este fim, porém ficam isentos do pagamento em face da concessão dos benefícios da assistência judiciária j udiciária gratuita às fls. 162, mantendo-se a sentença em seus demais termos. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 7298/2007
Processo Nº: RT 00559-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO ALMEIDA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): CENTRO TÉCNICO DA QUALIDADE E INSPEÇÃO S/C LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 541/551, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se julgar procedente em parte o pedido, na ação ajuizada por Carlos Antônio de Almeida em face de Centro Técnico da Qualidade e Inspeção S/C Ltda., sendo que a reclamada deverá efetuar pagamento das parcelas devidas ao reclamante, no prazo de 48h, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, cumprindo obrigações de fazer no mesmo prazo. O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei. Comprove-se, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor. Custas pela reclamada, no importe de R$100,00 (cem reais), calculadas sobre R$5.000,00 (cinco mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7346/2007
Processo Nº: RTN 00598-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: SABRINA PARREIRA FERNANDES
ADVOGADO....: RODOLFO OTÁVIO PEREIRA DA MOTA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AMERCON INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: ÀS PARTES: Registre-se, para conhecimento das partes, que este juízo ainda não formou convicção acerca da solução da lide. Intimem-se.

Notificação Nº: 7324/2007
Processo Nº: RT 00669-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: IVONILSON JOSÉ DE ARAÚJO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. (ARISCO INDUSTRIAL LTDA.)
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: AO RECLAMADO/EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS.

Notificação Nº: 7325/2007
Processo Nº: RT 00849-2006-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: NATAL MOREIRA VASCONCELOS
ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO E OUTROS
DESPACHO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 7318/2007
Processo Nº: RT 00881-2006-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS DIAS DE FREITAS
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se a reclamada para comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento do imposto de renda, custas e das contribuições previdenciárias devidas, de acordo com o resumo de cálculo de fl. 234, sob pena de tal recolhimento ser efetuado pela Secretaria, o que já fica determinado, no caso de inércia.

Notificação Nº: 7335/2007
Processo Nº: RT 01037-2006-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO NERES DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TCI - TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: DRª. MÉRCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 185/187, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, conheço dos embargos declaratórios opostos pelo reclamante PEDRO NERES DA SILVA e da reclamada TCI - TOCANTINS CONSTRUTORA LTDA para, no mérito, ACOLHER os primeiros e REJEITAR os segundos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7358/2007
Processo Nº: RT 01088-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: RENATO ALEXANDRE DOS SANTOS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei.

Notificação Nº: 7356/2007
Processo Nº: RT 01201-2006-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: WELLIGTON MOURA DE ARAUJO REP: ANDRE LUIZ SIQUEIRA DE ARAUJO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA
ADVOGADO....: SERGIO HENRIQUE ALVES
DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se a reclamada, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 10 dias, recolher a quantia de R$ 31,62 referente ao valor ainda devido neste autos, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 7297/2007
Processo Nº: RT 01836-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM DE JESUS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - MUNDCOOP
ADVOGADO....: JOSE B. J. C. ARAUJO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 699: Determina-se a retificação no pólo passivo da relação processual, para que se faça constar a correta denominação jurídica da reclamada COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO

DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - MUND0COOP-GO, considerando o teor do seu estatuto, às fls. 40/55, devendo a Secretaria, providenciar a alteração na capa dos autos e nos demais registros. ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 700/708, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, nos autos da reclamatória ajuizada por Joaquim de Jesus em face de Cooperativa de Prestação de Serviços Multidisciplinares do Estado de Goiás – Mund-Coop-Go, decide-se rejeitar a preliminar de inépcia da inicial, declarar a existência de vínculo empregatício entre as partes e julgar procedente em parte o pedido, devendo ser efetuado pagamento das verbas devidas ao obreiro, decorrentes da citada relação jurídica, no prazo de 48h, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução direta, e cumpridas as obrigações de fazer, no mesmo prazo, sob as cominações acima especificadas. O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias, incidentes sobre as verbas salariais deferidas, e do imposto de renda retido na fonte, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor. Custas pela reclamada, no importe de R$540,00 (quinhentos e quarenta reais), calculadas sobre R$27.000,00 (vinte e sete mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, para este fim. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7349/2007
Processo Nº: RT 01919-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: LINDOALDO LOPES DE AZEVEDO
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
DESPACHO: ÁS PARTES: tendo em vista que a execução encontra-se garantida pelo depósito recursal de fl. a Secretaria, com fulcro na Portaria 001/2002, vigente nesta Vara, intimará as partes para os fins do art. 884 da CLT, no prazo sucessivo de 10 dias, a iniciar pela executada.

Notificação Nº: 7316/2007
Processo Nº: RT 02038-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: PETER GOMES SOLIZ
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 605/606, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, julgo IMPROCEDENTES, os embargos declaratórios opostos por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no processo2038/2006, conforme fundamentos acima expostos, mantendo a sentença em seus estritos termos. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 7320/2007
Processo Nº: RT 02206-2006-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: CREOSMAR MOREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): DIVICENTER DIVISÓRIAS E REVESTIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE ROGÉRIO DA PAIXÃO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 103/105, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo , conheço dos embargos declaratórios opostos por CREOSMAR MOREIRA DE OLIVEIRA E DIVICENTER DIVISÓRIOS E REVESTIMENTOS LTDA PARA, no mérito, ACOLHER PARCIALMENTE os do primeiro e REJEITAR os do segundo, nos termos da fundamentação retro expendida. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7315/2007
Processo Nº: RT 02256-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: JOVITA ARCANJO DE SOUSA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES
RECLAMADO(A): QUALIX S.A SERVIÇOS AMBIENTAIS + 001
ADVOGADO....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA.
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 379/381, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, acolho a preliminar de ilegitimidade passiva e julgo extinto o processo em face do MUNICÍPIO DE GOIÂNIA. No mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por JOVITA ARCANJO DE SOUSA formulados na reclamatória trabalhista nº 02256-2006-006-18-00-5 em face de QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA conforme fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Custas pela reclamante, no importe de R$ 106,27, valor calculado sobre R$ 5.313,90 atribuído à causa. Isenta. Intimem-se as partes

Notificação Nº: 7357/2007
Processo Nº: AIN 00064-2007-006-18-00-5 6ª VT
REQUERENTE..: NEUSIMAR ALVES DOMINGOS
ADVOGADO....: EDSON JOSÉ DE BARCELLOS
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 1695/1704, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por NEUSIMAR ALVES DOMINGOS formulados na reclamatória trabalhista nº 0064-2007-006-18-00-5 e condeno O BANCO DO BRASIL S/A, a pagar ao reclamante, em 48 horas após o trânsito em julgado, indenização por danos morais, no valor de R$80.000,00, conforme fundamentação que integra o presente decisum. Juros e correção monetária na forma do art. 39 da Lei 8177/91, aplicável no processo trabalhista, mesmo em casos de parcelas indenizatórias. Custas pelo reclamado no importe de R$1.600,00, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado para este fim em R$80.000,00. Sobre este valor não incide contribuições previdenciárias, conforme art. 28, parágrafo 9º, da Lei 8.212/91 e art. 214, § 9º, do Decreto n. 3048/99. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7354/2007
Processo Nº: RT 00210-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: ALIANDRO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GMS ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA
DESPACHO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito na pauta de audiência para encerramento da instrução no dia 25/06/2007 às 16:00 horas, sendo facultada a presença das partes. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7351/2007
Processo Nº: RT 00487-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: JORGE LUIS DE LIZ PIRES
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 192, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, julgo IMPROCEDENTES, os embargos declaratórios opostos por CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA no processo 487/2007, conforme fundamentação acima expostos, mantendo a sentença em seus estritos termos. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 7352/2007
Processo Nº: RT 00487-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: JORGE LUIS DE LIZ PIRES
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: ROBERTA EUGÊNIA GOMES LEAL
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 192, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, julgo IMPROCEDENTES, os embargos declaratórios opostos por CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA no processo 487/2007, conforme fundamentação acima expostos, mantendo a sentença em seus estritos termos. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 7306/2007
Processo Nº: RT 00535-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIANA MATIAS DE LIMA
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 103/104, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, REJEITO os embargos declaratórios opostos pela reclamada FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE, condenando-a ao pagamento de multa no valor de 1% sobre o valor da condenação, em virtude de oposição de embargos protelatórios. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7332/2007
Processo Nº: RT 00635-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: WILSON ROSA VASCONCELOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA
ADVOGADO....: ALICIO BATISTA FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Homologa-se o acordo firmado pelas partes, relativo ao crédito do reclamante, nos termos da petição de fls. 1733/1734, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas pelo reclamante, no importe de R$26,00, isento, na forma da lei. A reclamada deverá recolher a contribuição previdenciária, comprovando-se nos autos os respectivos recolhimentos, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. Eventual imposto de renda sobre o valor recebido deverá ser calculado nos termos da Medida Provisória nº 135/03 e suportado pela reclamada, em face do valor líquido acordado. Intime-se a União para os fins do art. 832, § 4º, da CLT. Aguarde-se o cumprimento do acordo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7301/2007
Processo Nº: RT 00791-2007-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE..: FÁBIO GOMES COUTINHO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 163/173, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se julgar procedente em parte o pedido, na reclamatória ajuizada por Fábio Gomes Coutinho em face de Teleperformance CRM S/A, devendo ser efetuado pagamento das parcelas devidas ao reclamante, no prazo de 48h, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, e cumpridas as obrigações de fazer, no mesmo prazo. O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST, deduzidos os valores comprovadamente pagos sob os mesmos títulos. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, os recolhimentos de contribuições previdenciárias e fiscal, onde cabíveis, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor. Custas pela reclamada, no importe de R$100,00 (cem reais), calculadas sobre R$5.000,00 (cinco mil reais), valor arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao Ministério Público, com cópia desta sentença e do documento de fl. 98, e ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7323/2007
Processo Nº: RT 00968-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA FELÍCIO DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. REP/P. ARIVALDO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Compulsando a inicial, verifica-se que a segunda reclamada (Palácio Pedro Ludovico Teixeira) não possui personalidade jurídica. Determina-se, pois, a retificação do pólo passivo para que conste como 2º reclamado o ESTADO DE GOIÁS. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 13/06/2007, incluindo-o na pauta de audiências do dia 27/06/2007 às 09:45horas, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT. Intimem-se o autor e seu procurador, também para tomar ciência deste despacho. Notifiquem-se os reclamados. Feito, aguarde-se a audiência designada.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2734/2007
PROCESSO Nº RT 00022-2001-006-18-00-9
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:06/06/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO (ART. 4º da LEI 11419/2006):07/06/2007
ExeqÏuente: ANDRE FUKUSHIMA DA SILVEIRA
Executado: GEOVANE DINIZ GONÇALVES DA SILVA , CPF/CNPJ: 144.503.618-57
O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), GEOVANE DINIZ GONÇALVES DA SILVA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nosautos:PRINCIPAL-R$6.292,35;CUSTASPROCESSUAIS-R$125,85; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R$ 11,06; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$ 422,89; INSS/EMPREGADO-R$ 153,27; CUSTASDA LIQUIDAÇÃO-R$ 33,58; IRRF a RECOLHER-R$91,68; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$ 6.907,85; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 09/10/2006.E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MAYRA MARTINS SALES, digitei e conferi, aos Cinco de Junho de Dois mil e Sete. ANA DEUSDEDITH PEREIRAJuíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2736/2007
PROCESSO Nº RT 02142-2005-006-18-00-4
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:07/06/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO (ART. 4º da LEI 11419/2006):08/06/2007
ExeqÏuente: MARTA MELO MIRANDA
Executado: DISBRAFI DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE FILMES LTDA. , CPF/CNPJ: 01.401.736/0006-49
O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, porintermédiodestefica(m) citado(s) o(s) executado(s), DISBRAFI DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE FILMES LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R$ 11,06; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)R$ 1.069,51; INSS/EMPREGADO-R$ 294,31; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$ 6,82; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$ 1.381,70; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 28/02/2002007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MAYRA MARTINS SALES, digitei e conferi, aos Cinco de Junho de Dois mil e Sete.ANA DEUSDEDITH PEREIRAJuíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2735/2007
PROCESSO Nº RT 01668-2006-006-18-00-8
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2735/2007
PROCESSO: RT 01668-2006-006-18-00-8
ExeqÏuente: NILTON BARBOSA VIEIRA JÚNIOR
Executado: ÁGUIA DE OURO ORGANIZAÇÕES E EVENTOS LTDA. CPF/CNPJ: 05.790.983/0001-20 O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ÁGUIA DE OURO ORGANIZAÇÕES E EVENTOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$ 6.640,3; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R$ 11,06; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$ 275,36; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$ 34,58; IRRF a RECOLHER-R$ 144,16; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$ 6.961,32; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 26/02/2006.E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital.Eu, MAYRA MARTINS SALES, , digitei e conferi, aos Cinco de Junho de Dois mil e Sete.ANA DEUSDEDITH PEREIRAJuíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2730/2007
PROCESSO Nº RT 01870-2006-006-18-00-0
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 06/06/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11419/2006):07/06/2007
RECLAMANTE: JOSEFINA ABRANTES LIMA
RECLAMADO(A): SAELT COMÉRCIO E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA.
O (A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)a reclamada SAELT COMÉRCIO E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário de fls. 77/81 dos autos, no prazo legal. E para que chegue ao conhecimento de SAELT COMÉRCIO E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MAYRA MARTINS SALES, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Cinco de Junho de Dois mil e Sete. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:06/06/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO (ART. 4º da LEI Nº 11419/2006): 07/06/2007
RECLAMANTE: JOSEFINA ABRANTES LIMA
RECLAMADO(A): P. O. CONSTRUTORA LTDA.
O (A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)a reclamada, P. O. CONSTRUTORA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário de fls. 77/81 dos autos, no prazo legal.E para que chegue ao conhecimentodeP.O.CONSTRUTORA LTDA, é mandado publicar o presente Edital.Eu,MAYRA MARTINS SALES, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Cinco de Junho de Dois mil e Sete.ANA DEUSDEDITH PEREIRAJuíza do Trabalho

RITO ORDINÁRIO
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:06/06/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO (ART. 4º DA LEI 11419/2006):07/06/2007
RECLAMANTE: WELIGTON MORAIS ALBERTO
RECLAMADO(A): SETOR MÃO-DE-OBRA EFETIVA LTDA. O (A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado a primeira reclamada, SETOR MÃO-DE-OBRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 14/06/2007 às 15:15 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo **1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob** pena de preclusão. Pedidos: Aviso Prévio: R$ 516,3713º Salário (04/12): R$172,00Férias + 1/3 (12/12): R$ 688,80Férias + 1/3: R$ 172,24Salário do mês de março/07: R$516,37Liberação das guias para o saque no código 01, e/ou indenização ao reclamante no montante de: R$ 640,00 Multa do FGTS de 40%: R$ 256,00Fornecimento das Guias para seguro desemprego, sob pena de indenização correspondente a 04

parcelas R$ 2.352,00Multa do artigo 477 da CLT: R$516,37Aplicação do artigo 467 da CLT: R$718,00 .Valor da causa: R$30.000,00 (Trinta mil reais)E para que cheque ao conhecimento da primeira reclamada, SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA, é mandado publicar o presente Edital.Eu, MAYRA MARTINS SALES, , digitei e conferi o presente. Goiânia aos Cinco de Junho de Dois mil e Sete. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6458/2007
Processo Nº: RT 01790-1998-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: DILMAR MOTA DE SANTANA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): GEVYS CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Defere-se conforme requerido às fls. 359. À Secretaria para fornecer junto com a certidão de crédito 126/07 cópia autenticadas dos documentos de fls. 02/06, 132. Intime-se o reclamante para receber as cópias e a certidão de crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6466/2007
Processo Nº: RT 00915-2000-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: MAURO ABADIA GOULAO
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): GETTUR GETULIO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: NELSON CORREIA FILHO
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Verifica-se, na sentença de fls. 223/230, que o segundo reclamado, GETÚLIO ALBERTO MIGUEL, sócio da empresa devedora, foi considerado parte ilegítima para figurar no pólo passivo, nos seguintes termos: Forçoso declinar-se que o reclamante é carecedor de ação em face do segundo reclamado, pessoa física e um dos sócios da primeira reclamada. Com efeito, a pessoa física do sócio não se confunde com a empresa, que possui personalidade jurídica própria e diversa daquela relativa ao primeiro. Por outro lado, não fundamentou o reclamante a presença do segundo reclamado na lide de acordo com as hipóteses legais que legitimariam sua condição de parte passiva. Em consequência, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, em face do segundo reclamado, com espeque no art. 267, inc. VI, do CPC, de aplicação subsidiária.Certo é que tal extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos supra, não impede que, na execução, diante das hipóteses cabíveis, seja o sócio incluído no pólo por força da desconsideração da personalidade jurídica da empresa devedora. Porém, como abaixo transcrito, tal inclusão, a priori, não ocorrerá, eis que os sócios respondem pelas dívidas da sociedade, tão-somente, se inexistirem bens da empresa devedora suficientes para garantia, o que não é o caso do presente feito ante as constrições efetuadas nestes autos.Desta forma, exclua-se o segundo reclamado, GETÚLIO ALBERTO MIGUEL, do pólo passivo.Intime-se o credor.Transcorridos 05 (cinco) dias sem que haja nova manifestação, suspenda-se o feito conforme determinado às fls. 1151.

Notificação Nº: 6474/2007
Processo Nº: RT 01587-2002-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS JUNIOR QUEIROZ CHAVES
ADVOGADO....: JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 001
ADVOGADO....: BELKIS BRANDAO
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: O fato do Juízo ter constado no despacho de fls. 607 para se aguardar por 03 (três) anos decisão do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista não significa que o feito ficará suspenso por este prazo, sendo certo que, havendo a devolução do AIRR, determinar-se-á que se certifique a decisão e o trânsito nestes autos e a execução prosseguirá. Dessa forma, considerando-se que ainda pende de julgamento AIRR, indefere-se o requerimento de prosseguimento da execução. Intime-se o credor.

Notificação Nº: 6457/2007
Processo Nº: RT 01855-2002-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA NILVA NASCIMENTO
ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS
RECLAMADO(A): SERVTEXTIL LTDA
ADVOGADO....: WALDEMIR MALAQUIAS DA SILVA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 561/563 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido constante da Impugnação ao Cálculo apresentada por MARIA NILVA NASCIMENTO, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante. Transitada em julgado esta decisão, enviem-se os autos à Contadoria para: a) retificação do cálculo conforme acima disposto, devendo, a partir de fevereiro de 2007 até a data da retificação ser apurada a diferença entre o valor pago (fls. 552) e o valor efetivamente devido; b) dedução do valor já levantado pela credora (fls. 534 c/c fls. 535/536) e c) apuração e atualização monetária dos honorários periciais devidos pela Devedora, fixados na sentença de fls. 376/383. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 6485/2007
Processo Nº: AEF 01033-2005-007-18-00-6 7ª VT
AUTOR...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: AGROPECUARIA CARAJAS LTDA. + 001
ADVOGADO: MELINA LOBO DANTAS
DESPACHO: AOS RÉUS: Considerando-se que as penhoras de fls. 07/08 e 11/12 foram realizadas nos autos principais de execução fiscal nº 1999.7161-0 da Justiça Federal e que estes autos nº 01033-2005-007-18-00-6 e apenso nº 01035-2005-007-18-00-5 não se referem à execução fiscal acima indicada, nada a providenciar acerca do requerimento de fls. 167. Intimem-se os réus.

Notificação Nº: 6494/2007
Processo Nº: RT 01161-2005-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: KAMILA ALVES DE CASTRO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): WERIKA BUENO DA SILVA
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 6502/2007
Processo Nº: RT 01256-2005-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR SILVA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: LUIZ DÁRIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): R.A.P. DE CARVALHO ME
ADVOGADO....: GEORGE SANDRO DI FERREIRA
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) LUIZ DÁRIO DE OLIVEIRA, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1533/2007, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 6497/2007
Processo Nº: RT 01382-2005-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ SOUSA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JEFFERSON FURBINO TEIXEIRA + 003
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: COMPARECER AO SETOR DE MANDADOS E ACOMPANHAR A DILIGENCIA RELATIVA AO MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO Nº 1017/2007, PROVIDENCIANDO OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA O SEU CUMPRIMENTO. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 6514/2007
Processo Nº: RT 01622-2005-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO FERREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
DESPACHO: CIÊNCIA À PERITA, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 715/737 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, nas reclamações trabalhistas propostas pelo reclamante Alessandro Ferreira de Carvalho em face da reclamada Unilever Bestfoods Brasil Ltda., DECIDO conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, declarar prescritas as parcelas anteriores a 31.08.2000, exceto em relação ao pedido de horas extras pela descaracterização do banco de horas (RT-00073-2006) que será 10.01.2001, e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a reclamada a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado, pagar ao reclamante, observada a prescrição declarada:a) diferenças salariais, decorrentes da equiparação salarial reconhecida, segundo os termos, limites e critérios fixados no item 2 da fundamentação;b) adicional de insalubridade e reflexos, segundo os termos, limites e critérios fixados no item 3 da fundamentação;c) diferenças de horas extras e reflexos, segundo os termos, limites e critérios fixados no item 4 da fundamentação;d) repouso semanal trabalhado em dobro, segundo os termos, limites e critérios fixados no item 5 da fundamentação;e) diferenças de adicional noturno, nos termos do item 6 da fundamentação;f) multa por descumprimento de norma coletiva prevista nos ACTs, nos termos do item 7 da fundamentação;g) indenização liberal, nos termos do item 9 da fundamentação;h) diferenças de seguro-desemprego, nos termos do item 10 da fundamentação;Condena-se ainda a reclamada a pagar, no mesmo prazo acima, os honorários periciais, fixados no item 14 da fundamentação.Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença.As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST.Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma

simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST.A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99.Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei.Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT).P.R.I.

Notificação Nº: 6479/2007
Processo Nº: RT 01759-2005-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ TEIXEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANDIR PEREIRA JARDIM
RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO CREDOR: Intime-se o(a) credor(a) e seu(ua) advogado(a) para, em 30 (trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados no caso de inércia, facultando-se a este(a) último(a) fazer carga dos autos por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6478/2007
Processo Nº: RT 01774-2005-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: HELDER SANTIAGO GUIMARÃES
ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ
RECLAMADO(A): ADERUP AUTO PEÇAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Homologo a avença noticiada às fls. 244/245, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Deixo de proceder à execução da contribuição previdenciária (R$26,27), tendo-se em vista que, nos termos da RESOLUÇÃO/INSS Nº 39/00, não é exigível o recolhimento da contribuição de valor inferior a R$ 29,00 (vinte e nove reais).Destarte, deverão os devedores comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento das custas judiciais no importe de R$98,37, já incluídas as custas de liquidação, custas processuais e custas executivas. Cumpridas as determinações acima, liberem-se as penhoras de fls. 155 e 241, cancele-se a solicitação de bloqueio de fls. 221, relativo ao veículo de placa KEH 2585. Cumprido o acordo e recolhidas as custas, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral Federal para, querendo, impugnar os cálculos em dez dias.Intimem-se as partes, sendo o exeqüente por meio do Diário de Justiça Eletrônico e os devedores, na pessoa do representante legal, Ricardo Antônio de Moura, via postal, devendo a correspondência ser encaminhada para o endereço consignado na capa dos autos.Transcorrido in albis o decêndio para impugnação dos cálculos da contribuição social , arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 6454/2007
Processo Nº: RT 02174-2005-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: SINTIA DANIELA BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
RECLAMADO(A): ALESSANDRO ROSA NEVES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO(A) RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito.

Notificação Nº: 6464/2007
Processo Nº: RT 00042-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO SILVA PERES
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CAPITAL PRESTACIONAL SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ABILIO ARRAIS DE MORAIS
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Considerando a remissão parcial da execução às fls. 215. Libere-se ao reclamante o crédito constante às fls. 222, até o limite de seu crédito líquido no importe de R$1.952,41. CIÊNCIA AO DEVEDOR: Intime-se a reclamada, via Diário da Justiça, para complementar o valor ainda devido nestes autos no importe de R$239,12, sob pena do prosseguimento da execução com a manutenção do hastas públicas designadas às fls. 218/219.

Notificação Nº: 6476/2007
Processo Nº: RT 00478-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: PAULO DE MENDONÇA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA. + 003
ADVOGADO....: ANDREIA MARIA SILVA E SOUSA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Prejudicada a apreciação do pedido relativo à inclusão da sócia Flávia Maria no pólo passivo desta execução porquanto já foi determinado à fl. 50. Por outro lado, indefere-se o pedido de retificação da conta porquanto em consonância com os termos do ajuste homologado (fl. 15). Aliás, os termos do acordo homologado são explícitos quanto à imposição de multa, apenas, à parcela inadimplida, não permitindo a possibilidade de acolher-se interpretação ampliativa, ante a objetividade e correção sintática da respectiva redação. Nesse sentido já se posicionou o Eg. Regional no julgamento do agravo de petição relativo aos autos 00403-2005-007-18-00-8. Intimem-se as partes, sendo a devedora, inclusive, para efetuar o pagamento do valor devido neste processo no importe de R$2.349,36, haja vista que nas outras execuções em curso nesta Vara do Trabalho contra a mesma executada os débitos foram quitados. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6487/2007
Processo Nº: RT 00674-2006-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: RUBIA MARA PILOTTO BARCO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BORGES LANDEIRO LTDA.
ADVOGADO....: NAPOLEAO SANTANA
DESPACHO: À DEVEDORA: Considerando o bloqueio da importância de R$37.038,75 efetuado na conta do sócio, Alair Borges Rocha; Considerando, ainda, o teor do despacho de fl. 488; Considerando, por fim, que o imóvel penhorado, acrescido do depósito recursal e do bloqueio suso mencionados garantem esta execução; Intime-se o advogado da devedora, via Diário de Justiça Eletrônico, para, querendo, em 05 (cinco) dias, opor embargos, bem como para dar ciência ao sócio da constrição de seu crédito.

Notificação Nº: 6475/2007
Processo Nº: RT 01036-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA SOARES MONTEIRO
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AGUIAR
RECLAMADO(A): BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
ADVOGADO....: ERNANI JOSE DE OLIVEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Considerando que este Eg. Regional já firmou seu posicionamento no sentido de que a parcela previdenciária, após a homologação dos cálculos, é devida conforme apurada, intimem-se as partes para esclarecerem se a cota da empregada será deduzida do valor acordado (R$23.076,31) ou se ficará a cargo da empresa, importando a inércia na retenção tanto da contribuição (R$1.448,58), como do imposto de renda (R$4.300,95), conforme esclarecido pela exeqüente (fl. 308). Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6461/2007
Processo Nº: RT 01455-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
ADVOGADO....: GABRIEL LOPES TEIXEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Intime-se a devedora dando-lhe ciência das penhoras de numerário, via sistema BACENJUD, no importe total de R$ 64.208,18, para, querendo, opor embargos às penhoras, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6510/2007
Processo Nº: AAT 01461-2006-007-18-00-0 7ª VT
AUTOR...: JANUÁRIO DE SOUZA SARAIVA
ADVOGADO: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RÉU(RÉ).: QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO.
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 253/273 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na ação de indenização proposta pelo autor Januário de Souza Saraiva em face da ré Qualix Serviços Ambientais Ltda., DECIDO, conceder ao autor os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a ré a, no prazo de cinco dias, a contar do trânsito em julgado, pagar ao autor indenização pelo período estabilitário, bem como indenização por danos materiais e por danos morais, segundo os termos, limites e critérios fixados nos itens 1 e 2 da fundamentação.Condena-se ainda a reclamada a, no mesmo prazo acima, pagar os honorários periciais fixados no item 3 da fundamentação.Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão observados os parâmetros fixados na sentença.As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, de acordo com o disposto no art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST.Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST.Não há incidência previdenciária, ante a natureza indenizatória das parcelas

deferidas.Recolhimentos fiscais, na forma da lei.Custas processuais, pela ré, no importe de R$ 1.000,00, calculadas sobre R$ 50.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT).P.R.I.

Notificação Nº: 6523/2007
Processo Nº: RT 01721-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: GILSON DE ASSIS MACEDO E SILVA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): AUTO CENTER CORRETORA DE VEICULOS LTDA
ADVOGADO....: ANA GABRIELLA DE MAGALHÃES CARVALHO
DESPACHO: Admite-se a juntado do documento contido no envelope de certificado às fls. 209 como contraprova pelo autor. Contudo, deferem-se vistas à reclamada de referido documento pelo prazo de 03 dias, a fim de se evitar cerceamento da produção da prova e ofensa ao contraditório. Após, inclua-se o feito em pauta para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 6519/2007
Processo Nº: RT 01747-2006-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
RECLAMADO(A): PNEULÂNDIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
DESPACHO: Fundamentou o laudo técnico, às fls. 293: 'Destarte, não se pode afastar a hipótese do NEXO DE CAUSALIDADE entre o trabalho e o trauma de joelho direito ocorrido em 27.08.2005 com consequente ato cirúrgico realizado em 29.11.2005.' O nexo causal entre o trabalho e o trauma de joelho ocorrido em 27.08.2007 foi reconhecido pela própria ré, ante a emissão de CAT. Contudo, é necessária à formação do convencimento do juízo a constatação se a cirurgia sofrida pelo autor em novembro 2005 decorreu do trauma no joelho ocorrido em 27.08.2005. Destarte, informe o Sr. Perito, complementando a prova técnica, se é possível declarar com certeza se a cirurgia ocorrida em 29.11.2005 deu-se em decorrência do trauma sofrido em 27.08.2005. Prazo de 05 dias. Após, vistas às partes da complementação do laudo pelo prazo comum de 05 dias. Em seguida, designe-se audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6504/2007
Processo Nº: RT 01818-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: GENIVALDO CORREIA MENDES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): JORGE FEDERICO PEREIRA MENDOZA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Indefere-se o pedido de designação de hastas públicas do bem penhorado porquanto desconhece-se a localização deste. Por outro lado, considerando que o bloqueio foi efetuado na conta do devedor há quase três meses, presume-se que este tem ciência da constrição. Destarte, libere-se ao exeqüente o saldo do depósito de fl. 54, intimando-se o exeqüente do teor deste despacho.

Notificação Nº: 6521/2007
Processo Nº: RT 01970-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL GERALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES
DESPACHO: Produzida a prova oral, não restou comprovado o acidente resultante da soltura do banco do motorista, conforme noticiado na inicial. Destarte, complemente o Sr. Perito a prova técnica a fim de informar se apenas a condução normal do veículo (ônibus) pode ter causado ou agravado a moléstia sofrida pelo autor (hérnia discal). Prazo de 10 dias. Faculta-se ao Sr. Perito a inspeção nos veículos da ré que julgar necessário, mormente aqueles com mais de 05 anos de uso. Após, vistas às partes da complementação do laudo pelo prazo comum de 05 dias. Em seguida, designe-se audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6468/2007
Processo Nº: RT 02082-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO RODRIGO ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): FR INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUES
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Em virtude da reforma da sentença pelo acórdão,
inclua-se o feito novamente em pauta para instrução processual, intimando-se Demandantes e **Advogados ao comparecimento, trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, exceto** aquelas identificadas às fls. 23 e 25 que deverão ser conduzidas coercitivamente. TOMAR CIÊNCIA QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 13/08/2007, ÀS 10:00 HORAS.

Notificação Nº: 6459/2007
Processo Nº: CCS 00021-2007-007-18-00-6 7ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG
ADVOGADO: THIAGO VINÍCIUS VIEIRA MIRANDA
RÉU(RÉ).: TRANSMEIRELES TRANSPORTES FRIGORÍFICOS LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Intime-se o(a) Autor(a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara a fim de receber seu crédito, sob pena de, não o fazendo no prazo assinalado, ser o saldo remanescente recolhido em prol da União, sob a rubrica custas de execução, competindo-lhe, se houver posterior interesse, propor junto ao Órgão competente a restituição de indébito.

Notificação Nº: 6471/2007
Processo Nº: CAU 00091-2007-007-18-00-4 7ª VT
AUTOR...: MANOEL MILTON FERREIRA DA SILVA + 007
ADVOGADO: CLÁUDIO NUNES SILVA
RÉU(RÉ).: CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO AUTOR, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 135/137 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, julgo PROCEDENTE esta medida cautelar, nos termos da fundamentação supra, que deste dispositivo é parte integrante. Retifique-se o valor da causa para R$ 95.292,31, correspondente ao valor total dos pedidos. Custas pela ré no importe de R$1.905,84, calculadas sobre o valor da causa (R$95.292,31). Intimem-se as partes, sendo a ré, via edital.

Notificação Nº: 6460/2007
Processo Nº: RT 00168-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: GENESCO MARQUES PÓVOA
ADVOGADO....: LEDA LÚCIA TEIXEIRA PORTELA
RECLAMADO(A): SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS ADRIANO VÊNCIO VAZ
DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Considerando que os bloqueios efetuados junto ao HSBC Bank Brasil S/A e Caixa Econômica Federal garantem a execução, intime-se a devedora para, querendo, opor embargos em 05 (cinco).

Notificação Nº: 6482/2007
Processo Nº: RT 00178-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS COOTEGO
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a devedora para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento da contribuição social relativa ao mês de maio/2007.

Notificação Nº: 6515/2007
Processo Nº: RT 00216-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO SERAFIM DOS REIS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE + 001
ADVOGADO....: MURILO GOMES MAGALHÃES
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 391/396 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia rejeitar a preliminar arguída e, no mérito julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO e, subsidiariamente, CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO, a pagarem ao reclamante, RAIMUNDO SERAFIM DOS REIS, em 48 horas, nos temos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- três promoções horizontais, sendo a primeira para a letra 'H' a partir de 01.03.2002, a segunda para a letra 'I' em 01.03.2004 e a terceira para a letra 'J', a partir de 01.03.2006, com pagamento das diferenças salariais correspondentes ao índice de 6% cada, cumulativamente, nos termos do PCS, parcelas vencidas e vincendas; b)- incorporação das diferenças acima deferidas ao salário do obreiro para todos os efeitos legais e reflexos sobre 13º salários, férias acrescidas de 1/3, gratificação adicional, adicional de tempo de serviço, horas extras, gratificações, parcelas retidas mês a mês, vencidas e vincendas. c)- FGTS sobre as diferenças salariais e reflexos. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.Deverão ser deduzidos os valores já eventualmente pagos sob igual título pelas reclamadas.Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 100,00 (cem reais) calculadas sobre R$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor arbitrado à condenação. Isenta a segunda ré, nos termos do art. 790-A da CLT. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 6516/2007
Processo Nº: RT 00216-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO SERAFIM DOS REIS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM + 001
ADVOGADO....: CAMILA DALUL MENDONÇA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 391/396 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia rejeitar a preliminar arguída e, no mérito julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO e, subsidiariamente, CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO, a pagarem ao reclamante, RAIMUNDO SERAFIM DOS REIS, em 48 horas, nos temos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- três promoções horizontais, sendo a primeira para a letra 'H' a partir de 01.03.2002, a segunda para a letra 'I' em 01.03.2004 e a terceira para a letra 'J', a partir de 01.03.2006, com pagamento das diferenças salariais correspondentes ao índice de 6% cada, cumulativamente, nos termos do PCS, parcelas vencidas e vincendas; b)- incorporação das diferenças acima deferidas ao salário do obreiro para todos os efeitos legais e reflexos sobre 13º salários, férias acrescidas de 1/3, gratificação adicional, adicional de tempo de serviço, horas extras, gratificações, parcelas retidas mês a mês, vencidas e vincendas. c)- FGTS sobre as diferenças salariais e reflexos. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.Deverão ser deduzidos os valores já eventualmente pagos sob igual título pelas reclamadas.Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 100,00 (cem reais) calculadas sobre R$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor arbitrado à condenação. Isenta a segunda ré, nos termos do art. 790-A da CLT. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 6477/2007
Processo Nº: ACP 00217-2007-007-18-00-0 7ª VT
CONSIGNANTE..: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS COOTEGO
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ
CONSIGNADO(A): ODAIR FERREIRA PATRÍCIO (ESPÓLIO DE) REP/P. ODAER GIOVANT FERREIRA PATRÍCIO + 002
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
DESPACHO: AO CONSIGNANTE: O(A) consignante/devedor(a) comprovou o recolhimento da contribuição previdenciária devida no feito, restando pendente o recolhimento do imposto de renda e das custas da liquidação e da execução. Dessa forma, intime-se o(a) consignante/devedor(a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento do imposto de renda (R$ 26,90) e das custas executivas e da liquidação (R$ 14,28), sob pena de encaminhamento de ofícios, respectivamente, à Receita Federal e à Procuradoria da Fazenda Nacional para inscrição, quanto ao último, do débito em dívida ativa, desde já determinados.

Notificação Nº: 6489/2007
Processo Nº: RT 00232-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: EXPEDITO FERNANDES DE ANDRADE
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: VILMAR DE SOUZA CARVALHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Intimem-se as partes para, querendo, manifestarem-se, no prazo comum de 10 (dez) dias acerca dos documentos de fls. 658-71 relativos aos antecedentes médico-periciais apresentados pela Gerência de benefícios e Incapacidade do INSS-GBENIN. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.

Notificação Nº: 6506/2007
Processo Nº: RT 00369-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO GLEDISTHONE AUGUSTO
ADVOGADO....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
RECLAMADO(A): REZENDE E ARAÚJO LTDA (FLAVIOS CALÇADOS)
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 98/106 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Francisco Gledisthone Augusto em face da reclamada Rezende e Araújo Ltda., DECIDO, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar improcedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita. Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R$ 411,00, calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento fica isento (art. 789, caput e inciso II, art. 790-A, caput, ambos da CLT). P.R.I.

Notificação Nº: 6507/2007
Processo Nº: RT 00524-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEY BATISTA RIBEIRO
ADVOGADO....: CELSO D ALCANTARA BARBOSA
RECLAMADO(A): RODOLEITE TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: ZELIA DOS REIS REZENDE
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 202/214 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Sidney Batista Ribeiro em face da reclamada: Rodoleite Transportes e Turismo Ltda., DECIDO, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, rejeitar a argüida de quitação feita pela reclamada e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a reclamada a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado:a) retificar a CTPS do autor, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara;b) pagar ao reclamante férias proporcionais + 1/3 e 13° salário proporcional, relativamente ao período reconhecido na sentença;c) comprovar nos autos os recolhimentos de FGTS+40%, sobre o período reconhecido na sentença. Feito o depósito, expeça-se o alvará;d) pagar ao reclamante a multa do art. 467, da CLT, nos termos do item 6 da fundamentação.Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão observados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, de acordo com o disposto no art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST.Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST.A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99.Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pela reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado.Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei.Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$ 12,00, calculadas sobre R$ 600,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT).Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à DRT, CEF e INSS. P.R.I.

Notificação Nº: 6472/2007
Processo Nº: RT 00578-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCEILDO JOSÉ DE LIMA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA GOIANA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE LTDA - UNICRED
ADVOGADO....: MURILO DIVINO MENDES
DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de fls. 48, fixando em R$105,01 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.Intime-se o(a) Devedor(a), diretamente e via Diário de Justiça Eletrônico, para em cinco dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 6508/2007
Processo Nº: RT 00702-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO VANE MORAIS BARBOSA
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 267/283 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante João Vane Morais Barbosa em face dos reclamados Atra Prestadora de Serviços em Geral Ltda. e Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., DECIDO, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, rejeitar as preliminares argüidas, bem como a prejudicial de prescrição bienal e, no mérito propriamente dito, julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar os reclamados, solidariamente, a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado, pagarem ao reclamante todas as verbas descritas na fundamentação que faz parte deste decisum. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão observados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, de acordo com o disposto no art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. Os reclamados recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99.Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção

pelos reclamados das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado.Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei.Custas processuais, pelos reclamados, no importe de R$ 240,00, calculadas sobre R$ 12.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT).Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à DRT, CEF e INSS. P.R.I.

Notificação Nº: 6509/2007
Processo Nº: RT 00702-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO VANE MORAIS BARBOSA
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A + 001
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 267/283 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante João Vane Morais Barbosa em face dos reclamados Atra Prestadora de Serviços em Geral Ltda. e Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., DECIDO, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, rejeitar as preliminares argüidas, bem como a prejudicial de prescrição bienal e, no mérito propriamente dito, julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar os reclamados, solidariamente, a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado, pagarem ao reclamante todas as verbas descritas na fundamentação que faz parte deste decisum. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão observados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, de acordo com o disposto no art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. Os reclamados recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99.Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pelos reclamados das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado.Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei.Custas processuais, pelos reclamados, no importe de R$ 240,00, calculadas sobre R$ 12.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT).Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à DRT, CEF e INSS. P.R.I.

Notificação Nº: 6463/2007
Processo Nº: RT 00723-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO DE JESUS AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADO....: RENATA BORBA DA ROCHA
RECLAMADO(A): ALDECI DIAS DE FRANÇA (MERCEARIA FRANÇA)
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FL. 123 NOS SEGUINTES TERMOS: Defere-se o requerimento de fls. 121. Intime-se o perito, GUSTAVO GONÇALVES DE ARAÚJO MELLO, para apresentar o laudo pericial no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da retirada dos autos da Secretaria, o que deverá ser feito no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua intimação.

Notificação Nº: 6500/2007
Processo Nº: RT 00783-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: MARLÚCIA FERREIRA GOMES
ADVOGADO....: WALDEMAR DO CARMO COTRIM
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL LORENA
ADVOGADO....: FREDERICO MAX RIBAS RODRIGUES
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) WALDEMAR DO CARMO COTRIM, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1534/2007, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 6498/2007
Processo Nº: AIN 00843-2007-007-18-00-7 7ª VT
REQUERENTE..: CÉLIO ROBERTO GOMES PEREIRA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1531/2007, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 6467/2007
Processo Nº: RT 00849-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: ROSILDO SOARES FERREIRA
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): RAIMUNDO ULISSES ALMEIDA COUTINHO & CIA (ENXOVAIS PAULISTAS)
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: O reclamante deverá, até a audiência inicial designada para 13/06/2007, às 08:17 horas, comprovar as alegações justificadoras de sua ausência à audiência anteriormente designada para 23/05/2007, às 08:20 horas, sob pena de arquivamento do feito. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6499/2007
Processo Nº: RT 00861-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉSAR PEREIRA LIMA
ADVOGADO....: BÁRBARA QUEIROZ DE MELO ALENCAR
RECLAMADO(A): CHASH PROMOTORA DE VENDAS LTDA.(MUNDIALCRÉD-PROMOTORA DE CRÉDITO) N/P PROP. BALTAZAR ALVES ZICA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) BARBARA QUEIROZ DE MELO ALENCAR, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1536/2007, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 6501/2007
Processo Nº: RT 00869-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO VIEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DANIEL MAMEDE DE LIMA
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO + 001
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) DANIEL MAMEDE DE LIMA, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1537/2007, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 6513/2007
Processo Nº: RT 00884-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL ALVES DE ALCANTARA
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: CIÊNCIA À PERITA, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 77/80 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Daniel Alves de Alcântara em face da reclamada Teleperformance CRM S.A., DECIDO, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a reclamada a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado, pagar ao autor a multa prevista no art. 477, § 8°, da CLT.Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos.As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST.Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST.Não há incidência previdenciária, ante a natureza indenizatória da parcela deferida.Não há imposto de renda, ante a natureza da parcela e ao baixo valor.Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$ 10,64, mínimo permitido em lei (art. 789, caput e inciso I, da CLT). Valor provisoriamente arbitrado à condenação R$ 480,00. P.R.I.

Notificação Nº: 6513/2007
Processo Nº: RT 00884-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL ALVES DE ALCANTARA
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 77/80 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Daniel Alves de Alcântara em face da reclamada

Teleperformance CRM S.A., DECIDO, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a reclamada a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado, pagar ao autor a multa prevista no art. 477, § 8°, da CLT.Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos.As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST.Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST.Não há incidência previdenciária, ante a natureza indenizatória da parcela deferida.Não há imposto de renda, ante a natureza da parcela e ao baixo valor.Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$ 10,64, mínimo permitido em lei (art. 789, caput e inciso I, da CLT). Valor provisoriamente arbitrado à condenação R$ 480,00. P.R.I.

Notificação Nº: 6512/2007
Processo Nº: RT 00885-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO COSTA SANTANA
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): CENTROÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: LEONARDO WASCHECK FORTINI
DESPACHO: CIÊNCIA À PERITA, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 180/184 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Ronaldo Costa Santana em face da reclamada Centroalcool S.A., DECIDO, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a reclamada a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado:a) pagar ao reclamante reflexos de horas extras pagas e discriminadas nos contracheques, segundo os termos, limites e critérios fixado no item 1 da fundamentação;b) comprovar nos autos os recolhimentos de FGTS+40%, sobre todo o contrato, sob pena de execução, segundo os termos do item 2 da fundamentação;Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão observados os parâmetros fixados na sentença.As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, de acordo com o disposto no art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST.Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST.A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99.Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pela reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado.Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei.Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT).P.R.I.

Notificação Nº: 6512/2007
Processo Nº: RT 00885-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO COSTA SANTANA
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): CENTROÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: LEONARDO WASCHECK FORTINI
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 180/184 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Ronaldo Costa Santana em face da reclamada Centroalcool S.A., DECIDO, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a reclamada a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado:a) pagar ao reclamante reflexos de horas extras pagas e discriminadas nos contracheques, segundo os termos, limites e critérios fixado no item 1 da fundamentação;b) comprovar nos autos os recolhimentos de FGTS+40%, sobre todo o contrato, sob pena de execução, segundo os termos do item 2 da fundamentação;Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão observados os parâmetros fixados na sentença.As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, de acordo com o disposto no art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST.Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST.A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99.Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pela reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado.Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei.Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT).P.R.I.

Notificação Nº: 6462/2007
Processo Nº: RT 00981-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: KARENN LIMA MACHADO
ADVOGADO....: JOÃO COELHO DE SOUSA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Conforme observa-se pela procuração de fls. 12, o advogado da reclamante não possui poder para desistir da ação em seu nome, sendo certo que, conforme art. 38 do CPC, tal poder deve ser expresso. Dessa forma, deixa-se de homologar o pedido de desistência. Intime-se a reclamante. Aguarde-se a audiência.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 245/2007
PROCESSO Nº RT 01058-2006-007-18-00-0
EXEQÜENTE : MARCOS KRAN DE OLVEIRA
EXECUTADOS: LUIZ ANTÔNIO CHAVES JÚNIOR, KRISLEY SAMPAIO MORAIS E SILVA e JR PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.
A Exma. Juíza ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, desta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, FICAM CITADOS LUIZ ANTÔNIO CHAVES JÚNIOR, KRISLEY SAMPAIO MORAIS E SILVA e JR PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, para pagar, em 05 (cinco) dias, a importância de R$36.901,70 (trinta e seis mil, novecentos e um reais e setenta centavos), correspondente ao crédito exeqüendo, atualizado até 31/12/2006, ou caso entenda de direito, nomear bens livres e desembaraçados de ônus, suficientes para garantia da execução. E, para que chegue ao conhecimento dos devedores LUIZ ANTÔNIO CHAVES JÚNIOR, KRISLEY SAMPAIO MORAIS E SILVA e JR PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, é passado o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial. Secretaria da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, aos Cinco dias de Junho de 2007. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 244/2007
PROCESSO Nº AC 00091-2007-007-18-00-4
RECLAMANTE: MANOEL MILTON FERREIRA DA SILVA + 007
RECLAMADO : CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA
A Exma. Juíza do Trabalho ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, desta Egrégia 7ª V.T. de Goiânia - GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica INTIMADA a reclamada CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA, para, no prazo legal, tomar ciência da sentença de fls. 135/137, cujo dispositivo é o seguinte:Isto posto, julgo PROCEDENTE esta medida cautelar, nos termos da fundamentação supra, que deste dispositivo é parte integrante. Retifique-se o valor da causa para R$ 95.292,31, correspondente ao valor total dos pedidos. Custas pela ré no importe de R$1.905,84, calculadas sobre o valor da causa (R$95.292,31). Intimem-se as partes, sendo a ré, via edital. E, para que chegue ao conhecimento de CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA, é passado o presente Edital, aos 05 de Junho de 2007. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8151/2007
Processo Nº: RT 01697-1998-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FRANCISCO DA PAZ
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONCRETUS CONSTRUÇOES LTDA + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da petição de fls.632, conforme determinado às fls. 627, para se manifestar em 05 dias, de forma conclusiva, indicando meios para viabilizar o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento nº 02/2005, o que já fica determinado.

Notificação Nº: 8188/2007
Processo Nº: RT 01844-2002-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO SOCORRO DA SILVA NOVAIS
ADVOGADO....: OTTO A. GOMES SOUZA
RECLAMADO(A): ORGAL ORGANIZAÇÃO GARCIA LTDA + 003
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO

DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 0232/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 8154/2007
Processo Nº: RT 00346-2003-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: WESTERSON LUIZ PEREIRA
ADVOGADO....: DOMERVIL JOSE TEIXEIRA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA AUGUSTOS - REP. P/ CLAY BIANO DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 0217/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 8184/2007
Processo Nº: RT 01316-2003-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ERLON FERNANDES CANDIDO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WORLD CAR MULTIMARCAS LTDA (SUCESSORA DE WORLD CAR VEICULOS LTDA)
ADVOGADO....: GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO
DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 0227/07. Prazo legal.

Notificação Nº: 8146/2007
Processo Nº: RT 01364-2004-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: AILTON DE JESUS SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS HENRIQUE DE QUEIROZ
RECLAMADO(A): GABRIELE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 145 CUJO TEOR É O SEGUINTE: '(...) intime-se o credor/reclamante para se manifestar de forma conclusiva acerca do prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, importando o descumprimento da desoneração da penhora de fl. 128, arquivamento definitivo dos autos com expedição de certidão de crédito, nos termos do Provimento nº 02/2005.

Notificação Nº: 8165/2007
Processo Nº: RT 01821-2004-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: MIGUELINA PEREIRA DE SOUZA FRANCA
ADVOGADO....: KEILA ROSA RODRIGUES
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA + 001
DESPACHO: RECLAMADA COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA SALDO REMANESCENTE.

Notificação Nº: 8145/2007
Processo Nº: RT 00678-2005-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO GOMES TURÍBIO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos à execução prolatada em 05/06/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8167/2007
Processo Nº: RT 01101-2005-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON ADRIANO LOUZA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A.
ADVOGADO....: ARMANDO CAVALCANTE
DESPACHO: RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA CRÉDITOS.

Notificação Nº: 8167/2007
Processo Nº: RT 01101-2005-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON ADRIANO LOUZA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A.
ADVOGADO....: ARMANDO CAVALCANTE
DESPACHO: RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA CRÉDITOS, CIENTE DE QUE DECORRIDO IN ALBIS O PRAZO DE 05 DIAS, CONSIDERA-SE EXTINTA A EXECUÇÃO TRABALHISTA PELO PAGAMENTO.

Notificação Nº: 8157/2007
Processo Nº: RT 02133-2005-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: ELIANA APARECIDA VEIGA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): PNEUS VIA NOBRE LTDA. TROPICAL PNEUS
ADVOGADO....: ALLEN ANDERSON VIANA
DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos à execução prolatada em 04/06/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8186/2007
Processo Nº: RT 02142-2005-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: CLOVES ARGEMIRO LOPES
ADVOGADO....: NILTEMAR JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA NASCIMENTO(A C A NASCIMENTO ARQUITETURA ASSOCIADOS A SQUADROS S/C).
ADVOGADO....: SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA
DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls. 153. Prazo legal.

Notificação Nº: 8152/2007
Processo Nº: RT 00002-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: SOLANIARA FAÇANHA WANDERLEY SOUSA
ADVOGADO....: DJANIRA DE PAULA N. SOBRINHA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: FABIANA GARCIA CAVALANTE MARQUES
DESPACHO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 566 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. Converto o julgamento da impugnação ao cálculo em diligência. Pela última vez, concedo ao reclamado/devedor o prazo de 48 horas para apresentar cópia da CIRCULAR RP-7 (atualizada), na qual contém todos os critérios de pagamento do valor do Seguro de Vida em Grupo, como requerido pela exeqüente. (...)'.

Notificação Nº: 8155/2007
Processo Nº: RT 00052-2006-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: ÉDSON SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: MAURILIO GOMES DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA. SUPER FRANGO
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
DESPACHO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 578 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. Converto em penhora o numerário bloqueado à fl. 576. Intime-se o(a/s) executado(a/s) da penhora para, querendo, opor embargos, no prazo de cinco dias, ciente de que, decorrido in albis o prazo assinalado, o numerário será utilizado para pagamento do remanescente das custas. (...)'.

Notificação Nº: 8163/2007
Processo Nº: RT 00244-2006-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: DANILLO VIROTE DE ALMEIDA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MAD LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER CRÉDITOS.

Notificação Nº: 8156/2007
Processo Nº: RT 00273-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL RIBEIRO
ADVOGADO....: ELIAS PESSOA DE LIMA
RECLAMADO(A): GENERAL MOTORS PRESTADORA DE SERVIÇOS S.A. + 004
ADVOGADO....: FLAVIO BUONADUCE BORGES
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.936/958. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8158/2007
Processo Nº: RT 00469-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO PINTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): FUJIOKA CINE FOTO SOM LTDA.
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES

DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 01/06/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8187/2007
Processo Nº: RT 00477-2006-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE TRISTÃO DE GODOI
ADVOGADO....: ANA PAULA SILVESTRE
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
DESPACHO: RECLAMADA (BRASIL TELECOM S/A) COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ DE DEPÓSITO RECURSAL.

Notificação Nº: 8161/2007
Processo Nº: RT 00523-2006-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): TECNO GUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: CAROLINA CHAVES SOARES
DESPACHO: AO RECLAMADO: De acordo com a determinação do(a) MM. Juiz(íza) do Trabalho às fls. 197, comparecer a esta Secretaria a fim de proceder as anotações na CTPS do reclamante, no prazo de cinco dias, sob pena de serem feitas pela Secretaria da Vara, a teor do disposto no art. 39 da CLT, desde já autorizada.

Notificação Nº: 8166/2007
Processo Nº: RT 01050-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO SOCORRO DE SÁ ARRUDA
ADVOGADO....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RECLAMADO(A): COMURG - CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
DESPACHO: RECLAMADA COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA SALDO REMANESCENTE.

Notificação Nº: 8181/2007
Processo Nº: RT 01519-2006-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: UBIRATÂN CÂNDIDO DE BARROS ALVES
ADVOGADO....: MONICA BASTOS MENDES SILVA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
DESPACHO: RECLAMADA (BRASIL TELECOM S/A) COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ DE DEPÓSITO RECURSAL.

Notificação Nº: 8175/2007
Processo Nº: RT 01544-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: CLEONE DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a audiência para inquirição da(s) testemunha(s) EVA PEREIRA PEIXOTO foi designada para o dia 20/06/2007, às 14h25min, a ser realizada na 2ª Vara do Trabalho de APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, conforme consta do ofício de fls.601.

Notificação Nº: 8153/2007
Processo Nº: RT 01548-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO LOBO LEITE
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: AO RECLAMADO: De ordem, comparecer a esta Secretaria a fim de proceder à baixa na CTPS do reclamante, no prazo de cinco dias, sob pena de serem feitas pela Secretaria da Vara, a teor do disposto no art. 39 da CLT, desde já autorizada.

Notificação Nº: 8174/2007
Processo Nº: AAT 01863-2006-008-18-00-0 8ª VT
AUTOR...: ADILON ANTÔNIO DE MEIRA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: G & P BIO RECICLAGEM LTDA.
ADVOGADO: ARNALDO GALVÃO DE VELLASCO JÚNIOR
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 01/06/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8121/2007
Processo Nº: ACP 01924-2006-008-18-00-0 8ª VT
CONSIGNANTE..: POSTO MUTIRÃO LTDA.
ADVOGADO.....: VIVIANE MONTEIRO
CONSIGNADO(A): DONALDO SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO.....: THYAGO PARREIRA BRAGA
DESPACHO: CONSIGNANTE/RECLAMADO COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ.

Notificação Nº: 8176/2007
Processo Nº: RT 01927-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE NOGUEIRA LEMOS
ADVOGADO....: ALCIDES NETO GUIMARÃES FRANCO
RECLAMADO(A): BRAVO AGRIBUSINESS PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 04/06/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8168/2007
Processo Nº: RT 02078-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: EDILENE MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: ORESTE B. BORGES
RECLAMADO(A): PAULA E LEMES LTDA. (SIROCO´S - PIZZARIA RESTAURANTE - LANCHONETE)
ADVOGADO....: ADRIANA BRASIL MARTINS PENHA
DESPACHO: RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER CRÉDITOS.

Notificação Nº: 8177/2007
Processo Nº: RT 02156-2006-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DIVINA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que foi designado o dia 19/06/2007 às 14:40 horas, para encerramento de instrução processual, sendo facultado às partes o comparecimento, conforme despacho de fls. 325.

Notificação Nº: 8170/2007
Processo Nº: RT 00042-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: JURACI FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 155 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. Homologo o acordo celebrado entre as partes: JURACI FERREIRA DA SILVA e FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos relativamente ao crédito do reclamante. Decorrido o prazo de cinco dias após o vencimento da última parcela sem manifestação do credor nos autos, reputo como efetivado os pagamentos com a correspondente quitação de todas as parcelas. Custas processuais pela reclamada sobre o valor do acordo (R$ 2.700,00), no importe de R$ 54,00. Recolha a reclamada as custas processuais e as contribuições previndenciárias, de acordo com a OS/INSS n. 66. , comprovando nos autos até 05 dias após o vencimento da última parcela avençada. Quanto aos honorários periciais, intime-se o Perito, Dr. Leonardo Oliveira Metran, para informar se concorda com o pagamento de seus honorários, no importe de R$ 500,00, dia 15/06/2007, conforme proposto pela reclamada no termo de acordo. Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho. (...)'.

Notificação Nº: 8148/2007
Processo Nº: RT 00348-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE COSTA BRANDÃO
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: O (A) RECLAMADA: Tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração opostos pela reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8178/2007
Processo Nº: RT 00427-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: FLEUDES MAXIMO DA SILVA
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): TCI - TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

DESPACHO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de INSTRUÇÃO PROCESSUAL designada na pauta do dia 13/07/2007, às 14:10 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 310, abaixo tanscrito. 'Vistos etc. Inclua-se o feito na pauta do dia 13.07.2007, às 14h10min, para audiência de instrução processual. Intimem-se as partes para comparecimento, sob as cominações do art. 844 da CLT. Intimem-se os procuradores das partes. As partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas e/ou apresentar o rol em tempo hábil, sob pena de preclusão da prova testemunhal. (...)'.

Notificação Nº: 8142/2007
Processo Nº: RT 00490-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: RODOLFO NOLETO CAIXETA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: O(A) RECLAMADA: Tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração opostos pela reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8143/2007
Processo Nº: RT 00490-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: RODOLFO NOLETO CAIXETA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: O(A) RECLAMADA: Tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração opostos pela reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8183/2007
Processo Nº: RT 00494-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR DE SOUZA FERNANDES
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA DA SILVA
DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.101/120. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8172/2007
Processo Nº: RT 00512-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO RONEI DOLABELA CICERO
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): HOTEL ESTRELA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 8182/2007
Processo Nº: RT 00563-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: SUELENE PEREIRA DE ALMEIDA MEDEIROS
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.214/230. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8160/2007
Processo Nº: RT 00623-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ROMILDA ALVES DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora às fls. 103/106, nos termos da Portaria nº 001/2005, da 8ª Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8159/2007
Processo Nº: RT 00654-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: GLENDA ANDRESSA FERREIRA NEVES
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receber os documentos desentranhados de fls. 21/88, nos termos da ata de fls.94.

Notificação Nº: 8169/2007
Processo Nº: AEX 00845-2007-008-18-00-2 8ª VT
EXEQUENTE...: ALCIDEMANO SOUZA DA PURIFICAÇÃO
ADVOGADO....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA
EXECUTADO(A): CASTRO E CASTRO TRANSPORTES LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À(AO/S) EXEQUENTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 26 cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 0179/2007
PROCESSO: RT 00482-2005-008-18-00-3
Reclamante: WALDIR FRANCISCO BOENSE
Exeqüente : WALDIR FRANCISCO BOENSE
Executado : FAZENDA SANTA MARTHA S.A.
Data da 1ª Praça 16/07/2007 às 8h.15min.
Data da 2ª Praça 26/07/2007 às 8h.15min.
Localização do(s) bem(ns): UM LOTE DE TERRAS PARA CONSTRUÇÃO URBANA, Nº22, Q.262-A,RUA C-146, ESQUINA COM RUA C-131-A, JARDIM AMÉRICA, COM ÁREA DE 412,50 metros quadrados
O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone/Fax 62-3901-3476/3477, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 111.782,63 (cento e onze mil setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e três reais), conforme Reavaliação de fl.198, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a).MARCOS DE CASTRO MACHADO, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): UM LOTE DE TERRAS PARA CONSTRUÇÃO URBANA, Nº22, Q.262-A,RUA C-146, ESQUINA COM RUA C-131-A, JARDIM AMÉRICA, COM ÁREA DE 412,50 metros quadrados;sendo:12,0 de frente com Rua C-146,7,07m de chanfrado;17,00 metros de fundos, com o lote 21;25,00 metros à direita com o lote 23 e 20,00metros à esquerda, com a Rua C-131-A e a casa residencial nele edificada, com 05 (cinco) cômodos. No imóvel possui uma casa residencial coberta com telhas "Eternit", contendo 05 (cinco) quartos (piso queimado vermelhão) e 01 (uma) cozinha conjugada com a àrea de serviço (piso de ardósia). Há na frente da casa várias plantações, tais como : pés de manga, acerola,ruman, caju eoutros. O referido lote encontra-se em uso e em bom estado de conservação. Quanto a residência está em regular estado de conservação.É importante ressaltar que consta da certidão de matrícula de fls.119 dos autos que este imóvel é, também, objeto de penhora em outros processos nas seguintes Vara Cíveis desta Comarca:5ª(autos nº105/81),7ª(nº831/88) 9ª(autos nº610/82 e 1117/87); bem na Justiça Federal 10ªVara na Seção Judiciária deste Estado,(nº2001.35.00.005847-0);e na Justiça do Trabalho, 8ªVara (nº482-2005-008-00-3). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Obs.: Ficam as partes intimadas neste ato das datas designadas para praça, no caso de devolução da intimação com as seguintes informações: "fechado" ou "recusado", nos termos da portaria 01/2005. Eu, STAEL LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Cinco de Junho de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0292/2007
PROCESSO: RT 01416-2006-008-18-00-1
RECLAMANTE: WALDIVINO PIRES
RECLAMADO(A): CELSO ANTÔNIO FERREIRA MAIA
O(A) Doutor(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), EMOLDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$1.427,34; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$28,35; INSS/EMPREGADO-R$0;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$7,32; IRFF a recolher-R$0; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$1.470,55; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 28/02/2007.E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.Eu, Eugenia Lourenço Borges, Técnico Judiciário, digitei, aos Cinco de Junho de Dois mil e Sete.ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA,Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0294/2007
PROCESSO: RT 01806-2006-008-18-00-1
RECLAMANTE: NELCI FERREIRA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA.
O(A) Doutor(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO FILHO., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita , sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos, PRINCIPAL-R$4.917,50; CUSTAS PROCESSUAIS-R$98,35; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$361,99; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$26,40; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$5.404,24; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/01/2007.E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.Eu, Eugenia Lourenço Borges, Técnico Judiciário, digitei , aos Cinco de Junho de Dois mil e Sete.ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA,Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0290/2007
PROCESSO: RT 01923-2006-008-18-00-5
RECLAMANTE: RENATA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): MAGDA OLIVEIRA GOMES (PILLARES CALÇADOS)
O(A) Doutor(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), MAGDA OLIVEIRA GOMES (PILLARES CALÇADOS), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita , sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$14.447,92; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/04/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, STAEL LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Cinco de Junho de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0291/2007
PROCESSO: RT 00872-2007-008-18-00-5
RECLAMANTE: RAMON DIEGO DE OLIVEIRA SILVA
RECLAMADO(A): LU MANIA CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA
O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)LU MANIA CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do dispositivo da decisão de fl.12, cujo inteiro teor é o seguinte: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR RAMON DIEGO DE OLIVEIRA SILVA em face de LU MANIA CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA, considerando as razões de fato expostas na fundamentação, determinando ao Diretor de Secretaria que proceda a devida baixa na CTPS do obreiro, de imediato, tendo em vista que o valor da causa não autoriza a interposição de recurso, com data de despedida em 15.08.2005 e a expedição de ALVARÁ para saque do FGTS que estiver depositado pela reclamada no valor de R$700,00. Determino o recolhimento das custas, no prazo de 05 dias. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada por Edital.Com intimaçãoda reclamada e ultrapassado o prazo legal para recolhimento das custas processuais, sendo este valor de pequena monta, arquivem-se os autos definitivamente. Neste ato, o reclamante juntou aos autos a sua CTPS para as anotações. Às 12:29 horas, encerrou-se. Nada mais. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, STAEL LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Cinco de Junho de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 0289/2007
PROCESSO: RT 00901-2007-008-18-00-9
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: STHANLEY FRANCISCA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TGS - TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.
O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamados supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 26/06/2007 às 10:40 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo **1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob** pena de preclusão. Pedidos: Para as reclamadas juntarem contrato firmado entre ambs, os comprovantes de pagamento de todas as faturas devidas à primeira reclamada; declaração solidária e/ou subsidiária da segunda reclamada, condenando ambas a obrigação de fazer; Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, com data de 30/03/2007;entrega do TRCT; comprovante de recolhimento do FGTS sobre parcelas de todo o período de vigência do contrato de trabalho, com a entrega do extrato analítico da conta vinculada; comprovante de multa 40% sobre a integralidade do saldo fundiário, chave de "conectividade social" e comunicação de dispensa - CD/SD; pagamento de aviso prévio; 13º salário proporcionjal; férias proporcionais +1/3;salário retido de janeiro de 2007 e saldo de fevereiro de 2007;FGTS sobre aviso prévio indenizado; FGTS sobre 13º salário proporcional; FGTS saldo salarial retido; FGTS do período de 02 de maio de 2006 a 31 de janeiro de 2007;multa fundiária 40%;multa por atr5aso no acerto rescisório - artigo 477, parágrafo 8º da CLT; multa prevista no artigo 467 da CLT, 50% sobre todas as parcelas acima; indenização correspondente ao valor de 04 parcelas do seguro-desemprego; Vale alimentação de fevereiro/2007 e honorários advocatícios assistenciais ou decorrentes do ressarcimento de perdas e danos por ato ilícito; requer a reclamante os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$8.609,60 E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital. Eu, STAEL LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Cinco de Junho de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6975/2007
Processo Nº: RT 00672-2006-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SALETE E SANTOS REIS
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS N/P DO DR. PROCURADOR DO ESTADO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 284/285: ISTO POSTO, conheço dos embargos à execução apresentados para, no mérito, julgá-los PROCEDENTES, tudo nos termos fundamentação supra, que passa a integrar o decisum.Fixo o valor da execução em R$1.856,59, atualizado até 31/05/07 (fls. 275/283), sem prejuízo de futuras atualizações. Intimem-se.

Notificação Nº: 6863/2007
Processo Nº: CCS 02058-2006-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
ADVOGADO: JULIANA MARTINS DOS REIS
RÉU(RÉ).: ESPÓLIO DE SERAFIM RODRIGUES DE MORAES REP/PELA INVENTARIANTE SRª VERA ARANTES CAMPOS
ADVOGADO: TAIS HELENA MIOTTO
DESPACHO: Às partes: inclua-se na pauta do dia 27/06/07 às 14:00 h. Intimem-se as partes e seus advogados.

Notificação Nº: 6957/2007
Processo Nº: RT 00537-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ELIZÂNGELA TAVARES DE BRITO
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Às partes: Por motivo de acomodação da pauta, adia-se a audiência para o dia 22/06/2007 às 08:10 horas. Intimem-se.

Notificação Nº: 6968/2007
Processo Nº: RT 00669-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: MARGARETE FAVARETTO
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Às partes: Designada audiência em 13/06/2007, às 09:00 horas para oitiva da testemunha (LEUSENI R. OLIVEIRA) no Juízo Deprecado - VT DE PORANGATU, conforme ofício de fl. 1690.

Notificação Nº: 6974/2007
Processo Nº: RT 00689-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ COSTA DA SILVA
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COSTA ALVES DISTRIBUIDORA DE FRUTAS CÍTRICAS EM GERAL LTDA.-ME
ADVOGADO....: ARCHIBALD SILVA
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 69/70: Isto posto, conheço dos Embargos Declaratórios, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, na forma da fundamentação supra. Nada mais. Intimem-se.

Notificação Nº: 6951/2007
Processo Nº: RT 00860-2007-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE..: REGINALDO GONÇALVES DE CARVALHO
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO CORDEIRO MEDEIROS
RECLAMADO(A): SUÉCIA VEÍCULOS S.A + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao autor: por motivo de acomodação da pauta, adia-se a audiência para o dia 22/06/2007 às 08:40 horas. Intimem-se.

Notificação Nº: 6871/2007
Processo Nº: CCS 01018-2007-009-18-00-2 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JULIANA MARTINS DOS REIS
RÉU(RÉ).: ILZA MARIA FERNANDES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao autor: Incluam-se os autos na pauta do dia 22/06/07 às 13:30 h. Notifiquem-se.

Notificação Nº: 6867/2007
Processo Nº: CCS 01019-2007-009-18-00-7 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JULIANA MARTINS DOS REIS
RÉU(RÉ).: JOAQUIM ASSUNÇÃO DE AZEVEDO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao autor: Incluam-se os autos na pauta do dia 22/06/07 às 13:40 h. Notifiquem-se.

Notificação Nº: 6879/2007
Processo Nº: CCS 01020-2007-009-18-00-1 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JULIANA MARTINS DOS REIS
RÉU(RÉ).: GERALDO LUCCAS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao autor: Incluam-se os autos na pauta do dia 22/06/07 às 13:50 h. Notifiquem-se.

Notificação Nº: 6877/2007
Processo Nº: CCS 01021-2007-009-18-00-6 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: JOAQUIM ESTEVAM DE BARROS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao autor: Incluam-se os autos na pauta do dia 22/06/07 às 14:00 h. Notifiquem-se.

Notificação Nº: 6873/2007
Processo Nº: CCS 01022-2007-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: JOAQUIM PRUDENCIO BATISTA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao autor: Incluam-se os autos na pauta do dia 22/06/07 às 14:10 h. Notifiquem-se.

Notificação Nº: 6913/2007
Processo Nº: CCS 01023-2007-009-18-00-5 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: JÚLIO STIVAL
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao autor: Incluam-se os autos na pauta do dia 22/06/07 às 14:20 h. Notifiquem-se.

Notificação Nº: 6889/2007
Processo Nº: CCS 01024-2007-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: JOÃO PIRES FERREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao autor: Incluam-se os autos na pauta do dia 22/06/07 às 14:30 h. Notifiquem-se.

Notificação Nº: 6883/2007
Processo Nº: CCS 01025-2007-009-18-00-4 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: JOSE GONÇALVES COSTA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao autor: Incluam-se os autos na pauta do dia 22/06/07 às 14:50 h. Notifiquem-se.

Notificação Nº: 6885/2007
Processo Nº: CCS 01026-2007-009-18-00-9 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: GETULIO CARDOSO REIS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao autor: Incluam-se os autos na pauta do dia 22/06/07 às 14:40 h. Notifiquem-se.

Notificação Nº: 6909/2007
Processo Nº: CCS 01027-2007-009-18-00-3 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: SEBASTIÃO ANTUNES CINTRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao autor: Incluam-se os autos na pauta do dia 22/06/07 às 15:00 h. Notifiquem-se.

Notificação Nº: 6907/2007
Processo Nº: CCS 01028-2007-009-18-00-8 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: SEBASTIAO ALVES DE PAULA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao autor: Incluam-se os autos na pauta do dia 22/06/07 às 15:10 h. Notifiquem-se.

Notificação Nº: 6903/2007
Processo Nº: CCS 01040-2007-009-18-00-2 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: DAGOBERTO DE SOUZA MACHADO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao autor: Incluam-se os autos na pauta do dia 22/06/07 às 15:20 h. Notifiquem-se.

Notificação Nº: 6901/2007
Processo Nº: CCS 01041-2007-009-18-00-7 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: GERALDO ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao autor: Incluam-se os autos na pauta do dia 22/06/07 às 15:30 h. Notifiquem-se.

Notificação Nº: 6891/2007
Processo Nº: CCS 01042-2007-009-18-00-1 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: JEHOVAH ELMO PINHEIRO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao autor: Incluam-se os autos na pauta do dia 22/06/07 às 16:00 h. Notifiquem-se.

Notificação Nº: 6897/2007
Processo Nº: CCS 01043-2007-009-18-00-6 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: VOLGONES ETERNO BARBOSA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao autor: Incluam-se os autos na pauta do dia 22/06/07 às 15:40 h. Notifiquem-se.

Notificação Nº: 6895/2007
Processo Nº: CCS 01044-2007-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: ERNESTO HENRIQUE REZENDE
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao autor: Incluam-se os autos na pauta do dia 22/06/07 às 15:50 h. Notifiquem-se.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇAO Nº 301/07
PROCESSO Nº RT 00215-2003-009-18-00-0
.Exeqüente(s) : INSS
Executado(a)(s) : BRASIL VARIEDADES LTDA
O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) BRASIL VARIEDADES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 179,98 (31/01/2007), correspondente a EXECUÇÃO sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: CITE-SE A EXECUTADA POR EDITAL E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Primeiro dias do mês de Junho de Dois mil e Sete. CÉLIA MARTINS FERRO JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇAO Nº 305/07
PROCESSO Nº RT 00793-2004-009-18-00-8
Exeqüente(s) : INSS (ALEKSANDRO MARIANO BARBOSA)
Executado(a)(s) : SANDRA MARIA DE MELO
O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) SANDRA MARIA DE MELO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 266,46 (31/12/2004), correspondente a DEBITO PREVIDENCIARIO sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: CITE-SE A EXECUTADA POR EDITAL E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Quatro dias do mês de Junho de Dois mil e Sete. CÉLIA MARTINS FERRO JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 303/07
PROCESSO Nº RT 01140-2004-009-18-00-6
.Exeqüente(s) : DIOGO SILVEIRA BASTOS
Executado(a)(s) : PSM COMERCIAL LTDA
O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) RICHARDSON FERNANDO MARCULINO E ROBERTO MOTA DE FREITAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 1.302,60 (31/01/2007), correspondente a DEBITO PREVIDENCIARIO sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: CITEM-SE OS EXECUTADOS POR EDITAL E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Primeiro dias do mês de Junho de Dois mil e Sete. CÉLIA MARTINS FERRO JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇAO DE SENTENÇA Nº 300/07
PROCESSO Nº MCI 00063-2005-009-18-00-8
.Exeqüente(s) : INSS
Executado(a)(s) : BRASIL VARIEDADES LTDA
O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) BRASIL VARIEDADES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 179,98 (31/01/2007), correspondente a EXECUÇÃO sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: CITE-SE A EXECUTADA POR EDITAL E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Primeiro dias do mês de Junho de Dois mil e Sete. CÉLIA MARTINS FERRO JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 309/07
PROCESSO Nº AEF 00766-2005-009-18-00-6
Exeqüente : UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
Executado(a) : TETO INCORPORAÇOES E CONSTRUÇOES LTDA.
1ª praça: 11/07/2007 às 11h. 40min.
2ª praça: 18/07/2007 às 11h. 40min.
Localização do(s) bem(ns): RUA 18A, ST AEROPORTO GOIANIA GO
O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo,será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 130.000,00 (CENTRO E TRINTA MIL REAIS), conforme Auto de Penhora de fl. 90, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) JOAQUIM DEBS JUNIOR, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
01 UM APARTAMENTO DE N 501, DO ED DANIELA I, CONSTRUIDO SOBRE OS LOTES 5/6 DA QD 41A, À RUA 18A, ST AEROPORTO, GOIANIA GO, COM ÁREA DE 931,30M ², CONTENDO OS SEGUINTES DIVISÃO INTERNA E AREA CONSTRUIDAS, SALA, UMA SUITE , DOIS QUARTOS, BANHEIRO SOCIAL, COPA-COZINHA, AREA DE SERVIÇO, BANHEIRO E QUARTO DE EMPREGADA, COM DIREITO A UM BOX DE GARAGEM, COM AREA TOTAL DE 138,568M², SENDO 100,26M² DE AREA PRIVATIVAE 38,308M² DE AREA DE USO COMUM, CORRESPONDENDO À FRAÇÃO IDEAL DE 20,241 DO TERRENO. O IMÓVEL ACHA-SE MATRICULADO SOB O Nº39.946 NO CRI DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO E GOIANIA GO
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de 2ª Circunscrição de Goiânia Go, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Quatro dias do mês de Junho de Dois mil e Sete. CÉLIA MARTINS FERRO JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 304/07
PROCESSO Nº RT 01675-2006-009-18-00-9
Exeqüente : LETÍCIA MARIA DE MIRANDA
Advogado(a) : GUILHERME EÇA DE FIGUEIREDO
Executado(a) : PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SAFITA LTDA
Data do Leilão: 03/08/2007 às 13h. 00min.
Leiloeiro: ALVARO SERGIO FUZO
O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, na data e horário acima indicados, nas dependências do AUDITÓRIO DO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO A AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço RUA NORUEGA QD 89, LT 06 JD EUROPA GOIANIA GO, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) NEUZA BERGAMELLI DA SILVA.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
01 UM FORNO MARCA TEDESCO, MOVIDO A ELETRICIDADE DE LENHA, COM CAPACIDADE PARA 08 GRADES, COM MOTOR MEG DE 0,75HP, SERIE 3710, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Total da avaliação: R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, horário e local supramencionados, ficando ciente de que à espécie se aplicam os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, sendo a comissão do leiloeiro, de 5% sobre o valor do lance, a cargo do arrematante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Primeiro dias do mês de Junho de Dois mil e Sete. CÉLIA MARTINS FERRO JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 308/07
PROCESSO Nº RT 01787-2006-009-18-00-0
Exeqüente : FERNANDO MESSIAS DE OLIVEIRA
Advogado(a) : LERY OLIVEIRA REIS

Executado(a) : EMPREITEIRA LM DE REVESTIMENTO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
Advogado(a) : ALFREDO MALASPINA FILHO
1ª praça: 11/07/2007 às 11h. 35min.
Leilão: 03/08/2007 às 13h. 00min.
Localização do(s) bem(ns): AV. FERNÃO DIAS PAES, QD 75, LT 01 ST MARIA INES APARECIDA DE GOIANIA GO
O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS), conforme Auto de Penhora de fl. 86, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) LUIZ ANTONIO FERNANDO ORTEGA.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
02 DUAS CATRACAS PARA ANDAIMES SUSPENSOS, EM REGULAR ESTADO, COMPOSTO POR CONJUNTO DE DUAS, PINTURA ESTRAGADA (VERDE) TODAS EM FUNCIONAMENTO, AVALIADA CADA JOGO DE 02 UNIDADES A R$350,00
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 03/08/2007, às 13h. 00min., a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) ALVARO SERGIO FUZO. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Quatro dias do mês de Junho de Dois mil e Sete. CÉLIA MARTINS FERRO JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇAO Nº 302/07
PROCESSO Nº CPEX 02046-2006-009-18-00-6
Exeqüente(s) : LOURDES ALVES SILVA
Executado(a)(s) : ALESSANDRE ANTUNES DE ALMEIDA
O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) ALESSANDRE ANTUNES DE ALMEIDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 616,25 (25/07/2005), correspondente a EXECUÇÃO sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: CITE-SE A EXECUTADA POR EDITAL E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Primeiro dias do mês de Junho de Dois mil e Sete. CÉLIA MARTINS FERRO JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇAO Nº 299/047
PROCESSO Nº RT 02062-2006-009-18-00-9
Exeqüente(s) : INSS E UNIÃO FEDERAL
Executado(a)(s) : DILSON HONORATO ALVES
O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) DILSON HONORATO ALVES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 1.678,86 (31/03/2007), correspondente a EXECUÇÃO sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: CITE-SE O EXECUTADO POR EDITAL E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Primeiro dias do mês de Junho de Dois mil e Sete. CÉLIA MARTINS FERRO JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 306/07
PROCESSO Nº RT 00150-2007-009-18-00-7
.Reclamante(s) : IONARA PEREIRA DA SILVA
Reclamado(a)(s) : T.G.S. TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.
O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) T G S TECNO GLOBAL SERVICE LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 96/103, dos embargos de fl. 115/117, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: SENTENÇA FLS. 96/103: DISPOSITIVO Pelo exposto, rejeito a preliminar argúida, extingo o processo sem resolução do mérito em relação ao pedido de autorização para retenção de crédito e, no mérito, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por IONARA PEREIRA DA SILVA em face de TGS TECNO GLOBAL SERVICE LTDA e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para condenar a primeira reclamada a: 1) anotar a data de saída na CTPS do reclamante 2) depositar o FGTS e a indenização de 40% do FGTS, e comprovar nos autos; 3)entregar o TRCT e as guias para recebimento do seguro desemprego; e, ainda, para condenar ambas as requeridas, sendo a segunda de forma subsidiária, a pagar ao requerente: indenização do intervalo intrajornada, saldo de salários de dezembro de 2006 (período correspondente ao aviso prévio), 13° salário proporcional, férias proporcionais acrescidas de 1/3 e multa do artigo 477 da CLT. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: indenização do intervalo intrajornada, férias proporcionais acrescidas de 1/3 e multa do artigo 477 da CLT. Deverão as reclamadas recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pelas reclamadas no importe de R$ 60,00, calculadas sobre R$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2°, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais. EDUARDO TADEU THON JUIZ DO TRABALHO DECISÃO DE EMBARGOS FLS. 150/155 Vistos etc. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL interpôs embargos declaratórios, por meio da petição de fls. 108, alegando omissão e obscuridade na sentença. IONARA PEREIRA DA SILVA interpôs embargos declaratórios, por meio da petição de fls. 113, alegando contradição na sentença. Relatados. Regulares e tempestivos, conheço dos embargos. FUNDAMENTOS De fato, o Juízo não se manifestou sobre a alegação e o requerimento feitos pela segunda ré, às fls. 42, de que haja comprovação dos requisitos exigidos para gozo seguro-desemprego e de autorização desta Especializada para que a requerente se habilite ao seguro-desemprego. Passo a integrar a decisão, nos seguintes termos: Quanto ao direito da autora ao seguro-desemprego, este decorre do disposto no artigo 3º, I, da Lei 7.998/90, pois o vínculo durou nove meses. Eventuais fatos impeditivos (descritos nos demais incisos da norma citada) ou extintivos (entrega das guias pela primeira ré) do direito da autora haveriam que ter sido provados pelas rés (CPC, artigo 333, II), ônus do qual não se desincumbiram. Os requisitos do artigo 4º da Resolução 467/2005 do CODEFAT são cumulativos e, assim, o provimento judicial não supre a obrigação do empregador, salvo nas hipóteses de falência ou extinção da empresa (exegese do Manual de Atendimento do Seguro Desemprego, MTE, 4ª Edição, capítulo XII, p. 45), o que não ocorre no caso vertente. Indefiro o requerimento formulado pela segunda reclamada de autorização judicial para habilitação junto ao seguro-desemprego. Em relação à alegação relativa à atribuição de responsabilidade subsidiária da segunda requerida relativamente a multa do artigo 477 da CLT, não há omissão ou obscuridade. O Juízo se pronunciou clara e expressamente, às fls. 99, nos seguintes termos: "O inciso IV da Súmula nº 331 do TST não faz nenhuma limitação ou restrição quanto ao tomador dos serviços em relação aos débitos trabalhistas reconhecidos judicialmente em desfavor da empresa que terceirizou a mão-de-obra. Assim, a responsabilidade da segunda ré não se restringe aos salários, pois toda as obrigações não cumpridas pelo real empregador caem no âmbito da responsabilidade do tomador dos serviços. Este responde subsidiariamente por toda e qualquer inadimplência decorrente do contrato de trabalho, inclusive eventuais multas dos artigos 477 e 467 da CLT, indenização de 40% do FGTS e outras indenizações de natureza trabalhista ou civil, pois, tal como ocorre com as demais verbas, estas são devidas em razão da culpa in eligendo, in contrahendo e in vigilando, que está associada à inobservância do dever da empresa tomadora de zelar pela higidez dos direitos trabalhistas devidos aos empregados da empresa prestadora, independentemente da verificação de fraude na terceirização ou de eventual inidoneidade econômico-financeira. Ressalva-se apenas as obrigações realmente personalissimas tais como a assinatura de CTPS." Em relação ao intervalo, constou expressamente da sentença, às fls. 99: "Nos registros de jornada de fls. 78/86 não consta o gozo do intervalo intrajornada mínimo de 15 minutos, previsto para jornadas de seis horas (artigo 71, § 1º da CLT)". Portanto, foi expressamente discriminado que o intervalo concedido era de 15 minutos. Quanto aos embargos da reclamante, não houve contradição na sentença. A segunda ré impugnou os pedidos de verbas rescisórias às fls. 40/41, à alegação de que tais verbas já haviam sido pagas, o que é suficiente para ensejar a contróversia no caso da tomadora de serviços, pois haveria a possibilidade de que os documentos correspondentes se encontrassem com a empregadora. DISPOSITIVO Pelas razões acima, julgo parcialmente procedentes os embargos da segunda reclamada, para integrar a decisão, e improcedentes os embargos da reclamante. Tudo nos termos da fundamentação. Notifique-se as partes. Nada mais. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho INTIME-SE, AINDA, O RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇAO DE RECURSO

ADESIVO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE ÀS FLS. 150/155. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Quatro dias do mês de Junho de Dois mil e Sete. CÉLIA MARTINS FERRO JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇAO Nº 307/07
PROCESSO Nº RT 00638-2007-009-18-00-4
Reclamante(s) : MANOEL RIBEIRO DE CARVALHO NETO
Reclamado(a)(s) : CARLOS SIQUEIRA DA SILVA E DANILO SILVA
O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) DANILO SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 24/27, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ...CONCLUSÃO Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, conforme art. 267, VI, CPC em relação ao segundo reclamado DANILO SILVA; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar o primeiro reclamado CARLOS SIQUEIRA DA SILVA, a pagar ao reclamante MANOEL RIBEIRO DE CARVALHO NETO, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, a título de: aviso prévio, décimo terceiro salário/2007 (1/12), férias + 1/3 proporcionais (1/12), indenização do café-da-manhã e refeição – 09 dias, conforme CCT; indenização pelo FGTS (8% + 40%). Devido também o registro do contrato de trabalho em CTPS, após o trânsito em julgado, sob pena que se proceda pela Secretaria. Devidos honorários assistenciais em favor do Sindicato Profissional, fixados em 15% sobre o valor da condenação, a apurar. Tudo nos termos da fundamentação que integra o decisum. Custas pelo primeiro reclamado, calculadas sobre a condenação provisoriamente arbitrada em R$ 2.000,00 que importam em R$ 40,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, pena execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92 e da Lei nº 10.833/03 e Provimento Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho nº 03/2005. Oficie-se à DRT após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h53min. JUÍZA ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Quatro dias do mês de Junho de Dois mil e Sete. CÉLIA MARTINS FERRO JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7263/2007
Processo Nº: RT 00411-2000-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: JOAO APARECIDO PERES
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): POTENCY SEGURANCA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber alvará na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 7265/2007
Processo Nº: RT 01506-2001-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES MACHADO DA SILVA
ADVOGADO....: MARINS TEODORO DA SILVA
RECLAMADO(A): TRANSCON TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 341:'À vista do informado pelo Banco Itaú SA, às fls.331, oficie-se ao DETRAN-GO, com cópia do aludido ofício, determinando ao òrgão de Trânsito que, mediante a apresentação do auto de adjudicação pelo exeqüente, efetue a transferência do caminhão Mercedes Benz L1519, chassis 3450101238902, placa KCH-8587, RENAVAN 111009642, para o adjudicante, devendo ser procedida à baixa no registro de alienação fiduciária. Prazo de 05 dias para receber o ofício.

Notificação Nº: 7267/2007
Processo Nº: RT 00952-2002-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: NATAL BAIA DE CASTRO
ADVOGADO....: JORGE CORREA LIMA
RECLAMADO(A): MPJ INDUSTRIA E COMERCIO DE SABAO E DERIVADOS LTDA SABAO GEO + 001
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 7247/2007
Processo Nº: RT 01519-2005-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA NASCIMENTO
ADVOGADO....: GEORGE HIDASI
RECLAMADO(A): JORLAN S.A. VEÍCULOS AUTOMOTORES IMP. E COMÉRCIO
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
DESPACHO: INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: De ordem, fica V.Sa. intimada da penhora realizada.

Notificação Nº: 7257/2007
Processo Nº: RT 01535-2005-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: RONNIE VON JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): EDISON PONTES + 002
ADVOGADO....: PEDRO MARCIO MUNDIM DE SIQUEIRA
DESPACHO: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo(a) reclamante.

Notificação Nº: 7254/2007
Processo Nº: RT 01919-2005-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PEDRO PIMENTEL MOURA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): VILMA PEREIRA DA CRUZ MARTINS - A GOIANA ME + 004
ADVOGADO....: DRª. MÉRCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 7255/2007
Processo Nº: RT 00174-2006-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: MARISLEI ALVES PEIXOTO
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): SPIDER JOGOS EM REDE E TELEFÔNIA LTDA + 001
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIE AJI
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo:'EX POSITIS, considerando os argumentos acima expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado por MARISLEI ALVES PEIXOTO em face de TELEGOIÁS CELULAR S/A VIVO, para condenar a Reclamada a pagar os direitos deferidos e especificados na fundamentação, com acréscimo de juros e correção monetária na forma da Lei.Custas pela Reclamada, que importam em R$100,00, incidentes sobre a importância de R$5.000,00 (cinco mil reais),valor arbitrado à condenação.Determina-se o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, de acordo com o Provimento Geral Consolidado des Egrégio Regional,sendo as contribuições sociais sob pena de execução,nos termos do art. 114, § 3º da Constituição Federal.Determino à contadoria que inclua no cálculo a Previdência Social de todo o período de vigência do vínculo, de conformidade com a nova redação do artigo 876 da Consolidação das Leis do Trabalho.Após o trânsito em julgado, oficiar o I.N.S.S., D.R.T. e C.E.F.Intimar as partes.Nada mais.ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA.Juiz Titular da 10ªVT-Goiânia-Go.

Notificação Nº: 7256/2007
Processo Nº: RT 00174-2006-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: MARISLEI ALVES PEIXOTO
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo:'EX POSITIS, considerando os argumentos acima expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado por MARISLEI ALVES PEIXOTO em face de TELEGOIÁS CELULAR S/A VIVO, para condenar a Reclamada a pagar os direitos deferidos e especificados na fundamentação, com acréscimo de juros e correção monetária na forma da Lei.Custas pela Reclamada, que importam em R$100,00, incidentes sobre a importância de R$5.000,00 (cinco mil reais),valor arbitrado à condenação.Determina-se o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, de acordo com o Provimento Geral Consolidado des Egrégio Regional,sendo as contribuições sociais sob pena de execução,nos termos do art. 114, § 3º da Constituição Federal.Determino à contadoria que inclua no cálculo a Previdência Social de todo o período de vigência do vínculo, de conformidade com a nova redação do artigo 876 da Consolidação das Leis do Trabalho.Após o trânsito em julgado, oficiar o I.N.S.S., D.R.T. e C.E.F.Intimar as partes.Nada mais.ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA.Juiz Titular da 10ªVT-Goiânia-Go.

Notificação Nº: 7260/2007
Processo Nº: RT 00240-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ASDRÚBAL CARLOS MENDANHA
RECLAMADO(A): CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE DE SOUSA GOMES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7266/2007
Processo Nº: RT 00284-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO DINIZ DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): QUICK OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
DESPACHO: Tomar ciência do pagamento/garantia de execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 7259/2007
Processo Nº: RT 00845-2006-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE ANGÉLICA DA CUNHA AVELAR
ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA S.A. IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MARIO LUIZ REATEGUI DE ALMEIDA
DESPACHO: De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 7258/2007
Processo Nº: RT 00902-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDETE MENDES MOREIRA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)
ADVOGADO....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7250/2007
Processo Nº: RT 01729-2006-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA DE ARAÚJO PORTO
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA GO
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia/alvará para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 7235/2007
Processo Nº: RT 01860-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: DARCI GAMA DOS REIS
ADVOGADO....: DILVA RIBEIRO BROM
RECLAMADO(A): JOÃO ALVES GARCIA MINEIRO (ESPÓLIO DE) (MEDIATUR)
ADVOGADO....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
DESPACHO: Vistos os autos. Para encerramento de de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 20/06/07 às 09:45 horas. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 7235/2007
Processo Nº: RT 01860-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: DARCI GAMA DOS REIS
ADVOGADO....: DILVA RIBEIRO BROM
RECLAMADO(A): JOÃO ALVES GARCIA MINEIRO (ESPÓLIO DE) (MEDIATUR)
ADVOGADO....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
DESPACHO: Vistos os autos. Para encerramento de de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 20/06/07 às 09:45 horas. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 7249/2007
Processo Nº: RT 02029-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ÉDSON PEREIRA
ADVOGADO....: LÚCIA NUNES DE BARROS
RECLAMADO(A): METALÚRGICA REZENDE NAHUR MAIA REZENDE
ADVOGADO....: DR. JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
DESPACHO: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo(a) reclamante.

Notificação Nº: 7253/2007
Processo Nº: AI 00119-2007-010-18-01-9 10ª VT
AGRAVANTE..: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO...: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULO
AGRAVADO(A): MARIA DIVINA GOMES RIBEIRO CORTES
ADVOGADO...: SIZENANDO NAVES DOS SANTOS
DESPACHO: Vista ao agravado por 08 dias.Intime-se.

Notificação Nº: 7268/2007
Processo Nº: CS 00302-2007-010-18-01-4 10ª VT
EXEQUENTE...: NIDYE ELLEN NASCIMENTO E SILVA
ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
EXECUTADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 7248/2007
Processo Nº: RT 00739-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DA CRUZ MÁXIMO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO....: RUY GALBIATI
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias, da petição de fls.85.

Notificação Nº: 7269/2007
Processo Nº: RT 00745-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DE CARVALHO NASCIMENTO
ADVOGADO....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO
RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS e certidão narrativa na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 7239/2007
Processo Nº: RT 00820-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LUIZ PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante JOÃO LUIZ PEREIRA DE SOUSA em face da reclamada, COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante o FGTS relativo ao período laborado, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo e a anotar a CTPS do reclamante, em cinco dias do trânsito em julgado, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara. Custas que importam em R$ 40,00, de conformidade a importância de R$ 2.000,00, arbitrada a condenação, pelo reclamado. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a OJ 124 da SDI/TST.Não há incidência de contribuição previdenciária e de imposto de renda.Após o trânsito em julgado, oficiar ao INSS. Oficiar, ainda, o Ministério Público do Trabalho e o Ministério Público Estadual, tendo em vista a contratação irregular. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 7251/2007
Processo Nº: RT 00868-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: LUCIA OLIVEIRA SANTANA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BESERRA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME N/P FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA E RENATO DE SOUZA VELOSO + 001
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
DESPACHO: Sentença publicada. CONCLUSÃO: Face ao exposto, considerando os argumentos expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pela reclamante LÚCIA OLIVEIRA SANTANA em face da reclamada TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA/ME e GOIÁS DISTRIBUÍDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA e GOIÁS DISTRIBUÍDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA para condenar a reclamada a pagar à reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas, que importam em R$80,00 sobre o valor arbitrado à condenação de R$4.000,00, pela reclamada.Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária, na forma da Lei, observando-se a OJ n. 124 da SDI/TST.Recolham-se as contribuições previdenciárias, onde cabíveis, comprovando-se nos autos no prazo legal (Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região), sob pena de execução, de conformidade com o art.114,§ 3º da CF/88. Recolha-se o imposto de renda, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos.Após o trânsito em julgado oficiar à DRT, CEF e ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7262/2007
Processo Nº: RT 00941-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: MAURONILVA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: CONCLUSÃO.EX POSITIS, à luz da fundamentação supra e tudo o mais que dos autos consta, reconheço a inépcia da inicial em relação ao pedido de repouso semanal remunerado, extinguindo o processo sem julgamento de mérito. Acolho a preliminar de litispendência, no tocante aos demais pedidos formulados na exordial, para extinguir o processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, V, do CPC. Custas pela reclamante, no importe de R$ 211,16, calculadas sobre R$ 10.558,27, mas dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes Nada mais.

Notificação Nº: 7241/2007
Processo Nº: RT 01075-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FATIMA RODRIGUES
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): REI DA SUCATA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 19/06/2007, 13:50 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 7240/2007
Processo Nº: AIN 01087-2007-010-18-00-6 10ª VT
REQUERENTE..: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA FREITAS + 001
ADVOGADO....: KARINE LAURENTINO OLIVEIRA
REQUERIDO(A): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MAISON LA VILLETE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 19/06/2007, 08:50 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6958/2007
Processo Nº: RT 01361-2005-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: REGIS CEZAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): CASA DE CARNES GLOBO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Exequente - Indefiro o pleito de embargo judicial dos veículos indicados pelo credor, pois, em princípio, essa medida deve ser precedida pela penhora. Ademais, o bloqueio prévio do veículo poderia acarretar prejuízos a eventuais adquirentes de boa-fé. Defiro o prazo requerido pelo exeqüente (30 dias), a fim de realizar diligências com vista ao descobrimento do paradeiro dos veículos.

Notificação Nº: 6968/2007
Processo Nº: RT 01509-2005-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSA DORNELA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DO PESSOAL DA CEF-GO. ASEG
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES
DESPACHO: PARTES: Vistos. I- Melhor analisando os autos, verifico que a reclamada vem adimplindo regularmente as obrigações de dar/pagar, consoante o acordo homologado em Juízo. - No tocante à obrigação de fazer, consistente na inclusão na folha de pagamento da pensão relativa à indenização por danos materiais, também verifico a predisposição da reclamada em honrá-la, conforme a avença entabulada. A divergência tem ocorrido quanto à forma de pagamento dessa pensão, conforme se vê das manifestações de fls. 400 e 430/432. Enquanto a reclamante pretende que o valor da pensão seja creditado em sua conta bancária, a reclamada queria pagá-la, inicialmente, em sua própria sede, diretamente à credora, mediante a assinatura de recibo, tendo, posteriormente, feito a duas propostas, a saber: a) efetuar o depósito diretamente na Secretaria da Vara, com a ressalva de que os valores sejam levantados diretamente pela reclamante, pessoalmente ; b) encaminhar o pagamento diretamente para a residência da reclamante, com a obrigação, por parte desta, de informar à devedora o seu novo endereço, em caso de mudança. A pretensão da reclamante, fora indeferida, ante a ausência de ajuste quanto à forma por ela requerida (fl. 401), já que o que importa é o cumprimento da obrigação em questão. No acordo entabulado pelas partes, nada se tratou a respeito da questão em comento. Contudo, considerando a celeuma havida no cumprimento da obrigação supracitada, urge solucionar a forma pela qual dar-se-á o pagamento da pensão. Parece razoável a primeira proposta apresentada pela reclamada, consistente no depósito em juízo, que deveria ser levantado pela credora, pessoalmente. Contudo, antes de deliberar a respeito, concedo à autora a oportunidade de se manifestar sobre as propostas da devedora. Em face do exposto, casso todos os atos executivos realizados da fl. 412 à fl. 428, pois não há razão para liquidação do acordo. Intime-se a reclamante, inclusive para se manifestar, em cinco dias, sobre as formas de pagamento da pensão, proposta pela reclamada, sob pena de prevalecer uma delas. II- No tocante à ACPG ajuizada pela reclamada (Proc. nº 00709-2007-008-18-2), como bem frisado pela E. 8ª VT desta Capital, trata-se de meio processual inadequado à pretensão de pagamento da pensão vitalícia, pois a matéria pode ser resolvida nos próprios autos que resultaram na homologação do acordo, no caso os presentes. Considerando que o objeto da demanda movida pela reclamada (ACPG)está sendo apreciado nestes autos, extingo aquele feito sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, V, segunda figura, do CPC, o qual deverá ser juntado aos presentes. Ciência à reclamada, inclusive do decidido no item I.

Notificação Nº: 6955/2007
Processo Nº: AMT 01538-2005-011-18-00-0 11ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DE TURISMO E HOSPITALIDADE NO ESTADO DE GOIÁS - SINDTUR
ADVOGADO....: NICANOR SENA PASSOS
REQUERIDO(A): JEANS LAV LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Exqte: Vistos. Intimem-se o exeqüente e seu advogado, este via DJE, a se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005. Prazo de trinta dias.

Notificação Nº: 6970/2007
Processo Nº: RT 01865-2005-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AG PLÁSTICOS LTDA. N/P DE AGUINELO BENTO DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXQTE: Vista do ofício de fls. 117/118, requerendo o que for de direito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6943/2007
Processo Nº: RT 00757-2006-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: SIDERLEI GONÇALVES RIOS
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): SUÉCIA VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: NILO FERREIRA MACEDO
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência de Decisão de fls. 483/492, cujo teor é o seguinte:'(...)CONCLUSÃO Posto Isto, Resolve o Juízo da Eg. 11ª Vara do Trabalho de Goiânia JULGAR PROCEDENTES, em parte, os pedidos, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante, no prazo legal, com juros e correção monetária, as verbas pleiteadas a título de : adicional de insalubridade, no percentual de 20%(vinte por cento), conforme requerido, incidente sobre a evolução do salário-mínimo, no período imprescrito de 28.04.2001 a 22.09.2003, com integração ao salário e reflexos no aviso prévio indenizado, nas férias integrais e proporcionais com adicional de 1/3, no FGTS e na multa de 40% e restituição dos descontos efetuados a título de seguro-de-vida em grupo, como se apurar, nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum. Quanto ao FGTS, deverá a Reclamada proceder ao recolhimento dos depósitos em conta vinculada, sobre as verbas de natureza salarial, com posterior emissão do TRCT Complementar no Cód. 01, sob pena de execução direta, com multa de 40% sobre o total encontrado, na mesma conta e sob a mesma cominação, como se apurar. Cabe ao Reclamante o pagamento dos honorários da perícia médica e à Reclamada os da perícia técnica(insalubridade), ambos no valor de R$ 1.000,00 para cada perícia, atualizados nos termos da OJ nº 198 da SDI-1/TST. Do crédito do Reclamante será deduzido o valor dos respectivos honorários. Incumbe à Reclamada promover a dedução e o recolhimento das contribuições previdenciárias, incidentes sobre as verbas salariais ora deferidas), sob pena de execução direta(CF, art. 114, VIII, c/c o parágrafo único do art. 876 da CLT, com alteração dada pelo art. 42 da Lei nº 11.457/2007), bem como do imposto de renda retido na fonte, no que couber, nos termos dos Provimentos nos 02/93, 01/96 e 03/2005 da CGJT/TST. Concedo ao A. os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação, provisoriamente. Expeçam-se os ofícios autorizados, após o trânsito em julgado. Cientes as partes(Súmula nº 197 do TST), contado o prazo, porém, a partir do dia e horário anteriormente designados. Intimem-se os Srs. Peritos(fls. 322 e 446). Nada mais. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular Prazo e fins legais. C/S

Notificação Nº: 6966/2007
Processo Nº: RT 00810-2006-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: KARLA ADRIANA DO CARMO
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (MASSA FALIDA REP. P/DR. SÉRGIO DOS REIS CRISPIM)
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: Partes - Tomar ciência da decisão dos Embargos, cujo dispositivo é: Posto isso, conheço dos Embargos opostos por AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL IMP. E EXP. LTDA (MASSA FALIDA) na execução que KARLA ADRIANA DO CARMO move em seu desfavor, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo.

Notificação Nº: 6959/2007
Processo Nº: RT 01160-2006-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: SORAYA CHRISTIANE FREITAS DO CARMO + 001
ADVOGADO....: NADIA HONORIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOÃO DONZELLI
ADVOGADO....: DILERMANDO DIAS SANTOS

DESPACHO: Exequente - Ininteligível o pedido de "sequestro de aposentadoria", formulado na petição de fl. 167, razão porque o conheço, a não ser que a exeqüente melhor elucide a sua pretensão, em cinco dias.

Notificação Nº: 6960/2007
Processo Nº: RT 01160-2006-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: SORAYA CHRISTIANE FREITAS DO CARMO + 001
ADVOGADO....: NADIA HONORIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOÃO DONZELLI
ADVOGADO....: DILERMANDO DIAS SANTOS
DESPACHO: Exequente - Ininteligível o pedido de "sequestro de aposentadoria", formulado na petição de fl. 167, razão porque o conheço, a não ser que a exeqüente melhor elucide a sua pretensão, em cinco dias.

Notificação Nº: 6961/2007
Processo Nº: RT 01160-2006-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: SORAYA CHRISTIANE FREITAS DO CARMO + 001
ADVOGADO....: NADIA HONORIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOÃO DONZELLI
ADVOGADO....: DILERMANDO DIAS SANTOS
DESPACHO: Exequente - Ininteligível o pedido de sequestro de aposentadoria, formulado na petição de fl. 167, razão porque o conheço, a não ser que a exeqüente melhor elucide a sua pretensão, em cinco dias.

Notificação Nº: 6975/2007
Processo Nº: RT 01377-2006-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
DESPACHO: RECLAMANTE: Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações (retificação da data da baixa). Prazo: 10 dias.

Notificação Nº: 6950/2007
Processo Nº: RT 01536-2006-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ELMES DE MARINS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS RAMOS JUBÉ
DESPACHO: RECLAMANTE: Receber em secretaria a CTPS de seu cliente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6963/2007
Processo Nº: RT 01798-2006-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: JORGE MARTINS DE ARAÚJO
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
ADVOGADO....: FERNANDO DA SILVA PEREIRA
DESPACHO: EXQTE: Vistos. Intime-se o exeqüente para, querendo, Impugnar os Cálculos de liquidação, em cinco dias.

Notificação Nº: 6969/2007
Processo Nº: RT 01847-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO MONTEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PIRES LTDA.
ADVOGADO....: JULIO CESAR CARDOSO DE BRITO
DESPACHO: EXEQÜENTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 6972/2007
Processo Nº: RT 02034-2006-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: CINTHIA FERREIRA CUSTÓDIO
ADVOGADO....: CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: 2ª RECDA: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6971/2007
Processo Nº: RT 02045-2006-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON OTAVIANO COLMANETTE
ADVOGADO....: ZÉLIA DOS REIS RESENDE
RECLAMADO(A): HIDELMA HIDRÁULICA ELÉTRICA E MANUTENÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
DESPACHO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 6962/2007
Processo Nº: CCS 02238-2006-011-18-00-9 11ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: EURÍPEDES BARSANULFO LIMA
RÉU(RÉ).: ÁLVARO FLORIANO HAESBAERT
ADVOGADO: .
DESPACHO: REQUERENTE: Vistos. Deixo de receber o recurso ordinário interposto pelo autor, porque intempestivo. Com efeito, o requerente, em audiência, tomou ciência de que a sentença seria prolatada em 26/04/2007, conforme se vê da ata de fl. 124. Desse modo, o prazo recursal teve início em 26/04/2007 (5ª feira), findando-se em 04/05/07 (6ª feira). O recurso somente foi protocolizado em 08/05/07 (3ª feira), a destempo, portanto. Intime-se.

Notificação Nº: 6926/2007
Processo Nº: RT 00081-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: TÂMARA CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): FERNANDA LIMA CORDEIRO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6956/2007
Processo Nº: RT 00111-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE ALVES QUINTA
ADVOGADO....: EURIPEDES CRISTINO VAZ
RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE: Comparecer em Secretaria para receber a CTPS de seu cliente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6965/2007
Processo Nº: CCS 00231-2007-011-18-00-3 11ª VT
AUTOR...: SESCON/GO - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: FABÍOLA ARIADNE RODRIGUES OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: MPH PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
DESPACHO: Requerente - Manifestar-se sobre os embargos declaratórios opostos pelo requerido, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6973/2007
Processo Nº: RT 00274-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: GENESIO GERALDO FREIRES
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA
DESPACHO: 2ª RECDA, Vista dos Embargos Declaratórios, opostos. Ofertar defesa, caso queira. Prazo legal.

Notificação Nº: 6946/2007
Processo Nº: RT 00276-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: KAIRES DE FREITAS VALADÃO
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): FERRAGISTA ESPERANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
DESPACHO: RECLAMADA: Receber, em Secretaria, a CTPS do Reclamante para proceder as devidas anotações. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 6947/2007
Processo Nº: RT 00276-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: KAIRES DE FREITAS VALADÃO
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE FERRAMENTAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
DESPACHO: RECLAMADA: Receber, em Secretaria, a CTPS do Reclamante para proceder as devidas anotações. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 6928/2007
Processo Nº: RT 00510-2007-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO BARBOSA MESQUITA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TRANS - RAPOSA + 001
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES

DESPACHO: Partes - Tomar ciência de que, por ordem do MM. Juiz do Trabalho Titular, foi retirada da pauta do dia 04/06/2007, adiando-se para 11/06/2007, às 13h, a respectiva audiência para apreciação de acordo.

Notificação Nº: 6929/2007
Processo Nº: RT 00510-2007-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO BARBOSA MESQUITA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS + 001
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
DESPACHO: Partes - Tomar ciência de que, por ordem do MM. Juiz do Trabalho Titular, foi retirada da pauta do dia 04/06/2007, adiando-se para 11/06/2007, às 13h, a respectiva audiência para apreciação de acordo.

Notificação Nº: 6957/2007
Processo Nº: RT 00689-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: VITOR PAULO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): FLORELÂNDIA COM. E FLORES ORN LTDA.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
DESPACHO: EXECUTADA: Vistos. De fato a executada é optante pelo SIMPLES (fl. 21), condição não observada pela Contadoria. Contudo, não há necessidade de recolhimento do mandado, tendo em vista o princípio da celeridade processual, pois basta a devedora efetuar o depósito do valor da cota-parte do empregado (R$ 87,45), apurado na planilha de fl. 29. Intime-se a executada.

Notificação Nº: 6948/2007
Processo Nº: RT 00786-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: ERICO ALMEIDA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO PINHEIRO DAVI
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão/sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 'III- DISPOSITIVO Ante o exposto, decido julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, condenar a reclamada, ATENTO BRASIL S/A, a pagar ao reclamante, ÉRICO ALMEIDA SILVA, as parcelas expressamente deferidas no curso da fundamentação acima. Prazo de oito dias para cumprimento. Juros e correção monetária na forma da lei (Súmula n1 200 do TST). A liquidação será efetuada por cálculos. Após o trânsito em julgado e liquidação da sentença, deverá a reclamada comprovar os recolhimentos das contribuições previdenciárias (da empresa e do empregado) e do imposto de renda cabíveis, na forma e prazos das legislações específicas, observados os Provimentos Corregedoria Geral/TST n1 02/93 e n1 01/96. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$20,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$1.000,00, sujeitas a complementação. Intimem-se as partes. Nada mais. (a) Célia Martins Ferro - Juíza do Trabalho.'

Notificação Nº: 6945/2007
Processo Nº: RT 00816-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA EURÍPEDES RODRIGUES
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 189, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. I- Considerando que a preliminar de litispendência será objeto de sentença e que sua análise precederá ao exame das demais preliminares, tudo aliado ao que consta dos autos, indefiro o pedido de intervenção de terceiros (denunciação à lide do Município de Goiânia). II- Incluo o feito na pauta do dia 12/06/07, às 17h15 para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes. II- Intimem-se as partes, a reclamada, inclusive, do decidido no item I. Aos 31/05/2007. (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - Juiz do Trabalho - Titular.'

Notificação Nº: 6939/2007
Processo Nº: RT 00826-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA NILDA DE CASTRO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 193, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. I- Considerando que a preliminar de litispendência será objeto de sentença e que sua análise precederá ao exame das demais preliminares, tudo aliado ao que consta dos autos, indefiro o pedido de intervenção de terceiros (denunciação à lide do Município de Goiânia). II- Incluo o feito na pauta do dia 12/06/07, às 17h20 para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes. II- Intimem-se as partes, a reclamada, inclusive, do decidido no item I. Aos 31/05/2007. (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - Juiz do Trabalho - Titular.'

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 351/2007
PROCESSO Nº MCA 01479-2002-011-18-00-7
O DOUTOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, fica INTIMADO HERMES VARGAS, executado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 52 dos autos Vistos. 'Tendo em vista que já foi procedida a reserva de crédito solicitada nos autos da CPE n. 231/2002, oriundos da VT de Luziânia-GO, conforme informação prestada através do ofício de fl. 21, e, em cumprimento à decisão liminar exarada, fl. 17, cite-se o requerido, na pessoa de HERMES VARGAS (endereço constante da fl. 81 dos autos da RT 680/2002) para ofertar defesa, caso queira, no prazo de 05 dias (CPC, arts. 802/803).' proferida nos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 01479-2002-011-18-00-7, entre as partes JOÃO FERREIRA PIMENTA JÚNIOR, exeqüente, e GASTRONOMIA INTERNACIONALE LIGTH SALAD'S LTDA N/P DE HERMES VARGAS, executado, sob as cominações dela constantes, no prazo de 05 dias, ressaltando que o FGTS e sua indenização foram apurados pela Contadoria, importando em R$ 1.560,94, nos termos do despacho de fl. 59, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. Tendo restado frustada a citação do requerido pela via postal, cite-o por edital. Em 30/05/2007 (a) ÉDISON VACCARI - Juiz do Trabalho.' E, para que chegue ao conhecimento de HERMES VARGAS, é passado o presente edital. Eu, Judite Vieira da Silva, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 04 dias do mês de junho do ano de 2007. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5384/2007
Processo Nº: RT 00731-1998-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: QUELISMAR GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO....: SINVALDO FELIX DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DV PNEUS LTDA + 003
ADVOGADO....: ROSANE A TAVARES DOS SANTOS
DESPACHO: Vistos, etc...I N TIME-SE o exeqüente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 5385/2007
Processo Nº: RT 01019-2000-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: MOISES TAVARES DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): BILEGO MORAES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 003
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE o exeqüente para juntar aos autos certidão atualizada do imóvel de fls. 502, tendo em vista que conforme certidão de fls. 492, pesa sobre referido imóvel compromisso de compra e venda firmado em 19.03.1998.

Notificação Nº: 5394/2007
Processo Nº: RT 00889-2004-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: GLEITON PAULO FERREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): NOVO HORIZONTE FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: FABRICIUS SIMÃO
DESPACHO: Vistos, etc...Homologa-se o acordo de fls. 178. Saliente-se, a título de esclarecimento, que não há contas bloqueadas nestes autos. INTIME-SE o executado para tomar ciência da penhora de fls. 165, bem como comprovar o recolhimento das custas (R$ 56,11), no prazo de 05 dias. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 5403/2007
Processo Nº: RT 00992-2004-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: HELTON JERONIMO DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): OBSSESSAO JEANS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.170).

Notificação Nº: 5395/2007
Processo Nº: RT 01001-2004-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO INACIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): ARTE SUPREMA LTDA + 002
ADVOGADO....: WARLEY MARTINS DE SOUZA
DESPACHO: Vistos, etc... O exeqüente, através da petição de fls. 426, requer a expedição de mandado de devolução de bens penhorados, dos quais ficou como depositário fiel. Por outro lado, o executado informa, através da petição de fls. 427/428, que o exeqüente se nega a devolver os bens penhorados. Assim, defere-se a expedição de mandado de entrega de bens no endereço indicado às

fls. 426. INTIME-SE o executado, bem como seu procurador para comparecer ao Setor de Mandados Judiciais para marcar com o Sr. Oficial de Justiça a data e horário para realização da diligência. Deverá o Sr. Oficial de Justiça, quando da entrega dos bens penhorados, qualificar novo depositário dos bens penhorados. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 5379/2007
Processo Nº: RT 01013-2004-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: DARLAN PEREIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESA RADIOFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO DE GOIAS + 001
ADVOGADO....: ALINY NUNES TERRA
DESPACHO: Vistos, etc...A sentença transitou em julgado (fls. 437). Os cálculos (fls. 349/357) foram homologados, havendo interposição de embargos à execução e impugnação aos cálculos, que foram julgados às fls. 413/416. Os agravos de petição interpostos foram conhecidos, dando-se provimento ao do exeqüente e negando ao da executada (fls. 454/469). O referido Acórdão de fls. 469, determinou que ...se prossiga a execução até que a devedora prove a incorporação aos salários do acréscimo resultante das progressões horizontais deferidas...Para possibilitar o prosseguimento da execução as partes foram intimadas, sendo que a executada informou a data (mês e ano) que houve a incorporação determinada. Os autos foram à contadoria e retornaram com o cálculo total da execução. Desta forma. INTIMEM-SE as partes para, no prazo comum de 10 (dez) dias, querendo, manifestar sobre a retificação dos cálculos, realizados com obediência aos comandos do Acórdão de fls. 458/471. Decorrido o prazo, ENCAMINHEM-SE os autos ao Juízo Auxiliar de Execução, para expedição de requisição de pequeno valor, conforme Ofício Circular nº 16/2007. 2. Aqueles (autos) que tiveram a execução iniciada nas Varas do Trabalho serão remetidos ao Juízo Auxiliar de Execução após o trânsito em julgado da sentença de liquidação. Os precatórios e as Requisições de Pequeno Valor serão expedidas pelo próprio Juízo Auxiliar de Execução. Nesses casos, a remessa pode ocorrer antes da data de vigência do referido provimento.

Notificação Nº: 5380/2007
Processo Nº: RT 01013-2004-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: DARLAN PEREIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO + 001
ADVOGADO....: ADRIANO NONATO ROSETTI
DESPACHO: Vistos, etc...A sentença transitou em julgado (fls. 437). Os cálculos (fls. 349/357) foram homologados, havendo interposição de embargos à execução e impugnação aos cálculos, que foram julgados às fls. 413/416. Os agravos de petição interpostos foram conhecidos, dando-se provimento ao do exeqüente e negando ao da executada (fls. 454/469). O referido Acórdão de fls. 469, determinou que ...se prossiga a execução até que a devedora prove a incorporação aos salários do acréscimo resultante das progressões horizontais deferidas...Para possibilitar o prosseguimento da execução as partes foram intimadas, sendo que a executada informou a data (mês e ano) que houve a incorporação determinada. Os autos foram à contadoria e retornaram com o cálculo total da execução. Desta forma. INTIMEM-SE as partes para, no prazo comum de 10 (dez) dias, querendo, manifestar sobre a retificação dos cálculos, realizados com obediência aos comandos do Acórdão de fls. 458/471. Decorrido o prazo, ENCAMINHEM-SE os autos ao Juízo Auxiliar de Execução, para expedição de requisição de pequeno valor, conforme Ofício Circular nº 16/2007. 2. Aqueles (autos) que tiveram a execução iniciada nas Varas do Trabalho serão remetidos ao Juízo Auxiliar de Execução após o trânsito em julgado da sentença de liquidação. Os precatórios e as Requisições de Pequeno Valor serão expedidas pelo próprio Juízo Auxiliar de Execução. Nesses casos, a remessa pode ocorrer antes da data de vigência do referido provimento.

Notificação Nº: 5407/2007
Processo Nº: RT 00380-2005-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: TATIANA VALADARES MACHADO
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): VASP - VIAÇÃO AÉREA DE SÃO PAULO S/A (N/P DO SEU INTERVENTOR SR.JOÃO PEDRO FERRAZ) + 001
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
DESPACHO: Vistos, etc... Em que pese os termos da certidão de fls. 437, considerando que a executada está atuando nos presentes autos, tendo, inclusive, interposto impugnação aos cálculos, fls. 391, considera-se a executada devidamente citada. Considerando que a executada foi intimada para se manifestar sobre os cálculos em 15.02.07,5ªf, conforme notificação de fls. 389, e considerando-se o feriado do carnaval, no qual esta especializada permaneceu fechada entre os dias 17 e 21.02.07, o prazo de 05 dias para impugnação exauriu-se no primeiro dia útil seguinte, qual seja, dia 22.02.07, 5ªf. Desta forma, intempestiva a impugnação apresentada no dia 26.02.07, fls. 391/394, razão pela qual, DEIXA-SE DE CONHECÊ-LA. INTIME-SE a executada. Considerando os termos do art. 6º, § 4o, da Lei 11.101/05: ´´Na recuperação judicial, a suspensão de que trata o caput deste artigo em hipótese nenhuma excederá o prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias contado do deferimento do processamento da recuperação, restabelecendo-se, após o decurso do prazo, o direito dos credores de iniciar ou continuar suas ações e execuções, independentemente de pronunciamento judicial.``; Considerando os termos do despacho do Juízo Deprecado, fls. 438, o qual informa que já foi reconhecido que as empresas constantes da relação de fls. 439 integram o mesmo grupo econômico da executada e que as referidas empresas não se encontram em recuperação judicial; E considerando, por fim, o requerimento formulado às fls. 445, INCLUA-SE no pólo passivo a empresa VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, CNPJ: 00091702/0001-28, no endereço mencionado às fls. 445. Após, EXPEÇA-SE carta precatória executória, incluindo cópia do presente despacho, bem como da petição de fls. 445, conforme requerido pelo exequente.

Notificação Nº: 5397/2007
Processo Nº: RT 00804-2005-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO DA SILVA MENDES
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA - ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO
DESPACHO: EXECUTADA, manifestar-se, no prazo legal, sobre a Impugnação ao Cálculo de fls.253.

Notificação Nº: 5398/2007
Processo Nº: RT 01558-2005-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE GONÇALVES DA COSTA
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. IQUEGO
ADVOGADO....: MURILO NUNES MAGALHAES
DESPACHO: Vistos, etc... JUNTE-SE aos autos o alvará nº 155/2007 que está acostado à contracapa apondo nele o carimbo de ´´sem efeito``. EXPEÇA-SE novo alvará para liberação do saldo remanescente do depósito recursal de fls. 158, constando que o Sr. Samuel Hassan Auad deverá receber o numerário e transferi-lo para a conta-corrente nº 6091-7, agência 3388-X do Banco do Brasil, conforme procuração de fls. 381. LIBERE-SE à executado, na pessoa do Sr. Samuel Hassan Auad, o saldo remanescente do depósito de fls. 158. Saliente-se que o numerário deverá ser transferido para a conta-corrente nº 6091-7, agência 3388-X, do Banco do Brasil, conforme procuração de fls. 381. Após, ARQUIVEM-SE. INTIME-SE a executada.

Notificação Nº: 5383/2007
Processo Nº: RT 01809-2005-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: MICHELLY HELENA DA SILVA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): ESCOLA EXPANSÃO LTDA. (SUCESSORA DA ESCOLA AMIGUINHOS LTDA.) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc...I N TIME-SE a exeqüente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 5416/2007
Processo Nº: RT 00422-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA ALVES DOS SANTOS ASSIST. VALDIRENI LEITE DOS SANTOS
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO ZONA LESTE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... Indefere-se o requerimento de desconsideração da personalidade jurídica para inclusão do proprietário, Renato Alexandre dos Santos, no pólo passivo da execução, uma vez que a execução já se processa em face do referido proprietário. INTIME-SE o executado, por edital para tomar ciência da penhora de fls. 105. INTIME-SE o exeqüente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 5409/2007
Processo Nº: RT 00459-2006-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DAS CHAGAS ROCHA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): IND. DE ALUMINIOS W NISSEI LTDA.
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão da Impugnação ao Cálculo, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, julgo improcedentes os pedidos contidos na Impugnação aos Cálculos opostos por ANTÔNIO DAS CHAGAS ROCHA, nos autos da Reclamatória Trabalhista nº 00.459/06-9, movida em face de IND. DE ALUMINIOS W NISSEI LTDA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.Intimem-se as partes.Nada mais.

Notificação Nº: 5402/2007
Processo Nº: RT 00575-2006-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: RONICLEY ANDERSON DE JESUS
ADVOGADO....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .

DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 166, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 125/130, no prazo legal.

Notificação Nº: 5387/2007
Processo Nº: RT 00597-2006-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: ROSENILTON MOREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: GLEITER VIEIRA ALVES
RECLAMADO(A): PAPEL BRAZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS RECICLÁVEIS LTDA.
ADVOGADO....: ALACIR CANDIDO PEREIRA JUNIOR
DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que a penhora, fls. 47, não se concluiu por falta de depositário (art. 664 do CPC), conforme consta da certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls. 48), INTIME-SE o executado, via postal, bem como o procurador do executado (fls. 19) para, no prazo de 05 dias, comparecer à Secretaria desta Vara a fim de que assuma o encargo de depositário fiel do bem descrito no auto de penhora, sob pena de remoção.Decorrido o prazo, sem que o executado compareça a Secretaria, EXPEÇA-SE mandado de remoção, devendo o própria exeqüente ficar como depositário dos bens penhorados. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 5381/2007
Processo Nº: RT 00611-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO OTONIEL PIMENTA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: Vistos, etc...DENEGA-SE seguimento ao recurso de fls. 599/606, por deserto.A partir de 1º de agosto de 2006, o valor do depósito recursal para fins de recurso ordinário passou a ser R$4.808,65 (Ato GDGCJ.GP.Nº 215/2006 do Col. TST).A reclamada não comprovou a diferença entre o depósito recursal de fls. 498 (R$ 4.678,13) e o atual valor do depósito recursal (R$ 4.808,65).Indefere-se o requerimento das reclamadas, no sentido de que sejam intimadas para complementarem o valor do depósito recursal, tendo em vista que as partes foram intimadas da decisão de embargos em 15.05.07, 3ªf (fls. 586/587)e, o prazo para comprovação do recolhimento do depósito recursal expirou em 23.05.07, 4ªf (art. 899, § 1º, CLT e Súmula 245 do TST).No entanto, REMETAM-SE os autos ao Eg. Regional, conforme determinado pelo Acórdão às fls. 537.INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 5382/2007
Processo Nº: RT 00611-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO OTONIEL PIMENTA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. (SUCESSOR DO BANCO BCN S.A.) + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: Vistos, etc...DENEGA-SE seguimento ao recurso de fls. 599/606, por deserto.A partir de 1º de agosto de 2006, o valor do depósito recursal para fins de recurso ordinário passou a ser R$4.808,65 (Ato GDGCJ.GP.Nº 215/2006 do Col. TST).A reclamada não comprovou a diferença entre o depósito recursal de fls. 498 (R$ 4.678,13) e o atual valor do depósito recursal (R$ 4.808,65).Indefere-se o requerimento das reclamadas, no sentido de que sejam intimadas para complementarem o valor do depósito recursal, tendo em vista que as partes foram intimadas da decisão de embargos em 15.05.07, 3ªf (fls. 586/587)e, o prazo para comprovação do recolhimento do depósito recursal expirou em 23.05.07, 4ªf (art. 899, § 1º, CLT e Súmula 245 do TST).No entanto, REMETAM-SE os autos ao Eg. Regional, conforme determinado pelo Acórdão às fls. 537.INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 5405/2007
Processo Nº: RT 00900-2006-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO TOLENTINO
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R$2.092,74, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5401/2007
Processo Nº: RT 01103-2006-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: ROSINEIDE RIBEIRO DE SOUSA
ADVOGADO....: MARCIENE MENDONÇA DE REZENDE
RECLAMADO(A): FCM ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÕES LTDA. (HOSPITAL SANTA GENOVEVA)
ADVOGADO....: GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA
DESPACHO: RECLAMADA, proceder às anotações na CTPS do reclamante, conforme determinação contida no dispositivo da sentença, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5410/2007
Processo Nº: RT 01123-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ESTEVO DA CRUZ
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇAO DE GOIANIA
ADVOGADO....: ROSARIA MARIA DA SILVA
DESPACHO: Vistos, etc... Os cálculos não são mais passíveis de modificação (fls. 217, verso e 219), nem pelo reclamante nem pela COMURG. Desta forma. PROCEDA a Secretaria o recolhimento das custas, R$27,82, cujo valor deverá ser retirado do depósito de fls. 216, conta judicial nº2555-042-01523827-9. Em seguida, LIBERE-SE ao exeqüente o saldo remanescente do depósito de fls. 216, conta judicial nº2555-042-01523827-9. LIBERE-SE, também, ao exeqüente o saldo constante do depósito recursal de fls. 86, através de alvará judicial. EXPEÇA-SE Alvará Judicial. Liberado o crédito do exeqüente, ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 5404/2007
Processo Nº: RT 01588-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE BATISTA DE ALCÂNTARA FRANCO
ADVOGADO....: FABIANA AYRES GUERREIRO
RECLAMADO(A): MNEMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EM POLÍMEROS LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
DESPACHO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.64).

Notificação Nº: 5389/2007
Processo Nº: RT 01627-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ALVES DE MORAES
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: VALÉRYO AUGUSTO MACHADO DE BASTOS
DESPACHO: Vistos, etc...INDEFERE-SE o requerimento do exeqüente, fls. 181, no sentido de que a AGETOP seria a responsável subsidiária, haja vista que a sentença, fls. 144 e 147, rejeitou o pedido de condenação subsidiária. INTIME-SE.

Notificação Nº: 5393/2007
Processo Nº: RT 01693-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DOURADO DE SOUZA
ADVOGADO....: MAURÍCIO NAZAR DA COSTA
RECLAMADO(A): PLANOART MÁRMORES E GRANITOS LTDA. (MARMORARIA VERA CRUZ)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc...A executada foi intimada da penhora de fls. 44 (R$107,50), conforme intimação de fls. 46. O exeqüente também foi intimado às fls. 47. Desta forma. LIBERE-SE o depósito de fls. 44 ao exeqüente. Após, ATUALIZEM-SE os cálculos, deduzindo o valor recebido.

Notificação Nº: 5377/2007
Processo Nº: AAT 02154-2006-012-18-00-1 12ª VT
AUTOR...: RICARDO BRAZ DE FRANÇA
ADVOGADO: ELIANE FERREIRA DE FARIA
RÉU(RÉ).: PROFORTE S.A. TRANSPORTES DE VALORES
ADVOGADO: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.211/214:ISSO POSTO, resolvo afastar a impugnação ao valor da causa, rejeitar a prejudicial de mérito de prescrição para, no mérito em sentido estrito, declarar IMPROCEDENTES os pedidos formulados por RICARDO BRAZ DE FRANCA em face de PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, na forma da fundamentação, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 623,00 (seiscentos e vinte e três reais), calculadas sobre R$ 31.150,00 (trinta e um mil, cento e cinqüenta reais), valor atribuído à causa. Expeçam-se os ofícios referidos no item 5 supra. Notifiquem-se as partes. Nada mais. Rodrigo Dias da Fonseca Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5392/2007
Processo Nº: RT 00127-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CÉSAR DA CUNHA
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA OESTE LTDA. N/P. WASHINGTON DE MELO
ADVOGADO....: MARCIO ANTONIO NUNES
DESPACHO: Vistos, etc...O reclamante requereu às fls. 130/131 a retificação da ata de audiência do dia 15/02/2007, onde ocorreu a conciliação, para constar como data da rescisão de trabalho a data de 28/02/2007. A reclamada manifestou-se às fls. 141, informando que a data está correta, ou seja, 01/10/05. INDEFERE-SE o requerimento do reclamante, haja vista que a data de saída constante da ata está correta (01.10.05), pois a defesa informou esta data, fls. 58, e o reclamante na impugnação aos documentos, fls. 110, requereu que fosse considerado a demissão em 15/12/2005. INDEFERE-SE também a expedição de alvará para recebimento de seguro desemprego, haja vista a data de saída está correta. INTIME-SE o reclamante.

Notificação Nº: 5411/2007
Processo Nº: RT 00341-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO CRUZ
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC + 005
ADVOGADO....: MURILO GOMES MAGALHÃES
DESPACHO: Vistos, etc... INTIMEM-SE as 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª reclamadas, sendo esta por edital, dando-lhes ciência do teor do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios (fls. 495/496). INTIMEM-SE, ainda, todas as reclamadas, sendo a 6ª por edital, para contra-arrazoarem o Recurso Ordinário interposto pela reclamante às fls. 499/511, no prazo comum legal, querendo.

Notificação Nº: 5400/2007
Processo Nº: RT 00373-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): OLÍCIO MENDONÇA RIBEIRO (ABELHA COMERCIAL SANDUICHERIA)
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
DESPACHO: RECLAMADO, proceder às anotações na CTPS do reclamante, bem como entregar as guias do SD e TRCT, conforme determinação contida no dispositivo da sentença, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5386/2007
Processo Nº: RT 00424-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: YOKIO WATANABE
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRAZMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA BALIAN
DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE o reclamante da petição de fls. 76/78, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5390/2007
Processo Nº: RT 00524-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO JOAQUIM COSTA SANTOS
ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): COLÉGIO PENSAR LTDA.
ADVOGADO....: WÂNIA APARECIDA SILVA LOPES
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos Declaratórios opostos pelo reclamante, ANTÔNIO JOAQUIM COSTA SANTOS, e, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 5378/2007
Processo Nº: ACP 00558-2007-012-18-00-1 12ª VT
CONSIGNANTE..: BAILÃO GAÚCHO CASA DE DANÇA LTDA.
ADVOGADO.....: FILEMON PEREIRA NEVES
CONSIGNADO(A): AMELICE CORDEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.145/150:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, na RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, condenando a reclamada BAILÃO GAÚCHO CASA DE DANÇA LTDA a satisfazer as pretensões da autora AMELICE CORDEIRO DOS SANTOS, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o presente dispositivo como se aqui estivessem transcritas. Na CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, considero satisfeitas as obrigações patronais cujo cumprimento foi pretendido, declarando, no entanto, que o consignante BAILÃO GAÚCHO CASA DE DANÇA LTDA não provou que a culpa pela mora fosse da consignada AMELICE CORDEIROS DOS SANTOS. O montante da condenação será apurado em liqüidação por cálculos, momento em que serão incluídos os juros, correção monetária e contribuições previdenciárias decorrentes, devendo o reclamado pagar o valor encontrado em 48 horas, sob pena de execução.CUSTAS, na RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, pelo reclamado, no importe de R$ 10,64, mínimo possível por lei, arbitrando provisoriamente o valor de R$ 400,00 para a condenação CUSTAS, na CONSIGNAÇÃO, pela consignada, no importe de R$ 16,40, dispensado o recolhimento na forma da lei. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o reclamado comprovar o recolhimento, sob pena de execução. Após o trânsito em julgado, serão oficiados a DRT e o INSS, com cópia da presente decisão.Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 17:22 horas.Nada mais.Juiz FABIANO COELHO DE SOUZA.

Notificação Nº: 5391/2007
Processo Nº: RT 00694-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ALVES DE SOUSA JÚNIOR
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): TRANSPORTES PROGRESSO LTDA.
ADVOGADO....: ALDO MURO JUNIOR
DESPACHO: Vistos, etc...JUNTE-SE apenas a petição protocolizada sob o nº223266-1/2 e DEVOLVA-SE o documento que a acompanha, haja vista que a instrução foi encerrada, conforme ata de fls. 72/74. Saliente-se, por oportuno, que a prestação jurisdicional já foi dada, eis que o Juiz ao proferir a decisão, cumpre e acaba o ofício jurisdicional (art. 463, caput, do CPC). INTIME-SE a reclamada para receber o documento.

Notificação Nº: 5406/2007
Processo Nº: RT 00776-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE SOUSA ARRUDA
ADVOGADO....: NILTEMAR JOSE MACHADO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5408/2007
Processo Nº: RT 00889-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: DONOVAN SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSE RINALDO VIEIRA RAMOS
DESPACHO: Vistos, etc...Indefere-se o requerimento de intimação das testemunhas arroladas às fls. 325, eis que, quando da audiência de instrução, as mesmas deverão comparecer independentemente de intimação, na forma do art. 825, da CLT.Saliente-se, por oportuno, que este Juízo não realiza audiência una, adotando-se o procedimento de fracionamento das audiências em iniciais, de instrução e de julgamento, conforme Portaria nº 06/2000 desta Vara do Trabalho.INTIME-SE o reclamante.

Notificação Nº: 5353/2007
Processo Nº: CCS 00959-2007-012-18-00-1 12ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: DIONISIO JOSE DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos, etc...DESIGNA-SE audiência inicial para o dia 22/06/07 às 14:20 horas. INTIME-SE a autora e seu procurador. NOTIFIQUE-SE o réu.

Notificação Nº: 5347/2007
Processo Nº: CCS 00961-2007-012-18-00-0 12ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: DIVINO RAUL PAULA E SOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos, etc...DESIGNA-SE audiência inicial para o dia 22/06/07 às 14:00 horas. INTIME-SE a autora e seu procurador. NOTIFIQUE-SE o réu.

Notificação Nº: 5350/2007
Processo Nº: CCS 00967-2007-012-18-00-8 12ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: JOÃO AMERICO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos, etc...DESIGNA-SE audiência inicial para o dia 22/06/2007 às 14:40 horas. INTIME-SE a autora e seu procurador. NOTIFIQUE-SE o réu.

Notificação Nº: 5368/2007
Processo Nº: CCS 00977-2007-012-18-00-3 12ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: JOSE GOMES SOBRINHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos, etc...DESIGNA-SE audiência inicial para o dia 19/06/2007 às 14:40 horas. INTIME-SE a autora e seu procurador.NOTIFIQUE-SE o réu.

Notificação Nº: 5356/2007
Processo Nº: CCS 00979-2007-012-18-00-2 12ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: JOSE TIAGO NOGUEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos, etc...DESIGNA-SE audiência inicial para o dia 22/06/07 às 14:30 horas. INTIME-SE a autora e seu procurador. NOTIFIQUE-SE o réu.

Notificação Nº: 5359/2007
Processo Nº: CCS 00981-2007-012-18-00-1 12ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: MEIRE CABRAL BELO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos, etc...DESIGNA-SE audiência inicial para o dia 22/06/07 às 14:10 horas. INTIME-SE a autora e seu procurador. NOTIFIQUE-SE a ré.

Notificação Nº: 5362/2007
Processo Nº: CCS 00993-2007-012-18-00-6 12ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: ROBERTO CARLOS MEIRELES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos, etc...DESIGNA-SE audiência inicial para o dia 19/06/2007 às 14:50 horas. INTIME-SE a autora e seu procurador. NOTIFIQUE-SE o réu.

Notificação Nº: 5365/2007
Processo Nº: CCS 00997-2007-012-18-00-4 12ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: GILBERTO RABELO DE RESENDE
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos, etc...DESIGNA-SE audiência inicial para o dia 21/06/2007 às 13:20 horas. INTIME-SE a autora e seu procurador. NOTIFIQUE-SE o réu.

Notificação Nº: 5371/2007
Processo Nº: CCS 00999-2007-012-18-00-3 12ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: JOÃO MAUTARITI SAMPAIO GOMIDE
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos, etc...DESIGNA-SE audiência inicial para o dia 22/06/07 às 13:40 horas. INTIME-SE a autora e seu procurador. NOTIFIQUE-SE o réu.

Notificação Nº: 5374/2007
Processo Nº: CCS 01001-2007-012-18-00-8 12ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: AMADEU EMILIANO DE SOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos, etc...DESIGNA-SE audiência inicial para o dia 22/06/07 às 13:30 horas. INTIME-SE a autora e seu procurador.NOTIFIQUE-SE o réu.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7224/2007
Processo Nº: RTN 00233-2005-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUIZ DÁRIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA SUPER ALVA LTDA. + 002
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: DEVERÁ O EXEQÜENTE REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERRESSE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

Notificação Nº: 7238/2007
Processo Nº: AIN 00890-2006-013-18-00-1 13ª VT
REQUERENTE..: AIRSON RIBEIRO DE CAMARGO
ADVOGADO....: PABLO SANTA CRUZ DO VALLE
REQUERIDO(A): FLEURY COMÉRCIO DE COUROS LTDA.
ADVOGADO....: LUDMILA DE CASTRO TORRES
DESPACHO: À REQUERIDA: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.235/246 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO REQUERENTE, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 7190/2007
Processo Nº: RT 01235-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): LEONARDO FABIANO DA SILVA (COMERCIAL INDEPENDÊNCIA)
ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 263, abaixo transcrito: Vistos os autos, Ante os termos da petição de fl. 261, determino a intimação do exeqüente para que requeira o que for de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo supra sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 7234/2007
Processo Nº: RT 01243-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOSÉ MARTINS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A - CRISA, EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA + 001
ADVOGADO....: ALAN SALDANHA LUCK
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 04/06/2007 FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA CUJO DISPOSITIVO É, EM SÍNTESE, O SEGUINTE:...acolho os embargos à execução aforados por AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, bem como acolho a impugnação aos cálculos oposta por ANTÔNIO JOSÉ MARTINS, nos termos da fundamentação supra... (PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 7226/2007
Processo Nº: RT 01306-2006-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: VANDEILTON GERALDO DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Ante a possibilidade de se conferir efeito modificativo aos embargos de declaração de fls. 620/621, concedo vista ao reclamado pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7216/2007
Processo Nº: RT 01662-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO SILVA DOS REIS OLIVEIRA REP/P. VALDETE SILVA DOS REIS OLIVEIRA
ADVOGADO....: MAURÍCIO DE MELO CARDOSO
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.
ADVOGADO....: DR. FLAVIO AUGUSTO STA. CRUZ POTENCIANO
DESPACHO: Concedo à reclamada o prazo de 10 (dez) dias para comprovar o valor das despesas efetuadas pela empresa com o ajuizamento desta ação pelo reclamante, conforme determinado na sentença, de modo a viabilizar a liquidação da sentença. A omissão no cumprimento da ordem supra, será considerado como renúncia da reclamada à aludida indenização.

Notificação Nº: 7187/2007
Processo Nº: RT 01699-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: KAZUME SAKAMOTO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS COOTEGO SUC. ENTIDADE CENTRAL
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: ÀS PARTES. Informar nos autos se pretendem produzir outras provas, no prazo de cinco dias, devendo especificar a natureza e o objeto, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7173/2007
Processo Nº: RT 02078-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: RENATO DE PAULO CAVALCANTE
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
DESPACHO: AO RECLAMADO: DETERMINO A DEDUÇÃO DAS IMPORTÂNCIAS RECOLHIDAS PELA EMPRESA A TÍTULO DE CUSTAS PROCESSUAIS E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, CONFORME DOCUMENTOS DE FLS. 348/349, APÓS, INTIME-SE A RECLAMADA PARA COMPROVAR O VALOR REMANESCENTE DEVIDO NO PRESENTE FEITO, R$ 28,79 REFERENTE AS CUSTAS E R$ 3.649,10 AO INSS E R$ 1.995,65 IMPOSTO DE RENDA NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 7186/2007
Processo Nº: RT 02083-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON DA SILVA ROCHA
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA CHITÃO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 04/06/2007 FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA CUJO DISPOSITIVO É, EM SÍNTESE, O SEGUINTE:...rejeito os embargos à execução aforados por AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA CHITÃO em face de ANDERSON DA SILVA ROCHA, nos termos da fundamentação supra... (PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 7242/2007
Processo Nº: AAT 02165-2006-013-18-00-8 13ª VT
AUTOR...: CLEIDE ALVES DA COSTA LIMA
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: ÀS PARTES: VISTA DA MANIFESTAÇÃO DO PERITO DE FLS. 523/530 PELO PRAZO DE CINCO DIAS

Notificação Nº: 7230/2007
Processo Nº: RT 00102-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: SELMA KIARA DE SOUZA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): SPCC SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA + 001
ADVOGADO....: JOÃO GABRIEL NASCENTE NETO
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 405/414. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7232/2007
Processo Nº: RT 00102-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: SELMA KIARA DE SOUZA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO GABRIEL NASCENTE NETO
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 405/414. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7235/2007
Processo Nº: RT 00245-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VASCONCELOS JÚNIOR
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ADESIVO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 355/357. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7237/2007
Processo Nº: RT 00245-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VASCONCELOS JÚNIOR
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): VIVO S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ADESIVO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 355/357. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7214/2007
Processo Nº: RT 00317-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEY ALMEIDA BENTO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSE RINALDO VIEIRA RAMOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista às partes da manifestação do perito (fls.433/435), pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7222/2007
Processo Nº: RT 00332-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: NILSON MUNIZ DA COSTA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WASSYL CEREWUTA NETO
ADVOGADO....: STANISLAU CEREWUTA JUCÁ
DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMADA ÀS FLS. 48/55. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7228/2007
Processo Nº: RT 00370-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO MENDES FRANÇA
DESPACHO: ÀS PARTES: MANIFESTAR ACERCA DO LAUDO PERICIAL JUNTADO ÀS FLS. 187/285, NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 7229/2007
Processo Nº: RT 00370-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): JEHOVAH ELMO PINHEIRO + 001
ADVOGADO....: MARCELO MENDES FRANÇA
DESPACHO: ÀS PARTES: MANIFESTAR ACERCA DO LAUDO PERICIAL JUNTADO ÀS FLS. 187/285, NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 7239/2007
Processo Nº: RT 00399-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRO CORDEIRO PINHEIRO
ADVOGADO....: ALICIO BATISTA FILHO
RECLAMADO(A): GENÉSIO AMORIM DE LIMA JÚNIOR + 002
ADVOGADO....: GRACE MARIA BARROS DE SÁ
DESPACHO: AOS RECLAMADOS: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 158/172. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7240/2007
Processo Nº: RT 00399-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRO CORDEIRO PINHEIRO
ADVOGADO....: ALICIO BATISTA FILHO
RECLAMADO(A): GENÉSIO AMORIM DE LIMA + 002
ADVOGADO....: GRACE MARIA BARROS DE SÁ
DESPACHO: AOS RECLAMADOS: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 158/172. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7241/2007
Processo Nº: RT 00399-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRO CORDEIRO PINHEIRO
ADVOGADO....: ALICIO BATISTA FILHO
RECLAMADO(A): FIEL VIGILÂNCIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: EDSON OLIVEIRA SOARES
DESPACHO: AOS RECLAMADOS: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 158/172. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7219/2007
Processo Nº: RT 00566-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: ALONSO DANIEL VIEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): QUICK LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN G. GODOY
DESPACHO: Concedo ao reclamante o prazo de 5 (cinco) dias para que aponte nos extratos de fls. 107/117 os valores recebidos da empresa reclamada a título de salário. No mesmo prazo supra, deverá ainda o obreiro se manifestar acerca dos tacógrafos juntados às fls. 121/228 pela empresa.

Notificação Nº: 7223/2007
Processo Nº: RT 00592-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: EDICLÉIA MIRANDA DA SILVA
ADVOGADO....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
RECLAMADO(A): HOUSE PASTÉIS LANCHONETE LTDA.
ADVOGADO....: JAIME ZAN RODRIGUES
DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 05/06/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 7220/2007
Processo Nº: RT 00769-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HUMBERTO CARDOSO SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): GM ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO CARLOS DE FARIA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.87/103 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA UNIÃO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 7213/2007
Processo Nº: RT 00772-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDE APARECIDA PÉRTILE SOARES
ADVOGADO....: LUDMILA DE CASTRO TORRES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS NASCIMENTO DE DEUS NETO

DESPACHO: ÀS PARTES: RETIFICO ERRO MATERIAL NA ATA DE FLS. 40/41, PARA FAZER CONSTAR ONDE SE LÊ, 'AUSENTE O RECLAMADO BANCO DO BRASIL S/A', LEIA-SE 'PRESENTE O RECLAMADO BANCO DO BRASIL S/A., REPRESENTADO PELO PREPOSTO SR. JOAQUIM CARDOSO COSTA.

Notificação Nº: 7221/2007
Processo Nº: RT 00796-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: NEIDE MADALENA SOLA
ADVOGADO....: VALDILENE DE SOUZA MARTINS
RECLAMADO(A): OSCIP DA SAÚDE DE TRINDADE + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ante os termos da certidão de fl. 24, determino a intimação do reclamante para que no prazo de 10 (dez) dias informe o atual e correto endereço da primeira reclamada, ou requeira o que for do seu interesse, sob pena de indeferimento da inicial em relação à mencionada demandada. Determino também a retificação da autuação e demais registros para constar a correta denominação da segunda reclamada: MUNICÍPIO DE TRINDADE.

Notificação Nº: 7193/2007
Processo Nº: RT 00875-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: NEIDE NUNES MARTINS
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): BRILHO ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 60, abaixo transcrito: Vistos os autos, Determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos o novo endereço da reclamada, conforme informado por meio da petição de fl. 59. Designo audiência para o dia 18/06/07, às 09 horas e 15 minutos, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT. Intimem-se a reclamante e seu procurador. Notifique-se a reclamada.

Notificação Nº: 7189/2007
Processo Nº: RT 00899-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO GREGÓRIO DA COSTA SOUZA
ADVOGADO....: LEOMAR JOSÉ DE CASTRO
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO AUTOR. Informar nos autos, de forma clara e precisa, o atual endereço da reclamada, no prazo de 10 dias, ou requerer o que for se seu interesse, em igual período, sob pena de indeferimento da inicial.

Notificação Nº: 7191/2007
Processo Nº: RT 00903-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR PEREIRA DE CASTRO
ADVOGADO....: LEOMAR JOSÉ DE CASTRO
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO AUTOR. Informar nos autos, de forma clara e precisa, o atual endereço da reclamada, no prazo de 10 dias, ou requerer o que for se seu interesse, em igual período, sob pena de indeferimento da inicial.

Notificação Nº: 7217/2007
Processo Nº: RT 00906-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: CYNTHIA OLIVEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
RECLAMADO(A): SAMEDH ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ante os termos da certidão de fl. 38, concedo à reclamante o prazo de 10 (dez) dias para informar o atual e correto endereço da reclamada, ou requerer o que for do seu interesse, sob pena de indeferimento da inicial.

Notificação Nº: 7218/2007
Processo Nº: CCS 00962-2007-013-18-00-1 13ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: DILMA PIRES DE CAVALHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ante os termos da certidão de fl. 79, concedo ao autor o prazo de 5 (cinco) dias para informar o atual e correto endereço da ré, sob pena de indeferimento da inicial.

Notificação Nº: 7227/2007
Processo Nº: ACP 01004-2007-013-18-00-8 13ª VT
CONSIGNANTE..: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA E CULTURA
ADVOGADO.....: MARIA VITORIA RIBEIRO TERRA FRANKLIN
CONSIGNADO(A): JULIANE BORGES GOMIDE
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO CONSIGNANTE: Ante os termos da certidão de fl. 51, adio sine die a audiência. Concedo ao consignante o prazo de 10 (dez) dias para informar o atual e correto endereço da reclamada, ou requerer o que for do seu interesse, sob pena de indeferimento da inicial.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 00271/2007
Autos de nº RT 00772-2007-013-18-00-4
Reclamante(s) : CLEIDE APARECIDA PÉRTILE SOARES
Reclamado(a)(s) : SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA.
O (A) Doutor (a) ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) a reclamada SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, do inteiro teor do despacho de fl. 96, nos seguintes termos: Vistos. Retifico erro material na ata de fls. 40/41, para fazer constar onde se lê 'Ausente o reclamado BANCO DO BRASIL S/A, leia-se 'Presente o reclamado BANCO DO BRASIL S/A., representado pelo preposto Sr. JOAQUIM CARDOSO COSTA'. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Divino Rodrigues Soares, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Cinco dias do mês de Junho de Dois mil e Sete. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 00270/2007
(RITO ORDINÁRIO)
Autos de nº RT 01066-2007-013-18-00-0
Reclamante(s) : LUIZ ABEL DA PENHA
Reclamado(a)(s) : CUGA-CURSO GALILEU S/C LTDA
O (A) Doutor (a) ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) a reclamada CUGA CURSO GALILEU S/C. LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE **GOIÂNIA-GO, em 25/06/2007 às 08:30 horas, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas** testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta. Deverá apresentar: defesa (art. 846, da CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 82 e 245, da CLT).Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844, da CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º, do art. 843, consolidado. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz, caso não estejam em conformidade com o disposto no art. 67 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio TRT da 18ª Região. Inicial instruída com documentos. Adverte-se que a audiência será UNICA, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, devendo as partes trazer suas testemunhas, independente de intimação, no máximo de 03 (três). OBS: Fica o oficial de justiça autorizado a diligenciar nos termos do § 2º do art. 172 do CPC. ADVERTÊNCIA: É onus do empregador que conta com mais de 10(dez) empregados, o registro da jornada de trabalho, na forma do art. 74, § 2º, da CLT. A não apresentação infustificada dos controles de freqüência, gera presunção relativa de veracidade da jornada de trabalho, a qual pode ser elidida por prova em contrário. (Enunciado 338, do C. TST). Pedidos: baixa na CTPS e alvará p/ recebimento do FGTS depositado. Valor da causa: R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais. E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Divino Rodrigues Soares, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Cinco dias do mês de Junho de Dois mil e Sete. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3542/2007
Processo Nº: RT 00646-1996-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CICERO LOUREDO DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SAO FRANCISCO LTDA
ADVOGADO....: JOSE ROBERTO DE SOUZA
DESPACHO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão de crédito nº 132/2007, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3555/2007
Processo Nº: RT 00208-1997-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VENERANDO GOMES FEITOSA

ADVOGADO....: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ROBERTO SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO ELY MACHADO DO CARMO
DESPACHO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão de crédito nº 135/2007, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3533/2007
Processo Nº: AIN 00002-2005-051-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: JÚLIO DA SILVA ALVES
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUZA - DR.
REQUERIDO(A): REQUIÃO ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: REQUERENTE: Vistos os autos,Indefere-se o pedido de fls. 250 uma vez que os sócios ali referidos retiraram-se da sociedade em setembro/2003 e outubro/2003, respectivamente, antes, portanto, da contratação do Reclamante, que teria iniciado as obras para os Reclamados em 18/12/2003, conforme a inicial.Intime-se.

Notificação Nº: 3515/2007
Processo Nº: RT 00845-2005-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER DE OLIVEIRA ANACLETO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa de não localização do imóvel, fls. 203, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, ou de remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2º do mesmo dispositivo legal, caso haja determinação anterior.

Notificação Nº: 3532/2007
Processo Nº: RT 00857-2005-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JUNIO CÉSAR CORREIA DE MATOS
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO - DR
RECLAMADO(A): GALERY MOTONÁUTICA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Vistos os autos.À vista do teor da certidão de fl. 35-verso, informe o reclamante, no prazo de 05 dias, o atual endereço da reclamada.Intime-se.

Notificação Nº: 3538/2007
Processo Nº: RT 00360-2006-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSALVES BARBOSA REIS
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): VALDOMIRO GOMES DOS SANTOS - O PIRENOPOLINO + 001
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO ARAÚJO SIQUEIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista dos autos para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição fls. 406/407, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3557/2007
Processo Nº: RT 00369-2006-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR DOS SANTOS COIMBRA JÚNIOR
ADVOGADO....: CAROLINA CHAVES SOARES
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: DONIZETE LUIZ DA SILVA - DR
DESPACHO: ÀS PARTES: Dê-se vista à reclamada para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 dias, acerca da peça de fl. 468.Defere-se a dilação do prazo para a reclamante retirar dos autos a sua CTPS, conforme requerimento de fl. 472.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3544/2007
Processo Nº: RT 00424-2006-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FABRÍCIO VIEIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): CAMARGO E FILHOS LTDA. NP SÍNDICO: JULIANO GALDINO TEIXEIRA + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Vistos os autos,Conforme se vê às fls. 110/115, as sócias Maria Celeste Camargo Nascimento e Noeme Carvalho Camargo, em razão do falecimento do sócio Ovídio Camargo, passaram a sucedê-lo a partir de 10.02.2004, transferindo suas cotas, em seguida, para os executados e netos da sócia Noeme, Srs. Willian Camargo Júnior e Daniel Antônio Camargo, ficando o quadro societário da empresa, então, com a seguinte composição: Willian Camargo:..... com 74%; Willian Camargo Júnior:.....com 13%; e Daniel Antônio Camargo:..... com 13%. Em 14.05.2004 foi requerida a concordata preventiva da empresa, que culminou na decretação de sua falência. O Reclamante, todavia, somente foi admitido na Reclamada em 18.01.2005 (cf. cópia da CTPS às fls. 12).Outrossim, nenhuma prova há nos autos de que as referidas sócias retirantes tenham agido de forma negligente na administração da empresa.Pelo exposto, indeferem-se os pedidos de fls. 301/309, itens 03 e 04. Quanto aos pedidos constantes nos itens 01 e 02, tais providências já foram tomadas por este Juízo, sem sucesso. Intime-se.

Notificação Nº: 3536/2007
Processo Nº: RT 00520-2006-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AMIVAIR OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ
RECLAMADO(A): ATHILA TAVARES DE LIMA SANTOS (SUCES. DE DONIZETE TAVARES DE LIMA)
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
DESPACHO: EXEQÜENTE(S): Vistos os autos.Dê-se vista ao exeqüente para se manifestar, no prazo de 05 dias, acerca do auto de penhora e da certidão de fl. 632/633.Intime-se.

Notificação Nº: 3524/2007
Processo Nº: AIN 00831-2006-051-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: FABIANA LEITE DE SOUZA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
REQUERIDO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos,O laudo médico de fls. 515/524 conclui que a autora é portadora de tenossinovite em grau leve dos membros superiores, demonstrando causalidade com as atividades desenvolvidas na Reclamada (fls. 524).Assim, estando presentes os requisitos previstos no art. 273 e incisos, do CPC, defiro o pedido de antecipação de tutela requerido às fls. 406, para determinar que a Reclamada assegure à Requerente os recursos médicos, laboratoriais, cirúrgicos, medicamentosos e fisioterápicos necessários para o tratamento da doença profissional adquirida, enquanto for necessário, mediante apresentação de relatório médico emitido por especialista que indicará o(s) tipo(s) de tratamento, arcando com as despesas não cobertas pelo plano de saúde, dada a boa condição econômico-financeira da empregadora, sob pena de incidir em multa diária de R$600,00 em caso de descumprimento.Diante do exposto, defere-se o pedido de fls. 750, devendo a Reclamada providenciar os medicamentos solicitados, conforme receituários de fls. 751 e 752, bem autorizar seções de hidroginástica para a Reclamante, entregando remédios e autorização na Secretaria da Vara, no prazo de 05 dias, para serem entregues à autora, sob pena de aplicação da multa diária acima fixada. Intimem-se.

Notificação Nº: 3553/2007
Processo Nº: RT 00977-2006-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO MARCOLINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): FRANTISECK FLORIAN
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
DESPACHO: RECLAMADO(A)S: Vistos os autos.Homologa-se o cálculo de fl. 51, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R$ 428,57 (quatrocentos e vinte e oito reais e cinqüenta e sete centavos) - contribuição previdenciária, cota parte do empregado, valor a ser pago pela reclamada, atualizado até 31.05.2007, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento.Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução, caso em que será acrescido, ainda, o quantum relativo às custas processuais decorrentes do ato do Oficial de Justiça (R$ 11,06), consoante os termos do artigo 789-A, II, alínea "a", da CLT.

Notificação Nº: 3547/2007
Processo Nº: RT 00995-2006-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ALVES CARDOSO
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): SERPOS SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.
ADVOGADO....: LEANDRO CESAR DOS REIS
DESPACHO: RECLAMADO(A)S: Vistos os autos.Tendo em vista o não recolhimento espontâneo da contribuição previdenciária, a reclamada deverá incluir no período de arrecadação subseqüente o valor devido a esse título, no importe de R$ 25,02, nos termos da Resolução n. 39, de 23 de novembro de 2000, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.Intime-se.

Notificação Nº: 3520/2007
Processo Nº: RT 01059-2006-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LIDIANE DOURADO TEODORO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): QUALIFARM EMBALAGEM DE MEDICAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: CLÁUDIO LOUZEIRO G. DE OLIVEIRA
DESPACHO: RECLAMADO(A)S: Vistos os autos.À vista do cálculo de fl. 45, a reclamada deverá incluir no período de arrecadação subseqüente o valor devido a título de contribuição previdenciária, no importe de R$ 20,88, nos termos da

Resolução n. 39, de 23 de novembro de 2000, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.Intime-se.

Notificação Nº: 3518/2007
Processo Nº: RT 00032-2007-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM DIAS MILHOMEM FILHO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): MOISÉS RIBEIRO NETO + 001
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
DESPACHO: RECLAMADO(A)S: Vistos os autos.Homologa-se o cálculo de fl. 90, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em:1 - R$ 3.598,58 (três mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinqüenta e oito centavos) - contribuição previdenciária, sendo R$ 755,25 (setecentos e cinqüenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) - cota parte do empregado e R$ 2.843,33 (dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos) - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada;2 - R$ 17,99 (dezessete reais e noventa e nove centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT);Totalizando R$ 3.616,57 (três mil, seiscentos e dezesseis reais e cinqüenta e sete centavos), valor atualizado até 31.05.2007, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento.Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução, caso em que será acrescido, ainda, o quantum relativo às custas processuais decorrentes do ato do Oficial de Justiça (R$ 11,06), consoante os termos do artigo 789-A, II, alínea 'a', da CLT.

Notificação Nº: 3543/2007
Processo Nº: RT 00071-2007-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO JEREMIAS RUZICKA CAVAZZANA
ADVOGADO....: ANA PAULA ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): JONATAS RODRIGUES CAIXETA
ADVOGADO....: GLADSTONE DE JESUS LIMA
DESPACHO: RECLAMANTE: Vistos os autos.Dê-se vista dos documentos de fls. 133/134 ao reclamante, para fins de regularização do pedido de liberação do seguro-desemprego.Intime-se.

Notificação Nº: 3552/2007
Processo Nº: RT 00083-2007-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GEAN CARLOS FERREIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): JOÃO MILTON RAMOS -EMPRESA INDIVIDUAL + 001
ADVOGADO....: ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA
DESPACHO: RECLAMADO(A)S: Vistos os autos.Homologa-se o cálculo de fl. 60, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em:1 - R$ 781,41 (setecentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos) - contribuição previdenciária, cota parte do empregado, valor a ser pago pela reclamada;2 - R$ 3,91 (três reais e noventa e um centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT);Totalizando R$ 785,32 (setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos), valor atualizado até 31.05.2007, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento.Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução, caso em que será acrescido, ainda, o quantum relativo às custas processuais decorrentes do ato do Oficial de Justiça (R$ 11,06), consoante os termos do artigo 789-A, II, alínea 'a', da CLT.

Notificação Nº: 3550/2007
Processo Nº: RT 00090-2007-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ELZA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): CONTAYNER INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. - ME
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
DESPACHO: RECLAMADO(A)S: Vistos os autos.Homologa-se o cálculo de fl. 44, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em:1 - R$ 1.201,90 (um mil, duzentos e um reais e noventa centavos) - contribuição previdenciária, cota parte do empregado, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 6,01 (seis reais e um centavo) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R$ 1.207,91 (um mil, duzentos e sete reais e noventa e um centavos), valor atualizado até 31.05.2007, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento.Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução, caso em que será acrescido, ainda, o quantum relativo às custas processuais decorrentes do ato do Oficial de Justiça (R$ 11,06), consoante os termos do artigo 789-A, II, alínea 'a', da CLT.

Notificação Nº: 3548/2007
Processo Nº: RT 00106-2007-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): CÍCERO CIRILO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: RECLAMADO: Vistos os autos.Homologa-se o cálculo de fl. 61, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 1.245,45 (um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) - contribuição previdenciária, sendo R$ 484,87 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) - cota parte do empregado e R$ 760,58 (setecentos e sessenta reais e cinqüenta e oito centavos) - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada;2 - R$ 6,23 (seis reais e vinte e três centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT);Totalizando R$ 1.251,68 (um mil, duzentos e cinqüenta e um reais e sessenta e oito centavos), valor atualizado até 31.05.2007, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento.Intime-se o reclamado, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução, caso em que será acrescido, ainda, o quantum relativo às custas processuais decorrentes do ato do Oficial de Justiça (R$ 11,06), consoante os termos do artigo 789-A, II, alínea 'a', da CLT.

Notificação Nº: 3545/2007
Processo Nº: RT 00145-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: TONY DA COSTA SOUZA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): JM EMPREENDIMENTOS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
DESPACHO: 1ª RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário de fls. 305/323, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 3537/2007
Processo Nº: RT 00376-2007-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FABRÍCIO ANTÔNIO ALVES
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): VITAPAN INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: JEOVAH VIANA BORGES JUNIOR
DESPACHO: AO(A) RECLAMADO(A): Vista do Recurso Ordinário de fls. 199/211, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 3523/2007
Processo Nº: RT 00385-2007-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CECILIA FERREIRA REIS
RECLAMADO(A): AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA (FAZENDA MIRIM - PESQUE E PAGUE)
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 80/81, cujo dispositivo é o seguinte:'ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE EM PARTE o pedido para condenar o Reclamado a pagar ao Reclamante, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir a obrigação de fazer.Liquidação por cálculos.Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, nos termos da lei.Custas, pelo Reclamado, no importe de R$160,00, calculadas sobre R$8.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação.Oficie-se à DRT e à CEF.Intimem-se as partes.Nada mais.' Prazo legal.

Notificação Nº: 3517/2007
Processo Nº: RT 00402-2007-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTEIR OLIVEIRA BORGES
ADVOGADO....: GLEYCE NOVAES DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - MASSA FALIDA - REP P/ JOÃO BOSCO DE BARROS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Vistos os autos.O termo de acordo de fls. 21/22 vale como certidão de crédito do autor, razão pela qual indefere-se o requerimento de fl. 36.Intime-se.

Notificação Nº: 3522/2007
Processo Nº: CS 00424-2007-051-18-01-6 1ª VT
EXEQUENTE...: PAULA CRISTINA CRISPIM OLIVEIRA + 02 - REP P/ SILVIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA - DRA
EXECUTADO(A): VALTER ROCHA SIMÕES
ADVOGADO....:
DESPACHO: AOS EXEQUENTES/AGRAVANTES: Vistos os autos.Intimem-se os agravantes para qualificarem o agravado, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3529/2007
Processo Nº: RT 00522-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA GOMES DE ÁVILA E JESUS
ADVOGADO....: PAULO DE OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO DUCTO INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: ERNANI DE OLIVEIRA NARDELLI
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 186/187, cujo dispositivo é o seguinte:'ANTE O EXPOSTO, julga-se IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum. Custas, pela Reclamante, no importe de R$62,00, calculadas sobre R$3.100,00, valor atribuído à causa, isenta, na forma da lei. Intimem-se as partes.' Prazo legal.

Notificação Nº: 3546/2007
Processo Nº: RT 00561-2007-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOEZIO TIAGO DE BRITO (ESPÓLIO DE) REPR. P/ KELLY JULIA DE ANDRADE BRITO
ADVOGADO....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): VIDEIRA D.H. FRUTI GRANJEIROS.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Vistos os autos,À vista do teor da certidão de fls. 29-v, retire-se o feito de pauta.Após, intime-se o Reclamante para indicar o correto endereço da Reclamada, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial, com a conseqüente extinção do feito, sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, ex vi do art. 769, da CLT.

Notificação Nº: 3531/2007
Processo Nº: CCS 00585-2007-051-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ).: DANIELA DIAS MESQUITA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência da sentença de fls. 76/77, cujo dispositivo é o seguinte:'ANTE O EXPOSTO, extingue-se o processo, sem exame do mérito, nos termos da fundamentação supra.Custas, pela reclamante, no importe de R$42,56, calculadas sobre R$2.127,82, valor atribuído à causa, a ser recolhido no prazo legal, sob pena de execução.Retire-se o feito de pauta.Desde já, defere-se à Reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração.Intime-se.'Prazo legal.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 108/2007
PROCESSO Nº RT 00437-2007-051-18-00-2
RECLAMANTE: IVAIR FERNANDES DE CASTRO
RECLAMADO(A)S: CHARM RECURSOS HUMANOS LTDA + 001
O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a 1ª Reclamada, CHARM RECURSOS HUMANOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da ata de fls. 164, cujo inteiro teor é o seguinte: "Em 04 de junho de 2007, na sala de sessões da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. "Às 14h16min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Presente o(a) reclamante, desacompanhado(a) de advogado. Presente o preposto do(a) reclamado(a) SEICOM - SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A., Sr(a). FÁBIO SOARES DE ANDRADE, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ILAMAR JOSÉ FERNANDES, OAB nº 11346/GO. Ausente o(a) reclamado(a) CHARM RECURSOS HUMANOS LTDA e seu advogado. Tendo em vista que a primeira reclamada não foi notificada, adia-se a presente audiência para o dia 19.06.2007, às 13h45min., mantidas as cominações do art. 844 da CLT. Cientes o reclamante e a 2ª reclamada. Notifique-se a 1ª reclamada, por edital, conforme requerido na petição inicial. Nada mais. Suspendeu-se a audiência às 14h21min." E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Dado e passado nesta cidade de Anápolis-GO, aos Quatro de Junho de Dois mil e Sete. MARIA MADALENA DA SILVA GOMES Diretora de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 4276/2007
Processo Nº: RT 01196-1993-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ARLINDO ALEXANDRE DA SILVA-ESPOLIO
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): RECAPAGEM NENEN BANDEIRA LTDA
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
DESPACHO: Despacho de fl. 775:À petição de fls. 765/768, o espólio exeqüente requer, em síntese, a desconsideração da personalidade jurídica da empresa devedora.Compulsando os autos, verifico que a alteração de contrato social juntada às fls. 84/85 é datada de 22.01.1979 e a relação de emprego em tela nos presentes autos iniciou-se apenas em 09.03.1981.Diante do acima exposto, com o intuito de evitar prejuízos a pessoas estranhas à relação processual, determino a imediata expedição de ofício à JUCEG, requisitando que envie a este Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia do contrato social e das alterações arquivadas pela executada [CNPJ 01.017.235/0003-10].Intime-se o espólio exeqüente.Anápolis-GO, 05 de junho de 2007, 3ª feira.Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4228/2007
Processo Nº: RT 00657-1994-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: LEONIDAS RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): COMERCIAL BARCELONA DE SECOS E MOLHADOS LTDA + 002
ADVOGADO....: LUIZ WORNEY DA FONSECA
DESPACHO: Procurador do Exeqüente:Despacho de fls. 274:'...Após, vista ao exeqüente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca do teor do ofício de fls. 273, por meio do qual o Banco PanAmericano informa que o veículo descrito às fls. 252 permanece alienado fiduciariamente.No prazo acima ofertado deverá o exeqüente requerer o que entender de direito....'

Notificação Nº: 4226/2007
Processo Nº: RT 00746-1998-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSILANE DE OLIVEIRA SILVA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): DERFMAN REST. DRINKS BAR LTDA E OUTRO SOCIA - JANINI VIRIATO LOPES + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
DESPACHO: Despacho de fl. 319:Indefiro o pedido formulado pelas exeqüentes às fls. 317, no sentido de que sejam expedidos ofícios aos Cartórios de Registro de Imóveis desta cidade requisitando informações acerca de imóveis cadastrados em nome dos executados, uma vez que tais informações são públicas, cumprido às próprias exeqüentes, portanto, requererem as mencionadas certidões diretamente aos referidos Cartórios.Não obstante ao acima exposto, devolvo às obreiras o prazo de 05 (cinco) dias para requererem o que entenderem de direito.No silêncio, cumpram-se integralmente as disposições insertas no último parágrafo do despacho de fls. 303. Intimem-se as exeqüentes.Anápolis-GO, 04 de junho de 2007, 2ª feira. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4266/2007
Processo Nº: RT 00446-2002-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CLOVES SIMAO DE BRITO
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): E.C.L. - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 003
ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
DESPACHO: Despacho de fls. 533: Considerando que, por meio da petição de fls. 530, o exeqüente informa que aceita o encargo de fiel depositário do bem descrito às fls. 517, determino sua imediata intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer perante a Secretaria deste |Juízo e assinar o respectivo termo de compromisso. Após, retornem os autos conclusos. Anápolis-GO, 05 de junho de 2007, 3ª feira. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4264/2007
Processo Nº: RT 00093-2003-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDNE LAUREANO DA SILVA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
DESPACHO: Procurador do Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias, para retirar os alvarás referentes a crédito do reclamente, que se encontram acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4225/2007
Processo Nº: RT 00311-2003-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DILSON RIBEIRO DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
RECLAMADO(A): CMC BRASIL ENGENHARIA E CONSTRUÇOES S/A + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Despacho de fl. 332:Em que pese ao teor da certidão supra, concedo ao exeqüente o prazo de 05 (cinco) para requerer o que entender de direito, indicando os meios hábeis para o prosseguimento da presente execução, tendo em vista o noticiado pelo M.M. Juízo Deprecado no ofício nº. 630/2007 – fls. 330. Decorrido o prazo acima descrito, sem que haja manifestação, solicite-se a devolução dos autos da carta precatória nº. 90048-2007-044-03-00-4 e cumpram-se integralmente as disposições insertas no despacho de fls. 305 [expedir certidão de crédito, desbloquear contas e arquivar os autos].Intime-se o exeqüente.Anápolis-GO, 04 de junho de 2007, 2ª feira. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4221/2007
Processo Nº: RT 00207-2004-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO CANDIDO MAIA
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇAO ATLETICA ANAPOLINA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Despacho de fl. 260:Indefiro os requerimentos formulados pela União na petição de fls. 258, uma vez que as providências ali solicitadas [tentativa de bloqueio de contas da executada junto ao Banco Central e pesquisa de veículos de sua propriedade junto ao site do Detran] já foram determinadas e cumpridas, sendo que as mesmas restaram infrutíferas, conforme se verifica às fls. 245.Diante do acima exposto, defiro o requerimento formulado pelo exeqüente trabalhista às fls. 250, a fim de suspender o curso da presente execução por 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Intime-se o exeqüente reclamante).Anápolis-GO, 04 de junho de 2007, 2ª feira. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4239/2007
Processo Nº: CPE 00809-2005-052-18-00-5 2ª VT
EXEQUENTE...: BERTULINO LUIZ DE BRITO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
EXECUTADO(A): CCA MOTOS LTDA.
ADVOGADO....: AIDA DUTRA DANTAS
DESPACHO: Despacho de fl. 44:Vista ao executado, pelo prazo de 05 (cinco) dias, do auto de reavaliação de fls. 42/43.Ato contínuo, oficie-se ao M.M. Juízo Deprecante encaminhando cópia do presente despacho e das peças de fls. 39 e 41/43, bem como solicitando a intimação do exeqüente para manifestação acerca do auto acima descrito, no mesmo prazo supra.Anápolis-GO, 04 de junho de 2007, 2ª feira. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4277/2007
Processo Nº: RT 00902-2005-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES DE AMORIM
ADVOGADO....: DR. JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): REQUIÃO ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Despacho de fls. 172: Em quer pese ao teor da certidão supra, intime-se o Exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito. No silêncio, expeça-se certidão de crédito, intimando-se o Reclamante/Exeqüente para recebê-la, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005, e, após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, por 05 (cinco) anos, findos os quais, deverão retornar conclusos. Anápolis, 05 de junho de 2007, 3ª feira. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4234/2007
Processo Nº: RT 00175-2006-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO GONÇALVES LOPES
ADVOGADO....: MARIA HELENA PEREIRA LOPES
RECLAMADO(A): ANAÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA + 002
ADVOGADO....: DIRVAL PEREIRA BORGES
DESPACHO: Despacho de fl. 163:Antes de qualquer outra providência, intime-se a executada para, no prazo de 02 (dois) dias, comprovar nos autos o valor relativo à comissão do leiloeiro, no importe de R$ 1.400,00 [5% sobre o valor do lanço vencedor (R$ 28.000,00)], nos termos do parágrafo único do art. 210 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho.Anápolis-GO, 04 de junho de 2007, 2ª feira.Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4224/2007
Processo Nº: RT 00590-2006-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: NILSON RIBEIRO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): GONDIM TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
DESPACHO: Vista ao exeqüente, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fls.270/272, dos autos supramencionados, onde o Executado indica bens a penhora.

Notificação Nº: 4238/2007
Processo Nº: RT 00683-2006-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIO RICARDO DE LIMA
ADVOGADO....: CARLA DE CASSIA DABADIA
RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA + 002
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 04/07/2007, ÀS 10:00 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 16/07/2007, ÀS 09:08 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 4238/2007
Processo Nº: RT 00683-2006-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIO RICARDO DE LIMA
ADVOGADO....: CARLA DE CASSIA DABADIA
RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA + 002
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 04/07/2007, ÀS 10:00 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 16/07/2007, ÀS 09:08 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 4247/2007
Processo Nº: RT 00882-2006-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: VICENTINA ROCHA LEMES
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): LOUSANO INDÚSTRIA DE TUBOS DE PVC LTDA + 003
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TENDO EM VISTA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PELO INSS (FLS.363/377), EM FACE DO ACORDO HOMOLOGADO, DEVERÃO AS PARTES APRESENTAREM, QUERENDO, CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO COMUM DE 08 (OITO) DIAS.

Notificação Nº: 4267/2007
Processo Nº: RT 01023-2006-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ MARTINS PEREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): METALÚRGICA DINÂMICA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.
ADVOGADO....: DIVINO BARBOZA
DESPACHO: Despacho de fls. 144: Inicialmente, destaca-se que o agravo de petição interposto pela União às fls. 131/142 será apreciado posteriormente, em momento processual oportuno. Vista ao exeqüente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 130. Após, aguarde-se o integral cumprimento do mandado de citação nº. 574/2007 – fls. 126. Anápolis-GO, 05 de junho de 2007, 3ª feira. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4243/2007
Processo Nº: RT 00063-2007-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS AUGUSTO FERREIRA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): SUPERVI DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: DR. HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 154/159, DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS.

Notificação Nº: 4237/2007
Processo Nº: RT 00127-2007-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL PIO RORIZ ELIAS DIB
ADVOGADO....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL VINÍCIUS DE MORAIS
ADVOGADO....: LAIZE ANDRÉA FELIZ E SILVA
DESPACHO: Procurador do REclamante:Despacho de fl. 106:...Ato contínuo, intime-se a reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder à retirada dos

cheques juntados às fls. 77/78, mediante traslado.Anápolis-GO, 04 de junho de 2007, 2ª feira. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4268/2007
Processo Nº: RT 00221-2007-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETH AUGUSTO DE SOUZA ALMEIDA
ADVOGADO....: GERALDO DA SILVA
RECLAMADO(A): POLIANÁPOLIS DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
DESPACHO: Despacho de fls. 59/60: Acolho a atualização dos cálculos de fls. 54/58 para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Inicialmente, determino à Secretaria que dê imediato cumprimento à disposição inserta no primeiro parágrafo do despacho de fls. 48, procedendo à autenticação de cópias daquele despacho, da ata de fls. 16/17 e da petição inicial, intimando a exeqüente para retirá-los, no prazo de 05 (cinco) dias. Tendo em vista o teor da certidão supra, expeça-se mandado de busca e apreensão da CTPS da exeqüente. Com a chegada do documento acima referenciado, se não tiver sido anotado, deverá a Secretaria do Juízo fazê-lo, nos termos do artigo 39 da CLT. Ato contínuo, expeça-se mandado de penhora e avaliação dos bens indicados pela exeqüente às fls. 46, ou de tantos outros suficientes à integral garantia do Juízo. Anexe-se ao mandado descrito no parágrafo anterior cópias do presente despacho e da peça de fls. 46. Dê-se ciência à exeqüente do inteiro teor deste despacho. Anápolis-GO, 05 de junho de 2007, 3ª feira. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4259/2007
Processo Nº: RT 00280-2007-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: GISLENO RODRIGUES DE MORAIS
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MAC MARSON QUARENTENÁRIO TEC. DE CRIAÇÃO LTDA. NA PESSOA DO SÓCIO ANTONIO CARLOS DE CASTRO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Procurador do Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, para juntar aos autos a CTPS do Reclamante, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 4235/2007
Processo Nº: RT 00326-2007-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: KEILA FLORES EVANGELISTA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): PAULO ROBERTO COELHO JUNIOR - EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MASTER TELEFONIA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Despacho de fl. 106:Tendo em vista o teor da certidão de fls. 55, por meio da qual o Oficial de Justiça noticia que não encontrou os reclamados, porquanto, mudaram-se, intime-se a reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar nos autos, de modo claro e preciso, seus atuais endereços ou requerer o que entender de direito.O agravo de petição interposto pela União às fls. 79/104 será apreciado oportunamente. Anápolis-GO, 04 de junho de 2007, 2ª feira. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4274/2007
Processo Nº: RT 00429-2007-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: GERSIMARA DO CARMO ALMEIDA FERNANDES
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: Tomar ciência da conclusão da sentença de Embargos de Declaração de fls. 269/270:Ante o exposto, conheço os embargos de declaração opostos por CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, julgando-os IMPROCEDENTES, consoante a fundamentação supra, parte integrante desta conclusão.Intimem-se as partes.Anápolis/GO, 05 de junho de 2007, 3ª feira. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4275/2007
Processo Nº: RT 00429-2007-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: GERSIMARA DO CARMO ALMEIDA FERNANDES
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): CARREFOUR ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
DESPACHO: Tomar ciência da conclusão da sentença de Embargos de Declaração de fls. 269/270:Ante o exposto, conheço os embargos de declaração opostos por CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, julgando-os IMPROCEDENTES, consoante a fundamentação supra, parte integrante desta conclusão.Intimem-se as partes.Anápolis/GO, 05 de junho de 2007, 3ª feira. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4269/2007
Processo Nº: RT 00433-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: RITA DE CASSIA DE SOUZA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): HUGO MATISUOKO SANTOS SILVA
ADVOGADO....: FABRICIA KARLA CARVALHO PINTO DE OLIVEIRA
DESPACHO: Despacho de fls. 27: Inicialmente, determino à Secretaria que proceda à intimação da reclamante para retirar sua CTPS que se encontra acostada à contracapa dos autos. Após, aguarde-se o integral cumprimento do acordo homologado às fls. 14/15, relativamente à obrigação de pagar. Com o adimplemento do crédito trabalhista, intime-se a União nos termos do § 4º do art. 832 da CLT, bem como dando-lhe vista dos documentos trazidos pelo reclamado por meio da petição de fls. 22/24. Intime-se o reclamado. Anápolis-GO, 05 de junho de 2007, 3ª feira. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4233/2007
Processo Nº: RT 00441-2007-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON COSTA DAVID
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.
ADVOGADO....: NIVALDO JOSE DE SOUSA
DESPACHO: Tomar ciência da conclusão da sentença de fls. 114/126:Ante o exposto, resolvo rejeitar a prejudicial de mérito e julgar procedentes, em parte, os pedidos formulados por Edson Costa David em face de Viação Anapolina Ltda, a fim de condená-la ao cumprimento das obrigações de fazer e pagar ora deferidas, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram.Custas, pela reclamada, no valor de R$ 80,00, calculadas sobre R$ 4.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1° dia do mês seguinte ao trabalhado (Segunda parte da Súmula 381 do TST).Fica autorizada a dedução das parcelas comprovadamente pagas.A Reclamada recolherá as contribuições previdenciárias, cotas do empregado e empregador, no que couber, sob pena de execução. Detêm natureza salarial as parcelas deferidas a título de salários "por fora", 13º salários e horas extras, com exceção dos reflexos em aviso prévio, férias + 1/3 indenizadas (gozadas sim) e FGTS + 40%. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao reclamante.Oficiem-se à União e à DRT/GO.Intimem-se as partes.Anápolis, aos 04 de junho de 2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 4222/2007
Processo Nº: RT 00471-2007-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS VINÍCIUS ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): ENGENHARIA E TECNOLOGIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MANOEL APARECIDO NETO
DESPACHO: Vista à Reclamada, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fl. 56, dos autos supramencionados, onde o Reclamante informa o inadimplemento do acordo firmado entre as partes e requer a execução do mesmo.(Port.2ªVT/GJ/nº01/05, art.3º, inc.XIII)

Notificação Nº: 4223/2007
Processo Nº: RT 00471-2007-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS VINÍCIUS ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): FUNCER (FUNDAÇAO UNIVERSITARIA DO CERRADO) + 001
ADVOGADO....: JOAO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
DESPACHO: Vista à Reclamada, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fl. 56, dos autos supramencionados, onde o Reclamante informa o inadimplemento do acordo firmado entre as partes e requer a execução do mesmo.(Port.2ªVT/GJ/nº01/05, art.3º, inc.XIII)

Notificação Nº: 4271/2007
Processo Nº: RT 00557-2007-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: GELSON MARQUES
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA
DESPACHO: VISTA À RECLAMADA DOS AUTOS DO PROCESSO, PELO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS.

Notificação Nº: 4240/2007
Processo Nº: RT 00564-2007-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO RIBEIRO DA COSTA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): SUPER VI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Despacho de fl. 22:Antes de qualquer outra providência, solicite-se a imediata devolução do mandado nº. 592/2007 – fls. 18.Para apreciação do acordo noticiado pelas partes às fls. 19/20, aguarde-se a audiência designada.Intimem-se o reclamante, através de sua procuradora, e os reclamados, via postal. Anápolis-GO, 04 de junho de 2007, 2ª feira.Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4245/2007
Processo Nº: CCS 00573-2007-052-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ).: RAIMUNDO PEREIRA ALVES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência da conclusão da sentença de fls. 80/81:POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos autos da ação de cobrança de contribuição sindical proposta por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de RAIMUNDO PEREIRA ALVES, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo.Custas pela requerente, no importe de R$ 18,64,calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 931,85), isenta nos termos do § 2º do art. 606 c/c art. 790-A, I da CLT. Faculto o desentranhamento dos documentos de fls. 13/73, se requerido.Retire-se o feito de pauta.Arquivem-se os autos do processo, conforme disposto no art. 852-B, II e § 1º, da CLT.P.R.I.Em Anápolis/GO, 04 de junho, 2007, (2ª f.).Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho 2

Notificação Nº: 4272/2007
Processo Nº: CCS 00580-2007-052-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ).: DIVANILDO SANTANA MORAES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência da conclusão da sentença de fls. 80/81:POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos autos da ação de cobrança de contribuição sindical proposta por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de DIVANILDO SNATANA MORAES, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo.Custas pela requerente, no importe de R$ 21,37, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.068,26), isenta nos termos do § 2º do art. 606 c/c art. 790-A, I da CLT. Faculto o desentranhamento dos documentos de fls. 13/73, se requerido.Retire-se o feito de pauta.Arquivem-se os autos do processo, conforme disposto no art. 852-B, II e § 1º, da CLT.P.R.I. Em Anápolis/GO, 05 de junho de 2007, (3ª f.).Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4229/2007
Processo Nº: RT 00595-2007-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ JOSÉ VIEIRA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - MASSA FALIDA REP P/ SERGIO REIS CRISPIM
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Procurador do Exeqüente:Despacho de fls.26:Antes de qualquer outra providência, retiro o feito da pauta do dia 21.06.2007. Tendo em vista o teor do documento de fls. 25, por meio do qual os Correios noticiam que a reclamada Avestruz Master Agro Comercial Importação e Exportação Ltda (Massa Falida rep. por Sérgio Reis Crispim) mudou de endereço, razão pela qual não foi possível proceder sua notificação para comparecimento à audiência designada, concedo ao reclamante o prazo de 10 (dez) dias para informar, de modo claro e preciso, o atual e correto endereço da referida reclamada, sob pena de arquivamento.Intimem-se o reclamante e sua procuradora.Anápolis-GO, 04 de junho de 2007, 2ª feira. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4273/2007
Processo Nº: CCS 00598-2007-052-18-00-2 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RÉU(RÉ).: SANSÃO MAMEDES LOPES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência da conclusão da sentença de fls. 84/85:POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos autos da ação de cobrança de contribuição sindical proposta por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de SANSÃO MAMEDES LOPES, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo.Custas pela requerente, no importe de R$ 34,07, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.703,59), isenta nos termos do § 2º do art. 606 c/c art. 790-A, I da CLT. Faculto o desentranhamento dos documentos de fls. 15/75, se requerido.Retire-se o feito de pauta.Arquivem-se os autos do processo, conforme disposto no art. 852-B, II e § 1º, da CLT. P.R.I. Em Anápolis/GO, 05 de junho de 2007, (3ª f.). Qúessio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4260/2007
Processo Nº: RT 00608-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CONSOLIT ENGENHARIA SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência da conclusão da sentença de fls. 30/31:POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos autos da reclamação trabalhista proposta por MANOEL DIAS DOS SANTOS em desfavor de CONSOLIT ENGENHARIA SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo.Custas pelo reclamante, no importe de R$ 107,30, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 5.364,84), isento em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita.Faculto o desentranhamento dos documentos de fls. 15/26, se requerido.Retire-se o feito de pauta.Arquivem-se os autos do processo, conforme disposto no art. 852-B, II e § 1º, da CLT.Intime-se o reclamante.Em Anápolis/GO, 04 de junho de 2007, (2ª f.).QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 4230/2007
Processo Nº: CAU 00614-2007-052-18-00-7 2ª VT
AUTOR...: EDSON LUIZ FERREIRA
ADVOGADO: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
RÉU(RÉ).: AUTO MECÂNICA BRASIL SUL LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 19/06/2007 ÀS 13:41 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
PROCESSO: RT 00996-2002-052-18-00-4
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 140/2007
Exeqüente(s): VILSON FELIPE FERREIRA
Executado(s): JOB SERVICE LTDA
O(A) Doutor(a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JOB SERVICE LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme cálculos de fls. 248/253: PRINCIPAL-R$ 6.592,11; CUSTAS PROCESSUAIS-R$ 59,30; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS-R$ 471,22; INSS/EMPREGADO-R$ 136,17; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$ 37,18; IRFF a recolher-R$ 236,64; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$ 7.532,62; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/05/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Cinco de Junho de Dois mil e Sete. QUÉSSIO CÉSAR RABELO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 139/2007
PROCESSO: RT 00683-2006-052-18-00-0
Reclamante: SÍLVIO RICARDO DE LIMA
Exeqüente : SÍLVIO RICARDO DE LIMA
Executado : AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA
Data da Praça 04/07/2007 às 10h.00min.
Data do Leilão 16/07/2007 às 09h.08min.
O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) à público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), conforme auto de penhora e avaliação de fls.150, localizado no seguinte endereço: VIA VP-3E, QD.06-A, MODULO 02, DAIA, ANÁPOLIS, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1) O módulo nº 02 da quadra 06-A do Distrito Agroindustrial de Anápolis-DAIA, Anápolis-GO, com área de 14.049,00 m², conforme confrontações constantes na matrícula n. 48.264 do CRI da 2ª Circunscrição de Anápolis, e respectivas edificações em blocos de concreto com as seguintes características: guarita, portão grande e pequeno na frente, laterais e frente protegidas com cerca de tela e postes de concreto; galpão quase totalmente desmontado (possui apenas algumas paredes); área administrativa (dois pavimentos com uma laje) sem telhado; tudo em ruim estado de conservação; avaliados, terreno e edificações, por R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr.Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG, sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo

valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Quatro de Junho de Dois mil e Sete. QUÉSSIO CÉSAR RABELO JUIZ DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3580/2007
Processo Nº: RT 00253-2001-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ORANDI MISSIAS PAULO
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
RECLAMADO(A): SABRAJ & RAMSOJ LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA (SUCESSORA DE TRANSPORTADORA JHP LTDA) + 004
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA
DESPACHO: À 1ª EXECUTADA: Vistos, etc. Ante os termos da petição de fls. 443/444, apresentada pela executada SABRAJ & RAMSOJ LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA, e tendo em vista que já foi efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas executivas (fl. 438), determina-se à Secretaria que proceda, por intermédio do sistema DETRANET, ao cancelamento dos embargos judiciais anotados nos registros dos veículos descritos em fls. 361/363 (placas KDH-4138, LVO-1074 e ADF-3887). Transcorridos in albis os prazos legais referentes à intimação determinada no despacho de fl. 439, oficie-se ao MM. Juízo deprecado (7ª VT de Goiânia-GO - processo nº 01658-2006-007-18-00-9) solicitando a desconstituição da penhora efetivada por aquele Juízo e a posterior devolução da CPE. Intime-se a executada SABRAJ & RAMSOJ deste despacho. Anápolis-GO, 1º de junho de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3572/2007
Processo Nº: RT 00774-2001-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ISSAN DA SILVA SOUTO
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ELO LOGÍSTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
DESPACHO: Vistos, etc. Converte-se em penhora o depósito judicial efetivado por meio da guia de fl. 1.046, no importe de R$ 792,79, valor esse proveniente da transferência de saldo remanescente efetivada junto aos autos da RT 3ª VT/ANS nº 01001-2001-053-18-00-8. Intime-se a 1ª executada, ELO LOGÍSTICA LTDA, da penhora de dinheiro ora efetivada, a fim de que, caso queira, oponha Embargos no prazo de 05 dias (CLT, art. 884)...Anápolis-GO, 1º de junho de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3572/2007
Processo Nº: RT 00774-2001-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ISSAN DA SILVA SOUTO
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ELO LOGÍSTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
DESPACHO: À 1ª EXCUTADA: Vistos, etc. Converte-se em penhora o depósito judicial efetivado por meio da guia de fl. 1.046, no importe de R$ 792,79, valor esse proveniente da transferência de saldo remanescente efetivada junto aos autos da RT 3ª VT/ANS nº 01001-2001-053-18-00-8. Intime-se a 1ª executada, ELO LOGÍSTICA LTDA, da penhora de dinheiro ora efetivada, a fim de que, caso queira, oponha Embargos no prazo de 05 dias (CLT, art. 884)...Anápolis-GO, 1º de junho de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3574/2007
Processo Nº: RT 01032-2002-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: NILSON ROCHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): DISTRAN - DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E TRANSPORTES LTDA (CERÂMICA LADISLAU)
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Os bens particulares dos sócios somente respondem pela execução após esgotados os meios de serem excutidos os bens da sociedade (CPC, art. 596). Pois bem. No presente caso, vê-se que a execução encontra-se integralmente garantida pela penhora de fl. 310, que recaiu sobre os bens indicados pelo próprio reclamante/exeqüente (cf. petição de fl. 305). Ressalte-se que já foram arrematados nos presentes autos, por preço equivalente a 60% da avaliação, bens com as mesmas características daqueles supra-referidos (v. fls. 156/159). Assim, afaste-se, por ora, a responsabilidade solidária dos sócios, pois esta hipótese só se dará após exaurirem todos os meios possíveis de promover-se a execução em face da executada, o que não é o caso dos autos. Por essas razões, indefere-se o requerimento formulado pelo reclamante/exeqüente na petição de fl. 368. Por outro lado, considerando que a pesquisa BACEN JUD, nestes autos, foi realizada há mais de 04 anos (em 04/04/2003 - v. documento de fl. 61) e que sequer foi verificada a existência de veículos em nome da executada junto ao Detran: a) requisite-se, via sistema BACEN JUD, o bloqueio de valores em contas correntes e/ou aplicações financeiras porventura existentes em nome da executada (CNPJ nº 01.599.729/0001-99), até o limite do montante atualizado da execução; e b)restando infrutífera a tentativa de penhora on line, realize-se pesquisa, via sistema DETRANET, com o fim de serem obtidas informações acerca de veículos porventura registrados em nome da executada supra-referida. Caso também reste frustrada esta última medida, deverá o reclamante/exeqüente, no prazo de 10 dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento dos atos executórios, ou requerer o que entender de direito, ficando advertido de que o seu silêncio importará automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intime-se o reclamante/exeqüente. Anápolis-GO, 1º de junho de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3579/2007
Processo Nº: RT 00205-2005-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: ILVA MARIA DE SOUZA
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): MEIDSON DE MELO JUNIOR (FACÇOES JUNIOR) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Diante do requerimento de fl. 168, concede-se à reclamante/exeqüente o prazo de mais 30 dias para indicar bens de propriedade dos executados, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, com a advertência de que, como já execução já permaneceu suspensa desde 03/04/2006 (v. certidão de fl. 119-verso), o seu silêncio importará a automática suspensão do processo pelo prazo de mais 02 meses, de modo a perfazer o lapso temporal de 01 ano previsto no § 2º do art. 40 da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, art. 889). Intime-se. Anápolis-GO, 04 de junho de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3577/2007
Processo Nº: RT 00604-2005-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO DE SOUZA TEIXEIRA
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): JOSÉ JUNHO ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECHO - DR
DESPACHO: AO EXECUTADO: Vistos, etc. Para que seja suspensa a execução das contribuições previdenciárias por motivo de parcelamento do débito, deve o devedor juntar aos autos o documento comprobatório do parcelamento, nos termos do art. 889-A, § 1º, da CLT. Ora, o documento apresentado pela executada à fl. 58 não faz prova de que tenha sido concedido o parcelamento do débito previdenciário apurado nestes autos, demonstrando tão-somente a protocolização do respectivo pedido junto ao INSS. Assim sendo, concede-se ao executado o prazo de 30 dias para carrear aos autos o documento que comprove, inequivocamente, a concessão do parcelamento do débito previdenciário. Ao mesmo passo, em atenção ao principio da menor onerosidade (CPC, art. 620, c/c o art. 769 da CLT), determina-se o desbloqueio de contas bancárias do executado porventura efetivados, via sistema BACEN JUD. Intime-se. Anápolis-GO, 04 de junho de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3578/2007
Processo Nº: RT 00844-2005-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA DE SOUZA FERREIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Requer a reclamante/exeqüente, na petição de fl. 175, que seja procedida a reserva de crédito do valor que remanescer nestes autos, para garantia da execução nos processos que relaciona na aludida petição. Acontece que a importância remanesceu nestes autos (R$ 1.337,64 - v. certidão de fl. 162) nem sequer foi suficiente para atender a reserva de crédito a que se refere a certidão de fl. 142, efetivada em 16/04/2007. Assim, indefere o requerimento formulado na aludida petição. Intime-se. Anápolis-GO, 04 de junho de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3587/2007
Processo Nº: RT 00207-2006-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL ARCÂNJO DOS SANTOS ARAÚJO
ADVOGADO....: LUCIMAR DIVINA PORTO
RECLAMADO(A): PAPARAZZI COMÉRCIO E EVENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: CESAR HONORATO FERNANDES DA SILVA - DR
DESPACHO: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 10 dias, indicar bens de propriedade da Executada, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, ou requerer o que entender de direito, com a advertência de que a omissão acarretará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano previsto no art. 40 da Lei nº 6.830/80, c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 3587/2007
Processo Nº: RT 00207-2006-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL ARCÂNJO DOS SANTOS ARAÚJO
ADVOGADO....: LUCIMAR DIVINA PORTO

RECLAMADO(A): PAPARAZZI COMÉRCIO E EVENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: CESAR HONORATO FERNANDES DA SILVA - DR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 10 dias, indicar bens de propriedade da Executada, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, ou requerer o que entender de direito, com a advertência de que a omissão acarretará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano previsto no art. 40 da Lei nº 6.830/80, c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 3570/2007
Processo Nº: RT 00533-2006-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: MARISA JUBETE FERREIRA
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGEM CRISTAL LTDA.
ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que foi designado o dia 04/07/2007, às 10 horas, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do bem penhorado à fl. 77 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do bem nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 16/07/2007, às 09h10min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 3591/2007
Processo Nº: RT 00901-2006-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: MAXCILANE DE CASTRO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROPECUARIA REGIONAL RIO DAS ALMAS LTDA.
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA
DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, carrear aos autos: a) os formulários do CD/SD, sob pena de converter-se essa obrigação de fazer em indenização correspondente a 05 parcelas, no valor a ser apurado; e b) as vias do TRCT, sob pena de expedição de alvará judicial para levantamento do FGTS depositado.

Notificação Nº: 3568/2007
Processo Nº: RT 01140-2006-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: MARISA JUBETE FERREIRA
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGEM CRISTAL LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi designado o dia 03/07/2007, às 10h15min, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 48 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 16/07/2007, às 09h09min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 3576/2007
Processo Nº: RT 00082-2007-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO ALVES LOPES
ADVOGADO....: ELIANA MACEDO DE FARIA PACHECO
RECLAMADO(A): PATRÍCIA E ASSUNÇÃO LTDA
ADVOGADO....: LUCIANA NASCIMENTO SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos, etc. Como o valor do crédito previdenciário é inferior a R$ 29,00, deixa-se de executá-lo em face do disposto na RESOLUÇÃO INSS/DC Nº 39/2000. Porém, deverá a reclamada incluir o referido valor nos seus recolhimentos normais, na forma do parágrafo único do art. 1º da aludida Resolução. Intime-se a reclamada...Anápolis-GO, 31 de maio de 2007 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3585/2007
Processo Nº: RT 00247-2007-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV (FILIAL CEBRASA)
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do laudo pericial de fls. 231/242 e 252, acompanhado das fotos e documentos de fls. 243/247.

Notificação Nº: 3586/2007
Processo Nº: RT 00319-2007-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: SHEILA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): PAULO ROBERTO COELHO JUNIOR (MASTER TELEFONIA) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Ante o teor da certidão de fl. 79, intime-se a reclamante para, no prazo de 05 dias, indicar o atual endereço do 1º reclamado, de modo a possibilitar que este seja devidamente intimado da sentença de fls. 69/73, ou requerer o que entender de direito. Anápolis-GO, 04 de junho de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3575/2007
Processo Nº: RT 00340-2007-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO....: FERNANDA MATTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GRANJA ALEXAVES LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES + 001
DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos, etc. Ante os termos da manifestação de fl. 383, apresentada pela Contadoria do Juízo, e para possibilitar a liquidação do julgado, determina-se à reclamada que, no prazo de 10 dias, traga aos autos os controles de jornada referentes ao período de novembro/2004 até outubro/2006, sob pena de: a) em relação às horas extras, ser adotada a maior média daquelas que forem apuradas nos cartões de ponto constantes nos autos, relativa aos anos anteriores (2002 e 2003); e b) quanto aos feriados, serem tidos como trabalhados. Intime-se a Reclamada. Anápolis-GO, 04 de junho de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3571/2007
Processo Nº: RT 00342-2007-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETTI RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): GERSON DE SOUZA BASTOS
ADVOGADO....: EMERSON BALIZA CORREIA
DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do laudo pericial de fl. 67/72, acompanhados dos documentos de fls. 73/82.

Notificação Nº: 3588/2007
Processo Nº: RT 00399-2007-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FERREIRA BESERRA
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO SOUZA
RECLAMADO(A): CEL ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: ROBLEDO RESENDE VIEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 1º/06/2007, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 282/287). Fcam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: POSTO ISSO, resolvo EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, por falta de pressuposto processual, para absolver a reclamada, CEL ENGENHARIA LTDA, das reivindicações formuladas pelo reclamante, JOÃO FERREIRA BESERRA, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 500,00, calculadas sobre o valor da causa de R$ 25.000,00. Intimem-se as partes. NADA MAIS. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 131/2007
PROCESSO Nº RT 00624-2005-053-18-00-7
Exeqüente : VALDENIR FERREIRA LOPES
Executados: PAULO ADRIANO PASSATUTO BORGES + 001
Data da Praça : 03/07/2007 às 10h05min
Data do Leilão: 16/07/2007 às 09h07min
Localização do Bem: RUA PORTO NACIONAL, QD. F, LT. 09/10, NOVA FLÓRIDA, SETOR NORDESTE, ALEXÂNIA-GO
Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o imóvel abaixo descrito, localizado no endereço supramencionado, avaliado por R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 189, na guarda do Depositário, Sr. PEDRO MARTINS BORGES.DESCRIÇÃO DOS BENS: 50% (cinqüenta por cento) dos 02 (dois) lotes de terrenos situados no loteamento denominado Nova Flórida, Setor Nordeste, Alexânia-GO, seno do lote nº 09 e 10 da Quadra F, assim especificados: Lote nº 09 com área de 1.520 m², com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Porto Nacional, medindo 20 m, lado direito com o lote 10, com 73 m, lado esquerdo o lote 08 com 80 m e fundo para o córrego, lote nº 10 com área de 1.200 m², com frente para a Rua Porto Nacional, com 20 m, lado direito com 59 m para o lote 11 e lado esquerdo com o lote 09, com 73 m e fundo para o córrego, conforme matrícula R-2-6607, livro 2AA, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Alexânia-GO, contendo uma casa com quatro suítes azulejadas, cozinha grande, um quarto, uma sala, um banheiro social, duas áreas de lazer, uma dispensa, uma cozinha com fogão à lenha, duas churrasqueiras, uma área isolada com churrasqueira e banheiro social, um portão eletrônico e dois manuais, construção toda em alvenaria e telha plan; um barraco do caseiro, um galinheiro cercado de tela, dois canis, um tanque para peixes, uma piscina com piso de ardósia, pomar com árvores frutíferas, formando o conjunto, uma chácara de recreio.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir

dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Negativa a PRAÇA, não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado, no 1º andar deste Foro Trabalhista, pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso as partes não sejam encontradas para intimação, ficam, desde já, intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos quatro de junho de dois mil e sete (2ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 134/2007
PROCESSO Nº RT 00533-2006-053-18-00-2
Exeqüente : MARISA JUBETE FERREIRA
Executado : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGEM CRISTAL LTDA
Data da Praça: 04/07/2007 às 10 horas
Data do Leilão: 16/07/2007 às 09h10min
Localização do Bem: AV. JK N° 1496, BAIRRO JUNDIAÍ, ANÁPOLIS-GO
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo descrito, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 77, na guarda do Depositário, Sr. CARLOS HENRIQUE MARCELINO. DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (uma) chave elétrica compensadora semi-automática para motor de 50 CV, marca ALCACE, usada, funcionando, reformada pela empresa Centro Elétrico/Anápolis-GO, cor cinza.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado, no 1º andar deste Foro Trabalhista, pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso a executada, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGEM CRISTAL LTDA, não seja encontrada para intimação, fica desde já intimada, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos cinco de junho dois mil e sete (3ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 132/2007
PROCESSO Nº RT 01140-2006-053-18-00-6
Exeqüente : MARISA JUBETE FERREIRA
Executada : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGEM CRISTAL LTDA
Data da Praça : 03/07/2007 às 10h15min
Data do Leilão: 16/07/2007 às 09h09min
Localização dos Bens: AV. JK Nº 1.496, BAIRRO JUNDIAÍ, ANÁPOLIS-GO
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo descritos, encontrado no endereço supramencionado, avaliado por R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 48, na guarda do Depositário, Sr. CARLOS HENRIQUE MARCELINO.DESCRIÇÃO DOS BENS: 02 (duas) centrífugas secadoras de plástico mole, pequenas, usadas, funcionando, em estado de conservação regular, avaliadas por R$ 3.000,00 cada.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Negativa a PRAÇA, não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado, no 1º andar deste Foro Trabalhista, pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso as partes não sejam encontradas para intimação, ficam, desde já, intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos cinco de junho de dois mil e sete (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 133/2007
PROCESSO Nº CPEX 00418-2007-053-18-00-9Exeqüente : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Executado : PACK SERVICE LTDA
Data da Praça: 03/07/2007 às 10h10min
Data do Leilão: 16/07/2007 às 09h08min
Localização dos Bens: AV. SÃO FRANCISCO Nº 675, 1º ANDAR, JUNDIAÍ, ANÁPOLIS-GO
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, serão levados a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados em R$ 5.844,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais), conforme Auto de Penhora de fl. 07, na guarda do Depositário, Sr. CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES. RELAÇÃO DOS BENS: 1) 24 (vinte e quatro) metros de tubo de 8 polegadas de PTIPE AÇO INOX 304, novos, avaliados o metro por R$ 180,00, perfazendo o total de R$ 4.320,00;2) 12 (doze) metros de tubo de 5 polegadas de AÇO INOX 304, novos, avaliados o metro por R$ 127,00, perfazendo o total de R$ 1.524,00.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Negativa a PRAÇA, não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado, no 1º andar deste Foro Trabalhista, pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.Caso a executada, PACK SERVICE LTDA, não seja encontrada para intimação, fica desde já intimada, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos cinco junho dois mil e sete (3ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 4628/2007
Processo Nº: RT 00405-2000-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO MACHADO PARREIRA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): DINOMEDES GERVASIO DA SILVA (FAZENDA GAIA)
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
DESPACHO: AS PARTES: Considerando o requerimento da reclamada de substituição da penhora por outro bem indicado na petição de fls. 577/579, porém tendo em vista a proximidade da audiência para tentativa de conciliação designada para o dia 11.06.2007 às 14h e 30min., aguarde-se a realização da mesma, ocasião em que poderá o reclamante manifestar-se acerca do requerimento em questão. Intimem-se. Em 04.06.2007.

Notificação Nº: 4615/2007
Processo Nº: RT 00843-2001-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR PEIXOTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MADEIBOM COMERCIO DE MADEIRAS LTDA + 001
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: A PATRONA DO EXEQUENTE: 1 - Considerando a existência de numerário nas contas judiciais de fls. 428/429 e tendo em vista que tais valores são muito inferiores ao total da execução, não acarretando prejuízo aos executados em caso de eventual procedência de embargos, libero ao reclamante o saldo existente nas aludidas contas. 2 - Defiro o requerimento formulado pelo

reclamante às fls. 650. Expeça-se carta precatória solicitando ao MM. Juízo Deprecado que seja oficiado aos Cartórios de Registro de Imóveis da Comarca de Goiânia, solicitando informações no prazo de 10 dias, acerca da existência de imóveis cadastrados em nome dos executados. Caso existam, deverá o Cartório enviar ao Juízo cópia da matrícula atualizada dos imóveis. Intime-se o exequente. Em 31.05.2007.

Notificação Nº: 4601/2007
Processo Nº: RT 00352-2004-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO CORREA DE PAIVA
ADVOGADO....: PAULO DE OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO(A): COLEGIO GP LTDA + 003
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
DESPACHO: Deverá o exeqüente indicar novas diretrizes para o prosseguimento da execução, uma vez que os bens penhorados não despertaram o interesse de terceiros, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4593/2007
Processo Nº: RT 00937-2004-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO....: HELIO BRAGA JUNIOR
RECLAMADO(A): FAZENDA BARREIRO LTDA.
ADVOGADO....: GERSON ALCÂNTARA DE MELO
DESPACHO: AO PATRONO DA EXECUTADA: 1 - Proceda-se ao recolhimento parcial das contribuições previdenciárias, utilizando-se do saldo existente na conta judicial de fls. 377. 2 - As custas processuais devem ficar a cargo da reclamada, uma vez não ser possível transigir acerca de tal obrigação. 3 - Após o cumprimento do item 1 e retorno da guia GPS paga, deverão os autos ser remetidos à Contadoria para atualização, deduzindo-se os valores pagos conforme item 1 e guia de fls. 382. 4 - Defiro a suspensão do feito por 60 dias para juntada do comprovante de quitação das contribuições previdenciárias e custas processuais pendentes ou, caso a reclamada pleiteie parcelamento de seu débito junto ao INSS, deverá juntar aos autos o comprovante de deferimento do parcelamento, acrescido com o comprovante de quitação da primeira parcela. Na omissão da reclamada, a execução terá prosseguimento. Em 01.06.2007.

Notificação Nº: 4598/2007
Processo Nº: RT 00016-2006-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: GUARACY ALVES CAETANO
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: deverão ser intimados os exequentes trabalhista e previdenciário a, no prazo de 10 dias, indicarem meios para o prosseguimento da execução, cientificando-lhes de que, na omissão, os autos serão remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80 e do artigo 174 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Em 23.04.2007. Cleuza Gonçaves Lopes Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 4627/2007
Processo Nº: RT 00500-2006-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: SEILA TOLENTINO
ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA
RECLAMADO(A): DROGARIA NOVA ALIANÇA LTDA + 003
ADVOGADO....: OSCAR FERREIRA DA CUNHA
DESPACHO: AS PARTES: A petição de acordo, fls. 100/101, foi assinada pelo sócio da reclamada, sr. Pedro Soares Sobrinho, fls. 77. Contudo, estabelece a cláusula 4ª da segunda alteração contratual da empresa, fls. 74, que: ``A sociedade será administrada somente pelo sócio Warlen Narducci Sobrinho sendo-lhe atribuído todos os poderes de administração e representação da sociedade...´´ Desse modo, considerando que o signatário da referida petição não tem poderes de representação da reclamada, deixo de homologar, por ora, o acordo peticionado às fls. 100/101, concedendo às partes prazo de 05 dias para ratificação da avença pelo sócio-administrador ou pelo procurador constituído, Dr. Oscar Ferreira da Cunha, fls. 14, que detém poderes para transigir em nome da reclamada. Intimem-se. Em 04.06.2007.

Notificação Nº: 4600/2007
Processo Nº: RT 00544-2006-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO HELI DE OLIVEIRA - DR
RECLAMADO(A): MILTON MIRANDA DE MELO (LOCADORA E DIVERSÕES ZICO)
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: Deverá o exeqüente comparecer na secretaria para receber seu crédito, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4631/2007
Processo Nº: CCS 00932-2006-054-18-00-0 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ).: JOAQUIM FERREIRA BUENO
ADVOGADO: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
DESPACHO: AO PATRONO DO EXECUTADO: Conforme se verifica pelo documento juntado às fls. 153, a 5ª parcela do acordo homologado às fls. 119/120 foi devidamente paga, na data convencionada. Desse modo, deixo de dar prosseguimento à respectiva execução. Comprove o Réu, no prazo de 05 dias, o recolhimentos das custas processuais, no importe de R$35,76 (fls. 147 e 151). Intime-se. Em 04.06.2007.

Notificação Nº: 4591/2007
Processo Nº: RT 00942-2006-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIO PEREIRA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): REYCICLE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. SOUSA
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 4590/2007
Processo Nº: RT 00946-2006-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIO FERREIRA BRASIL
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): A. L. COMÉRCIO E TRANSPORTE DE LENHAS LTDA - ME
ADVOGADO....: JALES CÂNDIDO DA SILVEIRA
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 4623/2007
Processo Nº: RT 00001-2007-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ALICE LUIZA RABELO OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO RESIDENCIAL QUINTA DO ABADE
ADVOGADO....: MARCELO ARANTES DE MELO BORGES
DESPACHO: A PATRONA DA RECLAMANTE: Vista concedida à reclamante do Recurso Ordinário do reclamado, prazo legal.

Notificação Nº: 4602/2007
Processo Nº: RT 00044-2007-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: LUIZA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA - DR.
RECLAMADO(A): MARIA RODRIGUES LIMA (RESTAURANTE MISTURA GOIANA)
ADVOGADO....: LEONEL HILARIO FERNANDES
DESPACHO: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Sr Oficial de Justiça, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4625/2007
Processo Nº: RT 00094-2007-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: MARLI MOREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: HAMILTON DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARCO ANTÔNIO FERREIRA MENDES
ADVOGADO....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA
DESPACHO: A PATRONA DO RECLAMADO: 2 - Caso a reclamante ratifique o requerimento de desistência da ação, dê-se vista do mesmo ao reclamado que deverá manifestar-se, no prazo de 02 (dois) dias, presumindo-se, no seu silêncio, a sua concordância. Intime-se. Em 28.05.2007.

Notificação Nº: 4620/2007
Processo Nº: AC 00110-2007-054-18-00-0 4ª VT
AUTOR...: LURDIMAR GONÇALVES RESENDE
ADVOGADO: LURDIMAR GONÇALVES RESENDE
RÉU(RÉ).: ADILSON FERREIRA DUARTE
ADVOGADO: JONAS ALVES DE SOUZA TEIXEIRA
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4630/2007
Processo Nº: RT 00121-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO FRANÇA PEREIRA
ADVOGADO....: EMERSON BALIZA CORREIA
RECLAMADO(A): FRANCISCO DUTRA COM. VAR. DE CALÇADOS E AC.
ADVOGADO....: CLEIDE FERRARI SABINO
DESPACHO: A PATRONA DO EXECUTADO: 1 - Em atenção ao requerimento formulado pelo INSS às fls.34/35, determino à reclamada que, no prazo de 10 dias, compareça a uma agência da Receita Federal do Brasil, objetivando alterar o código de pagamento constante da GPS (fl.31). 2 - Concedo ao INSS prazo de 30 dias para que informe o cumprimento, pela reclamada, da determinação

constante do parágrafo anterior, presumindo-se, no seu silêncio, a regularização da situação junto àquele Órgão. 3 - Nos termos da Portaria 049/2004, do Ministro de Estado da Fazenda, deixo de proceder a execução das custas processuais (R$14,00), fls. 22. Intimem-se a reclamada e o INSS. Em 04.06.2007.

Notificação Nº: 4626/2007
Processo Nº: RT 00145-2007-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ALCENI CARDOSO NEVES
ADVOGADO....: HAMILTON DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DISK LAVANDERIA
ADVOGADO....: CÉSAR HONORATO FERNANDES DA SILVA
DESPACHO: Deverá a reclamada, no prazo de 05 dias, proceder as anotações na CTPS do reclamante.

Notificação Nº: 4619/2007
Processo Nº: RT 00169-2007-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI PIRES MONTEIRO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: GILBERTO NUNES DE LIMA
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 153/169, cujo DISPOSITIVO é o seguinte:III - DISPOSITIVO DIANTE DO EXPOSTO, julgam-se PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos, para condenar a empresa reclamada MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. a pagar ao reclamante VANDERLEI PIRES MONTEIRO, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, quais sejam: diferenças relativas ao pagamento salarial ``por fora´´, incidentes sobre 10/12 (dez doze avos) de férias proporcionais, com abono constitucional, 10/12 (dez doze avos) de décimo terceiro salário, adicional de assiduidade, verbas constantes do TRCT de fls. 10, bem como, sobre as férias relativas ao período aquisitivo de 2004/2005 (12/12 - doze doze avos) e 2005/2006 (12/12 - doze doze avos), com abono constitucional, os décimos terceiros salário de 2004 (11/12 - onze doze avos)e de 2005 (12/12 - doze doze avos), 02 (dois) domingos ao mês não trabalhados; restituição das importâncias mensais de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais) efetuadas com ajudantes de descarga; 02 (dois) domingos por mês e os feriados elencados no item 6 do pedido; além de determinar os depósitos do FGTS e o recolhimento da indenização compensatória de 40% (quarenta por cento) e da contribuição de 10% (dez por cento); bem como, efetuar a retificação relativa à remuneração na CTPS do reclamante. Verbas e obrigações deferidas na fundamentação retro, que fazem parte integrante deste decisum, conforme se apurar em posterior liquidação da sentença, mediante cálculos, observada a evolução salarial da reclamante. Juros e correção monetária, na forma da lei (Enunciado nº 200/TST). Calcular-se-á correção monetária pelo índice seguinte ao mês da prestação de serviços, época utilizada para pagamento pelo empregador, como é facultado por lei (art. 459, § 1º, da CLT). Em obediência ao que dispõe o artigo 832, § 3º, da CLT, declaro que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: diferenças relativas ao pagamento salarial ``por fora´´, incidentes sobre 10/12 (dez doze avos) de décimo terceiro salário, adicional de assiduidade, verbas constantes do TRCT de fls. 10, bem como, sobre os décimos terceiros salário de 2004 (11/12 - onze doze avos)e de 2005 (12/12 - doze doze avos), 02 (dois) domingos ao mês não trabalhados; restituição das importâncias mensais de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais) efetuadas com ajudantes de descarga 02 (dois) domingos por mês e os feriados elencados no item 6 do pedido, conforme se apurar em liquidação de sentença. Declaro, ainda, que as demais parcelas: diferenças relativas ao pagamento salarial ``por fora´´, incidentes sobre 10/12 (dez doze avos) de férias proporcionais, com abono constitucional e as férias relativas ao período aquisitivo de 2004/2005 (12/12 - doze doze avos) e 2005/2006 (12/12 - doze doze avos), com abono constitucional; e FGTS incidente sobre verbas deferidas (caso sejam pagos de forma substitutiva) e multa fundiária; não constituem salário de contribuição, com fulcro no artigo 28,§ 9º, da Lei 8.212/91 e artigo 214, § 9º, do Decreto 3.048/99. Determina-se o desconto e o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelo reclamante, nos termos da legislação vigente, do Provimento TST nº 01/96, do ROCSS (Dec. 3048/99), da ON MPAS/SPS n. 08 de 21.03.1997 (DOU 11.04.97), da ON conjunta INSS 66, de 10.10.97, publicada no DOU de 25.11.97 e observada a OS 205, de 10.03.99 (publicada no DOU de 24.03.99) e demais normas pertinentes, observado o teto, mediante comprovação nos autos do recolhimento ao INSS no prazo legal, sob pena de execução. O INSS, referente ao pagamento salarial ``por fora´´, relativo a todo o contrato de trabalho, ficará a cargo exclusivo da reclamada empregadora, inclusive a cota-parte da reclamante, por ter dado causa a mora, em seu interesse próprio e prejudicando a empregada, nos termos do art. 33, § 5º, da Lei 8.212/91 e art. 402 do CC de aplicação subsidiária. A empresa empregadora fica condenada a proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias, fazer comprovação nos autos, no prazo legal, nos termos do § 3º, art. 114 da Constituição Federal e art. 876, parágrafo único, da CLT, sob pena de comunicação ao INSS. Custas, pela reclamada, no montante de R$ 960,00(novecentos e sessenta reais), calculadas sobre o valor arbitrado para este fim de R$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais), já incluídas as despesas previdenciárias, a serem recolhidas em até 03 (três) dias do trânsito em julgado da presente, sob pena de execução. Intime-se o INSS. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais. CLEUZA GONÇALVES LOPES Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 4622/2007
Processo Nº: RT 00317-2007-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO DE ALMEIDA E SILVA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DE GOIÁS -ACCG.
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Vista concedida ao reclamante do Recurso Ordinário do reclamado, prazo legal.

Notificação Nº: 4621/2007
Processo Nº: RT 00350-2007-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN FREIRE BAÊTA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS
ADVOGADO....: JOSÉ ANTÔNIO LOURENÇO
DESPACHO: AS PARTES: 1 - Junte-se o laudo pericial protocolizado sob o nº866425/2007. 2 - Vista às partes do laudo pericial em questão, bem como dos laudos dos assistentes técnicos, fls. 502/508 e 510/515, prazo comum de cinco dias. Intimem-se. Em 04.06.2007.

Notificação Nº: 4616/2007
Processo Nº: RT 00380-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: EVANILDE FERREIRA RAMOS
ADVOGADO....: GLEYCE NOVAES DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS LOCATÁRIOS DO ANASHOPPING + 001
ADVOGADO....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO
DESPACHO: 1 - Considerando o teor da alínea "f" da Ata de fls. 17/19, bem como o requerimento formulado pelo reclamante na petição protocolizada sob o nº 865099, deverá a 2ª reclamada promover o cálculo do valor devido a título de FGTS, com multa rescisória e acréscimos legais, devendo comprovar o depósito do valor respectivo no prazo de cinco dias. Na omissão, instaure-se a execução. 2 - Indefiro o requerimento formulado pelo reclamante na petição acima referenciada quanto à intimação para que a 1ª reclamada promova a retificação da data de admissão na CTPS do obreiro, uma vez que tal determinação não constou no acordo homologado às fls. 17/19. Intimem-se. Em 21.05.2007. Cleuza Gonçalves Lopes Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 4596/2007
Processo Nº: CCS 00600-2007-054-18-00-6 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RÉU(RÉ).: TARCIANO IRANI RODRIGUES
ADVOGADO: .
DESPACHO: 1 - Face à exiguidade de prazo, retire-se o feito de pauta. 2 - Considerando a certidão exarada às fls. 15, indique a Autora, no prazo de 10 dias, os meios para que o Réu seja notificado, nos termos da Súmula 263 do C.TST e do artigo 284, parágrafo único, do CPC. 3 - Tendo em vista as diligências a serem realizadas objetivando a notificação do Réu, determino a conversão do rito para ORDINÁRIO. Intime-se. Em 01.06.2007. Cleuza Gonçalves Lopes Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 194/2007
PROCESSO: RT 00936-2005-054-18-00-7
Exeqüente : VÂNIA MARIA BARBOSA DA SILVA
Executado : IMPROAGRO INDÚSTRIA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS GOIANÁPOLIS LTDA
Data da Praça: 23/07/2007 às 09 horas.
Data do Leilão: 13/08/2007 às 09 horas.
A Doutora CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$1.500,00(um mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fls.96, encontrados no seguinte endereço: RODOVIA GO 416, KM 01 GOIANÁPOLIS, em mãos do Sr.(ª) Waldecino Ferreira Neto, e que é (são) o (s) seguinte (s): 125 (cento e vinte e cinco) caixas de molho cremoso tipo Ketchup, cada caixa com quatro unidades de 3,2 Kg em embalagem tipo bombona, que avalio por R$12,00 a caixa, totalizando R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na

JUCEG, sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Quatro de Junho de Dois mil e Sete. CLEUZA GONÇALVES LOPES JUÍZA DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 191/2007
PROCESSO: RT 00316-2007-054-18-00-0
Exeqüente(s): RENATO FIDELIS
Executado(s): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA.
O(A)Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita , conforme cálculos de fls. 39/42 dos autos em epígrafe, os quais restam homologados neste ato, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Prazo e fins legais. PRINCIPAL-R$365,78; CUSTAS PROCESSUAIS-R$10,64;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$1,83; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$378,25; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/05/2007. EDITAL EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2006 - 4ª VT/ANS E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Quatro de Junho de Dois mil e Sete. CLEUZA GONÇALVES LOPES JUÍZA DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 193/2007
PROCESSO: RT 00327-2007-054-18-00-0
Exeqüente(s): JOSÉ DE ALENCAR INOCÊNCIO
Executado(s): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA.
O(A)Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita , conforme cálculos de fls. 37/40 dos autos em epígrafe, os quais restam homologados neste ato, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Prazo e fins legais. PRINCIPAL-R$430,25; CUSTAS PROCESSUAIS-R$10,64;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$2,15; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$443,04; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/05/2007. EDITAL EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2006 - 4ª VT/ANS E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Quatro de Junho de Dois mil e Sete. CLEUZA GONÇALVES LOPES JUÍZA DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 192/2007
PROCESSO: RT 00328-2007-054-18-00-4
Exeqüente(s): TENÓRIO DA CONCEIÇÃO
Executado(s): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA.
O(A)Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita , conforme cálculos de fls. 38/42 dos autos em epígrafe, os quais restam homologados neste ato, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Prazo e fins legais. PRINCIPAL-R$450,23;CUSTAS PROCESSUAIS-R$10,64;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$2,25; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$463,12; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/05/2007. EDITAL EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2006 - 4ª VT/ANS E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Quatro de Junho de Dois mil e Sete. CLEUZA GONÇALVES LOPES JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5731/2007
Processo Nº: RT 00735-2003-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO FELICIANO DA SILVA
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
RECLAMADO(A): PROTECAO SOLUCOES GERENCIAIS LTDA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Intime-se o exeqüente a indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, no prazo de 90 (noventa) dias, advertindo-o que seu silêncio poderá conduzir ao arquivamento definitivo dos autos, com expedição de certidão de crédito, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR Nº02/2005.

Notificação Nº: 5768/2007
Processo Nº: RT 01290-2003-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO RODRIGUES SALIBA
ADVOGADO....: HENRIQUE ROCHA NETO
RECLAMADO(A): F. G. R. CONSTRUTORA S/A
ADVOGADO....: MARINA PEIXOTO DE CARVALHO CRAVEIRO
DESPACHO: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 04/06/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 5768/2007
Processo Nº: RT 01290-2003-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO RODRIGUES SALIBA
ADVOGADO....: HENRIQUE ROCHA NETO
RECLAMADO(A): F. G. R. CONSTRUTORA S/A
ADVOGADO....: MARINA PEIXOTO DE CARVALHO CRAVEIRO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 04/06/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 5737/2007
Processo Nº: RT 00127-2004-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS ALVES DE MOURA
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
RECLAMADO(A): WALTER SILVA DE MENDONCA FAZENDA IPE
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQÜENTE: A Secretaria do Juízo deverá providenciar o que for necessário ao recolhimento do valor relativo ao imposto de renda. Atenda-se ao pedido de fls.572/573. Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 5784/2007
Processo Nº: RT 00127-2004-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS ALVES DE MOURA
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
RECLAMADO(A): WALTER SILVA DE MENDONCA FAZENDA IPE
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber o Alvará de seu constituinte.

Notificação Nº: 5784/2007
Processo Nº: RT 00127-2004-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS ALVES DE MOURA
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
RECLAMADO(A): WALTER SILVA DE MENDONCA FAZENDA IPE
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber os Alvarás de seu constituinte.

Notificação Nº: 5773/2007
Processo Nº: RT 00372-2005-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO VICENTE DA SILVA
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): MARCÍLIO CADAMURO E OUTROS (FAZENDA LARANJAL)
ADVOGADO....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQÜENTE: Intimação ao exeqüente para impugnação acerca do cálculo de liquidação (art. 884,§ 3º da CLT)

Notificação Nº: 5746/2007
Processo Nº: RT 00464-2005-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS FLEURY FERNANDES
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Intimem-se os credores (Reclamante e INSS) a indicar a este Juízo, em 30 (trinta) dias, meios efetivos de prosseguimento da presente execução, salientando, desta feita, que seu silêncio poderá acarretar o arquivamento dos autos, com expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 5743/2007
Processo Nº: AC 01246-2005-081-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO PERÍCIAS INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE GOIÁS - SESCON - GOIÁS (REP. PRES.: EDSON CÂNDIDO PINTO)
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
RÉU(RÉ).: ACP PARTICIPAÇÕES S.A.
ADVOGADO: SIMONE DA SILVA SANTOS
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Tomar ciência de que foi designado o dia 24/07/2007, às 13:26 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 27/07/2007, às 14:00 horas, também na sede deste Juízo. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 5771/2007
Processo Nº: CCS 01430-2005-081-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA
ADVOGADO: AJURICABA CANÊDO DA SILVA
RÉU(RÉ).: ARI SILVIO FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQÜENTE: Intimação ao exeqüente para impugnação acerca do cálculo de liquidação (artigo 884,§ 3º da CLT).

Notificação Nº: 5786/2007
Processo Nº: RT 01626-2005-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CORREA LIMA FILHO
ADVOGADO....: LUIZ ABDELNUR FERNANDES
RECLAMADO(A): CIPA INDAL DE PROD. ALIMENTARES LTDA.
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Intimação ao Advogado do Reclamante para manifestar-se acerca da certidão exarada à fl. 332-verso, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5742/2007
Processo Nº: RT 01679-2005-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO XAVIER RIBEIRO SOBRINHO
ADVOGADO....: DIVINO TERENCO XAVIER
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS FONTE COPACABANA LTDA. - DISTRIBUIDORA IPÊ + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência de que foi designado o dia 24/07/2007, às 13:24 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 27/07/2007, às 14:00 horas, também na sede deste Juízo. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 5732/2007
Processo Nº: RT 00101-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO ARAÚJO ALVES (ESPÓLIO DE, REP. P/ CRISTIANE RITA)
ADVOGADO....: EDER CARLOS CASTRO
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA + 002
ADVOGADO....: RAFAEL ALCÂNTARA PEIXOTO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Da petição e documentos de fls.192/209, dê-se vista ao autor, bem como aos 2º e 3º Reclamados, pelo prazo sucessivo de 48 (quarenta e oito) horas, iniciando-se pelo autor.

Notificação Nº: 5730/2007
Processo Nº: RT 00779-2006-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON LOPES DE FREITAS
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): TIO JORGE DISTRIB. PROD. ALIM. IMP. EXP. LTDA.
ADVOGADO....: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Como se vê, é nítida a natureza meramente interlocutória do despacho exarado às fls. 292, não sendo, portanto, recorrível de imediato, nos termos da Súmula nº 214 do C. TST.Ademais, no processo do trabalho, não estando garantida integralmente a execução pela apreensão judicial de bens e havendo a interposição de agravo de petição pelo devedor, é necessária a efetuação do depósito recursal, sob pena de o recurso não ser conhecido por deserção.In casu, como não foi realizada penhora, nem houve recolhimento do depósito recursal, o recurso encontra-se deserto, por não atendido igualmente esse pressuposto de admissibilidade desse recurso.Destarte, denego seguimento ao agravo de petição interposto pela parte ré, esclarecendo, entretanto, que eventual insurgência deverá ser manifestada em sede de embargos do devedor cuja decisão desafiará, aí sim, a interposição do recurso ora manejado pelo devedor. Intime-se.

Notificação Nº: 5783/2007
Processo Nº: RT 00781-2006-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON ROSA PAIVA
ADVOGADO....: JOSÉ ALVARO VARELLA
RECLAMADO(A): ENGECOM - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANA LUCIA FERREIRA BORGES DE CARVALHO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de apresentar a CTPS de seu constituinte para as devidas anotações.Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5739/2007
Processo Nº: RT 00835-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON FRANCISCO CORREIA
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO APARECIDENSE DE EDUCAÇÃO (MANTENEDORA DA FACUDADE ALFREDO NASSER-UNIFAN)
ADVOGADO....: LAISE ALVES DE FREITAS
DESPACHO: Tomar ciência de que foi designado o dia 24/07/2007, às 13:22 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 27/07/2007, às 14:00 horas, também na sede deste Juízo. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 5739/2007
Processo Nº: RT 00835-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON FRANCISCO CORREIA
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO APARECIDENSE DE EDUCAÇÃO (MANTENEDORA DA FACUDADE ALFREDO NASSER-UNIFAN)
ADVOGADO....: LAISE ALVES DE FREITAS
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 24/07/2007, às 13:22 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 27/07/2007, às 14:00 horas, também na sede deste Juízo. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 5751/2007
Processo Nº: RT 01239-2006-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA SILVA DE AQUINO
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): KEPLER WEBER S.A HOLDING + 002
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ARAÚJO LOPES
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Intimação à reclamada para contra-arrazoar o recurso do reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 5772/2007
Processo Nº: RT 01274-2006-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ALVES CARDOSO
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQÜENTE: Intimação ao exeqüente para impugnação acerca do cálculo de liquidação (art. 884,§ 3º da CLT)

Notificação Nº: 5738/2007
Processo Nº: RT 01547-2006-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBIS MISAEL DOS SANTOS
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): ETE - ENGENHARIA DE TELEC E ELETRICIDADE S/A
ADVOGADO....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DE EXEQÜENTE: Intimação ao Exeqüente/Agravado para contraminutar o Agravo de Petição, prazo legal.

Notificação Nº: 5748/2007
Processo Nº: RT 01650-2006-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LAURA CRISTINA DE BARROS ROSA
ADVOGADO....: MICHEL AIRES FERREIRA

RECLAMADO(A): CISA CENTRAL INFORMATIZADA DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA.
ADVOGADO....: CRISTIANO DE FREITAS TOCANTINS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tendo recebido o referido documento, a Secretaria desta Vara deverá: - efetivar consulta, via internet, junto ao DETRAN/GO visando a localização de veículos em nome da devedora e/ou seus sócios-proprietários, certificando, em seguida, nestes autos, o resultado; - oficiar ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, solicitando informações acerca de bens imóveis registrados em nome da executada e/ou seus sócios-proprietários; e - oficiar à Receita Federal em Goiás, para que nos remeta cópias das três últimas declarações de renda dos sócios-proprietários da executada, mas apenas a parte relativa a "bens e direitos", além da identificação do declarante. Saliente-se, por oportuno, que as cópias das declarações de renda deverão ficar sob a guarda da Secretaria desta Vara e, mediante certidão, liberados tão-somente às partes e seus procuradores regularmente constituídos, em Secretaria, vedada a extração de cópias. Com os resultados, intime-se o exeqüente a requerer o que for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 5749/2007
Processo Nº: RT 01650-2006-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LAURA CRISTINA DE BARROS ROSA
ADVOGADO....: MICHEL AIRES FERREIRA
RECLAMADO(A): CISA CENTRAL INFORMATIZADA DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA.
ADVOGADO....: CRISTIANO DE FREITAS TOCANTINS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tendo recebido o referido documento, a Secretaria desta Vara deverá: - efetivar consulta, via internet, junto ao DETRAN/GO visando a localização de veículos em nome da devedora e/ou seus sócios-proprietários, certificando, em seguida, nestes autos, o resultado; - oficiar ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, solicitando informações acerca de bens imóveis registrados em nome da executada e/ou seus sócios-proprietários; e - oficiar à Receita Federal em Goiás, para que nos remeta cópias das três últimas declarações de renda dos sócios-proprietários da executada, mas apenas a parte relativa a 'bens e direitos', além da identificação do declarante. Saliente-se, por oportuno, que as cópias das declarações de renda deverão ficar sob a guarda da Secretaria desta Vara e, mediante certidão, liberados tão-somente às partes e seus procuradores regularmente constituídos, em Secretaria, vedada a extração de cópias. Com os resultados, intime-se o exeqüente a requerer o que for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 5757/2007
Processo Nº: RT 02539-2006-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO MOURA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): OUT DOOR PLUS LTDA.
ADVOGADO....: ELBA REGINA DE LIMA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQÜENTE: Intimação ao exeqüente para impugnação acerca do cálculo de liquidação (artigo 884, § 3º da CLT)

Notificação Nº: 5775/2007
Processo Nº: RT 02559-2006-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSEFA JORGE DE PINHO
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): CIPA - INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES
ADVOGADO....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos, etc. Considerando o valor ínfimo do acordo, a realização da perícia médica e a declaração formulada à fl. 13, defiro o pedido de gozo dos benefícios da assistência judiciária gratuita. Nada obstante, observando-se a complexidade dos trabalhos, as diligências, o tempo gasto em seus desenvolvimentos e os zelos profissionais, após o trânsito em julgado, determino a expedição de requisições para pagamento dos honorários periciais, cujos valores ora são fixados em R$1.000,00 (um mil reais), requisição esta que deverá ser encaminhada à Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por intermédio da Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária. O procedimento das requisições de pagamento de honorários periciais acima determinadas deverá observar o teor da Portaria TRT 18ª GP/DGCJ Nº 002, de 24 de janeiro de 2006 e o modelo previsto no art. 4º e anexo da mesma portaria. Intime-se. Em, 05 de junho de 2007.

Notificação Nº: 5758/2007
Processo Nº: RT 00056-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY
RECLAMADO(A): EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 04/06/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 5753/2007
Processo Nº: CCS 00070-2007-081-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: LEANDRO FERNANDES CORREIA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Em atenção às orientações insertas no artigo 1º do Provimento 6/2005 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, proceda-se ao bloqueio, pelo Sistema BACEN - JUD, de numerário suficiente à garantia da presente execução porventura encontradiço em contas e/ ou aplicações financeiras em nome do executado. Frustada a diligência supra, proceda-se à consulta, via internet, junto ao DETRAN/GO, bem como oficiem-se aos Cartórios de Registro de Imóveis em nome do devedor. Com a resposta, intime-se a credora/reclamante a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução, aguadando-se por até 90(noventa) dias.

Notificação Nº: 5774/2007
Processo Nº: RT 00198-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO ROSA BORGES GOMES
ADVOGADO....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA
RECLAMADO(A): ENGEFORTE CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL ALVES PEREIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Libere-se o crédito ao seu titular, deduzindo-se o valor da contribuição previdenciária - cota parte do obreiro.Intime-se.Feito, providencie a Secretaria desta Vara os recolhimentos necessários. Após, estando em condições, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 5788/2007
Processo Nº: RT 00234-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DAMILTON MOURA DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GERDAU AÇOS LONGOS S.A.
ADVOGADO....: MIRELA SILVA PEDROSO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES AOS PROCURADORES DA PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 01/06/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 5777/2007
Processo Nº: RT 00312-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMAR FRANCISCO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): LEONARDO FABIANO DA SILVA ME. (COMERCIAL INDEPENDÊNCIA) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 05/06/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 5762/2007
Processo Nº: RT 00458-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO JOÃO CAMPOS
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): LUIZMAR DE ABREU + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Considerando o pleito do reclamante (fl.48), providencie a Secretaria desta Vara à retificação do pólo passivo da presente ação na capa dos autos e demais registros pertinentes, referente ao primeiro reclamado, para constar LUIZMAR DE ABREU. Após, incluam os presentes autos na pauta do dia 10/07/2007 , às 14h40minutos para realização de audiência UNA, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto.

Notificação Nº: 5736/2007
Processo Nº: RT 00737-2007-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUANA SILVA OZUNA
ADVOGADO....: JOAQUINA RIBEIRO XAVIER
RECLAMADO(A): PERPETUA MARIA DE ANDRADE
ADVOGADO....: SÍLVIO BRANDÃO JÚNIOR
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 05/06/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 5767/2007
Processo Nº: RT 00919-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MYCAL STIVAL FARIA
RECLAMADO(A): EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA
DESPACHO: De ordem da Meritíssima Juíza do Trabalho , foi designado audiência de prosseguimento para o dia 28/06/2007, às 14:00 horas.

Notificação Nº: 5767/2007
Processo Nº: RT 00919-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MYCAL STIVAL FARIA
RECLAMADO(A): EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: De ordem da Meritíssima Juíza do Trabalho , foi designado audiência de prosseguimento para o dia 28/06/2007, às 14:00 horas.

Notificação Nº: 5781/2007
Processo Nº: RT 00973-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO NEVES DE JESUS
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DE FREITAS
RECLAMADO(A): FORMULÁRIOS PILOTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: A inicial estipula um valor à causa (fl. 22) mas não assinala valor líquido para as pretensões individualizadas.Ora, não podemos olvidar que o valor da causa não pode ser atribuído pelo autor segundo sua conveniência pessoal e/ou critérios abstratos, ao contrário, tal valor, a teor do disposto no inciso II do artigo 259 do CPC, de aplicação subsidiária, deve corresponder, à importância perseguida, pois esta traduz a expressão econômica da causa.Por outro lado, com a Lei 9.957/2000 que instituiu o Procedimento Sumaríssimo, observamos que este é definido pela liquidez do pedido, acrescido do valor inferior a quarenta vezes o salário mínimo vigente na data do ajuizamento da Reclamação Trabalhista. Assim, para que não haja eventual desvio do rito procedimental, intime-se o autor, com urgência, a estabelecer valor a cada pretensão contida na inicial, ao menos, até o limite de 40 (quarenta) salários mínimos, demonstrando, desta forma, que os pedidos ultrapassam o limite supramencionado, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5769/2007
Processo Nº: RT 01024-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FRANCISCO DE BRITO
ADVOGADO....: JOAQUINA RIBEIRO XAVIER
RECLAMADO(A): FRANSISCO FARIAS DE SOUZA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 05/06/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 5770/2007
Processo Nº: RT 01024-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FRANCISCO DE BRITO
ADVOGADO....: JOAQUINA RIBEIRO XAVIER
RECLAMADO(A): FRANSISCO FARIAS DE SOUZA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 05/06/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 141/2007
.Autos de nº RT 00341-2005-081-18-00-4
Reclamante: JÚLIO FRANCISCO BORGES
Reclamado : JL LESSA E CIA LTDA+005
O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica INTIMADO o Sr. ORLANDO MARQUES LESSA - Sócio-Proprietário da devedora JL LESSA E CIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que foi nomeado depositário do bem penhorado às fls.527, descrito abaixo, ficando ciente de que se obriga a não abrir mão do(s) mesmo(s), sem autorização deste Juízo, bem como a proceder sua guarda e conservação, sob as penas da Lei, conforme determinado no despacho de fls. 547, cujo inteiro teor é o seguinte: DESPACHO: "Vistos os autos. Defiro conforme requerido às fls. 543, já que o endereço de fls. 546 é o mesmo constante do mandado de fls. 535/536. Assim, cumpra-se a determinação de fls. 531, intimando o sócio-proprietário por edital. Aparecida de Goiânia, 01 de junho de 2007 - Marilda Jungmann Gonçalves Daher-Juíza do Trabalho".
DESCRIÇÃO DO BEM: 02(dois) lotes de terras para construção em área residencial de nº 28 e 29, situados na Qd. 05, do loteamento denominado Setor Comendador Walmor, Aparecida de Goiânia/GO, com área de 360,00 metros quadrados, cada, de frente para a Rua Topázio, sendo avaliado cada por R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais, que perfazem o total de R$15.000,00 (quinze mil reais), de matrícula nº 177.087.
E para que chegue ao conhecimento do executado ORLANDO MARQUES LESSA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Osmane Fernandes Maciel Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatro dias do mês de junho de Dois mil e sete. Antônio Gonçalves Pereira Júnior Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 145/2007
PROCESSO Nº ACHP 01246-2005-081-18-00-8
.Processo: 1ª VT/Aparecida de Goiânia/GO nº 01246-2005-081-18-00-8
EXEQÜENTE: UNIÃO
EXECUTADA: SESCON - GOIÁS
Praça : 24/07/2007 às 13h26min. - a ser realizada por este Juízo
Leilão: 27/07/2007 às 14h00min.
Localização do bem: RUA 61 Nº 146, SETOR CENTRAL - GOIÂNIA/GO
A Doutora MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado, em R$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 167, na guarda da depositária, Sra. Sucena Sílvia Hummel.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
1) 01 (uma) peça de sofá em corino, três lugares, cor verde, com detalhes em madeira, em bom estado de conservação, avaliado em R$400,00 (quatrocentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos instituto. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 27/07/2007 às 14h00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 011. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal. Eu, ORIGINAL ASSINADO Osmane Fernandes Maciel, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e sete. ORIGINAL ASSINADO Marilda Jungmann Gonçalves Daher Juíza do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 143/2007
.Processo: 1ª VT/Aparecida de Goiânia/GO nº 01679-2005-081-18-00-3
EXEQÜENTE: ANTÔNIO XAVIER RIBEIRO SOBRINHO
EXECUTADA:IPÊ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTE LTDA.-ÁGUA IPÊ
Praça : 24/07/2007 às 13h24min. - a ser realizada por este Juízo
Leilão: 27/07/2007 às 14h00min.
Localização do bem: CHÁCARA COPACABANA, LT. 16, PARQUE COPACABANA, HIDROLÂNDIA/GO
A Doutora MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado, em R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 379, na guarda da depositária, Sra. Patrícia Campos de Souza.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
1) 01 (um) equipamento industrial completo (máquina para engarrafamento de refrigerantes, garrafas de 02 litros e 600 ML, composto por 40 (quarenta) bicos, motor de 1,5 CV, com parte em metal, cor branca e metal inox, não constando marca e número, contendo esfera em metal inox, com aproximadamente 12 (doze) metros, 03 (três) reservatórios tubolar em inox de marca intercontinental-steel, com capacidade para 5000 litros, estando os equipamentos em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R$150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de

citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos instituto. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 27/07/2007 às 14h00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 011. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal. Eu, Osmane Fernandes Maciel, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e sete. Marilda Jungmann Gonçalves Daher Juíza do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 140/2007
.Processo: 1ª VT/Aparecida de Goiânia/GO nº 00835-2006-081-18-00-0
EXEQÜENTE: WILSON FRANCISCO CORREIA
EXECUTADA:ASSOCIAÇÃO APARECIDENSE DE EDUCAÇÃO (MANTENEDORA DA FACUDADE ALFREDO NASSER-UNIFAN)
Praça : 24/07/2007 às 13h22min. - a ser realizada por este Juízo
Leilão: 27/07/2007 às 14h00min.
Localização do bem: RUA CAMPO GRANDE Nº 26, JARDIM ESMERALDA - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.
O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado, em R$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 260, na guarda do depositário, Corbiniano Coelho Pereira
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
1) 100 (cem) cadeiras escolares, almofadadas, novas, avaliadas em R$110,00, (cento e dez) reais a unidade, perfazendo um total de R$ 11.000,00 (onze mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos instituto. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 27/07/2007 às 14h00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 011. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal. Eu, ORIGINAL ASSINADO Osmane Fernandes Maciel, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e sete. ORIGINAL ASSINADO Antônio Gonçalves Pereira Júnior Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5360/2007
Processo Nº: RT 00027-2005-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO RODRIGUES NOGUEIRA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): J.J GESSO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO CREDOR: Requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento Geral Consolidado do E.TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 5358/2007
Processo Nº: AC 01225-2005-082-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: SESCON - GO (REP. PRES.: EDSON CÂNDIDO PINTO)
ADVOGADO: FABIOLA ARIADNE RODRIGUES OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: SANSER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
DESPACHO: À PROCURADORA DO AUTOR: Dizer se o acordo de fls. 294/295 foi integralmente cumprido, em 10 (dez) dias, ressalvando-se que o seu silêncio será entendido como afirmação.

Notificação Nº: 5373/2007
Processo Nº: RT 01458-2006-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOCÍLIA FRANCISCO CARDOSO
ADVOGADO....: JOAO PAULO AFONSO VELOZO
RECLAMADO(A): LVM INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Receber a CTPS nesta Secretaria, em 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 5374/2007
Processo Nº: RT 01949-2006-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MAXWEYDER MARIANO BARBOSA
ADVOGADO....: NEREU GOMES CAMPOS
RECLAMADO(A): NOVA UNIÃO DIST. IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RCLAMANTE: Vista, por 05(cinco) dias, da penhora de fl. 225, R$ 212,64 (Pagamento efetuado pelo Supermercado Tatico)

Notificação Nº: 5355/2007
Processo Nº: RT 02258-2006-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SOUBIHE & MSA EMPREENDIMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
ADVOGADO....: DIVINA MARIA DOS SANTOS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista dos embargos declaratórios de fls. 92/97, por cinco (05) dias.

Notificação Nº: 5362/2007
Processo Nº: RT 00231-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ EDUARDO VIEIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): FUNASA - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 126, cujo teor segue transcrito 'Vistos, etc. Subam os autos ao E. TRT, com as cautelas devidas. Indefere-se a extração de carta de setença, eis que a execução contra a Fazenda Pública se processa na forma do art. 730 do CPC, aplicado subsidiariamente. Intime-se. Em 05.06.2007. Em 05.06.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 5367/2007
Processo Nº: RT 00352-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): PROJETAR LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 49, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Defiro o desentranhamento dos documentos requeridos, com exceção da procuração. Intime-se. Aguarde-se por 10(dez) dias. Aos 04.06.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 5372/2007
Processo Nº: RT 00364-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: REVALINO GERALDO DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS - CTUR
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 509, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Melhor analisando os autos, reabro a instrução, determinando seja dado vista ao reclamante da petição e documentos de fls. 498/501, por 05(cinco) dias. Após, dê-se vista à reclamada da petição e documentos de fls. 505/507, também por 05(cinco) dias. Para encerramento da instrução processual designo audiência de encerramento para o dia 28.06.2007, às 10h30min, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se. Em 01.06.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 5356/2007
Processo Nº: RT 00370-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: LEILA SILVA SOUSA
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ALESSANDRA N. T. COSTA E SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Secretaria para receber crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 5365/2007
Processo Nº: RT 00604-2007-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE DE QUEIROZ
ADVOGADO....: DIVINO OZEAS DE SANTANA
RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.
ADVOGADO....: SARA MENDES
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente do despacho de fl. 93, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Mantenho o indeferimento dos benefícios da justiça gratuita pelos fundamentos contidos na sentença às fls. 57/58, item 4. Diante do exposto, deixo de receber o recurso ordinário interposto pela reclamada às fls. 85/92, por deserto, em razão da falta de recolhimento das custas processuais e depósito recursal. Intime-se. Aos 04.06.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 5375/2007
Processo Nº: RT 00768-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO SANTOS FARIAS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos da inicial, para condenar a reclamada TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA a pagar ao reclamante ROGÉRIO SANTOS FARIA, no prazo de 48 horas contadas da citação para pagamento: a) R$ 480,48 de horas extras pela supressão do intervalo; b) R$ 149,51 de diferença de saldo de salário. Incidirão juros e correção monetária, desde o ajuizamento da reclamação até a efetivação do pagamento. A reclamada deverá proceder à baixa na CTPS do reclamante com data de 18.01.2007 e comprovar nos autos as contribuições previdenciárias incidentes sobre o saldo de salário acima deferido, sob pena de execução. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 12,59 calculadas sobre R$ 629,99, valor da condenação. Intimem-se as partes e dê-se ciência ao INSS. Aparecida de Goiânia, 4 de junho de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 5364/2007
Processo Nº: RT 00810-2007-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON JUSTINO DE SOUZA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): JEOVÂNIO BELCHOR NUNES DOS SANTOS (FRAJOLA SANDUICHERIA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 38, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Com fulcro no art. 825 da CLT indefiro o requerimento de fl. 35, em face da exiguidade do prazo. Aguarde-se a audiência designada. Em 05.06.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 5371/2007
Processo Nº: ACP 01018-2007-082-18-00-6 2ª VT
CONSIGNANTE..: VIP VIGILÂNCIA INTENSIVA PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
CONSIGNADO(A): JANES TAVARES DE SOUZA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 09:00 horas do dia 29 de junho 2007, para Audiência relativa à Ação de Consignação referida. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS.: FICAM INTIMADOS O CONSIGNANTE E O PROCURADOR NA FORMA PREVISTA NO ART. 7º DO PGC, DO E. TRT DA 18ª REGIÃO.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 3870/2007
Processo Nº: RT 00070-1994-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDA FERREIRA PROTO DE DEUS
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO MAGALHÃES E OUTROS
RECLAMADO(A): MÁXIMA ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS LTDA + 002
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS TEIXEIRA
DESPACHO: ...intime-se o obreiro a requerer o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80...

Notificação Nº: 3889/2007
Processo Nº: RT 00987-2004-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO PEREIRA MARINHO + 001
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): PANIFICADORA PÃO QUENTE LTDA + 002
ADVOGADO....: AMIRAL CASTRO COELHO
DESPACHO: O INSS requer a expedição de certidão de crédito em seu favor, fl.143. Defiro o pleito. Contudo, convém salientar que, não obstante a expedição de certidão de crédito acarretar o arquivamento definitivo dos autos (art. 212, do PGC), a execução não será extinta, podendo ser promovida pelo credor a qualquer tempo, observada a prescrição. Expeça-se certidão de crédito em favor do INSS. Fica desconstituída a penhora havida (fl.51) e o depositário livre de seu encargo. Expedido o documento, arquivem-se os autos, dando baixa na distribuição. Intimem-se.

Notificação Nº: 3882/2007
Processo Nº: RT 00117-2005-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DE SOUZA RAMOS + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM - RESORTES - ADMINSITRAÇÃO DE HOTEIS E PARQUES LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 259/263, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/.

Notificação Nº: 3858/2007
Processo Nº: RT 00266-2005-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DULCE ANTUNES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): STOYAN CIOCIOROWSKI
ADVOGADO....: MARGARIDA ALBERTINA FIORANI
DESPACHO: Ficam as partes cientes de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia06/08/07às 09:00horas, caso não haja licitante fica designado o dia 27/08/07às10:00horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 3883/2007
Processo Nº: RT 00105-2006-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVAN FERNANDES DE SANTANA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
RECLAMADO(A): MOTO CALDAS LTDA.
ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTROS
DESPACHO: O INSS dá quitação de seu crédito, ante a regularização do recolhimento efetuado pela reclamada vide fls. 79/80). Desta forma, os créditos perseguidos nestes autos foram satisfeitos. Assim sendo, arquive-se. Intimem-se.

Notificação Nº: 3850/2007
Processo Nº: RT 00289-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): AUTO POSTO JVC LTDA - PETROCALDAS
ADVOGADO....: OSMAR ALVIM PEIXOTO
DESPACHO: Fica o reclamado ciente de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia03/07/07às 09:00horas, caso não haja licitante fica designado o dia 31/07/07às10:00horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 3884/2007
Processo Nº: RT 00320-2006-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO WILSON LEITE RIBEIRO + 002
ADVOGADO....: SILA COUTINHO CAMARGO
RECLAMADO(A): INSTITUTO SETE DE SETEMBRO DE EDUCAÇÃO S/C LTDA (FACULDADE SETE DE SETEMBRO - FASS)
ADVOGADO....: NILCE RODRIGUES BARBOSA
DESPACHO: Intimem-se os reclamantes a manifestarem acerca do integral cumprimento do acordo entabulado às fls. 324/325. Adverte-se que a inércia implicará na presunção do total adimplemento...

Notificação Nº: 3869/2007
Processo Nº: RT 00345-2006-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO RODRIGUES DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO MAGALHÃES CERQUEIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ RAIMUNDO COSTA NOGUEIRA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
DESPACHO: Fica o exequente intimado a manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 244.

Notificação Nº: 3835/2007
Processo Nº: RT 00484-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS + 001
ADVOGADO....: .

RECLAMADO(A): SEBASTIÃO DOS REIS PRADO
ADVOGADO....: MANOEL PATRÍCIO PADILHA RUIZ
DESPACHO: ...intime-se o reclamado para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas de liquidação, sob pena de execução, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3835/2007
Processo Nº: RT 00484-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO DOS REIS PRADO
ADVOGADO....: MANOEL PATRÍCIO PADILHA RUIZ
DESPACHO: ...intime-se o reclamado para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas de liquidação, sob pena de execução, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3835/2007
Processo Nº: RT 00484-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO DOS REIS PRADO
ADVOGADO....: MANOEL PATRÍCIO PADILHA RUIZ
DESPACHO: ...intime-se o reclamado para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas de liquidação, sob pena de execução, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3835/2007
Processo Nº: RT 00484-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO DOS REIS PRADO
ADVOGADO....: MANOEL PATRÍCIO PADILHA RUIZ
DESPACHO: ...intime-se o reclamado para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas de liquidação, sob pena de execução, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3847/2007
Processo Nº: RT 00746-2006-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON COSTA MARINO + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LÚCIA MARIA CHAVES DE OLIVEIRA - ME (SUPERMERCADO FOFINHO)
ADVOGADO....: MAURO CESAR RIBEIRO
DESPACHO: Ficam as partes cientes de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia03/07/07às 09:00horas, caso não haja licitante fica designado o dia 31/07/07às10:00horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 3852/2007
Processo Nº: RT 01045-2006-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): DMP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (N/P DINOMARQUES MORENO PEIXOTO)
ADVOGADO....: DIVINO ANTONIO BATISTA TELES
DESPACHO: ...intime-se o reclamado para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas de liquidação, sob pena de execução, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3886/2007
Processo Nº: RT 01053-2006-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ITAGUAÍ
ADVOGADO....: OSMAR ALVIM PEIXOTO
DESPACHO: Vistas à reclamada da impugnação aos cálculos apresentadas pelo INSS às fls. 56/68.

Notificação Nº: 3833/2007
Processo Nº: RT 01058-2006-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): JANIRA P. DE SOUZA LEITE
ADVOGADO....: PEDRO BRAZ DOS SANTOS
DESPACHO: ...intime-se a reclamada para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas de liquidação, sob pena de execução, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3848/2007
Processo Nº: RT 01076-2006-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): GOLDEN THERMAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: IRENI FERREIRA LAFAIETE DE GODOI
DESPACHO: ...intime-se o reclamado para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas de liquidação, sob pena de execução, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3888/2007
Processo Nº: RT 01147-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VICTOR TAURELLI DE SOUZA RODRIGUES
ADVOGADO....: SANDRA MARIA DE SOUZA DO CARMO
RECLAMADO(A): JB CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA (MICROLINS CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL - CALDAS NOVAS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intimar o reclamante para retirar a CTPS devidamente anotada, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3873/2007
Processo Nº: RT 01150-2006-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): COUROS GOIANO LTDA.
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
DESPACHO: ...intime-se o reclamado para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas de liquidação, sob pena de execução, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3873/2007
Processo Nº: RT 01150-2006-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): COUROS GOIANO LTDA.
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
DESPACHO: ...intime-se o reclamado para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas de liquidação, sob pena de execução, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3827/2007
Processo Nº: RT 01160-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): GOLDEN THERMAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: IRENÍ FERREIRA LAFAIETE DE GODOI E OUTRO
DESPACHO: ...intime-se a reclamada para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas de liquidação, sob pena de execução, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3885/2007
Processo Nº: RT 01161-2006-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): G.R. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
DESPACHO: Vistas à reclamada da impugnação aos cálculos apresentadas pelo INSS às fls. 58/70.

Notificação Nº: 3872/2007
Processo Nº: RT 01163-2006-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): GOLDEN THERMAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: IRENÍ FERREIRA LAFAIETE DE GODOI E OUTRO
DESPACHO: ...intime-se o reclamado para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas de liquidação, sob pena de execução, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3871/2007
Processo Nº: RT 01164-2006-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): GOLDEN THERMAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: IRENÍ FERREIRA LAFAIETE DE GODOI E OUTRO
DESPACHO: ...intime-se o reclamado para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas de liquidação, sob pena de execução, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3829/2007
Processo Nº: RT 01165-2006-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): GOLDEN THERMAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: IRENÍ FERREIRA LAFAIETE DE GODOI E OUTRO
DESPACHO: ...intime-se a reclamada para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas de liquidação, sob pena de execução, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3861/2007
Processo Nº: RT 01166-2006-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): GOLDEN THERMAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: IRENÍ FERREIRA LAFAIETE DE GODOI E OUTRO
DESPACHO: ...intime-se o reclamado para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas de liquidação, sob pena de execução, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3875/2007
Processo Nº: RT 01174-2006-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR JÚNIOR DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOLDEN THERMAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Comprovado o recolhimento das contribuições sociais e custas devidas (fl. 51), extingo a execução no particular, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intimem-se. Não havendo recurso, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 3859/2007
Processo Nº: RT 01177-2006-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): HOTEL PIRÂMIDE LTDA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
DESPACHO: ...intime-se o reclamado para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas de liquidação, sob pena de execução, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3857/2007
Processo Nº: RT 01205-2006-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
DESPACHO: ...intime-se o reclamado para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas de liquidação, sob pena de execução, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3860/2007
Processo Nº: RT 01208-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE ASSIS VIANA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOLDEN THERMAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intimar as partes para se manifestarem acerca do cumprimento do acordo de fls. 19/20. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3855/2007
Processo Nº: RT 01228-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): SANDRA MARA BORGES ALMEIDA FERREIRA
ADVOGADO....: RUI FERREIRA BARBOSA JÚNIOR
DESPACHO: ...intime-se o reclamado para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas de liquidação, sob pena de execução, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3854/2007
Processo Nº: RT 01232-2006-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA DO VALE LTDA.
ADVOGADO....: FILEMON PEREIRA NEVES
DESPACHO: ...intime-se o reclamado para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas de liquidação, sob pena de execução, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3854/2007
Processo Nº: RT 01232-2006-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA DO VALE LTDA.
ADVOGADO....: FILEMON PEREIRA NEVES
DESPACHO: ...intime-se a reclamada para regularizar, junto a uma Agência do INSS, o recolhimento de fls. 35, com alteração do código na GPS, sob pena de execução, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3887/2007
Processo Nº: RT 00019-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEY SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA LAUDELINA BARBOSA GONDIM
RECLAMADO(A): DAER E ABDALA LTDA.
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
DESPACHO: Intime-se a reclamante a manifestar acerca do integral cumprimento do acordo entabulado às fls. 42/43. Adverte-se que a inércia implicará na presunção do total adimplemento...

Notificação Nº: 3863/2007
Processo Nº: RT 00208-2007-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RÔMULO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RUYTER CARLOS CUNHA E SILVA + 002
ADVOGADO....: GIOVANNY HEVERSON DE MELLO BUENO
DESPACHO: Intimar as partes para se manifestarem acerca do cumprimento do acordo de fls. 18/19. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3868/2007
Processo Nº: ACP 00219-2007-161-18-00-3 1ª VT
CONSIGNANTE..: MORRINHOS CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS (REP. P/ RONALDO MACHADO DE BASTOS)
ADVOGADO.....: SUSANNE FERREIRA DE FARIA
CONSIGNADO(A): MÔNICA FLORINDA NAVES
ADVOGADO.....: FABIO TAVARES JUNIOR E OUTRO
DESPACHO: FICA O CONSIGNANTE INTIMADO A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO NO PRAZO DE 08 DIAS.

Notificação Nº: 3865/2007
Processo Nº: RT 00262-2007-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVANIO LIMA DE CARVALHO
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): LUCILENE R. DA SILVA LIMA (FARINHA CASEIRA MORRINHOS)
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
DESPACHO: Intimar o reclamante para retirar a CTPS devidamente anotada, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3841/2007
Processo Nº: ET 00320-2007-161-18-00-4 1ª VT
EMBARGANTE..: ALESSANDRO MENDES LIMA
ADVOGADO....: NEUSA MARIA DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A): GLEIDE CARRIJO SERAFIM + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o embargante intimado da decisão de fls. 40/56, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03..

Notificação Nº: 3836/2007
Processo Nº: ET 00321-2007-161-18-00-9 1ª VT
EMBARGANTE..: ALESSANDRO MENDES LIMA
ADVOGADO....: NEUSA MARIA DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A): PATRÍCIA ANTUNES VEIGA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o embargante intimado da decisão de fls. 53/70, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03..

Notificação Nº: 3866/2007
Processo Nº: RT 00337-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A (USINA HIDROELÉTRICA DE CORUMBÁ)

ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO NO PRAZO DE 08 DIAS.

Notificação Nº: 3864/2007
Processo Nº: RT 00339-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO BITTENCOURT DA SILVA
ADVOGADO....: BAUHMAM DE ALENCAR SOBRINHO
RECLAMADO(A): H PRESTADORA DE SERVIÇOS
ADVOGADO....: LUCIANA FAZUOLI FERREIRA
DESPACHO: ...intime-se a reclamada para cumprir as obrigações de fazer, conforme determinado na sentença: I - proceder à anotação da CTPS do reclamante, sob pena de aplicação do art. 39 da CLT. Prazo de 48 (quarenta e oito) horas. II - comprovar nos autos o recolhimento do FGTS, sob pena de execução pelos valores equivalentes. Prazo de 15 (quinze) dias...

Notificação Nº: 3867/2007
Processo Nº: RT 00446-2007-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO TOBIAS CARNEIRO
ADVOGADO....: OSMAR ALVIM PEIXOTO
RECLAMADO(A): INTERVALO MARKETING E SUPRIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO HENRIQUE DA SILVA FRAUZINO
DESPACHO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO NO PRAZO DE 08 DIAS.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 3244/2007
Processo Nº: RT 00645-2003-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIRO SANTANA E SILVA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): WADY ELIAS NETO + 002
ADVOGADO....: EDSON BRAGANÇA JÚNIOR
DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: ¨Diante dos termos contidos na certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls. 223, intime-se o exequente, para que, no prazo de 10 dias, forneça o novo endereço do executado, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Em 04.06.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 3245/2007
Processo Nº: RT 00646-2003-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO ALVES FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): WADY ELIAS NETO + 002
ADVOGADO....: EDSON BRAGANÇA JÚNIOR
DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: ¨Diante dos termos contidos na certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls. 208, intime-se o exequente, para que, no prazo de 10 dias, forneça o novo endereço do executado, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Em 04.06.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 3246/2007
Processo Nº: RT 00647-2003-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO SILVERIO NETO
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): WADY ELIAS NETO + 001
ADVOGADO....: EDSON BRAGANÇA JÚNIOR
DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: ¨Diante dos termos contidos na certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls. 208, intime-se o exequente, para que, no prazo de 10 dias, forneça o novo endereço do executado, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Em 04.06.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 3263/2007
Processo Nº: RT 01063-2004-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA DE FATIMA ROSA
ADVOGADO....: LUPE DOS SANTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MAGDA VAZ
ADVOGADO....: EDNA MARIA DA SILVA
DESPACHO: Para ciência da RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão/GO para retirar a Certidão de Crédito 115/2007, nos termos do despacho de fl. 133.

Notificação Nº: 3264/2007
Processo Nº: RT 00177-2005-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: PETRÍCIO GONÇALVES
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES E OUTROS
RECLAMADO(A): MARTINS MONTEIRO LTDA (VITAFARMA) + 002
ADVOGADO....: RONALDO RODRIGUES DA CUNHA
DESPACHO: Para ciência da RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão/GO para retirar a Certidão de Crédito 118/2007, nos termos do despacho de fl. 133.

Notificação Nº: 3238/2007
Processo Nº: RT 00329-2005-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS DORES DA SILVA
ADVOGADO....: INACIO CAMARGO DA SILVA
RECLAMADO(A): VERA LÚCIA SILVA
ADVOGADO....: HEBER CARLOS RABELO E OUTRAS
DESPACHO: Para ciência da RECLAMANTE: Requerer o que for de seu interesse para prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos da certidão de fl. 87.

Notificação Nº: 3239/2007
Processo Nº: RT 01540-2006-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO BENFICA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ABADIO ROMIS DE MORAIS E OUTRO
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO....: JOSELY FELIPE SCHRODER E OUTROS
DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: ¨CERTIDÃO E CONCLUSÃO: Certifico que, em 28.05.2007 decorreu o prazo de quarenta dias sem manifestação do Sr. Perito (not. fls. 158). Certifico, ainda, que nesta data mantive contato telefônico com a Sra. Daniela Campos, secretária do perito nomeado, a qual informou que o mesmo encontra-se viajando para o exterior, com retorno previsto para o dia 02/06/2007, bem como, que o mesmo tem interesse na realização da perícia e que assim que retornar entrará em contato urgente com esta VT. Assim, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz. Catalão/GO, 31/05/2007, 5ª-feira. Ivan J. Ciriaco. Assistente 3.¨ DESPACHO: ¨Junte-se a petição protocolizada pelo reclamante em 30/05/2007. Diante do teor da certidão supra, aguarde-se por mais 30 dias. Intime-se o reclamante, inclusive do teor de referida certidão. Em 31.05.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 3243/2007
Processo Nº: RT 00381-2007-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WELSON BATISTA SOARES
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): NICOLA VICENZO DI SALVO
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO
DESPACHO: Para ciência das PARTES: ¨Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução do acordo não cumprido em R$2.029,29, sendo R$2.000,60 referentes ao crédito do exeqüente e R$28,69 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor, através de seu procurador, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos. Em 04.06.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 3242/2007
Processo Nº: RT 00382-2007-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISON HONORATO DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): NICOLA VICENZO DI SALVO
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO
DESPACHO: Para ciência das PARTES: ¨Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução do acordo não cumprido em R$2.040,76, sendo R$2.000,60 referentes ao crédito do exeqüente e R$40,16 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor, através de seu procurador, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos. Em 04.06.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 3248/2007
Processo Nº: ACP 00394-2007-141-18-00-6 1ª VT
CONSIGNANTE..: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
CONSIGNADO(A): LUCIANO SANTANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Para ciência do CONSIGNANTE: ¨Vista à consignante do teor da petição de fls. 69/70, no prazo legal. Intime-se. Em 04.06.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 3240/2007
Processo Nº: RT 00655-2007-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA GLEISSE FELIZARDA GUIMARÃES

ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMP. E EXP. DE CONFECÇÕES DUHELLEN
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido por SANDRA GLEISSE FELIZARDA GUIMARÃES em face de INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMP. EXP. DE CONFECÇÕES DUHELLEN nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 3235/2007
Processo Nº: AAT 00700-2007-141-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: OCÉLIA FAUSTINA SILVA
ADVOGADO: EDGAR GARCIA NEVES
RÉU(RÉ).: ARMANDO FAVATO FILHO- ME.
ADVOGADO: RONALDO RODRIGUES DA CUNHA
DESPACHO: Para ciência das PARTES: ¨Reincluo o feito em pauta para instrução no dia 19.06.2007 às 13h15min, cientes as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente as testemunhas que pretendem ouvir, ou arrolando-as em tempo hábil, sob pena de preclusão. [...]. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho.¨

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 04/2007
PROCESSO Nº AEXF 00959-2005-141-18-00-3
Requerente: A UNIÃO.
Requerido : ALEXTUR TURISMO E TRANSPORTE LTDA + 001
Data do Leilão: 25/06/2007 às 10h.
Leiloeiro: Álvaro Sérgio Fuzo.
O Dr. PAULO S. PIMENTA, Juiz Titular desta Vara do Trabalho de Catalão-GO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia 25 de junho de 2007, às 10h, no átrio deste Foro Trabalhista, situado na AV. JOÃO XXIII, Nº 12, BAIRRO MÃE DE DEUS, CEP 75702-130, Catalão-GO, será levado a público pregão de venda e arrematação, em Leilão Judicial, a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro, o bem penhorado nos autos do processo em epígrafe, à fl. 06, a saber: RELAÇÃO DOS BENS: Ônibus M-Benz, OH 1313, placa KBJ-8635, chassi35405011705283, movido a diesel, fabricação 1984, modelo 1984, categoria aluguel, cor bege, 130 cavalos, renvam 138094550, sem reserva de domínio, em regular estado de uso e conservação, avaliado em R$ 15.000, 00 (quinze mil reais). O pregão será realizado pelo Leiloeiro Oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035, com endereço profissional na Rua T-64 nº 250, quadra 12, lotes 12/14, apto. 404, Setor Bela Vista, Goiânia – GO, CEP 74823-350.
Observação: O bem acima encontra-se onerado nos autos do processo 00960-2005-141-18-00-8, vara do Trabalho de Catalão/GO, em execução no valor de R$ 2.393,73 (dois mil, trezentos e novena e três reais e setenta e três centavos). Consta ainda Restrição Judicial – Embargo Judicial de Veículo, determinada pela 2ª Vara Cível da comarca de Catalão-GO, autos nº 299, protoc. Nº 200400649769 – Carta Precatória processo nº79830404 – Detran-GO. O pagamento do bem arrematado, bem como da comissão devida ao leiloeiro, será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se, ainda, o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º, da CLT. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Eu, Graciane Cristine Texeira Zalamena, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e sete. Paulo S. Pimenta. Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 99/2007
PROCESSO Nº CPEX 00520-2006-141-18-00-1
Exeqüente: MARCOS AURÉLIO CARDOSO PEREIRA
Advogada: LUPE DOS SANTOS OLIVEIRA – OAB/GO 4224
Executada: ROCHA & HORBYLON LTDA
Advogado: FABRÍCIUS SIMÃO – OAB/GO 15825
Praça: 19/07/2007 às 10h20min.
Localização dos bens: Rodovia JK, Km. 195, Alto da Boa Vista, Ipameri/GO.
O Juiz, Paulo S. Pimenta, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, na data e horário acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Av. João XXIII, nº 12, bairro Mãe de Deus, Catalão/GO, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados em R$ 1.058,40 (mil, cinquenta e oito reais e quarenta centavos), conforme Auto de Penhora de fl. 08, na guarda do depositário, Sr. Eduardo Fernandes Horbylon. RELAÇÃO DOS BENS: 588 litros de óleo diesel combustível em ótimo estado, prontos para o uso, avaliados em R$ 1,80 (um real e oitenta centavos) o litro, totalizando R$ 1.058,40 (mil, cinquenta e oito reais e quarenta centavos). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Graciane Cristine Teixeira Zalamena, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Trinta e um dias do mês de Maio de Dois mil e Sete.PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 98/2007
PROCESSO Nº RT 01091-2006-141-18-00-0
Exeqüente: JOSÉ MIGIUEL DE MELO FILHO
Advogado: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
Executada: JÁ REVESTE REVESTIMENTOS DE POLIURETANO LTDA ME + 003
Advogado: MARCO ANTONIO ARCANJO MESQUITA
Praça: 19/07/2007 às 10h10min.
Localização do bem: Rua João Boaventura, 229, 3º andar, apto. 70, Hotel Champion, São João, Catalão/GO
O Juiz Paulo S. Pimenta, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, na data e horário acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na AV. JOÃO XXIII, Nº 12, BAIRRO MÃE DE DEUS, CEP 75702-130, CATALÃO/GO, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 81, na guarda do depositário, Sr Luiz Vicente da Silva. DESCRIÇÃO DO BEM: Um veículo Fiat/Palio ELX, cor cinza, Placa KEN-3812, à gasolina, ano/modelo 2002, renavam 775228834, chassi 9BD1714322152140, em bom estado de uso e conservação. Observação: Alienação Fiduciária BV F. SA Crédito Financeiro. Existe penhora do mesmo bem no Processo 1095/2006. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Graciane Cristine Texeira Zalamena, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Trinta e Um dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. Paulo S. Pimenta. Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 97/2007
PROCESSO Nº RT 01095-2006-141-18-00-8
Exeqüente: ACÁCIO PAULICENA DOMINGOS
Advogado: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
Executada: JÁ REVESTE REVESTIMENTOS DE POLIURETANO LTDA ME + 003
Advogado: MARCO ANTONIO ARCANJO MESQUITA
Praça: 19/07/2007 às 10h00min.
Localização do bem: Rua João Boaventura, 229, 3º andar, apto. 70, Hotel Champion, São João, Catalão/GO
O Juiz Paulo S. Pimenta, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, na data e horário acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na AV. JOÃO XXIII, Nº 12, BAIRRO MÃE DE DEUS, CEP 75702-130, CATALÃO/GO, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 40, na guarda do depositário, Sr Luiz Vicente da Silva. DESCRIÇÃO DO BEM: Um veículo Fiat/Palio ELX, cor cinza, Placa KEN-3812, à gasolina, ano/modelo 2002, renavam 775228834, chassi 9BD1714322152140, em bom estado de uso e conservação. Observação: Alienação Fiduciária BV F. SA Crédito Financeiro. Existe penhora do mesmo bem no Processo 1091/2006. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Graciane Cristine Texeira Zalamena, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Trinta e Um dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. Paulo S. Pimenta. Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 3782/2007
Processo Nº: RT 00376-2005-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: OSAIR MARRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI
RECLAMADO(A): PAULO CEZAR DA SILVA
ADVOGADO....: VITORINO GOMES DE OLIVEIRA

DESPACHO: (AO RECLAMADO) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário interposto pelo INSS.

Notificação Nº: 3783/2007
Processo Nº: RT 00403-2006-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO JESUS ALVES (REPRESENTADO POR ADAILTON APARECIDO ALVES)
ADVOGADO....: JEANNE RAQUEL ALVES
RECLAMADO(A): COGITAÇÃO E STRATON
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Manifestar-se, querendo, acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS.

Notificação Nº: 3780/2007
Processo Nº: RT 00474-2006-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MILTON RICARDO
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE JARAGUÁ-GO
ADVOGADO....: FÁBIO RODRIGUES
DESPACHO: (AO EXECUTADO) Manifestar-se, querendo, acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS.

Notificação Nº: 3741/2007
Processo Nº: RT 00803-2006-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCONE AMARO PEREIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Ante os termos da certidão exarada acima, recebe-se o Agravo de Petição interposto pelo INSS. Deixa-se de aplicar a regra do art. 897, §§ 3º e 8º, da CLT, como requerido pelo Exeqüente, em virtude da expedição de Certidão de Crédito, o que torna despicienda a formação de autos apartados para apreciação do Agravo. Decorrido o prazo assinado para o Exeqüente receber a Certidão de Crédito, remetam-se os autos ao Egrégio Regional, com as cautelas de praxe, guardando a certidão em pasta própria, se for o caso. Dê-se ciência deste despacho ao Exeqüente. Ceres(GO), 1º de junho de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3766/2007
Processo Nº: RT 00864-2006-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
RECLAMADO(A): COSAYÃO - CONSTRUTORA SAYÃO LTDA.
ADVOGADO....: BENITO JOSÉ IVO DIAS
DESPACHO: (AO EXECUTADO) Tomar ciência de que a praça do bem penhorado será no dia 03/07/2007, às 13h 10min, na sede desta Vara. Não havendo licitantes, fica designada nova Praça para o dia 04/07/2007, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 3732/2007
Processo Nº: RT 00922-2006-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDEIR PEREIRA CAMARGO
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Ante os termos da certidão exarada acima, recebe-se o Agravo de Petição interposto pelo INSS. Deixa-se de aplicar a regra do art. 897, §§ 3º e 8º, da CLT, como requerido pelo Exeqüente, em virtude da expedição de Certidão de Crédito, o que torna despicienda a formação de autos apartados para apreciação do Agravo. Decorrido o prazo assinado para o Exeqüente receber a Certidão de Crédito, remetam-se os autos ao Egrégio Regional, com as cautelas de praxe, guardando a certidão em pasta própria, se for o caso. Dê-se ciência deste despacho ao Exeqüente. Ceres(GO), 1º de junho de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3733/2007
Processo Nº: RT 00923-2006-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ROSA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Ante os termos da certidão exarada acima, recebe-se o Agravo de Petição interposto pelo INSS. Deixa-se de aplicar a regra do art. 897, §§ 3º e 8º, da CLT, como requerido pelo Exeqüente, em virtude da expedição de Certidão de Crédito, o que torna despicienda a formação de autos apartados para apreciação do Agravo. Decorrido o prazo assinado para o Exeqüente receber a Certidão de Crédito, remetam-se os autos ao Egrégio Regional, com as cautelas de praxe, guardando a certidão em pasta própria, se for o caso. Dê-se ciência deste despacho ao Exeqüente. Ceres(GO), 1º de junho de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3734/2007
Processo Nº: RT 00924-2006-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO ANTÔNIO FERREIRA DE REZENDE
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Ante os termos da certidão exarada acima, recebe-se o Agravo de Petição interposto pelo INSS. Deixa-se de aplicar a regra do art. 897, §§ 3º e 8º, da CLT, como requerido pelo Exeqüente, em virtude da expedição de Certidão de Crédito, o que torna despicienda a formação de autos apartados para apreciação do Agravo. Decorrido o prazo assinado para o Exeqüente receber a Certidão de Crédito, remetam-se os autos ao Egrégio Regional, com as cautelas de praxe, guardando a certidão em pasta própria, se for o caso. Dê-se ciência deste despacho ao Exeqüente. Ceres(GO), 1º de junho de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3735/2007
Processo Nº: RT 00925-2006-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ILMA PEREIRA DE JESUS AMARAL
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Ante os termos da certidão exarada acima, recebe-se o Agravo de Petição interposto pelo INSS. Deixa-se de aplicar a regra do art. 897, §§ 3º e 8º, da CLT, como requerido pelo Exeqüente, em virtude da expedição de Certidão de Crédito, o que torna despicienda a formação de autos apartados para apreciação do Agravo. Decorrido o prazo assinado para o Exeqüente receber a Certidão de Crédito, remetam-se os autos ao Egrégio Regional, com as cautelas de praxe, guardando a certidão em pasta própria, se for o caso. Dê-se ciência deste despacho ao Exeqüente. Ceres(GO), 1º de junho de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3736/2007
Processo Nº: RT 00926-2006-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO MOREIRA LOPES
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Ante os termos da certidão exarada acima, recebe-se o Agravo de Petição interposto pelo INSS. Deixa-se de aplicar a regra do art. 897, §§ 3º e 8º, da CLT, como requerido pelo Exeqüente, em virtude da expedição de Certidão de Crédito, o que torna despicienda a formação de autos apartados para apreciação do Agravo. Decorrido o prazo assinado para o Exeqüente receber a Certidão de Crédito, remetam-se os autos ao Egrégio Regional, com as cautelas de praxe, guardando a certidão em pasta própria, se for o caso. Dê-se ciência deste despacho ao Exeqüente. Ceres(GO), 1º de junho de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3737/2007
Processo Nº: RT 00927-2006-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULOP CÉSAR DE CARVALHO
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Ante os termos da certidão exarada acima, recebe-se o Agravo de Petição interposto pelo INSS. Deixa-se de aplicar a regra do art. 897, §§ 3º e 8º, da CLT, como requerido pelo Exeqüente, em virtude da expedição de Certidão de Crédito, o que torna despicienda a formação de autos apartados para apreciação do Agravo. Decorrido o prazo assinado para o Exeqüente receber a Certidão de Crédito, remetam-se os autos ao Egrégio Regional, com as cautelas de praxe, guardando a certidão em pasta própria, se for o caso. Dê-se ciência deste despacho ao Exeqüente. Ceres(GO), 1º de junho de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3738/2007
Processo Nº: RT 00928-2006-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NILZA LUIZA DA SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Ante os termos da certidão exarada acima, recebe-se o Agravo de Petição interposto pelo INSS. Deixa-se de aplicar a regra do art. 897, §§ 3º e 8º, da CLT, como requerido pelo Exeqüente, em virtude da expedição de Certidão de Crédito, o que torna despicienda a formação de autos

apartados para apreciação do Agravo. Decorrido o prazo assinado para o Exeqüente receber a Certidão de Crédito, remetam-se os autos ao Egrégio Regional, com as cautelas de praxe, guardando a certidão em pasta própria, se for o caso. Dê-se ciência deste despacho ao Exeqüente. Ceres(GO), 1º de junho de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3739/2007
Processo Nº: RT 00929-2006-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Ante os termos da certidão exarada acima, recebe-se o Agravo de Petição interposto pelo INSS. Deixa-se de aplicar a regra do art. 897, §§ 3º e 8º, da CLT, como requerido pelo Exeqüente, em virtude da expedição de Certidão de Crédito, o que torna despicienda a formação de autos apartados para apreciação do Agravo. Decorrido o prazo assinado para o Exeqüente receber a Certidão de Crédito, remetam-se os autos ao Egrégio Regional, com as cautelas de praxe, guardando a certidão em pasta própria, se for o caso. Dê-se ciência deste despacho ao Exeqüente. Ceres(GO), 1º de junho de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3740/2007
Processo Nº: RT 00930-2006-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON PEREIRA DE GODOI
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Ante os termos da certidão exarada acima, recebe-se o Agravo de Petição interposto pelo INSS. Deixa-se de aplicar a regra do art. 897, §§ 3º e 8º, da CLT, como requerido pelo Exeqüente, em virtude da expedição de Certidão de Crédito, o que torna despicienda a formação de autos apartados para apreciação do Agravo. Decorrido o prazo assinado para o Exeqüente receber a Certidão de Crédito, remetam-se os autos ao Egrégio Regional, com as cautelas de praxe, guardando a certidão em pasta própria, se for o caso. Dê-se ciência deste despacho ao Exeqüente. Ceres(GO), 1º de junho de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3762/2007
Processo Nº: RT 00931-2006-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DE SOUZA LEMES
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Ante os termos da certidão exarada acima, recebe-se o Agravo de Petição interposto pelo INSS. Deixa-se de aplicar a regra do art. 897, §§ 3º e 8º, da CLT, como requerido pelo Exeqüente, em virtude da expedição de Certidão de Crédito, o que torna despicienda a formação de autos apartados para apreciação do Agravo. Decorrido o prazo assinado para o Exeqüente receber a Certidão de Crédito, remetam-se os autos ao Egrégio Regional, com as cautelas de praxe, guardando a certidão em pasta própria, se for o caso. Dê-se ciência deste despacho ao Exeqüente. Ceres(GO), 1º de junho de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3761/2007
Processo Nº: RT 00932-2006-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY ADRIENE PEREIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Ante os termos da certidão exarada acima, recebe-se o Agravo de Petição interposto pelo INSS. Deixa-se de aplicar a regra do art. 897, §§ 3º e 8º, da CLT, como requerido pelo Exeqüente, em virtude da expedição de Certidão de Crédito, o que torna despicienda a formação de autos apartados para apreciação do Agravo. Decorrido o prazo assinado para o Exeqüente receber a Certidão de Crédito, remetam-se os autos ao Egrégio Regional, com as cautelas de praxe, guardando a certidão em pasta própria, se for o caso. Dê-se ciência deste despacho ao Exeqüente. Ceres(GO), 1º de junho de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3748/2007
Processo Nº: RT 00933-2006-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS FERREIRA DA CUNHA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Ante os termos da certidão exarada acima, recebe-se o Agravo de Petição interposto pelo INSS. Deixa-se de aplicar a regra do art. 897, §§ 3º e 8º, da CLT, como requerido pelo Exeqüente, em virtude da expedição de Certidão de Crédito, o que torna despicienda a formação de autos apartados para apreciação do Agravo. Decorrido o prazo assinado para o Exeqüente receber a Certidão de Crédito, remetam-se os autos ao Egrégio Regional, com as cautelas de praxe, guardando a certidão em pasta própria, se for o caso. Dê-se ciência deste despacho ao Exeqüente. Ceres(GO), 1º de junho de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3760/2007
Processo Nº: RT 00934-2006-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DILMAR APARECIDO MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Ante os termos da certidão exarada acima, recebe-se o Agravo de Petição interposto pelo INSS. Deixa-se de aplicar a regra do art. 897, §§ 3º e 8º, da CLT, como requerido pelo Exeqüente, em virtude da expedição de Certidão de Crédito, o que torna despicienda a formação de autos apartados para apreciação do Agravo. Decorrido o prazo assinado para o Exeqüente receber a Certidão de Crédito, remetam-se os autos ao Egrégio Regional, com as cautelas de praxe, guardando a certidão em pasta própria, se for o caso. Dê-se ciência deste despacho ao Exeqüente. Ceres(GO), 1º de junho de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3759/2007
Processo Nº: RT 00935-2006-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: OZIRES OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Ante os termos da certidão exarada acima, recebe-se o Agravo de Petição interposto pelo INSS. Deixa-se de aplicar a regra do art. 897, §§ 3º e 8º, da CLT, como requerido pelo Exeqüente, em virtude da expedição de Certidão de Crédito, o que torna despicienda a formação de autos apartados para apreciação do Agravo. Decorrido o prazo assinado para o Exeqüente receber a Certidão de Crédito, remetam-se os autos ao Egrégio Regional, com as cautelas de praxe, guardando a certidão em pasta própria, se for o caso. Dê-se ciência deste despacho ao Exeqüente. Ceres(GO), 1º de junho de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3758/2007
Processo Nº: RT 00936-2006-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO TEODORO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Ante os termos da certidão exarada acima, recebe-se o Agravo de Petição interposto pelo INSS. Deixa-se de aplicar a regra do art. 897, §§ 3º e 8º, da CLT, como requerido pelo Exeqüente, em virtude da expedição de Certidão de Crédito, o que torna despicienda a formação de autos apartados para apreciação do Agravo. Decorrido o prazo assinado para o Exeqüente receber a Certidão de Crédito, remetam-se os autos ao Egrégio Regional, com as cautelas de praxe, guardando a certidão em pasta própria, se for o caso. Dê-se ciência deste despacho ao Exeqüente. Ceres(GO), 1º de junho de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3757/2007
Processo Nº: RT 00937-2006-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIANO CALIXTO PINTO
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Ante os termos da certidão exarada acima, recebe-se o Agravo de Petição interposto pelo INSS. Deixa-se de aplicar a regra do art. 897, §§ 3º e 8º, da CLT, como requerido pelo Exeqüente, em virtude da expedição de Certidão de Crédito, o que torna despicienda a formação de autos apartados para apreciação do Agravo. Decorrido o prazo assinado para o Exeqüente receber a Certidão de Crédito, remetam-se os autos ao Egrégio Regional, com as cautelas de praxe, guardando a certidão em pasta própria, se for o caso. Dê-se ciência deste despacho ao Exeqüente. Ceres(GO), 1º de junho de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3756/2007
Processo Nº: RT 00938-2006-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IRENE ANGELICA DE JESUS
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.

ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Ante os termos da certidão exarada acima, recebe-se o Agravo de Petição interposto pelo INSS. Deixa-se de aplicar a regra do art. 897, §§ 3º e 8º, da CLT, como requerido pelo Exeqüente, em virtude da expedição de Certidão de Crédito, o que torna despicienda a formação de autos apartados para apreciação do Agravo. Decorrido o prazo assinado para o Exeqüente receber a Certidão de Crédito, remetam-se os autos ao Egrégio Regional, com as cautelas de praxe, guardando a certidão em pasta própria, se for o caso. Dê-se ciência deste despacho ao Exeqüente. Ceres(GO), 1º de junho de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3755/2007
Processo Nº: RT 00939-2006-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MESSIAS BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Ante os termos da certidão exarada acima, recebe-se o Agravo de Petição interposto pelo INSS. Deixa-se de aplicar a regra do art. 897, §§ 3º e 8º, da CLT, como requerido pelo Exeqüente, em virtude da expedição de Certidão de Crédito, o que torna despicienda a formação de autos apartados para apreciação do Agravo. Decorrido o prazo assinado para o Exeqüente receber a Certidão de Crédito, remetam-se os autos ao Egrégio Regional, com as cautelas de praxe, guardando a certidão em pasta própria, se for o caso. Dê-se ciência deste despacho ao Exeqüente. Ceres(GO), 1º de junho de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3754/2007
Processo Nº: RT 00940-2006-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS ARAÚJO
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Ante os termos da certidão exarada acima, recebe-se o Agravo de Petição interposto pelo INSS. Deixa-se de aplicar a regra do art. 897, §§ 3º e 8º, da CLT, como requerido pelo Exeqüente, em virtude da expedição de Certidão de Crédito, o que torna despicienda a formação de autos apartados para apreciação do Agravo. Decorrido o prazo assinado para o Exeqüente receber a Certidão de Crédito, remetam-se os autos ao Egrégio Regional, com as cautelas de praxe, guardando a certidão em pasta própria, se for o caso. Dê-se ciência deste despacho ao Exeqüente. Ceres(GO), 1º de junho de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3753/2007
Processo Nº: RT 00941-2006-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONTINO SOUSA DE MACEDO
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Ante os termos da certidão exarada acima, recebe-se o Agravo de Petição interposto pelo INSS. Deixa-se de aplicar a regra do art. 897, §§ 3º e 8º, da CLT, como requerido pelo Exeqüente, em virtude da expedição de Certidão de Crédito, o que torna despicienda a formação de autos apartados para apreciação do Agravo. Decorrido o prazo assinado para o Exeqüente receber a Certidão de Crédito, remetam-se os autos ao Egrégio Regional, com as cautelas de praxe, guardando a certidão em pasta própria, se for o caso. Dê-se ciência deste despacho ao Exeqüente. Ceres(GO), 1º de junho de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3752/2007
Processo Nº: RT 00942-2006-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EUZÉBIO DE ARAÚJO OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Ante os termos da certidão exarada acima, recebe-se o Agravo de Petição interposto pelo INSS. Deixa-se de aplicar a regra do art. 897, §§ 3º e 8º, da CLT, como requerido pelo Exeqüente, em virtude da expedição de Certidão de Crédito, o que torna despicienda a formação de autos apartados para apreciação do Agravo. Decorrido o prazo assinado para o Exeqüente receber a Certidão de Crédito, remetam-se os autos ao Egrégio Regional, com as cautelas de praxe, guardando a certidão em pasta própria, se for o caso. Dê-se ciência deste despacho ao Exeqüente. Ceres(GO), 1º de junho de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3751/2007
Processo Nº: RT 00943-2006-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ JORGE DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Ante os termos da certidão exarada acima, recebe-se o Agravo de Petição interposto pelo INSS. Deixa-se de aplicar a regra do art. 897, §§ 3º e 8º, da CLT, como requerido pelo Exeqüente, em virtude da expedição de Certidão de Crédito, o que torna despicienda a formação de autos apartados para apreciação do Agravo. Decorrido o prazo assinado para o Exeqüente receber a Certidão de Crédito, remetam-se os autos ao Egrégio Regional, com as cautelas de praxe, guardando a certidão em pasta própria, se for o caso. Dê-se ciência deste despacho ao Exeqüente. Ceres(GO), 1º de junho de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3750/2007
Processo Nº: RT 00944-2006-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GENEON RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Ante os termos da certidão exarada acima, recebe-se o Agravo de Petição interposto pelo INSS. Deixa-se de aplicar a regra do art. 897, §§ 3º e 8º, da CLT, como requerido pelo Exeqüente, em virtude da expedição de Certidão de Crédito, o que torna despicienda a formação de autos apartados para apreciação do Agravo. Decorrido o prazo assinado para o Exeqüente receber a Certidão de Crédito, remetam-se os autos ao Egrégio Regional, com as cautelas de praxe, guardando a certidão em pasta própria, se for o caso. Dê-se ciência deste despacho ao Exeqüente. Ceres(GO), 1º de junho de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3749/2007
Processo Nº: RT 00945-2006-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CREUSA MARIA DE JESUS
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Ante os termos da certidão exarada acima, recebe-se o Agravo de Petição interposto pelo INSS. Deixa-se de aplicar a regra do art. 897, §§ 3º e 8º, da CLT, como requerido pelo Exeqüente, em virtude da expedição de Certidão de Crédito, o que torna despicienda a formação de autos apartados para apreciação do Agravo. Decorrido o prazo assinado para o Exeqüente receber a Certidão de Crédito, remetam-se os autos ao Egrégio Regional, com as cautelas de praxe, guardando a certidão em pasta própria, se for o caso. Dê-se ciência deste despacho ao Exeqüente. Ceres(GO), 1º de junho de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3747/2007
Processo Nº: RT 00946-2006-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: AIRTON ROBERTO HENRIQUE
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Ante os termos da certidão exarada acima, recebe-se o Agravo de Petição interposto pelo INSS. Deixa-se de aplicar a regra do art. 897, §§ 3º e 8º, da CLT, como requerido pelo Exeqüente, em virtude da expedição de Certidão de Crédito, o que torna despicienda a formação de autos apartados para apreciação do Agravo. Decorrido o prazo assinado para o Exeqüente receber a Certidão de Crédito, remetam-se os autos ao Egrégio Regional, com as cautelas de praxe, guardando a certidão em pasta própria, se for o caso. Dê-se ciência deste despacho ao Exeqüente. Ceres(GO), 1º de junho de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3746/2007
Processo Nº: RT 00947-2006-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GEAM CARLOS TEIXEIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Ante os termos da certidão exarada acima, recebe-se o Agravo de Petição interposto pelo INSS. Deixa-se de aplicar a regra do art. 897, §§ 3º e 8º, da CLT, como requerido pelo Exeqüente, em virtude da expedição de Certidão de Crédito, o que torna despicienda a formação de autos apartados para apreciação do Agravo. Decorrido o prazo assinado para o Exeqüente receber a Certidão de Crédito, remetam-se os autos ao Egrégio Regional, com as cautelas de praxe, guardando a certidão em pasta própria, se for o caso. Dê-se ciência deste despacho ao Exeqüente. Ceres(GO), 1º de junho de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3745/2007
Processo Nº: RT 00948-2006-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIO RODRIGUES FARIAS
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Ante os termos da certidão exarada acima, recebe-se o Agravo de Petição interposto pelo INSS. Deixa-se de aplicar a regra do art. 897, §§ 3º e 8º, da CLT, como requerido pelo Exeqüente, em virtude da expedição de Certidão de Crédito, o que torna despicienda a formação de autos apartados para apreciação do Agravo. Decorrido o prazo assinado para o Exeqüente receber a Certidão de Crédito, remetam-se os autos ao Egrégio Regional, com as cautelas de praxe, guardando a certidão em pasta própria, se for o caso. Dê-se ciência deste despacho ao Exeqüente. Ceres(GO), 1º de junho de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3744/2007
Processo Nº: RT 01000-2006-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA VENÂNCIO DE LIMA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Ante os termos da certidão exarada acima, recebe-se o Agravo de Petição interposto pelo INSS. Deixa-se de aplicar a regra do art. 897, §§ 3º e 8º, da CLT, como requerido pelo Exeqüente, em virtude da expedição de Certidão de Crédito, o que torna despicienda a formação de autos apartados para apreciação do Agravo. Decorrido o prazo assinado para o Exeqüente receber a Certidão de Crédito, remetam-se os autos ao Egrégio Regional, com as cautelas de praxe, guardando a certidão em pasta própria, se for o caso. Dê-se ciência deste despacho ao Exeqüente. Ceres(GO), 1º de junho de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3743/2007
Processo Nº: RT 01001-2006-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR BISPO SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Ante os termos da certidão exarada acima, recebe-se o Agravo de Petição interposto pelo INSS. Deixa-se de aplicar a regra do art. 897, §§ 3º e 8º, da CLT, como requerido pelo Exeqüente, em virtude da expedição de Certidão de Crédito, o que torna despicienda a formação de autos apartados para apreciação do Agravo. Decorrido o prazo assinado para o Exeqüente receber a Certidão de Crédito, remetam-se os autos ao Egrégio Regional, com as cautelas de praxe, guardando a certidão em pasta própria, se for o caso. Dê-se ciência deste despacho ao Exeqüente. Ceres(GO), 1º de junho de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3742/2007
Processo Nº: RT 01002-2006-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA FERNANDES BARCELOS
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Ante os termos da certidão exarada acima, recebe-se o Agravo de Petição interposto pelo INSS. Deixa-se de aplicar a regra do art. 897, §§ 3º e 8º, da CLT, como requerido pelo Exeqüente, em virtude da expedição de Certidão de Crédito, o que torna despicienda a formação de autos apartados para apreciação do Agravo. Decorrido o prazo assinado para o Exeqüente receber a Certidão de Crédito, remetam-se os autos ao Egrégio Regional, com as cautelas de praxe, guardando a certidão em pasta própria, se for o caso. Dê-se ciência deste despacho ao Exeqüente. Ceres(GO), 1º de junho de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3769/2007
Processo Nº: RT 01021-2006-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): MÁRIO GONÇALVES VILELA JÚNIOR + 001
ADVOGADO....: EMIVAL REZENDE
DESPACHO: (AO RECLAMADO) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 3775/2007
Processo Nº: RT 00026-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMON DE SOUZA LEMES
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): SALUSTRIANO ROCHA LIMA
ADVOGADO....: BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Responder, querendo, aos Embargos à Penhora interpostos pelo Executado.

Notificação Nº: 3781/2007
Processo Nº: RT 00458-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELO
RECLAMADO(A): CORDEIRO & FERREIRA LTDA.
ADVOGADO....: GILBERTO PEREIRA DA SILVA
DESPACHO: (AO RECLAMADO) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário interposto pelo INSS.

Notificação Nº: 3784/2007
Processo Nº: RT 00621-2007-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA FILHO
ADVOGADO....: CLÁUDIO CAMOZZI
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 3785/2007
Processo Nº: RT 00644-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALMIR BENJAMIN GOMES
ADVOGADO....: DANIEL RODARTE CAMOZZI
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 3786/2007
Processo Nº: RT 00649-2007-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO BERNARDE DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLÁUDIO CAMOZZI
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 3771/2007
Processo Nº: RT 00704-2007-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ALENCASTRO MORAIS DE REZENDE
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a reclamada a fornecer ao autor o TRCT no código 01, para saque do FGTS, sob pena de expedição de alvará, os formulários do seguro-desemprego, sob pena de indenização substitutiva, e pagar-lhe aviso prévio, 13º proprocional, férias proporcionais + 1/3, multa de 40% do FGTS, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela reclamada, no importe de R$ 80,00, sobre o valor arbitrado de R$ 4.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 3772/2007
Processo Nº: RT 00761-2007-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: OZIEL PEREIRA BORGES
ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO RODRIGUES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE RIALMA - GO
ADVOGADO....: RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 20/06/2007, às 13:00 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 3770/2007
Processo Nº: RT 00766-2007-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EBENEZER PARREIRAS DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO OMAR DA SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante aviso prévio, de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por

cálculo. Custas pela reclamada, no importe de R$ 22,00, sobre o valor arbitrado de R$ 1.100,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 086/2007
PROCESSO Nº RT 00411-2005-171-18-00-5
Reclamante: Leone da Silva
Reclamada : Shirley Caetano de Souza + 007
O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam intimados Antônio Eustáquio Pinto, Liline Vaz Pinto, Marília Vaz Pinto, Ramon Vaz Pinto, Anderson Vaz Pinto, Patrícia Vaz Pinto, Alexsander Vaz Pinto, atualmente em lugar incerto e não sabido, para oporem, querendo, Embargos à Arrematação. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e sete. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 085/2007
PROCESSO Nº RT 00864-2006-171-18-00-2
Exeqüente : Aparecido Alves Pereira
Executado : Cosayão - Construtora Sayão Ltda.
1ª praça: 03/07/2007 às 13:10 horas, com encerramento às 14:00 horas.
2ª praça: 04/07/2007 às 13:10 horas, com encerramento às 14:00 horas.
O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 27, nº 942, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, avaliados em R$ 1.000,00 (Um mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 40, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. RELAÇÃO DOS BENS: "01 (uma) máquina Circular, marca Mecan, modelo PPAV, série nº 5228, equipada com motor marca Weg, 5 HP, em bom estado, avaliada em R$ 1.000,00 (um mil reais)". Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e sete. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 082/2007
PROCESSO Nº RT 00673-2007-171-18-00-1
Reclamante: César Fulgêncio de Oliveira
Reclamados: Distribuidora de Bebidas Médio Norte Ltda. + 001
O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada Distribuidora de Bebidas Médio Norte Ltda., atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nestes autos, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O dispositivo da decisão é o seguinte: II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a 1ª reclamada a anotar a CTPS do reclamante, sob pena desta Vara fazê-lo. Condeno ainda a primeira e segunda reclamada, solidariamente, a pagar ao reclamante saldo de salário, aviso prévio indenizado, férias vencidas simples + 1/3 (2003/2004), férias proporcionais + 1/3, 13º proporcional de 2005, FGTS (8%+40%), feriados em dobro, multa do art. 477 da CLT, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pelas reclamadas, no importe de R$ 100,00, sobre o valor arbitrado de R$ 5.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e sete. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 083/2007
PROCESSO Nº RT 00674-2007-171-18-00-6
Reclamante: Vanderly Tomás do Bonfim
Reclamados: Distribuidora de Bebidas Médio Norte Ltda. + 001
O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada Distribuidora de Bebidas Médio Norte Ltda., atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nestes autos, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O dispositivo da decisão é o seguinte: II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a 1ª reclamada a anotar a CTPS do reclamante, sob pena desta Vara fazê-lo. Condeno ainda a primeira e segunda reclamada, solidariamente, a pagar ao reclamante saldo de salário, aviso prévio indenizado, férias vencidas simples + 1/3 (2003/2004), férias proporcionais + 1/3, 13º integral de 2004, 13º proporcional de 2005, FGTS (8%+40%), feriados em dobro, multa do art. 477 da CLT, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pelas reclamadas, no importe de R$ 140,00, sobre o valor arbitrado de R$ 7.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu,Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e sete. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 081/2007
PROCESSO Nº RT 00675-2007-171-18-00-0
Reclamante: Arlindo Inácio da Silva
Reclamados: Distribuidora de Bebidas Médio Norte Ltda. + 001
O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada Distribuidora de Bebidas Médio Norte Ltda., atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nestes autos, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O dispositivo da decisão é o seguinte: II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a 1ª reclamada a anotar a CTPS do reclamante, sob pena desta Vara fazê-lo. Condeno ainda a primeira e segunda reclamada, solidariamente, a pagar ao reclamante saldo de salário, aviso prévio indenizado, férias proporcionais + 1/3, 13º proporcional de 2005, FGTS (8%+40%), feriados em dobro, multa do art. 477 da CLT, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pelas reclamadas, no importe de R$ 60,00, sobre o valor arbitrado de R$ 3.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e sete. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 084/2007
PROCESSO Nº RT 00676-2007-171-18-00-5
Reclamante: Carlos Alves Guimarães
Reclamados: Distribuidora de Bebidas Médio Norte Ltda. + 001
O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada Distribuidora de Bebidas Médio Norte Ltda., atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nestes autos, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O dispositivo da decisão é o seguinte: II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a 1ª reclamada a anotar a CTPS do reclamante, sob pena desta Vara fazê-lo. Condeno ainda a primeira e segunda reclamada, solidariamente, a pagar ao reclamante saldo de salário, aviso prévio indenizado, férias vencidas simples + 1/3 (2003/2004), férias proporcionais + 1/3, 13º integral de 2004, 13º proporcional de 2005, FGTS (8%+40%), feriados em dobro, multa do art. 477 da CLT, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pelas reclamadas, no importe de R$ 80,00, sobre o valor arbitrado de R$ 4.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e sete. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 2434/2007
Processo Nº: RT 00460-1999-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: EDIMAR XAVIER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CNC - CERÂMICA NOVA CABECEIRAS LTDA (SÓCIO SERGIO ANTONIO PRADO)
ADVOGADO....: ANTONIO ONOFRE LIRA
DESPACHO: 'Vistos, etc. Haja vista que os presentes autos foram remetidos ao arquivo provisório (cf. fls. 114 e 116v.), pela não localização de bens do(a)

devedor(a) passíveis de penhora/inércia do(a) credor(a) em indicá-los, caso reste infrutífera a tentativa de penhora via Bacenjud ou a consulta ao Detran/GO acerca da existência de veículos em nome do(a) executado(a), intime-se o(a) exequente, bem como seu procurador, para, no prazo de trinta dias, manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87. No silêncio, expeça-se certidão de crédito ao(à) exequente, nos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/05 - com a qual poderá promover a execução, após fornecidos os elementos necessários para tanto -, e arquivem-se os autos em definitivo. Em, 05.06.07.'

Notificação Nº: 2418/2007
Processo Nº: RT 00414-2004-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: TIMOTIO ABADIO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: DIVINO DE OLIVEIRA BORGES
RECLAMADO(A): JOSÉ ROBERTO CHENES
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO LADISLAU
DESPACHO: RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o alvará nº 116/07, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2427/2007
Processo Nº: RT 00456-2005-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DERALDINO GONÇALVES DE LIMA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): ORLANDO NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS VAZ GONTIJO
DESPACHO: 'Vistos, etc. Haja vista que a execução ficou suspensa por mais de um ano pela não localização de bens do(a) executado(a) passíveis de penhora/inércia do(a) exequente em indicá-los, intime-o(a), bem como seu procurador, para, no prazo de trinta dias, manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87. No silêncio, expeça-se certidão de crédito ao(à) autor(a), nos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/05 - com a qual poderá, após fornecidos os elementos necessários para tanto -, promover a execução, e arquivem-se os autos em definitivo. Em, 04.06.07.'

Notificação Nº: 2417/2007
Processo Nº: RT 00528-2006-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIANA VIEIRA DE BRITO
ADVOGADO....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
RECLAMADO(A): ESCOLA MATERNAL PEQUENO PRÍNCIPE LTDA.
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
DESPACHO: RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber alvará nº 120/07, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2425/2007
Processo Nº: RT 00851-2006-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLON DE JESUS FERREIRA XAVIER
ADVOGADO....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
RECLAMADO(A): REMAN - SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DALMO ROGEIRIO S. DE ALBUQUERQUE
DESPACHO: PRIMEIRA RECLAMADA: 'Vistos, etc. Anotem-se no SAJ/capa dos autos os dados do procurador da 1ª reclamada constituído a fls. 33 e intime-a a emitir novo TRCT, constando no campo 25, como causa de afastamento, despedida sem justa causa, conforme reconhecido na sentença de fls. 108/117 (e não "decisão judicial", então consignada no TRCT que se encontra na contracapa, no qual, inclusive, não foi aposto o carimbo e a assinatura do empregador), no prazo de 48 horas. No silêncio da 1ª ré, à Contadoria para liquidação. Em, 05.06.07.'

Notificação Nº: 2421/2007
Processo Nº: RT 00929-2006-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WILHIAMI BUENO
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): JOSÉ CORSI GUIZARDI
ADVOGADO....: GUILHERME TELES GEBRIM
DESPACHO: 'Vistos, etc. Dê-se ciência da promoção de fls. 277 ao reclamante, intimando-o a apresentar o extrato de sua conta vinculada constando o "SALDO RESCISÃO", no prazo de dez dias, a fim de viabilizar a liquidação do FGTS/multa de 40%. Em, 04.06.07.'

Notificação Nº: 2429/2007
Processo Nº: RT 01021-2006-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NUNES BIZERRA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): AYMÉE GOMES PIMENTEL
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
DESPACHO: EXECUTADO(A): 'Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 90, fixando o valor da execução em R$87,64, conforme a seguir discriminado, na data de 30.06.07, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações: a) R$87,20 - contribuição previdenciária (R$80,00 - empregado; R$7,20 - juros/multa); e R$0,44 - custas de liquidação. Intime?se o(a) reclamado(a) a efetuar o(s) recolhimento(s) correspondente(s), fazendo constar na GPS o processo a que se refere, a aposição da(s) parcela(s) acima discriminada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2801 (CEI), e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União, bem como do aditamento do acordo de fls. 62/63, cumprindo-se, no mesmo ato, a determinação de fls. 54, penúltimo parágrafo ('INSS', rectius, União). Em, 05.06.07.'

Notificação Nº: 2446/2007
Processo Nº: RT 01054-2006-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVESTRE DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO
RECLAMADO(A): ÁGUA MINERAL ITIQUIRA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE: 'Vistos, etc. Dê-se ciência ao exequente acerca da certidão supra, para manifestação, no prazo de cinco dias. No silêncio, aguarde-se o decurso do prazo de suspensão da execução a que alude o despacho de fls. 49. Em, 04.06.07.'

Notificação Nº: 2447/2007
Processo Nº: RT 01054-2006-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVESTRE DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO
RECLAMADO(A): ÁGUA MINERAL ITIQUIRA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE: 'Vistos, etc. Dê-se ciência ao exequente acerca da certidão supra, para manifestação, no prazo de cinco dias. No silêncio, aguarde-se o decurso do prazo de suspensão da execução a que alude o despacho de fls. 49. Em, 04.06.07.'

Notificação Nº: 2423/2007
Processo Nº: RT 01055-2006-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO
RECLAMADO(A): ÁGUA MINERAL ITIQUIRA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE: 'Vistos, etc. Dê-se ciência ao exequente acerca da certidão supra, para manifestação, no prazo de cinco dias. No silêncio, aguarde-se o decurso do prazo de suspensão da execução a que alude o despacho de fls. 47. Em, 04.06.07.'

Notificação Nº: 2439/2007
Processo Nº: RT 00361-2007-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JUVENAL MOREIRA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): JOSELY SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 25/32, PROFERIDA NO DIA 31.05.2007, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados, condenando o reclamado, JOSELY SOARES DE OLIVEIRA, a pagar ao reclamante, JUVENAL MOREIRA DA CONCEIÇÃO, conforme se apurar em liquidação nos termos da fundamentação supra que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, salários de janeiro/07 a 30.04.07, aviso prévio indenizado, férias integrais e proporcionais, com adicional de 1/3, e gratificação natalina proporcional, devendo o réu, ainda, após o trânsito em julgado desta decisão e no prazo de 48 h. da intimação com tal finalidade, retificar as datas de admissão e saída anotadas na CTPS obreira, sob pena de a Secretaria deste Juízo fazê-lo. Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas 200 e 381/TST. Determina-se ao reclamado que recolha, comprovando nos autos, sob pena de execução, a contribuição previdenciária sobre a remuneração paga no período de 25.06.00 a 31.12.03 e 29.04.04 a 16.12.06. Autoriza-se a efetivação do desconto de imposto de renda acaso devido, devendo ser observado o preceituado nos arts. 189 e 190, do PGC/TRT 18a. Região. Custas, pelo reclamado, no importe de R$106,00, calculadas sobre R$5.300,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para tal efeito. Nos termos dos arts. 832, § 1º., e 769, da CLT, c/c 475-J, caput, do CPC, acrescentado pela Lei 11.232/2005, fixa-se o prazo de 15 dias para pagamento do débito, após a liquidação e a contar da intimação específica para esse fim, sob pena de acréscimo de multa de 10% ao montante da condenação e subsequente penhora. Intimem-se as partes e a União Federal, esta no momento de praxe e após a definição da forma de intimação a que alude o Ofício-Circular TRT 18ª. GP/SCJ no. 10, de 02.05.07.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 2441/2007
Processo Nº: RT 00364-2007-211-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE..: LUIZ FRANCISCO MACIEL
ADVOGADO....: LUCIANO RAFAEL DA SILVA
RECLAMADO(A): SILVANA MARIA MAGALHÃES
ADVOGADO....: MAROZAN APARECIDO DE ARAÚJO
DESPACHO: PARTES:
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 44/49, PROFERIDA NO DIA 31.05.2007, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO JULGAR IMPROCEDENTE o pedido formulado por LUIZ FRANCISCO MACIEL, reclamante, em face de SILVANA MARIA MAGALHÃES, reclamada. Custas no importe de R$52,00 e honorários advocatícios de 20%, ambos calculados sobre o valor atribuído à causa, pelo reclamante, ficando dispensado do pagamento na forma da lei. Intimem-se.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 2438/2007
Processo Nº: RT 00433-2007-211-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS AMA LTDA. (SUPERMERCADO ECONÔMICO-FILIAL DE FORMOSA-GO)
ADVOGADO....: FERNANDA SABATINE DA SILVA
DESPACHO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 56/65, PROFERIDA NO DIA 31.05.07, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados, condenando a reclamada, COMERCIAL DE ALIMENTOS AMÃ LTDA (SUPERMERCADO ECONÔMICO), a pagar ao reclamante, PAULO SÉRGIO PEREIRA DE SOUSA, os valores indevidamente descontados em seus salários no período de fevereiro/06 a janeiro/07, no importe de R$2.334,96, devendo a ré, ainda, após o trânsito em julgado desta sentença e no prazo de 48 h. da intimação com tal finalidade, retificar a remuneração anotada na CTPS do autor, sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo. Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas 200 e 381/TST. Determina-se à reclamada que recolha, comprovando nos autos, sob pena de execução, a contribuição previdenciária, inclusive o percentual legal relativo ao segurado, sobre a parte do salário não registrada na CTPS e nos contracheques, paga durante todo o período laboral. NOS TERMOS DOS ARTS. 769 E 832, PAR. 1º., DA CLT, E 475-J, DO CPC, ACRESCENTADO PELA LEI 11.232/05 (DOU DE 23.12.05), FIXA-SE O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA A RECLAMADA PAGAR O MONTANTE DA CONDENAÇÃO, A CONTAR DA INTIMAÇÃO ESPECÍFICA PARA ESSE FIM, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, ACRESCER-SE AO QUANTUM DEBEATUR A MULTA DE 10%, REVERTIDA AO RECLAMANTE, PROCEDENDO-SE, A SEGUIR, A PENHORA E, SE FOR O CASO, AVALIAÇÃO DE BENS. Diante do teor da cláusula décima quinta do Acordo Coletivo de Trabalho juntado às fls. 45/49, a qual dispõe que "Será obrigatório a apresentação da candidata a funcionaria da Empresa, uma declaração de próprio punho atestando não estar Gestante" (sic), e haja vista o disposto nos arts. 2º, I, e 3º, da Lei 9.029/95, encaminhe-se cópia do referido instrumento normativo ao Ministério Público Estadual e do Trabalho, bem como à DRT, para as providências cabíveis. Custas, pela reclamada, no importe de R$50,00, calculadas sobre R$2.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para tal efeito. Intimem-se as partes e a União Federal, esta no momento de praxe e após a definição da forma de intimação a que alude o Ofício-Circular TRT 18ª. GP/SCJ no. 10, de 02.05.07.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 2432/2007
Processo Nº: CCS 00550-2007-211-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JOSE GUEDES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência da ata de fls. 92, cujo inteiro teor encontra-se disponível na Internet, no sítio www.trt18.gov.br e na Secretaria deste Juízo.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 139/2007
PROCESSO Nº RT 00024-2005-211-18-00-3
Exeqüente(s): SALVADOR DOS REIS DIAS
Executado(a)(s): CONSTRUTORA E ELETRICA SABA LTDA
O (A) Doutor (a) RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) o EXEQÜENTE, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do despacho de fls. 85 dos autos em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vistos, etc. Haja vista que a execução ficou suspensa por mais de um ano pela não localização do(a) executado(a)/inércia do(a) credor(a) em indicar seu novo endereço, intime-se o(a) exeqüente e o(a)(s) seu(sua)(s) procurador(a)(es) para, no prazo de trinta dias, manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87. No silêncio, expeça-se certidão de crédito ao(à) exeqüente, nos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/05 - com a qual poderá, depois de encontrado o(a) devedor(a), promover a execução -, e arquivem-se os autos em definitivo. Em,07/05/2007 ". E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 3190/2007
Processo Nº: CS 00490-2005-221-18-01-9 1ª VT
EXEQUENTE...: RUI VASCONCELOS VALADARES
ADVOGADO....: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES
EXECUTADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE BOM PASTOR LTDA. + 003
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: ´´Intime-se o Exeqüente, via de sua Procuradora, a manifestar-se acerca da nomeação de bens promovida pelo executado João Baptista Valim (peça de fls. 287/288 e documentos de fls. 289/300), bem como acerca da alegações de fls. 271/273 e documentos de fls. 274/285, no prazo de dez (10) dias.``

Notificação Nº: 3168/2007
Processo Nº: RT 00736-2005-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELZIMAR PAULO MAIA BARCELO
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: ÀS PARTES: ´´1. Haja vista a manifestação do Sr. Perito (fls. 566/568) e considerando que os quesitos formulados pelo Reclamado, às fls. 557/559, tratam-se, na verdade, de reprodução idêntica dos quesitos anteriormente apresentados às fls. 474/477, os quais já haviam sido respondidos pelo Expert, às fls. 540/543, torna-se desnecessária a intimação das Partes para manifestação, outrora determinada às fls. 561. 2. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores.``

Notificação Nº: 3181/2007
Processo Nº: RT 00814-2005-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE ANTÔNIO MARTINS RAMOS (REP. GERCI ALVES GUERREIRO)
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: VITOR HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: ´´1. Indefiro o requerimento de fls. 264, por tratar-se de execução provisória. 2. Assim, deverá o Exeqüente indicar bens da Executada, passíveis de constrição, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de ser aceita a nomeação de bens promovida pela Executada, ressalvando-se que a avaliação será efetuada pelo Oficial de Justiça. 3. Intime-se o Exeqüente, via de seu Procurador.``

Notificação Nº: 3182/2007
Processo Nº: RT 00825-2006-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCIENE VINHAL
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA. (SUPER FRANGO)
ADVOGADO....: DR. JEAN CARLO DOS SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: ´´1. Indefiro o requerimento de fls. 340/341, devendo o Reclamante manifestar-se acerca do laudo pericial, no prazo improrrogável de cinco (05) dias. 2. Intimem-se.``

Notificação Nº: 3183/2007
Processo Nº: RT 00729-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EMIVAL JOSÉ DE CARVALHO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): EMPRESA MOREIRA
ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: ´´Intime-se o Reclamante, via de seu Procurador, a manifestar-se acerca da peça e documentos apresentados pela Reclamada (fls. 219/227), no prazo de cinco (05) dias.``

Notificação Nº: 3173/2007
Processo Nº: RT 00742-2007-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR RODRIGUES DA ROCHA
ADVOGADO....: DR. EUDES FABIANE CARNEIRO
RECLAMADO(A): RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA.
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA
DESPACHO: ÀS PARTES: ´´Reinclua-se o feito em pauta, para realização de audiência de instrução, mormente para colher o depoimento da outra testemunha que o Reclamante pretende seja ouvida (fls. 45) e que deverá comparecer

espontaneamente ou ser arrolada em tempo hábil, e intimem-se Partes e Procuradores.`` INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 26/06/2007, às 16h:20min, para instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes e da testemunha que o Reclamante pretende que seja ouvida.

Notificação Nº: 3197/2007
Processo Nº: RT 00756-2007-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO MOREIRA GOMES
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): GIORGIO LORENZO GIUSEPPE ÂNGELO ARNALDI (FAZENDA BUENA SORTE)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado acerca da decisão de fls. 207/208, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3167/2007
Processo Nº: RT 00830-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIANE APARECIDA ALVES ANDRADE
ADVOGADO....: ROSALÍDIA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE E LANCHONETE ANHANGUERA LTDA
ADVOGADO....: ROSANA DE FREITAS SANTOS
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMADO: Nos termos da Portaria VT/Goiás nº01/2006 (artigo 10, VII), fica V.Sª. notificado a tomar ciência da Certidão negativa do Oficial de Justiça (fls. 62), requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3176/2007
Processo Nº: RT 00845-2007-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA MARCOLINA DE SOUZA
ADVOGADO....: PAULO ANTONIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): ELIZABETH MARTINS DE FARIA (HOTEL E RESTAURANTE RIO VERMELHO)
ADVOGADO....: ALVARO JORGE BRUM PIRES
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi retirado da pauta marcada para o dia 06/06/2007 e reincluído na pauta de audiências do dia 20/06/2007, às 15h:00min, para instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes, mantidas as cominações anteriormente determinadas.

Notificação Nº: 3177/2007
Processo Nº: RT 00846-2007-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLY FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: PAULO ANTONIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): ELIZABETH MARTINS DE FARIA (HOTEL E RESTAURANTE RIO VERMELHO)
ADVOGADO....: ALVARO JORGE BRUM PIRES
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi retirado da pauta marcada para o dia 06/06/2007 e reincluído na pauta de audiências do dia 20/06/2007, às 15h:40min, para instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes, mantidas as cominações anteriormente determinadas.

Notificação Nº: 3180/2007
Processo Nº: CCS 00850-2007-221-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO EST. DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: MARIA RIBEIRO DA SILVA + 007
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: ´´1. Resta prejudicado o pedido de desistência da ação referente aos Réus indicados às fls. 318, uma vez que, em relação aos réus Supermercado Cristal Vale Ltda e Valdeci Camilo do Nascimento ME, aludidas desistências já haviam sido homologadas pelo Juízo Cível (fls. 131 e 224) e quanto aos demais réus consignados às fls. 318, houve homologação de acordo, os quais foram todos adimplidos, conforme informado pelo próprio Autor. 2. Ante o teor da certidão de fls. 342, noticiando que a intimação encaminhada à ré Pedrosa e Camargo Ltda ME foi devolvida sob a justificativa de que 'mudou-se', e considerando a informação, prestada pelo Autor, de que o acordo entabulado com a aludida ré foi devidamente cumprido, torna-se desnecessária a reiteração da referida intimação. 3. Intime-se o Autor, via de seu Procurador.``

Notificação Nº: 3171/2007
Processo Nº: RT 00856-2007-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DR. OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): JOÃO MAXÍMO BORGES (ESPÓLIO DE) INVENTARIANTE DULCE ANA RODRIGUES BORGES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: ´´Ante o teor da certidão de fls. 21, indicando que a notificação encaminhada ao Espólio/Reclamado foi devolvida sob a justificativa de 'não atendido' e face à proximidade da audiência, determino: a) retire-se o feito de pauta, reincluindo-o em nova data; b) intime-se o Reclamante, diretamente e via de seu Procurador, com urgência; c) notifique-se o Espólio/Reclamado, via Carta Precatória.`` INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito designado para o dia 13/06/2007 foi retirado de pauta e reincluído na pauta de audiências do dia 03/07/2007, às 16h50min, para a realização de audiência UNA, mantidas as cominações anteriormente determinadas.

Notificação Nº: 3169/2007
Processo Nº: RT 00859-2007-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO INÁCIO CARDOSO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CLÁUDIA PATRÍCIA COSTA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: ´´Ante o teor da certidão de fls. 10, indicando que a notificação encaminhada à Reclamada foi devolvida sob a justificativa de 'ausente 3 vezes' e face à proximidade da audiência, determino: a) retire-se o feito de pauta, reincluindo-o em nova data; b) intime-se o Reclamante, diretamente e via de seu Procurador, com urgência; c) notifique-se a Reclamada, via Carta Precatória.`` INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito designado para o dia 12/06/2007 foi retirado de pauta e reincluído na pauta de audiências do dia 20/06/2007, às 13h:30min, para a realização de audiência UNA, mantidas as cominações anteriormente determinadas.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 080/2007
PROCESSO Nº RT 00646-2004-221-18-00-8
Exeqüente: Santana Ferraz de Lima Moraes
Executada: Nara Rúbia de Sousa
Data da Praça: 06/07/2007, às 09h00
Data do Leilão: 02/08/2007, a partir das 13h
Leiloeiro: Álvaro Sérgio Fuzo
O MM. Doutor WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz Substituto da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no exercício da titularidade, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, endereço retro, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado(s) em R$2.250,00 (dois mil duzentos e cinqüenta reais), conforme auto de penhora e avaliação de fls. 215, tendo como depositário fiel a Sra. Nara Rúbia de Sousa (fls. 216), portadora do RG nº 2278178 - SSP/GO, domiciliado na Rua Lino Nascimento de Souza, s/n, Centro, Faina/GO.
Descrição do(s) bem(ns): ``01 (um) televisor Philco 29 polegadas, avaliada em R$800,00 (oitocentos reais), em perfeito estado de funcionamento e conservação;
01 (um) aparelho de som Micro System Philips, modelo FW-C 252, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$500,00 (quinhentos reais);
01 (um) fogão 06 bocas Dako, branco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$500,00 (quinhentos reais);
01 (um) aparelho de DVD Semp Toshiba, em perfeito estado de funcionamento e conservação, avaliado em R$450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais)´´.
O Leilão será realizado pelo leiloeiro Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob o nº 035. Fixa-se a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a ser paga pelo Arrematante, nos termos do art. 200 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir mencionado bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando, ainda, o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º, da CLT. Eu, Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS - Juiz do Trabalho - Em ___/___/___ (__ª f), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL, PARA PUBLICAÇÃO NO DJEG; BEM COMO, AFIXADA UMA CÓPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 080/2007
PROCESSO Nº RT 00646-2004-221-18-00-8
Exeqüente: Santana Ferraz de Lima Moraes
Executada: Nara Rúbia de Sousa
Data da Praça: 06/07/2007, às 09h00
Data do Leilão: 02/08/2007, a partir das 13h
Leiloeiro: Álvaro Sérgio Fuzo
O MM. Doutor WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz Substituto da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no exercício da titularidade, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários

acima indicados, nas dependências deste Juízo, endereço retro, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado(s) em R$2.250,00 (dois mil duzentos e cinqüenta reais), conforme auto de penhora e avaliação de fls. 215, tendo como depositário fiel a Sra. Nara Rúbia de Sousa (fls. 216), portadora do RG nº 2278178 - SSP/GO, domiciliado na Rua Lino Nascimento de Souza, s/n, Centro, Faina/GO.
Descrição do(s) bem(ns): ``01 (um) televisor Philco 29 polegadas, avaliada em R$800,00 (oitocentos reais), em perfeito estado de funcionamento e conservação;
01 (um) aparelho de som Micro System Philips, modelo FW-C 252, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$500,00 (quinhentos reais);
01 (um) fogão 06 bocas Dako, branco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$500,00 (quinhentos reais);
01 (um) aparelho de DVD Semp Toshiba, em perfeito estado de funcionamento e conservação, avaliado em R$450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais)´´.
O Leilão será realizado pelo leiloeiro Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob o nº 035. Fixa-se a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a ser paga pelo Arrematante, nos termos do art. 200 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir mencionado bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando, ainda, o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º, da CLT. Eu, Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS - Juiz do Trabalho - Em ___/___/___ (__ª f), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL, PARA PUBLICAÇÃO NO DJEG; BEM COMO, AFIXADA UMA CÓPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 081/2007
PROCESSO Nº RT 00751-2005-221-18-00-8
Exeqüente: Sérgio dos Reis Nunes da Silva
Executada: Cerâmica Prado Ltda
Data da Praça: 06/07/2007, às 09h20
Data do Leilão: 02/08/2007, a partir das 13h
Leiloeiro: Álvaro Sérgio Fuzo
O MM. Doutor WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz Substituto da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no exercício da titularidade, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, endereço retro, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado(s) em R$993,37 (novecentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos), conforme Autos de Penhora e Avaliação de fls. 61 (saldo remanescente - 593 tijolos) e de fls. 143 (3.726 tijolos), encontradiços na Rua 04, nº 01, Vila Iracy, Goiás/GO.
Descrição do(s) bem(ns): ``4.319 (quatro mil trezentos e dezenove) tijolos furados, medindo 15cm por 25cm, com seis furos, estando avaliada a unidade em R$0,23 (vinte e três centavos).´´
O Leilão será realizado pelo leiloeiro Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob o nº 035. Fixa-se a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a ser paga pelo Arrematante, nos termos do art. 200 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir mencionado bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando, ainda, o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º, da CLT. Eu, Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS - Juiz do Trabalho - Em ___/___/___ (__ª f), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL, PARA PUBLICAÇÃO NO DJEG; BEM COMO, AFIXADA UMA CÓPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 081/2007
PROCESSO Nº RT 00751-2005-221-18-00-8
Exeqüente: Sérgio dos Reis Nunes da Silva
Executada: Cerâmica Prado Ltda
Data da Praça: 06/07/2007, às 09h20
Data do Leilão: 02/08/2007, a partir das 13h
Leiloeiro: Álvaro Sérgio Fuzo
O MM. Doutor WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz Substituto da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no exercício da titularidade, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, endereço retro, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado(s) em R$993,37 (novecentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos), conforme Autos de Penhora e Avaliação de fls. 61 (saldo remanescente - 593 tijolos) e de fls. 143 (3.726 tijolos), encontradiços na Rua 04, nº 01, Vila Iracy, Goiás/GO.
Descrição do(s) bem(ns): ``4.319 (quatro mil trezentos e dezenove) tijolos furados, medindo 15cm por 25cm, com seis furos, estando avaliada a unidade em R$0,23 (vinte e três centavos).´´
O Leilão será realizado pelo leiloeiro Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob o nº 035. Fixa-se a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a ser paga pelo Arrematante, nos termos do art. 200 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir mencionado bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando, ainda, o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º, da CLT. Eu, Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS - Juiz do Trabalho - Em ___/___/___ (__ª f), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL, PARA PUBLICAÇÃO NO DJEG; BEM COMO, AFIXADA UMA CÓPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 078/2007
PROCESSO Nº RT 00904-2005-221-18-00-7
Reclamante : Espólio de Sindomar Silva de Paula (rep. p/ inventariante Adriana Aparecida Limírio de Paula)
Reclamadas: SERBRAM Distribuidora de Bebidas Ltda e Rodobram Transportadora Ltda (rep. p/ Vilmondes José de Souza)
O MM. Doutor WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz Substituto da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no exercício da titularidade, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam INTIMADAS as Executadas, SERBRAM Distribuidora de Bebidas Ltda e Rodobram Transportadora Ltda (rep. p/ Vilmondes José de Souza), a tomar ciência de que a audiência para instrução processual foi redesignada para o dia 19/06/2007, às 11h00, devendo as partes comparecer pessoalmente, sob as cominações do art. 844 da CLT. E, para que chegue ao conhecimento de SERBRAM Distribuidora de Bebidas Ltda e Rodobram Transportadora Ltda (rep. p/ Vilmondes José de Souza), foi expedido o presente Edital, que será publicado pela imprensa oficial e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS - Juiz do Trabalho - Em ___/___/___ (__ª f), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL, PARA PUBLICAÇÃO NO DJEG; BEM COMO, AFIXADA UMA CÓPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 078/2007
PROCESSO Nº RT 00904-2005-221-18-00-7
Reclamante : Espólio de Sindomar Silva de Paula (rep. p/ inventariante Adriana Aparecida Limírio de Paula)
Reclamadas: SERBRAM Distribuidora de Bebidas Ltda e Rodobram Transportadora Ltda (rep. p/ Vilmondes José de Souza)
O MM. Doutor WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz Substituto da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no exercício da titularidade, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam INTIMADAS as Executadas, SERBRAM Distribuidora de Bebidas Ltda e Rodobram Transportadora Ltda (rep. p/ Vilmondes José de Souza), a tomar ciência de que a audiência para instrução processual foi redesignada para o dia 19/06/2007, às 11h00, devendo as partes comparecer pessoalmente, sob as cominações do art. 844 da CLT. E, para que chegue ao conhecimento de SERBRAM Distribuidora de Bebidas Ltda e Rodobram Transportadora Ltda (rep. p/ Vilmondes José de Souza), foi expedido o presente Edital, que será publicado pela imprensa oficial e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS - Juiz do Trabalho - Em ___/___/___ (__ª f), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL, PARA PUBLICAÇÃO NO DJEG; BEM COMO, AFIXADA UMA CÓPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 084/2007
PROCESSO Nº RT 00546-2006-221-18-00-3
Reclamante: Cleuza Inácio Vito

Exeqüente: INSS e UNIÃO
Executado: Adrian Boscatti
O MM. Doutor WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz Substituto da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no exercício da titularidade, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica INTIMADO o Executado, Adrian Boscatti, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 476.905.691-53, a tomar ciência de que foi apresentada Impugnação aos Cálculos pelo INSS (fls. 104/113) para, querendo, manifestar-se acerca da referida impugnação, no prazo legal. E, para que chegue ao conhecimento de Adrian Boscatti foi expedido o presente Edital, que será publicado pela imprensa oficial e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS - Juiz do Trabalho - Em ___/___/___ (__ª f), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL, PARA PUBLICAÇÃO NO DJEG; BEM COMO, AFIXADA UMA CÓPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 084/2007
PROCESSO Nº RT 00546-2006-221-18-00-3
Reclamante: Cleuza Inácio Vito
Exeqüente: INSS e UNIÃO
Executado: Adrian Boscatti
O MM. Doutor WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz Substituto da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no exercício da titularidade, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica INTIMADO o Executado, Adrian Boscatti, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 476.905.691-53, a tomar ciência de que foi apresentada Impugnação aos Cálculos pelo INSS (fls. 104/113) para, querendo, manifestar-se acerca da referida impugnação, no prazo legal. E, para que chegue ao conhecimento de Adrian Boscatti foi expedido o presente Edital, que será publicado pela imprensa oficial e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS - Juiz do Trabalho - Em ___/___/___ (__ª f), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL, PARA PUBLICAÇÃO NO DJEG; BEM COMO, AFIXADA UMA CÓPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 083/2007
PROCESSO Nº RT 00867-2006-221-18-00-8
Reclamante: Ronildo Mageado da Silva
Exeqüente: INSS e UNIÃO
Executados: Antônio Divino Souza de Morais e Juliano de Moura Sardinha + 001
O MM. Doutor WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz Substituto da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no exercício da titularidade, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam INTIMADOS os Executados, Antônio Divino Souza de Morais e Juliano de Moura Sardinha, a tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo INSS (fls. 96/103) para, querendo, oferecerem contra-razões ao referido recurso, no prazo legal. E, para que chegue ao conhecimento de Antônio Divino Souza de Morais e Juliano de Moura Sardinha foi expedido o presente Edital, que será publicado pela imprensa oficial e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS - Juiz do Trabalho - Em ___/___/___ (__ª f), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL, PARA PUBLICAÇÃO NO DJEG; BEM COMO, AFIXADA UMA CÓPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 083/2007
PROCESSO Nº RT 00867-2006-221-18-00-8
Reclamante : Ronildo Mageado da Silva
Exeqüente : INSS e UNIÃO
Executados : Antônio Divino Souza de Morais e Juliano de Moura Sardinha + 001
O MM. Doutor WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz Substituto da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no exercício da titularidade, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam INTIMADOS os Executados, Antônio Divino Souza de Morais e Juliano de Moura Sardinha, a tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo INSS (fls. 96/103) para, querendo, oferecerem contra-razões ao referido recurso, no prazo legal. E, para que chegue ao conhecimento de Antônio Divino Souza de Morais e Juliano de Moura Sardinha foi expedido o presente Edital, que será publicado pela imprensa oficial e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS - Juiz do Trabalho - Em ___/___/___ (__ª f), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL, PARA PUBLICAÇÃO NO DJEG; BEM COMO, AFIXADA UMA CÓPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 082/2007
PROCESSO Nº ACCS 01057-2006-221-18-00-9
Exeqüente: Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios do Estado de Goiás - Sincovaga-G0
Executadas: Lupear Serviço e Comércio Varejista de Produtos Alimentícios e Maria de Fátima Camilo A. Rioverdense - ME
Data da Praça: 06/07/2007, às 09h40
Data do Leilão: 02/08/2007, a partir das 13h
Leiloeiro: Álvaro Sérgio Fuzo
O MM. Doutor WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz Substituto da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no exercício da titularidade, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, endereço retro, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado(s) em R$1.600,00 (um mil e seiscentos reais), conforme auto de penhora e avaliação de fls. 157, tendo como depositário fiel o Sr. Alcino Tadeu Rodrigues dos Santos (fls. 158), portador do RG nº 4684 /TD - CREA/TO, domiciliado na Rua Jacarandá, quadra 12, lote 17, Setor Aeroporto II, Aruanã/GO.
Descrição do(s) bem(ns): ``04 (quatro) mesas de madeira maciça, medindo 1,80 x 0,80 mts, em ótimo estado de conservação, avaliadas em R$400,00 (quatrocentos reais) cada´´.
O Leilão será realizado pelo leiloeiro Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob o nº 035. Fixa-se a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a ser paga pelo Arrematante, nos termos do art. 200 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir mencionado bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando, ainda, o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º, da CLT. Eu, Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS - Juiz do Trabalho - Em ___/___/___ (__ª f), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL, PARA PUBLICAÇÃO NO DJEG; BEM COMO, AFIXADA UMA CÓPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 079/2007
PROCESSO Nº ACCS 00767-2007-221-18-00-2
Exeqüente Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios do Estado de Goiás - Sincovaga-G0
Executadas : Divina e Parreira Ltda-ME e Carmina Francino da Silva Martins-ME
O MM. Doutor WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz Substituto da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no exercício da titularidade, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, ficam as Executadas, Divina e Parreira Ltda-ME e Carmina Francino da Silva Martins-ME, atualmente em local ignorado, CITADAS, a pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a quantia, respectiva, de R$1.890,28 (um mil oitocentos e noventa reais e vinte e oito centavos), correspondente ao valor total devido no processo supra, atualizado até 30/04/2007, atinente às seguintes parcelas: total líquido do exeqüente: R$1.669,68; custas de processuais: R$33,39; honorários assistenciais (10%): R$166,97; custas executivas: R$11,06 e custas de liquidação: R$9,18; e R$1.676,81 (um mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos), correspondente ao valor total devido no processo supra, atualizado até 30/04/2007, atinente às seguintes parcelas: total líquido do exeqüente: R$1.480,01; custas de processuais: R$29,60; honorários assistenciais (10%): R$148,00; custas executivas: R$11,06 e custas de liquidação: R$8,14. E, para que chegue ao conhecimento de Divina e Parreira Ltda-ME e Carmina Francino da Silva Martins-ME é passado o presente Edital, que será publicado pela imprensa oficial e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS - Juiz do Trabalho - Em ___/___/___ (__ª f), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL, PARA PUBLICAÇÃO NO DJEG; BEM COMO, AFIXADA UMA CÓPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 079/2007
PROCESSO Nº ACCS 00767-2007-221-18-00-2
Exeqüente: Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios do Estado de Goiás - Sincovaga-G0
Executadas: Divina e Parreira Ltda-ME e Carmina Francino da Silva Martins-ME
O MM. Doutor WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz Substituto da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no exercício da titularidade, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, ficam as Executadas, Divina e Parreira Ltda-ME e Carmina Francino da Silva Martins-ME, atualmente em local ignorado, CITADAS, a pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a quantia,

respectiva, de R$1.890,28 (um mil oitocentos e noventa reais e vinte e oito centavos), correspondente ao valor total devido no processo supra, atualizado até 30/04/2007, atinente às seguintes parcelas: total líquido do exeqüente: R$1.669,68; custas de processuais: R$33,39; honorários assistenciais (10%): R$166,97; custas executivas: R$11,06 e custas de liquidação: R$9,18; e R$1.676,81 (um mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos), correspondente ao valor total devido no processo supra, atualizado até 30/04/2007, atinente às seguintes parcelas: total líquido do exeqüente: R$1.480,01; custas de processuais: R$29,60; honorários assistenciais (10%): R$148,00; custas executivas: R$11,06 e custas de liquidação: R$8,14. E, para que chegue ao conhecimento de Divina e Parreira Ltda-ME e Carmina Francino da Silva Martins-ME é passado o presente Edital, que será publicado pela imprensa oficial e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS - Juiz do Trabalho - Em ___/___/___ (__ª f), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL, PARA PUBLICAÇÃO NO DJEG; BEM COMO, AFIXADA UMA CÓPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 079/2007
PROCESSO Nº ACCS 00767-2007-221-18-00-2
Exeqüente: Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios do Estado de Goiás - Sincovaga-G0
Executadas: Divina e Parreira Ltda-ME e Carmina Francino da Silva Martins-ME
O MM. Doutor WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz Substituto da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no exercício da titularidade, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, ficam as Executadas, Divina e Parreira Ltda-ME e Carmina Francino da Silva Martins-ME, atualmente em local ignorado, CITADAS, a pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a quantia, respectiva, de R$1.890,28 (um mil oitocentos e noventa reais e vinte e oito centavos), correspondente ao valor total devido no processo supra, atualizado até 30/04/2007, atinente às seguintes parcelas: total líquido do exeqüente: R$1.669,68; custas de processuais: R$33,39; honorários assistenciais (10%): R$166,97; custas executivas: R$11,06 e custas de liquidação: R$9,18; e R$1.676,81 (um mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos), correspondente ao valor total devido no processo supra, atualizado até 30/04/2007, atinente às seguintes parcelas: total líquido do exeqüente: R$1.480,01; custas de processuais: R$29,60; honorários assistenciais (10%): R$148,00; custas executivas: R$11,06 e custas de liquidação: R$8,14. E, para que chegue ao conhecimento de Divina e Parreira Ltda-ME e Carmina Francino da Silva Martins-ME é passado o presente Edital, que será publicado pela imprensa oficial e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS - Juiz do Trabalho - Em ___/___/___ (__ª f), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL, PARA PUBLICAÇÃO NO DJEG; BEM COMO, AFIXADA UMA CÓPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 077/2007
PROCESSO Nº ACCS 00850-2007-221-18-00-1
Autor: Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios do Estado de Goiás - SINCOVAGA/GO
Réus: Supermercado Rio Canastra Ltda + 007
O MM. Doutor WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz Substituto da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no exercício da titularidade, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica o Réu Supermercado Rio Canastra Ltda, atualmente em local ignorado, INTIMADO para tomar ciência do inteiro teor do r. despacho de fls. 295, bem como da data designada à audiência, abaixo transcritos. Prazo e fins legais. ``1. Tratam os autos de Ação de Cobrança de Contribuição Sindical, ajuizada originalmente no Juízo Cível da Comarca de Itapuranga, sob o nº 200002171206, e que por força da EC nº 45/2004, foram remetidos a este Juízo e autuados sob o nº 850/2007, submetidos ao Procedimento Sumaríssimo. 2. Anotem-se, na autuação e demais registros, os dados da atual Procuradora da ré Marceni Luiz Ferreira Barbosa-ME (fls. 291). 3. Inclua-se no pólo passivo da ação o réu Osmar Pereira Marques (fls. 03, 51 e 225). 4. Risque-se, da autuação e demais registros, o endereço do Supermercado Rio Canastra Ltda, haja vista ter encerrado suas atividades (fls. 187) – observe-se que o aludido réu foi regularmente notificado da presente ação (vide fls. 55). 5. Inclua-se o feito em pauta. 6. Após, notifiquem-se, diretamente e via de seus Procuradores, com as cominações do art. 844 da CLT: a) o Autor, inclusive para informar, até a data da audiência, acerca do efetivo cumprimento dos acordos homologados nestes autos, com a ressalva de que o silêncio será entendido como confirmação; b) os réus: Nelson Lopes da Silva, Marceni Luiz Ferreira Barbosa-ME e Supermercado Rio Canastra Ltda (este, via edital). 7. Ante o exposto, converto o rito sumaríssimo em ordinário. À Secretaria, para a alteração, na autuação e demais registros. 8. Intimem-se as Partes, diretamente e via de seus Procuradores, acerca do inteiro teor deste despacho.´´ ``Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 13/06/2007, às 08h10, para a realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT .´´ E, para que chegue ao conhecimento de Supermercado Rio Canastra Ltda é passado o presente Edital, que será publicado pela imprensa oficial e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS - Juiz do Trabalho - Em ___/___/___ (__ª f), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL, PARA PUBLICAÇÃO NO DJEG; BEM COMO, AFIXADA UMA CÓPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 085/2007
PROCESSO Nº CPEX 00914-2007-221-18-00-4
Origem nº: 00817-2003-005-18-00-2 (5ª VT de Goiânia/GO)
Exeqüente: INSS e UNIÃO
Reclamante: Zenaide Pinto de Araújo
Executados: Sônia Antônio de Siqueira Camargo (Regalia Confecções) + 001
Data da Praça: 06/07/2007, às 10h00
Data do Leilão: 02/08/2007, a partir das 13h
Leiloeiro: Álvaro Sérgio Fuzo
O MM. Doutor WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz Substituto da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no exercício da titularidade, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, endereço retro, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado(s) em R$1.410,00 (um mil quatrocentos e dez reais), tendo como depositário fiel o Sr. Divino Wellington S. Camargo, residente na Rua 07 de Setembro, n° 711, Centro, Taquaral de Goiás/GO. Descrição dos bens: ``parte da produção de bermudões jeans, infantil (dois a doze anos de idade), num total de 94 (noventa e quatro) peças, estando a unidade avaliada em R$15,00 (quinze reais).´´
O Leilão será realizado pelo leiloeiro Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob o nº 035. Fixa-se a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a ser paga pelo Arrematante, nos termos do art. 200 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir mencionado bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando, ainda, o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º, da CLT. Eu, Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS - Juiz do Trabalho - Em ___/___/___ (__ª f), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL, PARA PUBLICAÇÃO NO DJEG; BEM COMO, AFIXADA UMA CÓPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 2060/2007
Processo Nº: CP 00601-2007-151-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
REQUERIDO(A): EMPRESA MOREIRA LTDA
ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a audiência do dia 06/06/2007 foi adiada para 28/06/2007, às 10:30, mantidas as cominações anteriores.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 5253/2007
Processo Nº: RT 01684-2001-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUZILÊ PEREIRA CASTRO
ADVOGADO....: ELISMÁRCIO DE OLIVEIRA MACHADO
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA GAÚCHO LTDA (HOTEL RESTAURANTE INACIOLÂNDIA LTDA) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a parte Reclamante-Exeqüente intimada da decisão de fl. 218, ora transcrita: ´´Vistos, etc. Primeiramente, face ao que restou consignado no despacho de fl. 213, tenho por válida a intimação de fl. 216. Os presentes autos tiveram a execução suspensa por mais de 02 (dois) anos por inércia da credora e também pela impossibilidade de localização de bens dos executados passíveis de penhora. Apesar dos esforços do Juízo em impulsionar, de ofício, a execução, inclusive com a solicitação de bloqueio das contas bancárias dos executados através do sistema BACENJUD, diligência junto ao site DETRAN a fim de localizar veículos de propriedade dos devedores, verifica-se que todas as diligências restaram infrutíferas. Intimados, novamente, a credora e seu procurador para impulsionarem a execução, estes permaneceram inertes (fls. 217). Destarte, uma vez que decorreu mais de 02 (dois) anos que a execução nos presentes autos foi suspensa, e que as tentativas de penhorar bens dos executados não lograram êxito, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ª

DSCR Nº 02/2005, determino o arquivamento definitivo dos autos. Poderá a credora, de posse da certidão da dívida, depois de encontrados os devedores e bens sobre os quais possa recair a penhora, promover a competente ação de execução, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT. Expeça-se certidão de crédito. Intime-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 5254/2007
Processo Nº: RT 00027-2005-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON ALARCON SILVA
ADVOGADO....: AMADEU GARCIA NETO
RECLAMADO(A): SOUZA FILHO E SILVA LTDA + 002
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
DESPACHO: Fica a parte Reclamante-Exeqüente intimada do despacho de fl. 274, especialmente quanto ao deferimento do requerido na petição de fls. 272/273, tendo sido determinada a expedição de mandado de penhora e avaliação e, por último, determinando a designação de hasta pública para os bens constritos no caso de não haver vícios que inquine a penhora e transcorrer in albis o prazo para embargos executivos.

Notificação Nº: 5241/2007
Processo Nº: RT 01553-2005-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: GUILDSON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANO MARQUES DA SILVA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas a terem vista do Laudo Pericial Médico de fls. 242, pelo prazo comum de 05 dias. Ficam, ainda, intimadas de que foi designada audiência para prosseguimento da instrução a realizar-se no dia 27/06/2007, às 13:00 horas, mantidas as cominações legais estabelecidas na ata de fls. 39/41 e despacho de fls. 196, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 5255/2007
Processo Nº: RT 02368-2005-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO DE OLIVEIRA MIRANDA
ADVOGADO....: NIURA MARTINS GARCIA
RECLAMADO(A): EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: ANA PAULA RODRIGUES BARROS
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 170, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Por meio dos depósitos recursais de fls. 65 e 107 bem como pela guia de depósito de fls. 169, a executada comprova o pagamento da integralidade da execução. Assim, deverá a Secretaria expedir Alvarás Judiciais objetivando: a)o recolhimento das contribuições previdenciárias, das custas processuais e do imposto de renda, com parte do saldo da conta judicial n. 01505067-7, observando o resumo de fls. 161, com a devida comprovação nos autos através das guias próprias; b)pagamento do crédito líquido do exeqüente, por meio do saldo remanescente da conta judicial acima especificada e dos depósitos recursais de fls. 65 e 107. Reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 5251/2007
Processo Nº: CCS 00128-2006-121-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: SINDIMACO (REP. P/ PRES.: ÁLVARO FALANQUE)
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
RÉU(RÉ).: SOLAR COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS + 002
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a parte Autora, por seu procurador, intimada para tomar ciência do Despacho de fls. 120, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Considerando as informações contidas na petição de fls. 113/114, citem-se os sócios/executados (fls. 111) no endereço fornecido às fls. 117, qual seja, RUA ITARUMÃ, N. 1125-A, NOVO HORIZONTE, NESTA CIDADE. Transcorrido o prazo sem pagamento ou garantia do Juízo, prossiga-se a execução conforme determina o art. 13 da Portaria n. 001/2005 desta VT. Intime-se o exeqüente.´´

Notificação Nº: 5221/2007
Processo Nº: CCS 01318-2006-121-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a parte Autora intimada do despacho de fl. 341 publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Defiro, em parte os requerimentos de fls. 340. Quanto ao executado LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, expeça-se Mandado para penhora do bem indicado às fls. 336, devendo ser nomeado depositário para o bem e procedida a intimação do executado e sua esposa da penhora. Para tanto, deverá constar no mandado o endereço residencial do executado. Transcorrido in albis o prazo para embargos e não havendo nulidade que a inquine, reputo boa e subsistente a penhora, com a designação de hasta pública para o bem constrito. Quanto ao pedido relativo ao espólio/executado MANOEL AMÂNCIO DE OLIVEIRA, o mesmo não pode ser deferido, eis que o credor não cumpriu a determinação emanada no despacho de fls. 332. Concedo, uma vez mais ao exeqüente, o prazo improrrogável de 10 dias, para que regularize o pólo passivo da lide, sob as penas previstas no referido despacho. Intime-se o credor. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 5256/2007
Processo Nº: CCS 01797-2006-121-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: OSMAR DOMINGOS DE SANTANA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a parte Autora intimada para ter vista e manifestar-se acerca das certidões expedidas pelos Cartórios de Registros de Imóveis (fls. 153/193), inclusive indicando meios para prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, consoante despacho de fl. 146.

Notificação Nº: 5230/2007
Processo Nº: RT 02050-2006-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO ALVARENGA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO....: JUNIOR DOS SANTOS COIMBRA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 1084/1095, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´(...) Isto posto, decido: I) rejeitar as preliminares suscitadas; II) declarar a prescrição qüinqüenal e extinguir o processo, com resolução do mérito, em relação às parcelas pecuniárias exigíveis até a data de 25 de outubro de 2001; III) julgar procedentes, em parte os pedidos para condenar REAL GRANDEZA FUNDACAO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL a pagar a NIVALDO ALVARENGA DE FIGUEIREDO, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos parte integrante deste dispositivo a seguinte parcela: - diferenças de complementação de aposentadoria, R$6.511,70. Rejeito a pretensão de condenação solidária ou subsidiária da 1ª Reclamada. A 2ª Reclamada deverá pagar o restante dos honorários periciais, R$500,00, prazo de 10 dias, pena de execução. Liberem-se as guias de fls. 400 e 404 ao sr. Perito, independentemente do trânsito em julgado. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, consoante Súmula 368 do C.TST. A parcela deferida ostenta natureza salarial. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS, DRT e CEF. Custas, pela 2ª Reclamada no importe de R$140,00, calculadas sobre o Valor atribuído à condenação, R$7.000,00. Publique-se. Intimem-se as Partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 5231/2007
Processo Nº: RT 02050-2006-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO ALVARENGA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO....: JUNIOR DOS SANTOS COIMBRA
RECLAMADO(A): REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL + 001
ADVOGADO....: MARCOS TADEU QUIRINO FILHO
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 1084/1095, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´(...) Isto posto, decido: I) rejeitar as preliminares suscitadas; II) declarar a prescrição qüinqüenal e extinguir o processo, com resolução do mérito, em relação às parcelas pecuniárias exigíveis até a data de 25 de outubro de 2001; III) julgar procedentes, em parte os pedidos para condenar REAL GRANDEZA FUNDACAO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL a pagar a NIVALDO ALVARENGA DE FIGUEIREDO, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos parte integrante deste dispositivo a seguinte parcela: - diferenças de complementação de aposentadoria, R$6.511,70. Rejeito a pretensão de condenação solidária ou subsidiária da 1ª Reclamada. A 2ª Reclamada deverá pagar o restante dos honorários periciais, R$500,00, prazo de 10 dias, pena de execução. Liberem-se as guias de fls. 400 e 404 ao sr. Perito, independentemente do trânsito em julgado. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, consoante Súmula 368 do C.TST. A parcela deferida ostenta natureza salarial. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS, DRT e CEF. Custas, pela 2ª Reclamada no importe de R$140,00, calculadas sobre o Valor atribuído à condenação, R$7.000,00. Publique-se. Intimem-se as Partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 5220/2007
Processo Nº: RT 02057-2006-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE..: ANTÔNIO FRANCISCO BORGES DA COSTA
ADVOGADO....: SERGIO DI CHIACCHIO
RECLAMADO(A): GRANNUS AGROBUSINESS LTDA
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
DESPACHO: Ficam os representantes da Reclamada-Executada/Depositários, na pessoa de seu advogado, intimados do despacho de fl. 102 publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Considerando o que consta na certidão de fls.86/96, especialmente às fls. 95/96 - R35-7.264 e R36-7.2664 - determino que o Sr. Meirinho reduza a 80% a penhora do imóvel descrito no auto de penhora de fls. 100, procedendo-se, obviamente, a nova avaliação do mesmo, averbando-se a penhora no CRI competente (art. 659, § 4º do CPC), salientando que aos exeqüentes fora deferido os benefícios da justiça gratuita, não estando sujeitos, portanto, ao recolhimento de taxas e emolumentos. Após, considerando os termos da certidão de fls. 101, com fulcro no § 5º do art. 659 do CPC), determino a intimação dos representantes da penhora, bem como de que foram nomeados depositários do bem, por intermédio do advogado constituído nos autos, restando presumida a ciência erga omnes dessa circunstância. Transcorrido in albis o prazo para embargos executivos e não havendo nulidade que a inquine, julgo boa e subsistente a penhora, com a designação de hasta pública para o bem penhorado. intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 5222/2007
Processo Nº: RT 00174-2007-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: LUCIANA CUBAS DE PAULA
RECLAMADO(A): DECLIEUX CUNHA PEREIRA
ADVOGADO....: ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA
DESPACHO: Fica a parte Reclamante-Exeqüente intimada do despacho de fl. 42 publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Defiro conforme requerido na petição de fls. 41. Expeça-se mandado de penhora e avaliação do bem descrito na referida petição, observando o valor da execução e o valor de mercado dos mesmos, sendo certo que se o mesmo inferior ao débito exeqüendo, fica autorizado a penhora de outros bens existentes no interior da executada, nomeando fiel depositário e intimando a executada da penhora. Transcorrido in albis o prazo para embargos e não havendo vícios que a inquine, julgo boa e subsistente a penhora e determino a designação de hasta pública para os bens penhorados. Intime-se o exeqüente. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 5218/2007
Processo Nº: RT 00257-2007-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOVINO DIAS CAMPOS
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: ANA PAULA RODRIGUES BARROS
DESPACHO: Fica a parte Reclamada intimada do despacho de fls. 106, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. O recolhimento do depósito recursal e sua respectiva comprovação devem ser feitos dentro do prazo referente à interposição do recurso ordinário, ou seja, oito dias, sob pena de deserção (Súmula 245 do TST e Lei nº 5.584/70, art. 7º). Se a parte ingressar com o recurso no primeiro dia ou no oitavo dia, deverá comprovar o depósito até o oitavo dia. Destarte, considerando que a reclamada teve até o dia 20/04/2007 (6ª-feira) para interpor o recurso ordinário, sendo que a mesma protocolou seu recurso em 18/04/2007 (fl. 87) sem comprovar o recolhimento do depósito recursal e das custas, fazendo tal comprovação somente em 23/05/2007 (fl. 102) tenho o mesmo por deserto. Cumpra-se integralmente o despacho de fl. 100. Intime-se a reclamada. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 5219/2007
Processo Nº: RT 00354-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO DONIZETE PEDROSO
ADVOGADO....: APARECIDA NEUSA SOUSA GOMES
RECLAMADO(A): GRANNUS AGROBUSINESS LTDA
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
DESPACHO: Ficam os representantes da Reclamada-Executada/Depositários, na pessoa de seu advogado, intimados do despacho de fl. 107 publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Conforme autoriza o art. 659, § 4º do CPC, proceda-se a averbação da penhora do bem constrito às fls. 105, no CRI competente, salientando que aos exeqüentes fora deferido os benefícios da justiça gratuita, não estando sujeitos, portanto, ao recolhimento de taxas e emolumentos. Após, considerando os termos da certidão de fls. 106, com fulcro no § 5º do art. 659 do CPC), determino a intimação dos representantes da executada da penhora, bem como de que foram nomeados depositários do bem, por intermédio do advogado constituído nos autos, restando presumida a ciência erga omnes dessa circunstância. Transcorrido in albis o prazo para embargos executivos e não havendo nulidade que a inquine, julgo boa e subsistente a penhora, com a designação de hasta pública para o bem penhorado. intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 5227/2007
Processo Nº: RT 00422-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR DOS SANTOS (TIBORNA)
ADVOGADO....: CARLA ANDREA MORSELLI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): VALTER DOS REIS CARDOSO
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 123/128, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´(...) Isto posto, decido: I) declarar a prescrição bienal e extinguir o processo, com resolução do mérito, quanto ao 1o e 2o contratos de trabalho; II) acolher, em parte os pedidos para condenar VALTER DOS REIS CARDOSO a pagar a VALDEMAR DOS SANTOS, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - FGTS e multa de 40%; - indenização seguro desemprego; - indenização por danos materiais, R$29.098,65; - indenização por danos morais, R$5.000,00. O Reclamado deverá proceder às anotações na CTPS do Reclamante, prazo de 10 dias após intimado, sob pena de multa diária de R$300,00, até o limite de 15 dias. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. O Reclamado arcará com os honorários periciais, conforme fundamentos. As parcelas deferidas possuem natureza indenizatória, razão pela qual não se verifica a incidência de contribuições previdenciárias e fiscais. No entanto, há incidência de contribuição previdenciária sobre os salários pagos na vigência do 3o contrato de trabalho, conforme art. 876, parágrafo único da Lei n. 11.457 de 19.03.2007. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS (arts. 34 e 35, Provimento Consolidado CGJT), CEF e DRT. Custas, pelo Reclamado no importe de R$800,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação, R$40.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 5224/2007
Processo Nº: AIN 00444-2007-121-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: ANTÔNIO HONORATO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CÍNTIA MARQUES CUNHA
REQUERIDO(A): IRMÃOS SOARES LTDA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 316/321, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´(...) Isto posto, decido acolher, em parte os pedidos formulados para condenar IRMÃOS SOARES LTDA a pagar a ANTONIO HONORATO DOS SANTOS, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: a) indenização por danos materiais, R$35.910,00; b) indenização por danos morais e estéticos, R$15.000,00. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. As parcelas deferidas possuem natureza indenizaindenizatória, razão pela qual não se verifica a incidência de contribuições previdenciárias e fiscais. Libere-se a guia de fls. 280 ao Perito, Dr. Sergio Tadeu Santiago, independentemente do trânsito em julgado. Custas, pela Reclamada no importe de R$1.018,20, calculadas sobre o valor atribuído à condenação, R$50.910,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 5252/2007
Processo Nº: RT 00626-2007-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE CÉSAR BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do Despacho de fls. 53, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Realmente, na ata de fls. 18/19 restou pactuado que a reclamada consignaria baixa na documentação obreira na data de 14/03/2007. Assim, intime-se a reclamada para, no derradeiro prazo de 05 dias, providenciar a retificação pertinente nos documentos acostados à contracapa dos autos, sob as penas cominadas na referida ata. Intime-se a reclamada.´´

Notificação Nº: 5228/2007
Processo Nº: RT 00824-2007-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GIZÊNIO JOSÉ DE ANDRADE
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S/A
ADVOGADO....: DR. CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 79/81, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´(...) Isto posto, decido rejeitar os pedidos formulados por GIZÊNIO JOSÉ DE ANDRADE em face de AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO SA tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Custas, pelo Reclamante no importe de R$23,45, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$1.172,95, isentando-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 5226/2007
Processo Nº: RT 00843-2007-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO ADRIANO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO AÇUCAR E ALCOOL
ADVOGADO....: LAURO EMRICH CAMPOS
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 93/95, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´(...) Isto posto, decido acolher, em parte, os pedidos para condenar VALE DO VERDÃO SA - AÇÚCAR E ÁLCOOL a pagar a MARCIO ADRIANO DA SILVA, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - multa art. 477 da CLT, R$660,00; - 40 minutos in itineres por dia efetivamente trabalhado, com o adicional de 50% e reflexos em 13° salários, férias e FGTS + 40%; - diferenças de horas extras, com o adicional de 50% e reflexos em 13° salários, férias e FGTS + 40%; - reflexos das H.E. pagas s/ RSR, R$76,50. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST, inclusive quanto ao FGTS (OJ n. 302-SDI-I-TST). Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, na forma da Súmula 368 do TST. São parcelas de natureza salarial: horas extras, horas in itineres, reflexos em 13º salário e RSR. Custas, pela Reclamada no importe de R$40,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação, R$2.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5249/2007
Processo Nº: CCS 00854-2007-121-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: MARIA BRAGA DE CARVALHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a parte Autora, por seu procurador, intimada para tomar ciência da Decisão de fls. 78, publicada na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos etc... Dispensado o relatório, nos termos do art. 852-I da CLT. A Autora foi intimada, às fls. 76, para proceder à regularização da representação processual do Requerido, juntando aos autos o nome e o endereço do representante do espólio. Ocorre que o prazo concedido à mesma exauriu-se sem que ela providenciasse o ato que lhe competia (fls 77). Dessa forma, dúvida não há de que que a Autora deixou de atender à determinação judicial no tocante à regularização do pólo passivo da ação, não deixando outra opção senão a extinção do feito, sem julgamento do mérito, que encontra amparo no art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Sendo assim, indefiro a petição inicial (§ único do art. 284 do CPC) e, de conseqüência, extingo o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, IV, do CPC. Custas processuais, pelo Autor, no importe de R$ 49,06, calculadas sobre o valor dado à causa, as quais devem ser recolhidas no prazo de 05 dias. Transitada em julgado, arquivem-se os autos definitivamente. Intimem-se. Publique-se na Internet.´´

Notificação Nº: 5250/2007
Processo Nº: CCS 00859-2007-121-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JOAO JOSE RIBEIRO GUIMARAES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a parte Autora, por seu procurador, intimada para tomar ciência da Decisão de fls. 76, publicada na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos etc... Dispensado o relatório, nos termos do art. 852-I da CLT. A Autora foi intimada, às fls. 74, para proceder à regularização da representação processual do Requerido, juntando aos autos o nome e o endereço do representante do espólio. Ocorre que o prazo concedido à mesma exauriu-se sem que ela providenciasse o ato que lhe competia (fls 75). Dessa forma, dúvida não há de que que a Autora deixou de atender à determinação judicial no tocante à regularização do pólo passivo da ação, não deixando outra opção senão a extinção do feito, sem julgamento do mérito, que encontra amparo no art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Sendo assim, indefiro a petição inicial (§ único do art. 284 do CPC) e, de conseqüência, extingo o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, IV, do CPC. Custas processuais, pelo Autor, no importe de R$ 40,81, calculadas sobre o valor dado à causa, as quais devem ser recolhidas no prazo de 05 dias. Transitada em julgado, arquivem-se os autos definitivamente. Intimem-se. Publique-se na Internet.´´

Notificação Nº: 5248/2007
Processo Nº: CCS 00861-2007-121-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JOAQUIM NUNES DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a parte Autora, por seu procurador, intimada para tomar ciência da Decisão de fls. 80, publicada na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos etc... Dispensado o relatório, nos termos do art. 852-I da CLT. A Autora foi intimada, às fls. 78, para proceder à regularização da representação processual do Requerido, juntando aos autos o nome e o endereço do representante do espólio. Ocorre que o prazo concedido à mesma exauriu-se sem que ela providenciasse o ato que lhe competia (fls 79). Dessa forma, dúvida não há de que que a Autora deixou de atender à determinação judicial no tocante à regularização do pólo passivo da ação, não deixando outra opção senão a extinção do feito, sem julgamento do mérito, que encontra amparo no art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Sendo assim, indefiro a petição inicial (§ único do art. 284 do CPC) e, de conseqüência, extingo o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, IV, do CPC. Custas processuais, pelo Autor, no importe de R$ 53,37, calculadas sobre o valor dado à causa, as quais devem ser recolhidas no prazo de 05 dias. Transitada em julgado, arquivem-se os autos definitivamente. Intimem-se. Publique-se na Internet.´´

Notificação Nº: 5247/2007
Processo Nº: CCS 00865-2007-121-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a parte Autora, por seu procurador, intimada para tomar ciência da Decisão de fls. 76, publicada na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos etc... Dispensado o relatório, nos termos do art. 852-I da CLT. A Autora foi intimada, às fls. 74, para proceder à regularização da representação processual do Requerido, juntando aos autos o nome e o endereço do representante do espólio. Ocorre que o prazo concedido à mesma exauriu-se sem que ela providenciasse o ato que lhe competia (fls 75). Dessa forma, dúvida não há de que que a Autora deixou de atender à determinação judicial no tocante à regularização do pólo passivo da ação, não deixando outra opção senão a extinção do feito, sem julgamento do mérito, que encontra amparo no art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Sendo assim, indefiro a petição inicial (§ único do art. 284 do CPC) e, de conseqüência, extingo o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, IV, do CPC. Custas processuais, pelo Autor, no importe de R$ 34,39, calculadas sobre o valor dado à causa, as quais devem ser recolhidas no prazo de 05 dias. Transitada em julgado, arquivem-se os autos definitivamente. Intimem-se. Publique-se na Internet.´´

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3572/2007
Processo Nº: RT 00156-1997-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: OMAR VERSOLATO CALANDRELI
ADVOGADO....: VALDUILSON JOSE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MARINO DE POLLI & NINA MARIA CAVALCANTI DE POLLI
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SAUZA E OUTRO
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Deverá Vossa Senhoria manifestar-se, no prazo de trinta dias, acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça exarada à fl.38, dos autos em epígrafe, devendo requerer o que mais entender de direito, advertindo-se de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 3579/2007
Processo Nº: RT 00216-2006-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO PRUDENCIO RODRIGUES
ADVOGADO....: WALTER GONÇALVES BOAVENTURA JÚNIOR
RECLAMADO(A): SERVENG - CIVILSAN, EMPREENDIMENTOS ASSOCIADOS DE ENGENHARIA
ADVOGADO....: ROGERIO AVELAR
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 28/05/2007 às 17:25, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3573/2007
Processo Nº: RT 00217-2006-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WALTER GONÇALVES BOAVENTURA JÚNIOR
RECLAMADO(A): SERVENG - CIVILSAN, EMPREENDIMENTOS ASSOCIADOS DE ENGENHARIA
ADVOGADO....: ROGÉGIO AVELAR
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 28/05/2007 às 17:00, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3583/2007
Processo Nº: RT 00556-2006-131-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE..: REGINALDO MACHADO
ADVOGADO....: PAULO SERGIO MEIRELES BRANDAO
RECLAMADO(A): MASSIMO JORIO VEIGA DE LEMOS (FAZENDA PAMPLONA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 28/05/2007 às 17:05, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3582/2007
Processo Nº: AAT 01050-2006-131-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: ESPÓLIO DE VALDIR JANUÁRIO MOREIRA (R/P MARIA VILMA CORREA DE ALMEIDA
ADVOGADO: DÊNIS DA COSTA MEIRELES
RÉU(RÉ).: VALDEMAR VALENTIN CENCI + 002
ADVOGADO: ALEXANDRE ODAIR AHLERT E OUTROS
DESPACHO: ADVOGADO DOS RECLAMADOS: Vistos etc. Em razão da não aceitação, pelo autor, da indicação (fls. 172/173) de bens à penhora, aliado ao fato de os devedores não terem observado a gradação legal, torno ineficaz a nomeação de bens à penhora.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 3322/2007
Processo Nº: RT 00374-2004-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LIDIO RODRIGUES DOMANSK
ADVOGADO....: EDSON RIBEIRO SILVA
RECLAMADO(A): LAÉRCIO PINHEIRO SIMÕES
ADVOGADO....: MARCOS ROGÉRIO GUERINI
DESPACHO: Vistos. Inclua-se o presente feito na pauta do dia 13/06/2007, às 08:50 horas, para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se.

Notificação Nº: 3313/2007
Processo Nº: RTV 00399-2004-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA FREITAS SOUSA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ÉLIO OLÍVIO CÂNDIDO
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
DESPACHO: Vistos etc. Homologo os cálculos das contribuições sociais e custas (fls. 137/140), no valor de R$166,97, atualizado até 31.05.2007, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intime-se o reclamado para, no prazo de 5 (cinco) dias, recolher e comprovar nos autos as contribuições sociais e custas, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3307/2007
Processo Nº: RT 00028-2006-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO RODRIGUES DE JESUS
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
RECLAMADO(A): ARANTES E MOREIRA REPRESENTAÇÕES AGRÍCOLAS LTDA ME + 002
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
DESPACHO: Vistos. Intime-se o exeqüente para, no prazo de 05 (cinco) dias, tomar ciência da penhora de crédito bem como fornecer novos elementos para prosseguimento dos atos executórios. Não havendo manifestação, aguarde o depósito de valores conforme descrito no auto de penhora de fls. 244.

Notificação Nº: 3304/2007
Processo Nº: RT 00049-2006-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIO DE SOUSA
ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE HAMILTON DA CRUZ MARTINS - REP POR EDSON DA CRUZ MARTINS
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
DESPACHO: Vistos etc. Indefere-se o requerimento de execução provisória formulado pelo exeqüente às fls. 297/298, por se tratar de execução definitiva. Decorrido in albis o prazo para o executado contraminutar o agravo de petição, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 3309/2007
Processo Nº: RT 00185-2006-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GISELE ALVES CORREA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): W. G. DE ABREU E CIA LTDA - ME
ADVOGADO....: FERNANDO MENDES DA SILVA
DESPACHO: Vistos etc. Intime-se a exeqüente para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contraminutar o agravo de petição interposto pelo executado. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 3310/2007
Processo Nº: RT 00271-2006-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO INÁCIO DA SILVA
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): MÁRCIO PEDRO DE SOUZA
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
DESPACHO: Vistos etc. 1. Homologo o acordo celebrado pelas partes às fls. 119/120, no valor líquido de R$3.300,00, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. 2. Os valores sociais e fiscais deverão ser recolhidos em consonância com a planilha de cálculos de fls. 98/102, posto que as partes são livres para transigirem os seus direitos, exceto os que pertencem à Fazenda Pública, conforme norma disposta no art. 832, § 6º, da CLT, com redação dada pela Lei nº 11.457/07. 3. Deverá a Secretaria providenciar os recolhimentos das contribuição sociais, imposto de renda e custas, respectivamente, através de guias próprias, utilizando o saldo existente na conta judicial mencionada às fls. 77. 4. À Secretaria deverá, também, efetuar a inutilização do Auto de Adjudicação acostado na contracapa dos autos. 5. Intimem-se. 6. Juntando os comprovantes de recolhimentos, remetam-se os autos à Contadoria, caso seja necessário apurar o débito remanescente. 7. Após, conclusos.

Notificação Nº: 3320/2007
Processo Nº: RT 00348-2006-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: NEURANI RODRIGUES MARTINS + 003
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
RECLAMADO(A): MARCELO RENATO PAPPI
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
DESPACHO: Vistos etc. Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria (fls. 297/304), fixando o valor da condenação em R$40.668,92, atualizado até 31.05.2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Vista dos cálculos de liquidação à UNIÃO, por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT. Intime-se o reclamado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%.

Notificação Nº: 3317/2007
Processo Nº: RT 00503-2006-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILMAR DOS SANTOS CUNHA
ADVOGADO....: ENE MAIA TIMO
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE EDMAR MARTINS DE SOUSA - REP POR AVANILDA SANTEIRO TEODORO SOUZA
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
DESPACHO: Vistos. Intime-se o executado para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre o pedido de liberação do depósito recursal formulado pelo exeqüente. Decorrido o prazo supra, presumir-se-á como aceito, devendo a Secretaria liberá-lo ao credor mediante retenção do imposto de renda.

Notificação Nº: 3315/2007
Processo Nº: RT 00010-2007-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE MELO DE SOUSA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Vistos etc. 1. Expeça-se Alvará para levantamento do FGTS depositado pela reclamada e pela empresa Frigoestrela - Frigorífico Estrela do Oeste Ltda. (CNPJ nº 52.645.009/0009-00). 2. Quanto ao seguro-desemprego já foi expedida a respectiva certidão visando a habilitação da reclamante, por conseguinte, indefiro a expedição de alvará para este fim. 3. Intime-se.

Notificação Nº: 3312/2007
Processo Nº: RT 00151-2007-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SINVALDO CIRQUEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): FIMES - FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
ADVOGADO....: ENALDO RESENDE LUCIANO
DESPACHO: Tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: III - DISPOSITIVO - Vistos e examinados estes autos de reclamação trabalhista ajuizada por SINVALDO CIRQUEIRA DOS SANTOS em face de FIMES - FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR, considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que adere a este dispositivo, julgo parcialmente procedentes os pedidos para condenar a reclamada ao pagamentos das horas excedentes a oitava diária e o FGTS sobre os salários pagos e horas extras aqui deferidas, com correção monetária a partir da exigibilidade da obrigação e juros de mora a partir do ajuizamento. Defiro os benefícios da justiça gratuita ao reclamante e autorizo a retenção dos valores devidos a título de imposto de renda, determinando o recolhimento previdenciário. Liquidação por cálculo, nos termos da fundamentação. Custas no importe de R$20,00, pela reclamada, calculadas sobre R$1.000,00, valor arbitrado à condenação. Isenta na forma do art. 790-A, I, da CLT. Prestação jurisdicional entregue. Oficie-se ao

Ministério Público do Trabalho e ao Tribunal de Contas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3308/2007
Processo Nº: RT 00162-2007-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CÉSAR DE SOUSA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA FERREIRA & OLIVEIRA LTDA - CONSTRUTORA VIANA + 002
ADVOGADO....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA
DESPACHO: Intime-se o reclamante para apresentar a CTPS, no prazo de cinco dias, nesta Secretaria.

Notificação Nº: 3311/2007
Processo Nº: RT 00220-2007-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO SOUSA DA SILVA
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): FIMES - FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
ADVOGADO....: ENALDO RESENDE LUCIANO
DESPACHO: Tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: III - DISPOSITIVO Vistos e examinados estes autos de reclamação trabalhista ajuizada por NIVALDO SOUSA DA SILVA em face de FIMES - FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR, considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que adere a este dispositivo, julgo parcialmente procedentes os pedidos para condenar a reclamada ao pagamentos das horas excedentes a oitava diária e o FGTS sobre os salários pagos e horas extras aqui deferidas, com correção monetária a partir da exigibilidade da obrigação e juros de mora a partir do ajuizamento. Defiro os benefícios da justiça gratuita ao reclamante e autorizo a retenção dos valores devidos a título de imposto de renda, determinando o recolhimento previdenciário. Liquidação por cálculo, nos termos da fundamentação. Custas no importe de R$10,64, pela reclamada, isenta na forma do art. 790-A, I, da CLT. Arbitro à condenação o valor de R$300,00. Prestação jurisdicional entregue. Oficie-se ao Ministério Público do Trabalho e ao Tribunal de Contas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3316/2007
Processo Nº: RT 00355-2007-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO MARQUES DAS NEVES
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
RECLAMADO(A): ALGODOEIRA MINEIROS LTDA
ADVOGADO....: JEFFERSON ELIAS PEREIRA DOS SANTOS
DESPACHO: Vistos. Intime-se o exeqüente para tomar ciência da devolução da intimação endereçada à testemunha Jorge Donato Silvério. Após, aguarde a audiência.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 3843/2007
Processo Nº: RT 00359-2007-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ELENALDO PEDREIRA LAPA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE ADEMAR SOUZA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário de fls. 118/135. Prazo legal.

Notificação Nº: 3845/2007
Processo Nº: RT 00452-2007-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: NATALINO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE ADEMAR SOUZA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário de fls. 121/140. Prazo legal.

Notificação Nº: 3844/2007
Processo Nº: RT 00453-2007-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN DA CRUZ SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE ADEMAR SOUZA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário de fls. 117/135. Prazo legal.

Notificação Nº: 3849/2007
Processo Nº: RT 00454-2007-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR FIRMINO BALISA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001
ADVOGADO....: SANDRA SILVEIRA BORGES
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário de fls. 79/83. Prazo legal.

Notificação Nº: 3846/2007
Processo Nº: RT 00455-2007-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOVELINO GONÇALVES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE ADEMIR SOUZA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário de fls. 89/106. Prazo legal.

Notificação Nº: 3847/2007
Processo Nº: RT 00456-2007-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO FERNANDES TOLENTINO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE ADEMAR SOUZA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário de fls. 92/109. Prazo legal.

Notificação Nº: 3848/2007
Processo Nº: RT 00457-2007-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDIOSMAR BARBOSA SANTANA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001
ADVOGADO....: SANDRA SILVEIRA BORGES
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário de fls. 81/85. Prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 2782/2007
Processo Nº: RT 00447-2005-231-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIVALDO JESUS DA SILVA
ADVOGADO....: JÚNIO CÉSAR BISPO ALVES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA VSS LTDA (REPRESENTADA PELO SÓCIO ALEX SANDRO DA SILVA) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 213/214 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no art. 40, da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.

Notificação Nº: 2789/2007
Processo Nº: RT 00474-2005-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAILSON FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
RECLAMADO(A): VIAÇÃO GLOBO LTDA. + 001
ADVOGADO....: OTONIEL LOPES SIQUEIRA
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 251/252 dos presentes autos, cujo teor é seguinte: intime-se os executados da efetivação da penhora via BACENJUD, inclusive para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 2790/2007
Processo Nº: RT 00474-2005-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAILSON FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO PAULO LTDA. + 001

ADVOGADO....: RONEY FLAVIO R. BERNARDES
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 251/252 dos presentes autos, cujo teor é seguinte: intime-se os executados da efetivação da penhora via BACENJUD, inclusive para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 2787/2007
Processo Nº: RT 00475-2005-231-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VIRÍSSIMO GOMES
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
RECLAMADO(A): VIAÇÃO GLOBO LTDA. + 001
ADVOGADO....: OTONIEL LOPES SIQUEIRA
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 197/198 dos presentes autos, cujo teor é seguinte: intime-se os executados da efetivação da penhora via BACENJUD de fls. 207/211, inclusive para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 2791/2007
Processo Nº: RT 00767-2006-231-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO NERES SAMPAIO
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: LEOMAR VIEIRA DE MELO
DESPACHO: RECLAMADOS: Tomar ciência do bloqueio e transferência de valores para a conta judicial, devendo V.Sa., no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar embargos, conforme despacho de seguinte teor: '...Comprovada a transferência, intime-se a executada ENGEMAK ENGENHARIA LTDA da efetivação da penhora, inclusive para os fins do art. 884 da CLT....'

Notificação Nº: 2783/2007
Processo Nº: RT 00817-2006-231-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BORGE LEAL
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PLANEBRÁS COMÉRCIO E PLANEJAMENTOS FLORESTAIS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 54/55 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no art. 40, da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.

Notificação Nº: 2786/2007
Processo Nº: CCS 00932-2006-231-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA
RÉU(RÉ).: JOSEVINO DA COSTA FERREIRA
ADVOGADO: JOAQUIM DA SILVA MOURÃO JÚNIOR
DESPACHO: AUTOR: FICA INTIMADO PARA FINALIDADES DO ART. 884, §3º, DA CLT.

Notificação Nº: 2785/2007
Processo Nº: CCS 00943-2006-231-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO: WARNER DE SOUSA BARBOSA
DESPACHO: AUTOR: FICA INTIMADO PARA RETIRAR GUIA DE LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE DA CONTA JUDICIAL DE FLS. 155 DOS PRESENTES AUTOS.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº51/2007
PROCESSO: RT 00120-2007-231-18-00-8
RECLAMANTE: JOSÉ CARLOS PACHETI
RECLAMADO: LAODIR LUCAS MARCOLIN
A Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado LAODIR LUCAS MARCOLIN, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.42/43, cujo inteiro teor é o seguinte: ´´Homologo os cálculos de liquidação da r. Sentença de fls. 23/28, apresentados pela Contadoria (fls.35/41), fixando o valor da condenação em R$14.021,99, atualizados até 30/05/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.Suspenda-se a intimação do INSS, conforme determinado no Ofício-Circular TRT 18ª GP/SCJ nº 010/2007, com base na Portaria nº 433, de 25/04/2007 da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Intime-se o reclamado, por edital para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias.Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%(...)´´.E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Arnaldo Alves Barbosa, Diretor de Secretaria, assinei nos termos da Portaria nº001/2004 desta Vara do Trabalho, aos cinco de junho de dois mil e sete.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 4114/2007
Processo Nº: RT 01375-2005-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: RICARDO DE PAIVA LEÃO
RECLAMADO(A): DELTA ARMAZÉNS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: DR. CAIO ALENCAR LEITE PEREIRA
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber a CTPS de seu constituinte, em 48 horas.

Notificação Nº: 4116/2007
Processo Nº: RT 00884-2006-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A (AÇÚCAR E ÁLCOOL)
ADVOGADO....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, no prazo de 05 dias, receber o Alvará Judicial acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4112/2007
Processo Nº: RT 01410-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAGNE DE FATIMA ALVIM
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: SEBASTIAO PIRES DE MORAES
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber a CTPS de seu constituinte, em 48 horas.

Notificação Nº: 4113/2007
Processo Nº: RT 01726-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO VAZ
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): DORIVAL MÁRIO ANGELELI
ADVOGADO....: EDSON REIS PEREIRA
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber a CTPS de seu constituinte, em 48 horas.

Notificação Nº: 4115/2007
Processo Nº: RT 00187-2007-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIR SEBASTIÃO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA
ADVOGADO....: DONIZETE LUIZ DA SILVA - DR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 dias, receber a Certidão para fins de recebimento de seguro-desemprego, acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4117/2007
Processo Nº: RT 00927-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE DE OLIWEIRA PEREIRA
RECLAMADO(A): EVA APARECIDA F. CASSIANO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer à audiência inicial ADIADA para o dia 18/06/2007, às 13h45min.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 4827/2007
Processo Nº: RT 00258-2005-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO DREWLO PETRY
ADVOGADO....: GERALDO BORGES DA SILVA
RECLAMADO(A): FIODOR IVANOFF
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO NUNES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Manifestar sobre a certidão negativa exarada pelo oficial de justiça de fl. 224.

Notificação Nº: 4840/2007
Processo Nº: RT 00392-2005-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE..: VANDO SILVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO QUIRINÓPOLIS LTDA. + 005
ADVOGADO....: BERTOLDO FELIX NETO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl.724, cujo teor é o seguinte: ´´ Foi leiloado um trator, CBT 2600, ano 1986, avaliado por 30.000,00, conforme edital de fl. 64/65.Foi ofertado lance no importe de R$ 8.500,00.Considero vil o lance ofertado, eis que representa 28,33% do valor da avaliação, razão pela qual indefiro a arrematação.Devolva-se ao licitante através das guias de depósito (alvará)o lanço ofertado (fls 422).Intimem-se as partes, o licitante e o leiloeiro. ´´

Notificação Nº: 4841/2007
Processo Nº: RT 00392-2005-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: VANDO SILVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): FRIQUI IND. E COM. DE CARNES LTDA + 005
ADVOGADO....: BERTOLDO FELIX NETO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl.724, cujo teor é o seguinte: ´´ Foi leiloado um trator, CBT 2600, ano 1986, avaliado por 30.000,00, conforme edital de fl. 64/65.Foi ofertado lance no importe de R$ 8.500,00.Considero vil o lance ofertado, eis que representa 28,33% do valor da avaliação, razão pela qual indefiro a arrematação.Devolva-se ao licitante através das guias de depósito (alvará)o lanço ofertado (fls 422).Intimem-se as partes, o licitante e o leiloeiro. ´´

Notificação Nº: 4842/2007
Processo Nº: RT 00392-2005-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: VANDO SILVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): TRANSDOURADOS LTDA + 005
ADVOGADO....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl.724, cujo teor é o seguinte: ´´ Foi leiloado um trator, CBT 2600, ano 1986, avaliado por 30.000,00, conforme edital de fl. 64/65.Foi ofertado lance no importe de R$ 8.500,00.Considero vil o lance ofertado, eis que representa 28,33% do valor da avaliação, razão pela qual indefiro a arrematação.Devolva-se ao licitante através das guias de depósito (alvará)o lanço ofertado (fls 422).Intimem-se as partes, o licitante e o leiloeiro. ´´

Notificação Nº: 4843/2007
Processo Nº: RT 00392-2005-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: VANDO SILVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): TRANSCARNES LTDA. + 005
ADVOGADO....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl.724, cujo teor é o seguinte: ´´ Foi leiloado um trator, CBT 2600, ano 1986, avaliado por 30.000,00, conforme edital de fl. 64/65.Foi ofertado lance no importe de R$ 8.500,00.Considero vil o lance ofertado, eis que representa 28,33% do valor da avaliação, razão pela qual indefiro a arrematação.Devolva-se ao licitante através das guias de depósito (alvará)o lanço ofertado (fls 422).Intimem-se as partes, o licitante e o leiloeiro. ´´

Notificação Nº: 4844/2007
Processo Nº: RT 00392-2005-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: VANDO SILVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): BATISTA DIAS E ALMEIDA LTDA. + 005
ADVOGADO....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl.724, cujo teor é o seguinte: ´´ Foi leiloado um trator, CBT 2600, ano 1986, avaliado por 30.000,00, conforme edital de fl. 64/65.Foi ofertado lance no importe de R$ 8.500,00.Considero vil o lance ofertado, eis que representa 28,33% do valor da avaliação, razão pela qual indefiro a arrematação.Devolva-se ao licitante através das guias de depósito (alvará)o lanço ofertado (fls 422).Intimem-se as partes, o licitante e o leiloeiro. ´´

Notificação Nº: 4853/2007
Processo Nº: RT 00440-2005-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GECILDA FACCO CARGNIN
RECLAMADO(A): MARIA DA GLÓRIA BONADIA GONÇALVES + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência de que a arrematação foi homologada. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4797/2007
Processo Nº: RT 00851-2005-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE DA SILVA PEDRO
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
RECLAMADO(A): KÁTIA TIAGO DE SOUSA MENDONÇA
ADVOGADO....: DR. JERÔNIMO INACIO FERREIRA DE LOYOLA NETO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para informar quais os bens pretende adjudicar, ou depositar a diferença do valor de que exceder seu crédito, nos termos do r. despacho de fl. 75. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 4808/2007
Processo Nº: RT 01218-2005-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: VERONICE MARTINS DE MACEDO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JOSÉ GERALDO FERREIRA + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA BARBOSA
DESPACHO: À PROCURADORA DO EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 106, cujo teor é seguinte: ´´Indefiro o pedido de expedição de ofício à SRF, eis que, depois de tanto tempo suspensa a execução (2002), este Juízo tem determinado a intimação dos Exeqüentes não para que simplesmente reiterem pedidos já constantes dos autos, mas para que tragam informações novas, capazes realmente de proporcionar a localização de bens em nome dos devedores. Assim, indefiro os requerimentos feitos pelo Exeqüente e determino tão-somente a reiteração da ordem de bloqueio de fl. 79, a qual, restando negativa, a Secretaria deverá expedir imediatamente a certidão de crédito.´´

Notificação Nº: 4848/2007
Processo Nº: RTN 01357-2005-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA FERREIRA
ADVOGADO....: IRAMÁ LINS DE JESUS
RECLAMADO(A): GERALDO RIBEIRO DE MENDONÇA
ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que fora indeferido, por ora, o requerimento, nos termos do r. despacho de fl. 298.

Notificação Nº: 4795/2007
Processo Nº: RT 01410-2005-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HUMBELINO DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): MARCOS ANTÔNIO FARIA SILVA (FAZENDA CABECEIRA DO CAFÉ - SÃO TOMÁS)
ADVOGADO....: MARCIO ANTONIO ROSA DO PRADO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se acerca da certidão negativa exarada pelo Oficial de Justiça exarada à fl. 104. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 4806/2007
Processo Nº: RT 00306-2006-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE FRAGA LOPES
ADVOGADO....: JERÔNIMA ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que a praça dos bens penhorados será no dia 16/07/2007 às 14:00 horas, na sede deste Juízo. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 30/07/2007 às 14:00 horas, no mesmo endereço da praça.

Notificação Nº: 4802/2007
Processo Nº: RTN 00687-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): EDSON PEREIRA DA COSTA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica V. Sª intimado para contestar os embargos à execução, no prazo legal.

Notificação Nº: 4846/2007
Processo Nº: RT 00790-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: AGIMIRO FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GEORGE REZENDE IPLINSKY
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para os efeitos do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4784/2007
Processo Nº: RT 00861-2006-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: EDCARLOS DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica a reclamante intimada da designação da 1ª praça dos bens penhorados a realizar-se no dia 21/06/2007 às 9:00h, sendo

negativa a 1ª praça, fica desde já anunciada a 2ª praça para o dia 28/06/07 às 9:00h, na sede da 2ª VT de Goiânia.

Notificação Nº: 4838/2007
Processo Nº: RT 01017-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIVANIA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A (AÇÚCAR E ÁLCOOL) + 003
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer a esta Secretaria e receber o Alvará acostado aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4849/2007
Processo Nº: RT 01263-2006-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ALARICO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para receber alvará, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4814/2007
Processo Nº: RT 01280-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MATOS ALVES DA ROCHA
ADVOGADO....: IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomar ciência da r. decisão de fls. 67/74, cujo dispositivo segue abaixo: 'Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados nos Embargos à Execução opostos por KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, em face de JOÃO MATOS ALVES DA ROCHA, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas de execução pela Executada, no importe de R$ 44,26, art. 789, V, da CLT.'

Notificação Nº: 4821/2007
Processo Nº: RT 01394-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA SIMÃO DA SILVA
ADVOGADO....: ADEMAR SOUZA LIMA
RECLAMADO(A): EDIVAR VILELA DE QUEIROZ + 001
ADVOGADO....: WANDERVAL SILVA MARTINS
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica a reclamante intimada para apresentar sua CTPS aos autos em 48 horas.

Notificação Nº: 4821/2007
Processo Nº: RT 01394-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA SIMÃO DA SILVA
ADVOGADO....: ADEMAR SOUZA LIMA
RECLAMADO(A): EDIVAR VILELA DE QUEIROZ + 001
ADVOGADO....: WANDERVAL SILVA MARTINS
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica a reclamante intimada para apresentar sua CTPS aos autos em 48 horas.

Notificação Nº: 4826/2007
Processo Nº: RT 01459-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: WALTUIRE PERES DE LIMA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de embargos de fls. 144/145, cujo dispositivo segue abaixo. Prazo e fins legais. Dispositivo: Isto posto, julgo PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se.

Notificação Nº: 4779/2007
Processo Nº: RT 01584-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: WESLLEY CARVALHO PEREIRA
ADVOGADO....: WESLLEY SEVERINO LEMES
RECLAMADO(A): COMERCIAL RACINE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para contestar os embargos à penhora opostos pela reclamada, no prazo legal.

Notificação Nº: 4825/2007
Processo Nº: CCS 01624-2006-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE - GO (SINDIVAREJISTA)
ADVOGADO: MARIA CRISTINA LOZOVEY
RÉU(RÉ).: LASSISTEC LABORATÓRIO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM COMPUTADORES E PERIFÉRICOS (RAYMUNDO CARMO DA SILVA ME)
ADVOGADO: EDILTON FURQUIM GOULART
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 104, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc. Homologo a conciliação celebrada entre as partes (fls. 102/103), para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. Deixo, por ora, de desconstituir a constrição de fl. 94, eis que o acordo foi celebrado para pagamento em parcelas, cujo vencimento ocorrerá em 15.08.07. Custas, no importe de R$ 10,82, as quais deixo de executar, tendo em vista o noticiado na Portaria MF nº 049/2004. Intimem-se. Aguarde-se o cumprimento do acordo. Decorridos 10 dias da data estipulada para o pagamento da última parcela, este Juízo considerará quitado o débito e determinará a desconstituição da penhora de fl. 94, com posterior arquivamento definitivo dos autos.'

Notificação Nº: 4807/2007
Processo Nº: RT 00018-2007-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: RONAN FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: DIONATTAN COUTRIN FIGUEIREDO
RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sª intimado para os efeitos do art. 884, CLT.

Notificação Nº: 4781/2007
Processo Nº: RT 00025-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ RONALDO BONIFÁCIO BALIEIRO
RECLAMADO(A): JEM ANTUNES LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO VALLES BENTO
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contestar, caso queira, a impugnação à conta de liquidação apresentada pelo INSS, no prazo. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4839/2007
Processo Nº: RT 00171-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO LORIVALDO DE SOUSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: DRª. ANA FLÁVIA DA SILVA FERREIRA BORGES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para apresentar extrato atualizado, caso queira dar início à execução, nos termos do r. despacho de fl. 103. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 4809/2007
Processo Nº: RT 00311-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: IDEMAR DA SILVA
ADVOGADO....: AMILSON ROBERTO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DIVINO CAMPOS LOURENÇO + 001
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer a esta Secretaria e receber a CTPS acostada aos autos, bem como para apresentar cópia do protocolo de inscrição no PIS. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 4810/2007
Processo Nº: RT 00532-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ENEDINO SOUZA FERNANDES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ROBERTO PEREIRA PERES + 001
ADVOGADO....: KEILA MARIA VIEIRA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 4811/2007
Processo Nº: RT 00532-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ENEDINO SOUZA FERNANDES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): A.G. CONSTRUTORA + 001
ADVOGADO....: KEILA MARIA VIEIRA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 4804/2007
Processo Nº: RT 00598-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ RIBEIRO MACHADO
ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Receber os documentos acostados aos autos no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4813/2007
Processo Nº: RT 00613-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: SCHNEIDER ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4852/2007
Processo Nº: RT 00663-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ERNANE NUNES MESQUITA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
ADVOGADO....: JULIANO RICARDO DE V. COSTA COUTO
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada do r. despacho de fl.142/143, cujo teor segue abaixo:´´...É dever de cada parte comprovar suas alegações, através dos meios permitidos em lei.No entanto, existem algumas exceções, nas quais é invertido o ônus da prova para que o empregador comprove tais fatos.O Reclamante recebia em torno de R$ 867,67, não possuindo, portanto, condição financeira para arcar com produção da prova pericial necessária à solução do conflito de interesses.O ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. No entanto, em alguns casos específicos, ocorre a inversão do onus probandi, tendo em vista o princípio da proteção e a hipossuficiência do empregado, que não tem as mesmas condições e facilidades do empregador para produzir a prova. ´´O doutrinador César P.S. Machado Júnior em sua obra: ´´O ônus da prova no processo do trabalho´´, páginas 146/149 discorre sobre o princípio da aptidão para a prova. Leciona o ilustre doutrinador:´´Esse princípio da aptidão para a prova está expresso no art. 6º, inc. VIII, do CDC, que estabelece:´´art. 6º São direitos do consumidor:(...)VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive coma inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência.´´Esse dispositivo é plenamente aplicável ao direito processual do trabalho, pelo permissivos dos arts. 8º, parágrafo único, e 769, ambos da CLT.´´Ora, se este princípio tem aplicação na esfera cível, quiçá no processo do trabalho.Nesse sentido, sobre o reclamado recairá o ônus da prova sempre que ele (o empregador) expor uma alegação oposta à do empregado e capaz de eliminá-la. Logo, a inversão do ônus da prova é uma exceção à regra do artigo 818 da CLT, aplicando-se apenas ao alguns casos.Portanto, o disposto no § 2º do artigo 19, do CPC não se aplica ao processo do trabalho por ser incompatível. Ademais, a prova pericial foi determinada pelo Juízo por ser útil ao processo na busca pela verdade conforme ata de fl. 54. Não obstante, reduzo o valor do adiantamento fixado na ata de fl. 50 para R$ 300,00, devendo a reclamada efetuar o depósito referente ao adiantamento dos honorários periciais, em 05 dias, ficando a mesma advertida de que caso não o faça, este Juízo poderá lançar mão do princípio acima invocado e determinar a inversão do ônus da prova. Intime-se a reclamada.´´

Notificação Nº: 4824/2007
Processo Nº: RT 00716-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO BATISTA
ADVOGADO....: FRANCIONE RESENDE SOUSA
RECLAMADO(A): MANOEL ALVES DE SOUZA NETO
ADVOGADO....: ANDREA RODRIGUES ROSSI
DESPACHO: ÀS PARTES: Fica as partes cientes da determinação de fls. 99/100, que acolheu a exceção de incompetência em razão do lugar, e determina-se a remessa do presente feito à Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos-GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4847/2007
Processo Nº: RT 00744-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO JOSÉ FILHO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): STILLUS CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 16, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc... Verifica-se da ata de fl. 15 que a audiência de foi remarcada para o dia 13/06/2007 às 13h50min. A Reclamada está estabelecida na cidade de Lençóis Paulista - SP. Portanto, não há tempo hábil para notificação da Reclamada. Retire-se o feito da pauta/ do dia 13/06/2007 às 13h50min. Redesigno a audiência para o dia 05/07/2007 às 13h50min, mantidas as cominações anteriores. Intime-se o Reclamante e sua procuradora.'

Notificação Nº: 4822/2007
Processo Nº: CCS 00846-2007-102-18-00-7 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: REINALDO CAETANO DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o Réu intimado da r. sentença de fls 73/75, que julgou PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação de cobrança.

Notificação Nº: 4822/2007
Processo Nº: CCS 00846-2007-102-18-00-7 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: REINALDO CAETANO DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado da r. sentença de fls 73/75, que julgou PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação de cobrança. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4815/2007
Processo Nº: CCS 00854-2007-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: SÉRGIO BRIGNONI
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls. 79/83, que julgou PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação de cobrança, para condenar o réu SÉRGIO BRIGNONI a cumprir a obrigação de pagar à CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, no que concerne a contribuição sindical, incidente sobre os exercícios de 2002, 2004, 2005 e 2006, acrescidos de juros e correção monetária os quais serão computados a partir da citação, nos termos do art. 219 do CPC. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4800/2007
Processo Nº: CCS 00855-2007-102-18-00-8 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da r. decisão de fls. 80/85, cujo dispositivo segue abaixo: 'Ante ao exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados na presente ação de cobrança, para condenar o réu ANTÔNIO FERREIRA BARBOSA a cumprir a obrigação de pagar à CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA (...)'

Notificação Nº: 4817/2007
Processo Nº: CCS 00856-2007-102-18-00-2 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: TALMA VALADARES DE VASCONCELOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado da r. sentença 73/77, que julgou procedentes em parte os pedidos formulados na presente ação de cobrança, para condenar a ré Talma Valadares de Vasconcelos a cumprir a obrigação de pagar...

Notificação Nº: 4819/2007
Processo Nº: CCS 00893-2007-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JOAQUIM MARTINS BORGES
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado da r. sentença de fls 81/85, que julgou PROCEDENTES EM PARTES os pedidos formulados pelo autor na presente ação. Prazo e fins legais.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 131/2007
PROCESSO Nº RT 00155-2005-102-18-00-1
Exeqüente(s): INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
Executado(s): SEBASTIÃO MACHADO DA SILVEIRA & CIA LTDA
O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, SEBASTIÃO MACHADO DA SILVEIRA & CIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R$ 165,39, VALORES ATUALIZADOS ATÉ

31/05/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Barbara Barbosa Damasceno, Técnico Judiciário, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos cinco de junho de dois mil e sete. Eu, Barbara Barbosa Damasceno, Técnico Judiciário, subscrevi, aos cinco de junho de dois mil e sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 130/2007
PROCESSO Nº RT 00306-2006-102-18-00-2
Exequente: ALEXANDRE FRAGA LOPES
Advogada: JERÔNIMA ALVES DE OLIVEIRA, OAB/GO nº12368.
Executada: KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Advogado: ELAINE PIERONI, OAB/GO nº 23284.
Data da Praça 16/07/2007 às 14h.00min.
Data do Leilão 30/07/2007 às 14h.00min.
O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo discriminado, penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 213, tendo como depositário o Srª NÁDIA DA SILVA.
- 01 (uma) Betoneira Rotativa, Marca Alfamix, equipamento fabricado em chassi de ferro, soldado eletricamente sobre 04 rodas de ferro, varal de direção, caixa d'água caçamba carregadora, com tambor com capacidade pra 1000 litros, provido de 14 paletas misturadoras pro e contra, carga e descarga com tambor em movimento, equipada com motor elétrico 15 HP trifásico, polias e correias, avaliada por R$10.000,00 (dez mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos cinco de junho de dois mil e sete. Eu, Elenilda Catarina da Silva Felipe, Técnico Judiciário, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos cinco de junho de dois mil e sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 132/2007
PROCESSO Nº ACCS 00052-2007-102-18-00-3
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
RÉU(RÉ): JOSE LUIZ MALAGOLLI
O (A) Doutor (a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)JOSE LUIZ MALAGOLLI, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.137, cujo inteiro teor é o seguinte: ´´Fica V. Sª intimado para contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela autora, caso queira, no prazo legal.´´ E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Cinco de Junho de Dois mil e Sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 3810/2007
Processo Nº: RT 00304-2004-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO LEITE DE MORAIS
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: CLAUDIO HENRIQUE PASSOS NEVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 336, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Homologa-se o acordo, nos termos da petição de fls. 330/332, a fim de surta seus legais e jurídicos efeitos. Suspendam-se os atos executórios até adimplência integral de referido acordo. De se observar que as contribuições previdenciárias e as custas processuais deverão ser recolhidos consoante já apuradas, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do pagamento da última parcela, cujo vencimento dar-se-á em 25/10/2007, sob pena de prosseguimento da execução. Mantenho, por ora, a penhora formalizada à fl. 280 até a solução de todas as pendências. Libere-se, de imediato, o valor relativo à comissão do leiloeiro (fl. 327) , ficando a Secretaria do Juízo autorizada a utilizar-se dos meios disponíveis, inclusive transferência para conta corrente indicada pelo leiloeiro. Intimem-se...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3825/2007
Processo Nº: RT 00692-2005-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FARIAS DOS REIS
ADVOGADO....: FLÁVIO FONSECA DE AGUIAR E OUTRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RIO TURVO LTDA + 001
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 107, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Homologa-se o acordo, nos termos da petição de fls. 104/105, a fim de surta seus legais e jurídicos efeitos. Suspendam-se os atos executórios até adimplência integral de referido acordo. De se observar que as contribuições previdenciárias e as custas processuais deverão ser recolhidos consoante já apuradas, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da intimação desta decisão, sob pena de prosseguimento da execução. Mantenho, por ora, a penhora formalizada à fl. 55, até a solução de todas as pendências. Intimem-se...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3818/2007
Processo Nº: CCS 00198-2006-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO BATISTA DE LACERDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: REQUERENTE: DE ORDEM, fica V.Sª. intimada para receber seu crédito remanescente.

Notificação Nº: 3817/2007
Processo Nº: RT 00240-2006-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JORCELINO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ABRAO ROSA LOPES
RECLAMADO(A): SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO + 001
ADVOGADO....: FERNANDO DA SILVA PEREIRA
DESPACHO: À EXECUTADA: DE ORDEM, fica V.Sª. intimada para receber seu crédito remanescente.

Notificação Nº: 3822/2007
Processo Nº: RT 00513-2006-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ANICUNS ALCOOL E DERIVADOS LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 180, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Ante a devolução pelos correios da intimação postada ao autor, contendo informação de inexistência do número indicado, intime-se o patrono deste para, no prazo de 10 (dez) dias informar nos autos o novo endereço do seu constituinte, sob pena de reputar-se intimado, pelos termos do art. 39/CPC, de aplicação subsidiária, devendo inclusive, providenciar a entrega da CTPS em Secretaria para cumprimento das obrigações de fazer delineadas na r. Sentença, para o que o referido causídico já fora intimado, via DJE (174) e quedou-se silente...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3809/2007
Processo Nº: RT 00625-2006-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ JOSÉ CORREIA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): EIXO CONSTRUÇÕES ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: ISMÊNIA RODRIGUES DE SOUZA
DESPACHO: EXECUTADO: Comparecer na secretaria desta Vara para receber saldo remanescente, no prazo de 05 dias, nos termos do r. despacho de fl. 167. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3802/2007
Processo Nº: RT 00900-2006-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BRITO DE MORAIS
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 307, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Homologo o cálculo apresentado às fls. 297/306 no total de R$ 1.305,01, atualizados até 30/05/2007, sem prejuízo de atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Fixo o crédito do reclamante em R$ 1.065,82, o do INSS em R$ 232,70 e as custas de liqüidação em R$ 6,49. Intime-se o INSS para os fins do art. 879, § 3º/CLT. Converto em penhora o saldo do depósito recursal de fl. 250, visando à satisfação integral do valor da execução. Intime-se a devedora solidária, BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., via do seu patrono, nos termos do art. 475-J do CPC, para, no prazo de 15 (quinze) dias manifestar-se quanto a conta, ressalvando-se que o Juízo já se acha garantido integralmente pelo valor de aludido depósito recursal...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3816/2007
Processo Nº: RT 00902-2006-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO SOARES INÁCIO
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 349, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Diante da certidão de fl. 348 que atesta o trânsito em julgado para oposição de embargos, pelas executadas, determina-se a liberação do crédito do autor, mediante alvará judicial. ...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3806/2007
Processo Nº: RT 00925-2006-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ROMÃO DE JESUS
ADVOGADO....: LEANDRO SOARES SILVA REIS
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTROS
DESPACHO: EXEQÜENTE/EMBARGADO: Fica intimado(a) para, no prazo legal, impugnar os Embargos à Execução interposto pela(o) executada. Notificação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 005/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 3820/2007
Processo Nº: RT 01051-2006-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: REQUERENTE: DE ORDEM, fica V.Sª. intimada para receber seu crédito.

Notificação Nº: 3803/2007
Processo Nº: RT 01205-2006-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA MARTINS SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 172, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Homologo o cálculo apresentado às fls. 165/170 no total de R$ 3.005,31, atualizados até 30/05/2007, sem prejuízo de atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Fixo o crédito do reclamante em R$ 1.220,73; Honorários Periciais em R$ 1.502,30; o do INSS em R$ 242,02 e as custas processuais em R$ 40,26. Intime-se o INSS para os fins do art. 879, § 3º/CLT. Intime-se a reclamada, via do seu patrono, nos termos do art. 475-J do CPC, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e proceda-se a busca de contas-correntes e aplicações financeiras em nome da executada (CNPJ Nº 67.620.377/0001-14), via BACEN JUD....' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3826/2007
Processo Nº: RT 01358-2006-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GLÁUCIO CARMO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CERÂMICA MARAJÓ LTDA.
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 97, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Intimem-se as partes acerca da data designada pelo perito para realização da perícia (22/06/2007 às 11:00 horas) no endereço indicado no requerimento de fls. 96/97. No que pertine à apresentação do valor apresentado pelo perito a título de honorários, esclareça-se que os honorários periciais são fixados pelo Juízo, quando da prolação da sentença, e independe da concordância das partes. Após a efetivação das intimações das partes, devolvam-se os autos ao perito, ficando ciente de que o laudo deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias....' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3819/2007
Processo Nº: CCS 01427-2006-181-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: ELIAS RIBEIRO
ADVOGADO: .
DESPACHO: REQUERENTE: DE ORDEM, fica V.Sª. intimada para receber seu crédito.

Notificação Nº: 3808/2007
Processo Nº: CCS 01438-2006-181-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO FRANCISCO RIBEIRO
ADVOGADO: .
DESPACHO: REQUERENTE: DE ORDEM, fica V.Sª. intimada para receber seu crédito.

Notificação Nº: 3804/2007
Processo Nº: RT 00104-2007-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ELIZETE DE LIMA SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 153, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Homologo o cálculo apresentado às fls. 145/151 no total de R$ 2.474,57, atualizados até 30/05/2007, sem prejuízo de atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Fixo o crédito do reclamante em R$ 726,47; Honorários Periciais em R$ 1.502,30; o do INSS em R$ 218,12 e as custas processuais em R$ 27,68. Intime-se o INSS para os fins do art. 879, § 3º/CLT. Intime-se a reclamada, via do seu patrono, nos termos do art. 475-J do CPC, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e proceda-se a busca de contas-correntes e aplicações financeiras em nome da executada (CNPJ Nº 67.620.377/0001-14), via BACEN JUD....' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3832/2007
Processo Nº: CCS 00120-2007-181-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: ANIVALDO LUIZ LEMES
ADVOGADO: .
DESPACHO: EXEQÜENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 139, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Tendo em vista o teor da certidão negativa de penhora de fl. 136, intime-se a credora para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito, dando-lhe ciência inclusive quanto a conta homologada. Transcorrido in albis o prazo assinalado, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (hum) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no art 40, § 2º da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3805/2007
Processo Nº: CCS 00129-2007-181-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: IRGINA RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO: DALVA MOREIRA DO CARMO
DESPACHO: REQUERENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 160, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Tendo em vista o teor da certidão de fl. 159, intime-se a credora para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito, dando-lhe ciência inclusive quanto a conta homologada. Transcorrido in albis o prazo assinalado, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (hum) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no art 40, § 2º da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3807/2007
Processo Nº: CCS 00304-2007-181-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: BRAZ JOSÉ RODRIGUES
ADVOGADO: .

DESPACHO: REQUERENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 149, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Tendo em vista o teor da certidão de fl. 148, intime-se a credora para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito, dando-lhe ciência inclusive quanto a conta homologada. Transcorrido in albis o prazo assinalado, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (hum) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no art 40, § 2º da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3821/2007
Processo Nº: CCS 00322-2007-181-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: LÍDIO KOCHHANN
ADVOGADO: DALVA MOREIRA DO CARMO
DESPACHO: REQUERENTE: DE ORDEM, fica V.Sª. intimada para receber seu crédito.

Notificação Nº: 3812/2007
Processo Nº: RT 00434-2007-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a comparecer na audiência de instrução, a realizar-se no dia 10/07/2007 às 16:30 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 3813/2007
Processo Nº: RT 00434-2007-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada a, no prazo legal, manifestar acerca da emenda à inicial de fls. 245/246, formulada pelo autor, bem como a comparecer na audiência de instrução, a realizar-se no dia 10/07/2007 às 16:30 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 3831/2007
Processo Nº: CCS 00766-2007-181-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: ANTONIO MESSIAS DOS SANTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: ANTONIO MESSIAS DOS SANTOS Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:30 do dia 19/06/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 3971/2007
Processo Nº: RT 00549-2004-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO VELOSO ROCHA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): PONTO RH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RH LTDA + 002
ADVOGADO....: LUIZ TADEU GUARDIERO AZEVEDO
DESPACHO: Deverá o exequente comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, para retirar o Alvará de nº272/2007, no prazo legal.

Notificação Nº: 3973/2007
Processo Nº: CCS 00886-2006-201-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ANA ALVES DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Deverá o exequente comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, para retirar o Alvará de nº272/2007, no prazo legal.

Notificação Nº: 3970/2007
Processo Nº: RT 00551-2007-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO EVANGELISTA DA SILVA
ADVOGADO....: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): RL CARVOARIA LTDA
ADVOGADO....: MARIZELIA FERREIRA XAVIER GOMES
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da homologação do acordo de fl.16/17;as custas no importe de R$30,00, pelas partes, isento o reclamante de sua cota-parte (R$15,00), devendo o reclamado comprovar o recolhimento de sua cota-parte, no prazo de DEZ dias;as contribuições sociais pela reclamada, devendo comprovar o seu recolhimento nos termos da legislaçãp vigente;o INSS será notificado.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 58/2007
PROCESSO Nº RT 00532-2007-201-18-00-6
Reclamante: JOANA PEREIRA DA CUNHA
Reclamada: GRAN SAPORE BR BRASIL S/A + 001
O Juiz LUCIANO SANTANA CRISPIM, Titular da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado o reclamada, GRAN SAPORE BR BRASIL S/A, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.66/71, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: EX POSITIS, julga-se procedente o pedido de JOANA PEREIRA DA CUNHA em face de GRAN SAPORE BR BRASIL S/A e subsidiariamente em face de VOTORATIM METAIS NÍQUEL S/A , para condená-las nas seguintes obrigações: - aviso prévio indenizado; - 13º salário e férias com 1/3; - liberação do FGTS + a multa de 40%, cód. 01, juntamente com os formulários do Seguro-Desemprego, em CINCO dias após o trânsito em julgado, sob pena de execução direta pelo valor equivalente; - multa do art. 477, § 8º, da CLT; - horas in itinere. Retifique-se a data de admissão na CTPS. Tudo com juros e correção monetária (Súmulas 200 e 381 do C. TST), a ser apurado por cálculo do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Procedam-se os recolhimentos previdenciários e do imposto de renda (Provimento nº 3/2005, do TST), cabíveis. Custas pelas reclamadas, no importe de R$100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. P.R.I. E para que chegue ao seu conhecimento da 1ª reclamada GRAN SAPORE BR BRASIL S/A, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Gilberto dos Santos Galdioli, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi, no primeiro dia do mês de junho de 2007, 6ª feira. JUIZ-LUCIANO SANTANA CRISPIM

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 59/2007
PROCESSO Nº RT 00533-2007-201-18-00-0
Reclamante: TEREZINHA ELISÁRIA DA SILVA
Reclamada: GRAN SAPORE BR BRASIL S/A + 001
O Juiz LUCIANO SANTANA CRISPIM, Titular da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado o reclamada, GRAN SAPORE BR BRASIL S/A, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.79/84, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: EX POSITIS, julga-se procedente o pedido de TEREZINHA ELISÁRIA DA SILVA em face de GRAN SAPORE BR BRASIL S/A e subsidiariamente em face de VOTORATIM METAIS NÍQUEL S/A , para condená-las nas seguintes obrigações: - aviso prévio indenizado; - 13º salário e férias com 1/3; - liberação do FGTS + a multa de 40%, cód. 01, juntamente com os formulários do Seguro-Desemprego, em CINCO dias após o trânsito em julgado, sob pena de execução direta pelo valor equivalente; - multa do art. 477, § 8º, da CLT; - horas in itinere. Retifique-se a data de admissão na CTPS. Tudo com juros e correção monetária (Súmulas 200 e 381 do C. TST), a ser apurado por cálculo do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Procedam-se os recolhimentos previdenciários e do imposto de renda (Provimento nº 3/2005, do TST),cabíveis. Custas pelas reclamadas, no importe de R$70,00, calculadas sobre R$ 3.500,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. P.R.I. E para que chegue ao seu conhecimento da 1ª reclamada GRAN SAPORE BR BRASIL S/A, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Gilberto dos Santos Galdioli, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi, no primeiro dia do mês de junho de 2007, 6ª feira. JUIZ-LUCIANO SANTANA CRISPIM

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 60/2007
PROCESSO Nº RT 00534-2007-201-18-00-5
Reclamante: DEUSLENE FRANCISCO SANTIAGO
Reclamada: GRAN SAPORE BR BRASIL S/A + 001
O Juiz LUCIANO SANTANA CRISPIM, Titular da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado o reclamada, GRAN SAPORE BR BRASIL S/A, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.81/86, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da

publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: EX POSITIS, julga-se procedente o pedido de DEUSLENE FRANCISCO SANTIAGO em face de GRAN SAPORE BR BRASIL S/A e subsidiariamente em face de VOTORATIM METAIS NÍQUEL S/A , para condená-las nas seguintes obrigações: - aviso prévio indenizado; - 13º salário e férias com 1/3; - liberação do FGTS + a multa de 40%, cód. 01, juntamente com os formulários do Seguro-Desemprego, em CINCO dias após o trânsito em julgado, sob pena de execução direta pelo valor equivalente; - multa do art. 477, § 8º, da CLT; - horas in itinere. Retifique-se a data de admissão na CTPS. Tudo com juros e correção monetária (Súmulas 200 e 381 do C. TST), a ser apurado por cálculo do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Procedam-se os recolhimentos previdenciários e do imposto de renda (Provimento nº 3/2005, do TST),cabíveis. Custas pelas reclamadas, no importe de R$70,00, calculadas sobre R$ 3.500,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. P.R.I. E para que chegue ao seu conhecimento da 1ª reclamada GRAN SAPORE BR BRASIL S/A, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Gilberto dos Santos Galdioli, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi, no primeiro dia do mês de junho de 2007, 6ª feira. JUIZ-LUCIANO SANTANA CRISPIM

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 61/2007
PROCESSO Nº RT 00538-2007-201-18-00-3
Reclamante: ELIZEUDA FERREIRA DE SOUSA OLIVEIRA
Reclamada: GRAN SAPORE BR BRASIL S/A + 001
O Juiz LUCIANO SANTANA CRISPIM, Titular da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado o reclamada, GRAN SAPORE BR BRASIL S/A, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.68/73, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: EX POSITIS, julga-se procedente o pedido de ELIZEUDA FERREIRA DE SOUSA OLIVEIRA em face de GRAN SAPORE BR BRASIL S/A e subsidiariamente em face de VOTORATIM METAIS NÍQUEL S/A , para condená-las nas seguintes obrigações: - aviso prévio indenizado; - 13º salário e férias com 1/3; - liberação do FGTS + a multa de 40%, cód. 01, juntamente com os formulários do Seguro-Desemprego, em CINCO dias após o trânsito em julgado, sob pena de execução direta pelo valor equivalente; - multa do art. 477, § 8º, da CLT; - horas in itinere. Retifique-se a data de admissão na CTPS. Tudo com juros e correção monetária (Súmulas 200 e 381 do C. TST), a ser apurado por cálculo do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Procedam-se os recolhimentos previdenciários e do imposto de renda (Provimento nº 3/2005, do TST),cabíveis. Custas pelas reclamadas, no importe de R$70,00, calculadas sobre R$ 3.500,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. P.R.I. E para que chegue ao seu conhecimento da 1ª reclamada GRAN SAPORE BR BRASIL S/A, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Gilberto dos Santos Galdioli, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi, no primeiro dia do mês de junho de 2007, 6ª feira. JUIZ-LUCIANO SANTANA CRISPIM

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 62/2007
PROCESSO Nº RT 00547-2007-201-18-00-4
Reclamante: VALDECY ROSA AMARAL
Reclamada: GRAN SAPORE BR BRASIL S/A + 001
O Juiz LUCIANO SANTANA CRISPIM, Titular da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado o reclamada, GRAN SAPORE BR BRASIL S/A, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.79/84, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: EX POSITIS, julga-se procedente o pedido de VALDECY ROSA AMARAL em face de GRAN SAPORE BR BRASIL S/A e subsidiariamente em face de VOTORATIM METAIS NÍQUEL S/A , para condená-las nas seguintes obrigações: - aviso prévio indenizado; - 13º salário e férias com 1/3; - liberação do FGTS + a multa de 40%, cód. 01, juntamente com os formulários do Seguro-Desemprego, em CINCO dias após o trânsito em julgado, sob pena de execução direta pelo valor equivalente; - multa do art. 477, § 8º, da CLT; - horas in itinere. Retifique-se a data de admissão na CTPS. Tudo com juros e correção monetária (Súmulas 200 e 381 do C. TST), a ser apurado por cálculo do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Procedam-se os recolhimentos previdenciários e do imposto de renda (Provimento nº 3/2005, do TST),cabíveis. Custas pelas reclamadas, no importe de R$100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. P.R.I. E para que chegue ao seu conhecimento da 1ª reclamada GRAN SAPORE BR BRASIL S/A, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Gilberto dos Santos Galdioli, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi, aos quatro dias do mês de junho de 2007, 2ª feira. JUIZ-LUCIANO SANTANA CRISPIM

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

Notificação Nº: 2507/2007
Processo Nº: RT 01053-2005-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: CESAR ODAIR WELZEL
RECLAMADO(A): TRANSTUIR - TRANSPORTADORA VANTUIR LTDA. (VANTUIR ANTUNES ALVES)
ADVOGADO....: JOAQUIM LIMA RIBEIRO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que foi designado o dia 25/06/2007, às 14:00 horas, para o praceamento, no MM. juízo deprecado(21ª VT de Brasília/DF- CP nº 09138-2006-021-10-00-4), do bem penhorado à fl. 12 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do bem nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 04/08/2007, às 10:00 horas.

Notificação Nº: 2515/2007
Processo Nº: RT 01228-2005-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARIA PEREIRA TORRES + 001
ADVOGADO....: JOAO BOSCO ROSARIO BORGES
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 30(trinta) dias, a fim de receber seu crédito, via alvará judicial, ficando advertido de que a inércia implicará na falta de interesse.

Notificação Nº: 2505/2007
Processo Nº: RT 01156-2006-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIA DE MARIA MELO VERAS
ADVOGADO....: AUGUSTO MAGESSY ALBUQUERQUE MELO
RECLAMADO(A): ALESSANDRO LÚCIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: VANILDA VELOSO DE SOUZA
DESPACHO: Fica a reclamante intimada do despacho de fl. 44 dos autos em tela, abaixo transcrito:
'A exeqüente manifesta-se, em petição de fl. 92/93, requerendo diversas providências por este Juízo.
Quanto ao pedido para expedição de alvará para liberação do FGTS, deverá a autora carrear aos autos o extrato de sua conta vinculada a fim de que possa ser apreciado o seu pleito. Em relação às diligências junto ao cartório de registros públicos e de imóveis, indefiro-as, eis que a realização de tais medidas competem à parte interessada. No tocante ao pedido de diligência junto ao DETRAN, prejudicado o pleito, tendo em vista já ter sido realizada de ofício por este Juízo. Por fim, quanto ao requerimento para que seja determinada a prisão do reclamado, em razão da retenção de documento público(CTPS do autor), sua pareciação foge aos limites da competência desta Justiça Especializada. Nada a apreciar. Continue-se com o cumprimento das determinações do despacho de fl. 82. Intime-se.'

Notificação Nº: 2513/2007
Processo Nº: RT 00022-2007-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINÉIA LACERDA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: ELISABETE SUBTIL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): J. G. M. IMANA LTDA - ME (CLÍNICA SANTA CLARA)
ADVOGADO....: FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE + 001
DESPACHO: Fica a reclamada intimada do despacho de fl. 67 dos autos em tela, abaixo transcrito:
'Converto em penhora os valores depositados à fl. 64. Dê-se ciência à executada. Prazo e fins legais.'

Notificação Nº: 2512/2007
Processo Nº: RT 00125-2007-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO DOS REIS ALVES
ADVOGADO....: EZEQUIEL SALVADOR E OUTRO
RECLAMADO(A): COMÉRCIO DE ANTENAS DM LTDA - ME
ADVOGADO....: JOÃO GOMES VARJÃO FILHO E OUTRO
DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 15(quinze) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas executivas.

Notificação Nº: 2514/2007
Processo Nº: RT 00298-2007-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ESTÁCIO FIGUEIREDO DIAS NETO
ADVOGADO....: CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO E OUTROS
RECLAMADO(A): ANTONIO ENIVALDO VIEIRA - ME (PIZZARIA VENEZA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 65 dos autos em tela, abaixo transcrito:
'Vistas ao autor da manifestação e documentos juntados pelo reclamado às fls. 62/64.'

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 779/2007
Processo Nº: RT 01240-2004-001-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: MANOEL ANTONIO ALMEIDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA + 002
ADVOGADO....: EDSON OLIVEIRA SOARES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO PROFERIDO ÀS FLS. 727, CUJA CÓPIA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 778/2007
Processo Nº: ARN 01168-2006-010-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO
AUTOR...: ERCIL JOSÉ (ESPÓLIO DE) REPRES. POR ANA ALICE FERRAZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ANIZON CORREIA PERES
RÉU(RÉ).: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO PROFERIDO ÀS FLS. 233, CUJA CÓPIA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 777/2007
Processo Nº: RT 01069-2000-011-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ALBA AGUIAR CADEMARTORI DE ALMEIDA ARAUJO + 024
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: WEILER JORGE CINTRA JUNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DO QUE FOI DESIGNADO NO DESPACHO DE FLS. 5.668, CUJA CÓPIA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL (www.trt18.gov.br), PRAZO E FINS LEGAIS.

KAREN ROBERTA VILACHA FERREIRA PIRES:30818174

Digitally signed by KAREN ROBERTA VILACHA FERREIRA PIRES:30818174
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18A REGIAO, ou=TECNICO JUDICIARIO, cn=KAREN ROBERTA VILACHA FERREIRA PIRES:30818174
Date: 2007.06.06 12:23:52 -03'00'